



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA

REGISTRO DE SESMARIAS: GOVERNADOR DA CAPITANIA DE SANTA CATARINA DE 1753 A 1806.

CAIXA: 37

CORREÇÃO DA TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA: Camila Aparecida de Oliveira

DIGITAÇÃO: Bruno Ferreira

Florianópolis/Dezembro de 2017.

APRESENTAÇÃO

A ***Transcrição Paleográfica dos Registros de Sesmarias do Governo da Capitania de Santa Catarina*** abrange o período de 1753 a 1806. A Transcrição Paleográfica está inicialmente representado pelo Índice Onomástico Remissivo com o sobrenome, nome do proprietário da sesmaria, página do códice e página do instrumento de pesquisa. Posteriormente, apresenta-se a transcrição propriamente dita do códice de Sesmaria.

A concessão de sesmarias, que se iniciou com as capitanias hereditárias, foi o sistema escolhido para o povoamento da colônia e tornou-se a base do regime de propriedade. As terras doadas - as capitanias -, delimitadas ao longo da costa e para o interior, outorgavam aos donatários amplos poderes políticos, de comando e de jurisdição, além do poder de repartir e distribuir sesmarias entre os moradores gratuitamente "sem foro nem direito algum", apenas com a obrigação de pagar à Ordem de Cristo o dízimo dos frutos colhidos da terra. Desde 1530, D. João III já havia outorgado a Martim Afonso de Sousa o direito de distribuir terras às pessoas que "consigo levar e as que na dita terra quiserem viver e povoar".

A regulamentação sobre a doação de sesmarias surgiu no reinado de D. Fernando, em 1375. Mais tarde, o sistema sesmarial lusitano foi codificado pelas Ordenações Afonsinas de 1446, pelas Manuelinas de 1511-12 e, finalmente, pelas Filipinas de 1603. Só em fins do século XVII começou a surgir uma legislação que tentava regulamentar o funcionamento do sistema sesmarial da colônia. Primeiramente foram expedidas cartas régias (de 07/02/1697 e de 20/01/1699), que estabeleceram limites à extensão de terras das sesmarias. No século XVIII, o alvará de 05/10/1795 instituiu o Regimento das Cartas de Medição e de Demarcação das Sesmarias, do qual, um ano depois, o alvará de 10 de dezembro suspendeu a execução. A resolução de 17/07/1822 mandou suspender a concessão de terras de sesmarias até que uma lei especial regulasse o problema.

Ao longo do século XIX, alguns decretos, alvarás e cartas régias regularam a concessão, a medição e a insecção dos dízimos, em alguns casos, até que a lei n. 601, de 18/09/1850, dispôs sobre as terras devolutas do Império e as que eram possuídas por títulos de sesmaria sem preenchimento das condições legais, determinando que "medidas e demarcadas as mesmas, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de

colônias nacionais e estrangeiras".

Este Instrumento de Pesquisa referente as “Sesmarias do Governador da Capitania” do período de 1753 a 1806, foi elaborado com o objetivo de organizar o Fundo do “Governo da Capitania de Santa Catarina”, e também em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística e também obedecendo os Critérios da Paleografia, com base no livro – Noções de Paleografia e de Diplomática, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, do livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor.

Todos os documentos foram paginados com lápis 6B. A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes e grifados – Ex: [fl.01], [fl.01v]. Este Instrumento possui Índice Remissivo, que traz um pequeno resumo e remete a página onde se encontra o documento, facilitando sua busca.

A transcrição foi feita de forma contínua, com uso de uma barra e espaço para indicar a mudança de linha e duas barras e espaço para indicar novo parágrafo. A ortografia foi mantida conforme o original. As abreviaturas foram desenvolvidas com os acréscimos em grifo – Ex: V.M^{ce}. = Vossa Mercê, S.Mag.^e = Sua Magestade; letras ou palavras ilegíveis foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada: [ilegível]. As notas marginais e de mão alheia foram transcritas em rodapé; com a indicação à margem direita ou à margem esquerda com o texto em itálico – Ex: [fl.01v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Remetter a Thesouraria de Fazenda, em 1849*. Os elementos textuais interlineares ou marginais autógrafos que complementam o escrito foram inseridos no texto entre barras oblíquas opostas – Ex: < ... >. Ex: < parte >. Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos, que comprometem a compreensão do texto, usamos a palavra [sic] entre colchetes e grifada. Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais, foram indicadas pela expressão corroída entre colchetes e grifadas, - Ex: [corroída]. As letras ramistas (variação) v, u, b, i, j e y foram mantidas como no manuscrito – Ex: estylo, Rey, Reij, cousa, maijo.

A acentuação permaneceu conforme o original. A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas. Esperamos desta forma que o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão. E boa pesquisa.

Índice Onomástico Remissivo.

Sobrenome e Nome	Pág. Códice	Pág. Inst. Pesq.
AFONÇO , Antonio Vieira	83v	76
AGUIAR , Jozé Vieira de	155	141
ALMEIDA , Ritta Ignacia de (Dona)	177v	159
ANDRADE , Aleixo Correia de	130	119
ANDRADE , João de	31/32v	33
ANJOS , Maria dos	172v	155
ANTONIO , Matheus	49v	47
ARAÚJO , Manoel Rodriguez de	10v	16
BARROS , Manoel Gonçalo Leite de	30	32
BARROS , Pedro da Silva	57v	54
BELLO , Antonio Dias	187	166
BETANCOURT , João de Souza	112v	100
BITANCOURT , Manoel de Miranda	25v	29
BITANCURT , Manoel José de	170	153
BITANCURT , Patricio Manoel de	169	152
BORGES , Manoel	77	71
BRAGA , Francisco Ferreira	181v	162
BRANDÃO , João Jozé de Sá	142-191	130-169
CABRAL , Domingos da Ponte	59v	57
CAETANO , Aleixo Maria	121v	109
CALDEIRA , Jozé Cardozo	79v	72
CARDOZO , João Pereira	15	19
CARDOZO , Pedro da Costa	06	13
CARVALHO , Agostinho Fernandez de	46	44
CARVALHO , Luis Gomes de	75-133v	70-122
CERCAL , Manoel de Oliveira	190	168
CLARO , Manoel Fernandes	151	137
COIMBRA , Manoel Soares	63	60
CONCEIÇÃO , Apolonia da	150	136
CORREA , João	194v	172
COSTA , Bernardo da	96	85
COSTA , Francisco Ferreira da	150-154	136-140
COSTA , João da	23	27
COSTA , Joze Rodrigues da	135	124
COSTA , Miguel Francisco da	148v	135
COTA , Francisco da Rocha	42-123v	41-111
COUTINHO , Francisco de Miranda	164	148
COUTINHO , Francisco Jozé Pereira	24v	28
CRASTO , Francisco José	73v	68
CUNHA , Antonia Maria da (Dona)	62	59
CUNHA , Guiomar Henriques da (Dona)	51-60v	48-58
CUNHA , João Teixeira da	153	139
CUNHA , Manoel da	132v	121
DINIS , Joze Nunes	43v	42
DUARTE , Manoel	20v	25
DUTRA , Antonio Silveira	136	125
ESPERITO SANTO , Maria do	34v/36	35

Sobrenome e Nome	Pág. Códice	Pág. Inst. Pesq.
EXPINDOLA , Rodrigo Antonio de	160v	145
FALCÃO , Ignacio de Oliveira	184	164
FALCÃO , Paulo Lopes	72	67
FERNANDES , Antonio Jozé	94v	83
FERNANDES , Francisco Xavier	90	80
FERNANDES , Antonio	103	91
FERNANDEZ , Manoel Vieira	120	107
FERREIRA , Miguel	176	158
FRAGA , Manoel da Costa	98	86
FRAGA , Miguel Francisco da	116v	104
FRANÇA , Thereza	194v	172
GALVÃO , José Bernardo	12	17
GARCIA DOS SANTOS , Ignácio	145v	132
GARCIA , Manoel Dutra	140	128
GOMES , Florentino Quaresma	198v	175
GONÇALVES , Gabriel	165v	149
JACQUES , Manoel	39/40v	39/40
JEZUS , Izabel de	64v	61
JEZUZ , Izabel Ignacia de	116v	104
JOZÉ , Maria de São	193v	171
LEÃO , João José de	22v	26
LEÃO , Miguel Gonçalves	17v	21
LIÁL , Francisco de Souza	147v	134
LINHARES , Ignacio Jozé	196	173
LINHARES , João da Roxa	167	150
LISBOA , Gregorio José de Freitas	07	13
LOBO , Ignacio Costodio de Souza	131	120
LOPES , Antonio Machado	101	89
LOURENÇO , Manoel Gonçalves	87v	78
LUCAZ , Manoel Maxado	108v	96
LÚS , Jozé da Roza	69v	65
LUZ , João Francisco da	144v	131
MAGALHAENZ , Francisco Gomez	81v	74
MAIA , Antonio Alz da	194v	172
MARINHO , José Luis	54	51
MARINHO , José Luiz	05	12
MARTINS , Luiz	13v	18
MARTINZ , Agostinho	64v	61
MATOS , Cipriano Jozé de	161v	146
MAXADO , Ventura Caetano (Requerimento)	56v	53
MEDEIROS , José Francisco de	128	116
MELLO , Manoel Correia de	168	151
MENSORES , Antonio Francisco	110	97
MESQUITA , Francisco Gonçalves de	48v	46
MIRANDA , Jozé Correia de	168	151
MOREIRA , João da Costa	53	50
NASCIMENTO , Joanna do	115	102
NASCIMENTO , Maria do	107	94
NICOS , Jacinto Jaques	52	49

Sobrenome e Nome	Pág. Códice	Pág. Inst. Pesq.
NUNES , Antonio José	55v	52
OLIVEIRA , Ignacio Rodrigues de	180v	161
OLIVEIRA , Manoel Lopes de	178v	160
PASSOS , Joaquim Manoel dos	165v	149
PASSOS , Jozé Rodrigues dos	165v	149
PEREIRA , Anastacio	173v	155
PEREIRA , Joanna	175	157
PEREIRA , Jozé da Silva	66v	63
PEREIRA , Manoel	173v	155
PINTO , Vicente Luzarte	124v	112
PIRES , Manoel Garcia	107	94
PODEROZO , Manoel de Moraes	28v	31
POISÃO , João Luis	68	64
QUADROS , João de Souza de	171v	154
RABELO , Antonio Vieira	117v	105
ROCHA , Antonio Dias da	09	15
ROCHA , Manoel da	18v	22
RODRIGUES , Francisco Gonçalves	165v	148
RODRIGUES , Manoel de Vargas	137v	126
ROZA , Jozé Silveira da	197v	174
ROZA , Manoel Luis da	143	130
ROZA , Salvador da	165v	148
ROZARIO , Salvador Fernandes do	189	167
SACRAMENTO , Anna Maria do	139	127
SANTOS , João dos	103	91
SANTOS , João dos	150	136
SANTOS , Manoel dos	194v	172
SANTOS , Manoel Gonçalvez dos	19	23
SERRÃO , Manoel Soares	125v	113
SILVA , Alexandre Jozé da	104v	92
SILVA , Antonio Francisco da	157v	143
SILVA , Elias Alexandre	27	30
SILVA , Francisco Vidal da	16v	20
SILVA , Pedro de Souza da	186	165
SILVEIRA , Antonio Correia da	126v	114
SILVEIRA , Gonsalo da	188	166
SILVEIRA , João da Costa da	37v	38
SILVEIRA , João da Costa da	129	117
SILVEIRA , Miguel Antonio da	106	93
SOARES , João	08	14
SOARES , Joaquim Jozé	163	147
SOARES , Silvestre	47v	45
SOUZA , Anastacio Silveira de	113v	101
SOUZA , Francisco Lopes de	183	163
SOUZA , Manoel	194v	172
SOUZA , Manoel Antonio de	200	176
SOUZA , Manoel Cardozo de	85	77
SOUZA , Mateus Caetano de	99	87
TAVARES , Antonio Eugenio de Miranda	159v	144

Sobrenome e Nome	Pág. Códice	Pág. Inst. Pesq.
VALLE , João Pereira	45	43
VEIGA , Manoel Espindola da	192	170
VENTURA , Manoel da	19v	24
VIEIRA , João Marcos	58v	56
VIEIRA , Manoel	87v	78
XAVIER , Antonio dos Santos	92v	82
XAVIER , Francisco de Souza	111	98
XAVIER , Jozé Felis dos Santos	146v-156v	133-142

[fl.01]

Livro 1.º / Registro de Ses- / marias / de / 1753 a 1806.

[fl.01v]

Livro que ha de servir na Ilha / de Santa Catharina e nelle / se Lançarem as dattas das / terras, que Sua Magestade manda / dar aos cazaes que passam das / Ilhas dos Assores e estabecessem / no Estado do Brazil / em que devem declarar todas as / confrontações das dittas [mattas]. // Lei ao 28 de agosto de 1847. // L.D.Ses. Marcello de Souza Menezes

[fl.02]

Indice das Concessões; e Sesmarias, e Sesmarias con[stan] / tes do 2º Tomo do Registro Geral, e 1º das [corroída] / tas concessões e Sesmarias desde 2 de Junho des[corroída] / a 26 de Junho de 1806..... a [corroída]

Anno	Mez-Dia	N.º de Braças	Nomes dos Concessionarios	Lugar do Con[corroída]	[corroída]
1753	Junho,,2,,	1:400	José Luiz Marinho	Cubatão	[corroída]
"	Maio,,20,,	:300	Pedro da Costa Cardozo	Ponta dos Fernandes	[corroída]
"	" ,,24,,	:100	Gregorio Jose de Freitas Souza	Terra Firme	[corroída]
"	" ,,28,,	:100	João Soares	Saco do Itacolomin	[corroída]
"	" ,,18,,	:355	Antonio Dias da Rocha	Idem "	[corroída]
"	Julho,,3,,	:700	Manoel Rodrigues d'Araujo	Barreiros	[corroída]
"	Setembro,,18,,	1:500	José Bernardo Galvão	Biguassu	[corroída]
"	Julho,,16,,	:400	Luis Martins	Ponta do Cacopé	[corroída]
"	Outubro,,10,,	:170	João Pereira Cardozo	Sacco	[corroída]
1758	Setembro,,9,,	:300	Francisco Vidal da Silva	Santa Anna	[corroída]
1759	Julho,,22,,	4:500	Miguel Gonçalves Leão	Embahú	[corroída]
"	Agosto,,20,,	:400	Manoel da Rocha	Enseada dos Caste[lhanos]	[corroída]
"	Setembro,,6,,	:108	Manoel Gonçalves dos Santos	Santo Antonio	[corroída]
"	Novembro,,6,,	:140	Manoel da Ventura	Ponta Grossa	[corroída]
1760	Janeiro,,2,,	:100	Manoel Duarte	Rio do Tava[res]	[corroída]
1770	Agosto,,8,,	:400	João José de Leão	Rio do Chique[iro]	[corroída]
"	Julho,,23,,	6:000	João da Costa	Orossanga	[corroída]
"	Abril,,7,,	6:000	Francisco Jose Pereira Coutinho	Rio a Carij[corroída]	[corroída]
1772	Julho,,11,,	:750	Manoel de Miranda Bitancourt	Rjo Cubatão	[corroída]
1773	Outubro,,20,,	:750	Elias Alexandre Silva	Maruhi	[corroída]
1773	Setembro,,27,,	3:000	Manoel de Moraes Pedrozo	Tubarão	[corroída]
1772	Fevereiro,,27,,	3:000	Manoel Gonçalo Leite de Barros	Araranguá	[corroída]
"	[corroída],,6,,	:400	João d'Andrade	Praia das Frexas	[corroída]
[corroída]	[corroída],,6,,	:100	O mesmo	Freguesia da Lagoa	[corroída]
[corroída]	[corroída],,25,,	:400	Maria do Espirito Santo	Caputéra	[corroída]
[corroída]	[corroída]	:400	[ilegível]	[ilegível]	[corroída]
[corroída]	[corroída]	[corroída]	[ilegível]	[ilegível]	[corroída]

[fl.02v]

Anno	Mez-Dia	N.º de Braças	Nomes dos Concessionarios	Lugar do Con[corroída]	[corroída]
[corroída]	[J]unho,,22,,	500	Francisco da Rocha Cota	Serraria	39
[corroída]	Março,,21,,	100	José Nunes Dinis	Morro dos Ingleses	40v
[corroída]	Julho,,2,,	200	João Pereira Valle	Sam Miguel	42
[corroída]	Julho,,2,,	200	Agostinho Fernandez de Carvalho	Idem	43
[corroída]	Junho,,26,,	150	Silvestre Soares	Maruhi	44v
[corroída]	Junho,,26,,	750	Francisco Gonçalves de Mesquita	Idem	45v
[corroída]	Julho,,28,,	600	Matheus Antonio	Rio dos Bobos	46v
[corroída]	Junho,,16,,	1:500	D. Guiomar Henriques da Cunha	Rio Tavares	48
[corroída]	Agosto,,5,,	750	Jacinto Jaques Nicos	Tubarão	49
[corroída]	Agosto,,5,,	750	João da Costa Moreira	Idem	50
[corroída]	Agosto,,20,,	750	José Luiz marinho	Oririu	51
[corroída]	Setembro,,4,,	400	Antonio José Nunes	Ingleses	52v
[corroída]	Despacho	em	Requerimento de Caetano	Maxado ----	53v
[corroída]	Março,,15,,	400	Pedro da Silva Barros	Massambú	54v
[corroída]	Março,,17,,	800	João Marcos Vieira	Enseada da Palmas	55v
[corroída]	Julho,,12,,	495	Domingos da Ponte Cabral	Na Ilha	57
[corroída]	Fevereiro,,10,,	808	D. Guiomar Henriques da Cunha	Coivára	57
[corroída]	Maio,,2,,	920	D. Antonia Maria da Cunha	Prejibahé	59
[corroída]	Março,,15,,	1:500	Manoel Soares [Coimbra]	Maruhi	60
[corroída]	Janeiro,,21,,	60	Isabel de Jesus	Ribeirão	61v
[corroída]	Fevereiro,,27,,	375	Jozé da Silva Pereira	São Miguel	63v
[corroída]	Abril,,2,,	150	João Luiz Poisão	Idem	65
[corroída]	Agosto,,13,,	160	Joze da Roza Luz	Ratones	66v
[corroída]	Dezembro,,22,,	120	Paulo Lopes Falcão	Saco dos Limões	69
[corroída]	Fevereiro,,18,,	350	Francisco José de Castro	Biguassú	70v
[corroída]	Fevereiro,,12,,	550	Luiz Gomes de Carvalho	Laguna	72
[corroída]	Fevereiro,,17,,	185	Manoel Borges	Saco dos Limões	74
[corroída]	Março,,10,,	500	Jozé Cardozo Caldeira	Caicanga	76
[corroída]	Maio,,9,,	294	Francisco Gomes de Magalhães	Garopaba	78
[corroída]	Junho,,2,,	275	Antonio Vieira Affonso	Idem	80v
[corroída]	Janeiro,,27	65	Manoel Cardozo	Lagoa	[corroída]
[corroída]	Fevereiro,,1,,	248	Manoel Vieira e outros	Idem	[corroída]
[corroída]	Fevereiro,,13,,	250	Francisco Xavier Fernandes	[corroída]	[corroída]
[corroída]	[corroída]	[corroída]	[corroída]	[corroída]	[corroída]

[fl.03]

Anno	Mez-Dia	N.º de Braças	Nomes dos Concessionarios	Lugar do Con[corroída]	[corroída]
1786	Abril,,3,,	400	Manoel da Costa Fraga	Caeira	[corroída]
"	Dezembro,,2,,	750	Matheus Caetano de Souza	Aririú	9[corroída]
1787	Março,,15,,	360	Antonio Machado Lopes	Picadas do Sul	9[corroída]
"	Novembro,,8,,	120	João dos Santos e Antonio Fernandes	Lagôa	10[corroída]

1788	Março,,15,,	720	Alexandre José da <u>Silva</u>	Morro da Barra	10[corroída]
"	Maio,,15,,	750	Miguel Antonio da <u>Silveira</u>	Nossa Senhora das Necessidades	10[corroída]
"	Agosto,,19,,	750	Maneol Garcia Pires Maria	Enseada de Brito	10[corroída]
"	Outubro,,30,,	125	Manoel Machado Lucas	Rio Tavares	10[corroída]
"	Novembro,,16,,	240	Antonio Francisco Menses	Laguna	10[corroída]
1789	Janeiro,,26,,	104	Francisco de Souza Xavier	São Miguel	10[corroída]
"	Fevereiro,,19,,	400	João de Souza Bitancourt	Cubatão	11[corroída]
"	Julho,,22,,	750	Anastacio <u>Silveira de Souza</u>	Maruhy	11[corroída]
1790	Março,,12,,	750	Joana do Nascimento	Pantano	11[corroída]
"	Março,,17,,	900	Miguel Francisco da Fraga	Laguna	11[corroída]
"	Setembro,,20,,	260	Antonio Vieira Rabello	Rio Tavares	11[corroída]
"	Setembro,,30,,	950	Manoel Vieira Fernandes	Enseada de Brito	11[corroída]
"	Dezembro,,18,,	82	Aleixo Maria Caetano	Itacoroby	11[corroída]
1791	Março,,22,,	313	Francisco da Rocha Cota	Biguassú	12[corroída]
"	Maio,,20,,	750	Vicente Luzarte Pinto	Idem	12[corroída]
"	Maio,,30,,	360	Manoel Soares Serrão	Passavinte	12[corroída]
"	Setembro,,20,,	594	Antonio Correia da <u>Silveira</u>	Lagôa	12[corroída]
"	Setembro,,23,,	300	José Francisco de Medeiros	Rio Maruhy	12[corroída]
"	Setembro,,24,,	750	João da Costa da <u>Silveira</u>	Sacco [ilegível]	[corroída]
"	Setembro,,30,,	190	Aleixo Correia d'Andrade	Passavinte	[corroída]
1793	Maio,,20,,	400	Ignacio Custodio de Souza Lobo	São José	[corroída]
"	Junho,,20,,	400	Manoel da Cunha	Biguassú	[corroída]
"	Junho,,23,,	300	Luiz Gomes de Carvalho	Laguna	[corroída]
1794	Janeiro,,17,,	350	José Rodrigues da Costa	Rio Cubatão	[corroída]
"	Março,,31,,	350	Antonio <u>Silveira Dutra</u>	Rio Biguassú	[corroída]
1795	Setembro,,18,,	375	Manoel Vargas Rodrigues	São José	[corroída]
1803	Abril,,20,,	60	Anna Maria do Sacramento	Ribeirão	[corroída]
1804	Abril,,28,,	220	Manoel Dutra Garcia	[corroída]	[corroída]
[corroída]	Maio,,5,,	160	João Jozé de Sá Brandão	[corroída]	[corroída]
[corroída]	[corroída]	[corroída]	[corroída]	[corroída]	[corroída]

[fl.03v]

Anno	Mez-Dia	N.º de Braças	Nomes dos Concessionarios	Lugar do Con[corroída]	[corroída]
[corroída]	Março,,15,,	100	José Felix dos Santos Xavier	Embahú	143v
[corroída]	Abril,,3,,	140	Francisco de Souza Leal	Santa Anna	145
[corroída]	Abril,,18,,	41	Miguel Francisco da Costa	Lagôa	145v
[corroída]	Maio,,21,,	41	João dos Santos e outros	Dita	147
[corroída]	Junho,,20,,	75	Manoel Fernandes Claro	Morro das Lorangeiras	148
[corroída]	Junho,,22,,	300	João Teixeira da Costa	Tijucas Grandes	150
[corroída]	Julho,,11,,	133	Francisco Ferreira da Costa	Costa do Norte	151
[corroída]	Julho,,11,,	100	José Felix dos Santos Xavier	Idem	153v
[corroída]	Julho,,24,,	200	Antonio Francisco da Silva	Itapocoroy	155
[corroída]	Agosto,,4,,	155	Antonio Eugenio de Miranda Tavares	Ararubá	156
[corroída]	Agosto,,16,,	250	Rodrigo Antonio d'Espindola	Rio da Una	157v

[corroída]	Agosto,,23,,	95	Cypriano Jozé de Mattos	Biraquera	159
[corroída]	Agosto,,23,,	250	Joaquim Jozé Soares	Santa Anna	160
[corroída]	Agosto,,28,,	150	Francisco de Miranda Coutinho	Pão d'Assucar	161
[corroída]	Agosto,,28,,	400	Jozé Rodrigues dos Passos	São Francisco	162v
[corroída]	Setembro,,15,,	200	João da Rocha Linhares	São Miguel	164v
[corroída]	Setembro,,20,,	260	Jozé Correia de Miranda	Corrego Grande	165
[corroída]	Setembro,,20,,	170	Patricio Manoel de Bitancourt	Garupaba	166
[corroída]	Outubro,,2,,	34	Manoel José de Bitancourt	Enseada	167
[corroída]	Outubro,,23,,	27	João de Souza de Quadros	Ponta das Pedras	168v
[corroída]	Outubro,,29,,	60	Maria dos Anjos	Lagoa	169v
[corroída]	Outubro,,30,,	61	Anastacio Pereira	Retiro	170v
[corroída]	[corroída],,5,,	217	Joana Pereira	Quebracabaços	172
[corroída]	[corroída],,18,,	137	Miguel Ferreira	Laguna	173
[corroída]	[corroída],,19,,	400	D. Rita Ignacia d'Almeida	Tapera	174v
[corroída]	[corroída],,4,,	65	Manoel Lopes d'Oliveira	Santa Anna	175v
[corroída]	[corroída],,11,,	100	Ignacio Rodrigues d'Oliveira	Zimbros	177v
[corroída]	[corroída],,30,,	70	Francisco Ferreira Braga	São Francisco	178v
[corroída]	[corroída],,30,,	100	Francisco Lopes de Souza	Dito	180
[corroída]	[corroída],,31,,	80	Ignacio de Oliveira Falcão	Dito	181
[corroída]	[corroída],,11,,	170	Pedro de Souza e Silva	São Miguel	183
[corroída]	[corroída]	175	Antonio Dias Bello	São Francisco	184
[corroída]	[corroída]	200	Gonçalo da Silveira	Dito	185
[corroída]	[corroída]	[corroída]	[corroída]	[corroída]	[corroída]

[fl.04]

Anno	Mez-Dia	N.º de Braças	Nomes dos Concessionarios	Lugar do Con[corroída]	[corroída]
1806	Maio,,16,,	200	Manoel de Espindola	Vargem de Ratonos	18[corroída]
"	Maio,,23,,	80	Maria de São Joze	Pescaria Brava	1[corroída]
"	Junho,,10,,	250	Antonio Alves da Maia	São Francisco	19[corroída]
"	Junho,,14,,	300	Ignacio Jose Linhares	São Miguel	19[corroída]
"	Junho,,18,,	40	Jose Silveira da Roza	Santa Anna	19[corroída]
"	Junho,,18,,	68	Florentino Quaresma Gomes	Laguna	19[corroída]
"	Junho,,26,,	101	Manoel Antonio de Souza	Nossa Senhora das Necessidades	19[corroída]

[fl.05]

Manoel Escudeiro Ferreira de Sousa Professo / na ordem de Cristo Coronel de Infantaria nos Exercitos de Sua / Magestade Governador da Ilha de Santa Catarina e Seu continente etc / Faço sa- / ber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo / representarme por Sua petição José Luiz Marinho mora- / dor nesta Ilha que pellos documentos que juntava mostrava / estar de posse de mil e quatrocentas braças de testada em / quadra na paragem do Cubatão da terra firme com a frente / ao rumo do Norte, extremado por esta parte com Antonio de Souza correndo a sua frente para o Sul findando a sua medição / com José Teixeira; e porque necessitava de Carta de Sesmaria para / as poder possuir na forma das Ordens de Sua Magestade me pedia lhe / mandasse passar a dita Carta na forma do estylo: e sendo visto / seu requerimento em que foi ouvido o Provedor da Real Fazenda e a Cama- / ra desta Villa a quem se não offereceo duvida. Hey por bem / dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade ao dito José Luis Marinho mil e quatrocentas braças de testada em quadra na / parte referida e com as confrontaçoes asima expressadas, / sem prejuizo de terceiros, ou de direito que algúa pessoa tenha a el- / laz com declaração que as cultivará e mandará confirmar / esta minha carta por Sua Magestade dentro de dous annos; e não / o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse / dellas, as fara medir e demarcar judicialmente sendo // [fl.05v] para este effeito notificadas as partes com quem confrontar: / e sera obrigado a faser os caminhos de sua testada com / pontes e Estivas onde nesessário for; e descobrindose nel- / las Rio Caudalozo que necessite de barca para se atravessar / ficará reservada de huá das margens delle meya Legoa / de terra para a Serventia publica e nesta datta não pode- / rá Succeder em tempo algú pessoa eccleziastica, ou Rel- / Legião e Succedendo Será com o encargo de pagar Dizimos / e outro qualquer que Sua Magestade lhe empuser de novo, e não os / pagando se poderão dar a quem as denunciar: Como tãobem, / Sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no destrito dellas / algúa Villa o poderá faser ficando Livre, e sem encargo / algú, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehendera esta / datta Vieyros, ou Minas de qualquer genero de Metal que nella / se dedescobrir rezervando tãobem os paos Reaes; e faltando a / qualquer das ditas / clauzulas por Serem conforme as ordens de / Sua Magestade e as que despoem a Ley e Foral das Sesmarias / ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro / ou [sic] official a quem o conhecimento desta pertencer de / posse ao dito José Luis Marinho das referidas terras / na forma asima declarada. E por firmeza de tu- / do lhe mandey passar aprezen- / te por mim assignada e sel- / lada com o signete de minhas Armas que se comprirá / [como nella] se contem registrandosse nesta Secretaria / [de Governo e] mais partes a que tocar. Dada nesta // [fl.06] Villa de Nossa Senhora do Desterro Capital da Ilha de Santa / Catarina a dous de Junho de mil settecentos e sincoenta e / tres e eu Martinho Venceslao da Fonseca e Figueiredo a cujo car- / go esta o expediente da Secretaria deste Governo a fes escre- / ver = Manoel Escudeiro Ferreira de Souza. Carta por que Vossa Senhoria fas merce dar / de Sesmaria em nome de Sua Magestade a José Luis Marinho / mil quatrocentas braças de terra de testada em quadro / no continente desta Ilha com as confrontaçoes asima / expressadas na forma das ordens do mesmo Senhor como nes- / la se declara para Vossa Senhoria ver a folha 53v está húa declara- / ção que por ordem do Governador desta Ilha Francisco de Barros Moares se a de incorporar nesta Sis- / maria.

[fl.06]

Manoel Escudeiro Ferreira de Souza Profes- / so na ordem de Christo Coronel de Infantaria nos Exercitos de Sua Magestade Governador da Ilha de Santa Catarina e seu / continente etc. Faço saber aos que esta minha / Carta de Sesmaria virem que por parte de Pedro da Costa / Cardozo morador nesta Ilha que no continente da / terra firme se acha de posse de trezentas braças em / quadro, que se precipião a demarcar em húa ponta / chamada a do Fernandes com a frente ao rumo do / Norte com os fundos ao de Oeste extremado pella / parte do Norte com André de Souza, e confrontada com seus marcos Lavrados em [quatro] / faces: pedindome que para conservação de sua [corroída] // [fl.06v] lhedesse de Sismaria adita terra, e sendo visto eeu re- / querimento em que foi ouvido o Provedor da Real Fazenda; e a Cama- / ra desta Ilha e o que sobre elle constou lhe hey por bem dar / de Sesmaria, em nome de Sua Magestade ao dito Pedro da Costa / Cardozo a terra a sima confrontada sem prejuizo de terseiro / ou de direito que algúa pessoa possa ter a ellas com declaração / que as cultiva-rá e mandará confirmar esta minha Carta / de Sesmaria por Sua Magestade dentro de dous annos. E não ofa- / zendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse / dellas, as fará medir e demarcar judicialmente sendo para / esse efeito notificadas as partes com quem confrontar, / e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada; eha / vendo nolugar desta datta Rio Caudelozo que necessite / de barca para seatravessar precipiará a sua demarca- / ção despois de se asinar meya legoa ao menos na mar / gem delle, para a Serventia publica enas dadas terras não / poderá succeder em tempo algú pessoa Ecclziastica, / ou Religião, e succedendo será com o emcargo de pagar / Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lheempuzer denovo / e não os pagando se poderão dar a quem as denunciar como / tão bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no des- / trito dellas algumas Villas o poderá fazer ficando estas / Livres e sem emcargo algum ou penção para o Sesmeiro e não / [corroída]prehenderá esta datta, Vieyros ou Minas de qualquer / [genero] de [M]etal que nellas sedescobrirem Rezervando tão // [fl.07] bem os paos Reais; e faltando aqualquer das ditas clauzulas / por serem conforme as ordens de Sua Magestade e as que despoem / a ley e foral das Sesmarias será privado desta, pelo que man- / do a pessoa aquem o conhecimento desta pertencer de posse a Pe- / dro da Costa Cardozo das referidas terras na forma asima / declarada; e por firmeza detudo lhemandey passar apre- / zente por mim assignada e sellada com o sello de minhas / Armas que se comprira como nella se contem registandosse / nos livros aque tocar dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catarina a vinte de Mayo de mil settecentos / sincoenta etrez eeu Martinho Venceslao da Fonseca / e Figueredo a cujo cargo está o expidiente da Secretaria deste / governo afis escrever = Manoel Escudeiro Ferreira de / Souza

[fl.07]

Manoel Escudeiro Ferreira de Souza professo na / ordem de [Cristo] Coronel de Infantaria nos Exercitos de / Sua Magestade Governador da Ilha de Santa Catarina e seu / continente etc. / Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria vi- / rem que por parte de Gregorio José de Freitas Lizboa mora- / dor nesta Ilha que no continente da terra firme seacha / va de posse de cem braças de terra, defrente com qui / nhentas defundos precipiando a sua Tes[tada] // [fl.07v] largo que demarca com o Padre a Ignacio Joseph de / Abreu correndo rumo do Norte e Sudeste, e para o ser / tão ao Nordeste tendo fim a sua demarcação em ositio / de Paulo Luis, e confrontado com seus mattos lavrados em / quatro faces: pedindome que para

conservação de seu direito lhe / desse de Sesmaria adita terra, e sendo visto seu requerimento em / que foy ouvido o Provedor da Real Fazenda ea Camara desta Villa / aquem senão ofereceo duvida, eoque sobre elle constou lhe Hey / por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade aodito Gregorio / Joseph de Freitas Lisboa a terra asima confrontada sem / prejuizo de terceiro, ou de direito que algúa pessoa possa ter aellas / com declaração que as cultivara e mandara confirmar esta / minha carta de Sesmaria por Sua Magestade dentro de dous an- / nos e não ofazendose lhe denegará mais tempo, eantes / de tomar posse dellas as fara medir edemarkar judicial- / mente sendo para este efeito notificadas as partes com quem confrontar / e será obrigado afazer os caminhos de sua testada ehavendo / no lugar desta datta Rio Caudelozo que necessite de barca para se / atravessar precipiará asua demarcação depois de seassignar / meya legoa aomenos na margem delle para a Serventia publica, / e nas ditas terras não poderá succeder em tempo algú pessoa / Ecleziastica, ou Relligião e succedendo será com o emcargos / de pagar Dizimos eoutro qualquer que Sua Magestade lhe empuser de novo, / [e não os pag] ando sepoderão dar aquem as denunciar: como tão bem // [fl.08] sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar nodestrito dellas, / algúas Villas opodera fazer ficando esta livre e sem emcargos algú / ou penção para oSesmeiro e não comprehendera esta datta Vieyros / ou Minas dequalquer genero de Metal que nellas sedescobrirem re- / zervando tão bem os paos Reaes, efaltando aqualquer das ditas clau- / zulas por serem conforme as ordens de Sua Magestade; eosque despoem / a Ley Foral das Sesmariasserá privado desta. Pelo que mando / ao Ministro ou official aquem o conhecimento desta pertencer / de posse a Gregorio Joseph de Freitas Lisboa das referidas terras / na forma asima declarada, eporfirmeza de tudo lhemandey / passar aprezen-te por mim assignada e sellada com o signete de / minhas Armas que se comprirá como nella se contem registan- / dosse nesta Secretaria do Governo, e nas mais partes aque tocar. Dado / nesta Villa de Nossa Senhora do Destero Cappital da Ilha de Santa Catarina a vinte / e quatro de Mayo de mil settecentos sincoenta etrez e eu / Martinho Venceslao da Fonseca e Figueredo a cujo cargo está o ex- / pidiente da Secretaria deste Governo afez escrever = Manoel / Escudeiro Ferreira de Souza.
=

[fl.08]

Manoel Escudeiro Ferreira de Souza Professo / na ordem de [Cristo] Coronel de Infantaria nos Exercitos de / Sua Magestade Governador da Ilha de Santa Catarina a seu continente etc. Faço / Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que [attenden]do representarme por Sua petição João Soares morador [nes-] // [fl.08v] ta Ilha que na paragem do Sacco de Hittacolomin seachava de / posse de cem braços deterra de frente ao rumo do Noroeste e de fundos / as vertentes que lhe pertenserem para de sua demarcação correndo os / rumo de Nordeste extremado com seus marcos pela parte do Norte / com Manoel Alves da Cruz, e pella do Sul com Clemente Henriques / eporque necessitava de Carta de Sesmaria para as poder possuir na for- / ma das ordens de Sua Magestade me pedia lhe mandasse postar / adita Carta na forma do estilo: e sendo visto seu requerimento emque / foy ouvido o Provedor da Real Fazenda ea Camara desta Villa aquem se não / ofereceo duvida. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de / Sua Magestade aodito João Soares cem braços de terra de testada / com os fundos que lhepertenserem na parte referida e com as confron- / taçoens asima expreçadas sem prejuizo de terseiro ou de direito que / algúa pessoa tenha aellas com declaração que as cultivará e man / dará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous an / nos e não ofazendo se lhe denegará mais tempo, eantes de tomar posse dellas / as fará medir

e demarcar judicialmente sendo para este effeito noti / ficadas as partes comquem confrontar; e Será obrigado afazer os caminhos / de sua testada com Pontes e Estivas onde necessario for, e descobrin- / dosse nellas Rio Caudelozo que necessite de barca para seatravessar fi / cará reservada de húa das margens delle, a terra que baste para a serventia / publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algú pes- / soa Ecleziastica ou Relligião e succedendo será com o emcargos de / pagar Dizimos, eoutro qualquer que Sua Magestade lhe empuser de novo / [corroído] não os pagando se poderão dar aquem as denunciar como tão bem sendo / [corroído] mesmo Senhor Servido mandar fundar no destrito dellas algúa Villas / [o poderá fazer ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para] // [fl.09] o Sismeiro, e não comprehenderá esta datta Vieyros ou / Minas de qualquer genero de metal que nella sedescobrir / rezervando tão bem os paos Reaes, e faltando a qualquer das ditas / Clauzulas por serem conforme as ordens de Sua Magestade eas que / despoem a Ley, eForal das Sesmarias ficará privado destas. / Pelo que mando ao Ministro ou official aque oconhecimento / desta pertencer de posse a João Soares das referidas terras / na forma asima declarada. E por firmeza de tudo lhe / mandey passar aprezenete por mim assignada e sellada com / o signete de minhas Armas que se comprirá como nella se / contem registandose nesta Secretaria do Governo, e nas mais partes / aque tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Destero Cappital / da Ilha de Santa Catarina a vinte outo de Mayo de mil settecen / tos sincoenta etrez, e eu Martinho Venceslao da Fonseca / e Figueredo a cujo cargo está o expidiente da Secretaria deste / Governo afez escrever. = Manoel / Escudeiro Ferreira de Souza =. / Carta porque Vossa Senioria fas merce dar de Sismaria em nome / de Sua Magestade a João Soares cem braças de terras de / testada com os fundos que lhe pertencerem nesta Ilha / com as confrontasoens asima expressadas na forma / das ordens do mesmo Senhor como nesta sedeclara = / Para Vossa Senioria ver =

[fl.09]

Manoel Escudeiro Ferreira de Souza proffesso [corroída] / ordem de [Cristo] Coronel de Infantaria nos Exercitoz [corroída] // [fl.09v] Sua Magestade Governador da Ilha de Santa Catarina e seu continente / Faço saber aosque esta minha Carta de Sesmaria virem que a- / tendendo representarme por sua petição Antonio Dias / da Rocha morador nesta Ilha que pellos documentos que junta= / va constava estar de posse de trezentos sincoenta e sinco / braças de testada na paragem de Saco de Hitacolomim / com a frente ao rumo do Norte quarta de Nordeste / principando a sua demarcação em hú marco junto / ahúa figueira grande na praya que aextrema com adata de / Luiz Martinz ficando a sua medisão emhû U pequeno / donde Selhe deitou rumo para o Sertão do Nordeste / ficando logrando todas as vertentes que lhe ficão para den= / tro da sua demarcação Eporque necessitava de Carta / de Sismaria para as poder possuir na forma das ordens / de Sua Magestade mepedia lhe mandase passar adita Carta / na forma do Estilo e sendo visto seu requerimento emque / foy ouvido o Provedor da Real Fazenda ea Camera desta / Vila aquem senão Ofereceo duvida Hey por bem dar de / Sismaria em nome de Sua Magestade aodito Antonio Dias / da Rocha trezentos cincoenta e sinco braças de terras / de testada com os fundos quelhepertencerem na parte re- / ferida, e com as confrontasoens asima expressadas / sem prejuizo de terceiro ou de direito que algúa pessoa / tenha aellas com declaração que as cultivara e manda= / [corroída] confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro / [corroída] dous annos, e não o fazendo selhe denega[rá] mais // [fl.10] [sic] tempo eantes detomar posse delas asfara medir / e demarcar judicialmente sendo para este efeyto notifi / cadas as

partes com quem confrontar e sera obrigado ofa / zer os caminhos de sua testada com pontes estivas onde / nessessario for e descobrindose nelas Rio Caudelozo que / nessessite de barca para seatravesar ficara rezervada / de hua das margens dele a terra que baste para a Ser= / ventia publica e nesta data não podera suceder em / tempo algú pessoa ecleziastica o Relegião e suce= / dendo será com o emcargos de pagar dizimos e ou= / tro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer denovo, enão / os pagando se poderão dar aquem as denunciar como / tambem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fun / dar no destrito delas algúa Villa opodera fazer / ficando livre e sem emcargos algú ou pensão para / o Sismeiro, enão compriendera esta data vieyros / ou minas de qualquer genero de metal que nella se / descobrir reservando tambem os paos Reaes, efaltan- / do aqualquer das ditas clauzulas por serem / conforme as ordens de Sua Magestade easque dispoem / a Ley eforal das Sesmarias ficara privado desta. // [fl.10v] Pelo que mando ao Ministro ou Oficial aque o conheci= / mento desta pertencer de posse o Antonio Dias da / Rocha das referidas terras na forma asima de / claradas, e por firmeza detudo lhemandey passar / aprezenete por mim assignada e sellada com o Sig= / nete de minhas armas que secomprira como nela / secontem registandosse nesta Secretaria do governo / enas mais partes aque tocar dada nesta Vila de Nossa Senhora / do Desterro Capital da Ilha de Santa Catarina ade / zoito de Mayo de mil e sete sentoz sincoenta / etres, eeu Martinho Vensislao da Fonseca e Figueyredo / a cujo cargo esta o espediente da Secretaria deste / governo afes escrever = Manoel Escudeiro Ferreira / de Souza = Carta porque Vossa Senioria faz merce dar de Sismaria / em nome de Sua Magestade a Antonio Dias da Rocha tre= / zentos sincoenta e sinco braças de terra de testada / com os fundos que lhepertencerem nesta Ilha na forma / das ordens do mesmo Senhor como nesta sedeclara = / Para Vossa Senioria ver =

[fl.10v]

Manoel Escudeiro Ferreira de Souza Professo na ordem / de Christo Coronel de Infantaria nos Exercitos de Sua Magestade / [corroída] Governador da Ilha de Santa Catarina e Seu Continente etc. // [fl.11] Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo / representarme por sua petição Manoel Rodriguez de Araújo morador nesta / Ilha que pellos documentos que juntava constava estar de posse de Settecen- / tas braças de testada e mil quatrocentas secenta e sinco na paragem dos / Barreiros da terra firme correndo a sua frente o rumo do Noroestes / eos seus fundos o de sudoeste extremado da parte do Norte com / Antonio Rodrigues Rachadel; e da do Sul com Joseph de Souza de Azevedo / demarcado nas suas extremas com marcos de pedra e nelles / huá cruz feita ao picão: e porque necessitava de Carta de Sesma- / ria para as poder possuir na forma das ordens de Sua Magestade / me pedia lhe mandasse passar aditta Carta na forma do estylo: / E sendo visto o seu requerimento em que foy ouvido o Provedor da / Real Fazenda ea Camara desta Vila aquem se não ofereceo duvidas / as quais terras lhe haviam sido concedidas em nome de Sua Magestade / pelo meu Antecessor o Sargento Mór de Batalha Joseph da Silva / Paes. Hey por bem dar de Sesmaria aodito Manoel Rodriguez de Araújo settecentas braças de terras de testada com os fundos / que lhe pertencer na parte referida, e com as confrontaçoes / asima expressadas sem prejuizo de terseiro, ou de direito / que alguá pessoa tenha aellas; com declaração que as cultivará / e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro / de dous annos e não ofazendo se lhe denegará mais tempo / eantes de tomar posse dellas, as fará medir e demarcar judicial- / mente, sendo para este ofeito notificadas as partes com quem confrontar / e será obrigado afazer os caminhos de sua testada com Pon[tes] // [fl.11v] e Estivas aonde necessario for e descobrindose nellas Rio

Caudelozo que / necessite de barca para se atravessar, ficara rezervada de huá das / margens delle a terra que baste para a serventia publica, e / nesta datta não poderá succeder em tempo algú pessoa eccle- / ziaistica ou Relligião, e succedendo será com o emcargos de pa- / gar Dizimos, e outros qualquer que Sua Magestade lhe empuzer denovo / e não os pagando se poderão dar aquem as denunciar como tão / bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no destricto / dellas algúa Vossa opoderá fazer ficando Livre; e sem encargo / algú ou pensão para o Sesmeiro, então comprehendirá esta datta / Vieyros ou Minas de qualquer genero de Metal que nella se / descobrir rezervando tão bem os paos Reaes, e faltando aqualquer das / dittas clauzulas por serem conforme as ordens de Sua Magestade: eas que / despoem aley e Foral das Sesmarias ficará privado destas. / Pelo que mando ao Ministro ou oficial a que o conhecimento / desta pertencer de posse a Manoel Rodriguez de / Araújo das referidas terras / na forma assim declarada. E por firmeza de tudo lhe mandey / passar aprezente por mim assignada e sellada com o signete de minhas / Armas que se cumprirá como nella se contem registandosse nesta / Secretaria do Governo e nas mais partes aque tocar. Dada nesta / Vossa de Nossa Senhora do Desterro Cappital da Ilha de Santa Catarina atrez de / Julho de mil settecentos e sincoenta etrez. E eu Martinho / Venceslao da Fonseca e Figueiredo a cujo cargo esta o expidiente des / ta Secretaria afez escrever = Manoel Escudeiro Ferreira de Souza = / Carta porque Vossa Senhoria fas merce dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / Manoel Rodriguez de Araujo, settecentas braças de terra de testada com / [os fu]ndos que lhe pertencerem no caminho desta Ilha na forma das ordens do / [mesmo] Senhor como nesta se declara Para Vossa Senhoria Ver

[fl.12]

Manoel Escudeiro Ferreira de Souza Professo / na ordem de Christo Coronel de Infantaria no Exer- / citos de Sua Magestade Governador da Ilha de Santa Catarina e seu continente etc. / Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria / virem que attendendo representarme por sua pe- / tição o Cappitam José Bernardo Galvão morador nesta Ilha / que na paragem do Rio de Embigoasú se achava de / posse de mil e quinhentas braças de terra com qua- / dro com a frente ao rumo do Norte eos fundos / ao do Oeste extremado pella parte do Sul com o mes / mo Rio e pelo do Norte com mattos baldios / confrontado com marcos lavrados em [quatro] / facies: eporque necessitava de Carta de Sisma- / [ria] para as poder possuir na forma das ordens / de Sua Magestade me pedia lhe mandace passar adiã / Carta na forma do estylo: e sendo visto o / seu requerimento em que foi ouvido o Provedor da / R[e]al Fazenda ea Camara desta Vila aquem se não ofe- / receo duvida. Hey por bem dar de Sesmaria / em nome de Sua Magestade aodito Cappitam Joseph / Bernardo Galvão mil e quinhentas braças de / terra na parte referida e com as confrontas oens // [fl.12v] assim expeçadas sem prejuizo de / terseiro ou de direito que algúa pessoa tenha aellas / com declaração que as cultivará e mandará confir / mar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de / dous annos, então ofazendo Se lhe denegará ma- / is tempo, e antes de tomar posse dellas as fa / ra medir, e demarcar judicialmente sendo para / este efeito notificadas as partes com quem confron / tar e será obrigado afazer os caminhos de sua / testada com Pontes e Estivas aonde neçessario for / e descobrindose nellas Rio Caudelozo que necessite / de barca para se atravessar ficará rezervada de húa / das margens delle a terra que baste para a serventia / publica, e nesta datta não poderá succeder / em tempo algú pessoa Eccleziastica ou Relligiam / e succedendo será com o encargo de pagar / Dizimos e outros qualquer que Sua Magestade lheempu / zer de novo, e não os pagando se

poderá dar / aquem as denunciar como tão bem sendo o / mesmo Senhor Servido mandar fundar no / dstricto dellas algúa Vila opoderá fazer fi / cando livre e sem emcargos algú ou pensão // [fl.13] para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta Viey / ros ou Minas de qualquer genero de metal que nellas sedes- / cobrir, rezervando tão bem os paos Reaes, e faltando aqual / quer adiças Clauzulas, por serem conformes as ordens / de Sua Magestade easque despoem a Ley e Foral das Ses- / Marias ficará privado desta, pelo que mando / ao Ministro ou official aque o conhecimento destas / pertencer déposse ao Cappitam José Bernardo Galvão / das Referidas terras na forma assim declarada / e por firmeza detudo lhemandey passar aprezente / por mim assignada e sellada com osignete / de minhas Armas, que Secumprirá como nella / Secontem Registandose nesta Secretaria do Gover / no e nas mais partes aque tocar. Dada nesta / Vila de Nossa Senhora do Desterro Cappital da Ilha de Santa Catarina / a 18 de Septembro de 1753 eeu Martinho Venceslao da / Fonseca e Figueiredo acujo Cargo seacha o expediente / desta Secretaria do Governo afez escrever = Manoel / Escudeiro Ferreira de Souza = Carta por que Vossa Senhoria faz merce / dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade ao Cappitam / José Bernardo Galvão Mil equinhentas bra- // [fl.13v] ças de terra em quadro no continente desta Ilha / com as confrontações assim expressadas nafor- / ma das ordens do mesmo Senhor como nesta / Sedeclara = para Vossa Senhoria Ver =

[fl.13v]

Manoel Escudeiro Ferreira de Souza / Profeço na ordem de Christo Coronel de / Infantaria nos Exercitos de Sua Magestade Governador / da Ilha de Santa Catarina e Seu continente etc. Faço saber / aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que / attendendo Representarme por Sua petição Luiz / Martins morador nesta Ilha que pellos documentos que ajun- / tava constava estar de posse de quatro centas bra- / ças detestada na paragem da ponta de Cacupé in / do findar a Sua medição no Sacco da Capotira, cor / rendo afrente o rumo, do Sueste quarta de leste, prenci- / piando a Sua demarcação na estrema de Martinho de / Amorim, e acabando na de Antonio Dias da Rocha: / aonde selhe pos hú Marco, edaqui correm o rumo / das Seiscentas braças de fundos para o Certão ao Nor / deste quarta de Norte: as quaes terras lheviam sido / concedidas em nome de Sua Magestade pelo meu An / tecessor o Brigadeiro Joseph da Silva Paés: e porque // [fl.14] necessitava de Carta de Sesmaria para as poder possuir / na forma das ordens de Sua Magestade me pedia lhemandasse / passar adiça Carta na forma do estylo: esendo visto Seu Re- / querimento em que foy ouvido o Provedor da Real Fazenda e a Camara / desta Villa aquem Senão ofereceo duvida. Hey por bem / dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade a adiço Luiz / Martins quatro centas braças de testada com Seis / centas de fundos na parte Referida, e com as confron / tações assim expressadas, Sem prejuizo de terseiro / ou de direito que algúa pessoa tenha aellas; condeclaração / que as cultivará, e mandará confirmar esta minha / Carta por Sua Magestade dentro de dous annos; então / ofazendo, selhedenegrá mais tempo, e antes de tomar / posse dellas, as fará medir e demarcar; e será obri / gado afazer os Caminhos de Sua testada com Pontes / e Estivas aonde necessario for; e descobrindosse / nellas Rio Caudeloso que necessite de barca para Se / atravessar ficará Reservada nas Margens delle / a terra que basta para a Serventia publica, e nesta / datta não poderá succeder em tempo algú pessoa / Eccleziastica, ou Relligião, esuccedendo Será com / o encargo de pagar Dizimos e outro qualquer que / Sua Magestade lhe empuser denovo; então os pagando // [fl.14v] Sepoderão dar aquem as denunciar como tao bem / Sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar / no dstricto dellas

algua villa ou Povoação / o poderá fazer ficando Livre e sem encargo / algú ou penção para o Sesmeiro enão Compreende- / rá esta datta Vieyros ou Minas de qualquer genero / de Metal que nellas sedescobrir Rezervando tão bem / os paos Reaes e faltando aqualquer das ditas Clauzu / las por serem conforme as ordens de Sua Magestade / eas que despoem a Ley e Foral das Sesmarias / ficará privado desta. Pelo que mando ao Mi- / nistro ou Official aque o Conhecimento desta pertenc- / cer de posse a Luiz Martins das referidas / terras na forma assima declarada. E por firmeza detudo, mandey passar aprezen- / te / por mim assignada esellada com osignete / de minhas Armas que Secumprirá como nella / Secontem resgistandosse nesta Secretaria do Gover / no e nas mais partes aque tocar. Dada nesta / Villa de Nossa Senhora do Desterro Cappital da Ilha de / Santa Catarina a dezaceis de Julho de Mil Settecentos / e Sincoenta etrez eeu Martinho Venceslao da // [fl.15] Fonseca e Figueiredo acujo cargo esta oexpidiente da Secre / taria deste Governo afez escrever = Manoel Escudeiro / Ferreira de Souza = Carta porque Vossa Senhoria faz merce dar / de Sesmaria em nome de Sua Magestade a Luiz Mar / tins de quatrocentas braças de terra detestadas / como seiscentas de fundo nesta Ilha na forma / das ordens do mesmo Senhor como nesta sedeclara / Para Vossa Senhoria Ver =

[fl.15]

Manoel Escudeiro Ferreira de Souza Professo / na ordem de [Cristo] Coronel de Infantaria nos Ex- / ercitos de Sua Magestade Governador da Ilha de Santa Catarina e Seu conti- / nente. etc. Faço Saber aos que esta minha carta de Ses / maria virem que attendendo Representarme por / Sua petição João Pereira Cardozo morador nesta Villa / que naparagem de Sacco se achava de posse decento / e Setenta braças de testada correndo frente ao Ru / mo de Norte e Sul extremado por esta parte com / Antonio dos Santos Xavier, e por aquella com o Rocio desta / Villa ficando a Sua demarcação em húa [corroída] / da mesma parte do Sul, com os fundos que se / lhe pertencerem: e porque necessitava de Carta // [fl.15v] de Sesmaria para as poder possuir na forma das or- / dens de Sua Magestade me pedia lha mandasse passar na for- / ma do estylo: e Sendo visto seu Requerimento em que foi / ouvido o Provedor da Real Fazenda ea Camara desta villa / aquem Senão offerreco duvida: Hey por bem dar / de Sesmaria em nome de Sua Magestade aodito João / Pereira Cardozo cento e Setenta braças de terra de / testada com os fundos que lhe pertencerem na parte Re / ferida e com as confrontações assima expres / sadas, sem prejuizo de terseiro, ou dedireito que algúa pes / soa tenha aellas; com declaração que as cultivará / e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade / dentro de dous annos; enão ofazendo lhe dene / gará mais tempo, e antes detomar posse dellas / as fará medir edemarcar judicialmente, sendo para / este effeito nottificadas as partes com quem confrontar; / e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada / com Pontes e Estivas aonde necessario for; edescobri- / ndosse / nellas Rio Caudelozo, que necessite de barca para se / atravessar ficará Reservada nas margens delle a / terra que baste para Serventia publica, e nesta datta / não poderá succeder em tempo algú pessoa Ec- / cleziastica ou Relligião, e succedendo sera / com o encargo de pagar Dizimos, e outro // [fl.16] qualquer que Sua Magestade lhe empuzer denovo; enão os pa / gando se poderão dar aquem as denunciar: como tão bem / sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no des / tricto dellas algúa Villa ou Povoação opodera / fazer ficando Livre e Sem encargo algú ou / pensão para o Sesmeiro, e não comprehendera / esta datta Vieyros ou Minas de qualquer genero / de Metal que nellas sedescobrir Rezervando / tão bem os paos Reaes, e faltando aqualquer das / ditas Clauzulas por serem

conforme as ordens / de Sua Magestade; aos que despoem a Ley e Foral / das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que / mando ao Ministro, ou Official aque oconhecimento / desta pertencer, de posse a João Pereira Cardozo das / Referidas terras na forma assim declarada / E por firmeza de tudo lhe mandey passar aprezente / por mim assignada e sellada com osignete de / minhas Armas que secumprirá comque nella secon / tem Registandosse nesta Secretaria do Governo enas / mais partes aque tocar. Dada nesta Villa [corroído] / Nossa Senhora do Desterro Cappital da Ilha de Santa Catarina ases / de outubro de Mil Setecentos Sincoenta etrez / eeu Martinho Venceslao da Fonseca e Figueiredo // [fl.16v] acujo Cargo esta oexpediente da Secretaria deste / Governo, afez escrever = Manoel Escudeiro Ferreira / de Souza = Carta porque Vossa Senhoria fez merce dar de / Sesmaria em nome de Sua Magestade a João Pereira Car- / dozo, cento eSettenta braças deterra detestadas / com os fundos que lhepertencerem, nesta Ilha / naforma das ordens do mesmo Senhor como nesta / sedeclará. Para Vossa Senhoria Ver =

[fl.16v]

Dom Joze de Mello Manuel Governador da Ilha de Santa / Catarina, eSeo continente por Sua Magestade que Deus garde etc. Faço / saber aos que esta minha carta deSismaria virem que por parte / de Francisco Vidal da Silva morador na mesma Ilha / mefoy representado por sua petição que elle estava de posse / de trezentas braças deterras detestadas com quatrocentas e Sincoenta / defundo na freguesia de Santa Anna na paragem chamada os Bar- / rançeiros, correndo para os campos da Ilha que pela parte do Sul / partia com Lourenço Soares epelas do Norte com Francisco / Loppes da Silveira demarcadas nas suas extremas com / marcos fixos dearvores decoqueiros emprezença dos sobre / ditos dous Heréos seos vezinhos, como tudo constava dos / documentos que juntava, eporque necessitava de Carta de / [Sesmaria] para aspoder possuir na forma das ordens de Sua Magestade, mepedia lhamandasse passar naforma do / estilo e Sendo visto seo requerimento emais do- / cumentos que juntava, emque foy ouvido o Provedor da // [fl.17] da Fazenda Real desta mesma Vila; eCamara da Vila da Laguna aquem / senão offereceo duvidas: Hey por bem dar deSesmaria a / odito Francisco Vidal da Silva em nome de Sua Magestade as so / bre ditas trezentas braças deterras detestada com o Refferidos / fundos naparte assim declaradas, com as confrontações expr- / [corroída] sem prejuizo deterceiro, ou direito que algúa pessoa / tenha aellas, com declaração que as cultivará, emandar^a / confirmar esta minha carta por Sua Magestade dentro de dous annos / e não ofazendo selhe denegará mais tempo, eantes detormar / posse dellas as fará medir, edemarcar judicialmente sendo / para este efeito noteficadas aspartes comquem confrontar, ese / rá obrigado afazer os Caminhos da sua testada com pontes / e Estivas aonde necessário, Edescobringosse nellas Rio / Caudelozo que necessite debarca, para Se atravessar ficará / rezervada de huá das Margens delle aterra que baste para a / Serventia publica, enesta datta não poderá Suceder / em tempo algu pessoa ecleziaistica; ou Religião, e Sucedendo será / com oencargo depagar Dizimos, eoutro qualquer que Sua Magestade / lheimpozer denovo, e não ospagando sepoderão dar aquem / as denunciar, como tão bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar / fundar no dstricto dellas alguma Villa opoderá fazer fi / cando livre eSem encargo algu ou penção para oSismeiro / enão comprehenderá esta datta Vieyros ou Minas dequal- / quer genero demetal que nellas Sedescubrir, Rezervando / tão bem os paos Reais, efaltando a qualquer dasditas clauzulas / por serem conforme asordens de Sua Magestade eas que despoem aLey, eforal das Sismarias, ficará privado desta. Pelo / que Mando ao Ministro, ou Official aque oconhecimento desta / pertencer de posse ao dito Francisco Vidal da Silva das

Referidas [sic] // [fl.17v] Terras naforma assima declaradas; e por firmeza detudo lhe / mandei passar aprezen^{te} por mim assignada e sellada com / o signete das minhas Armas que se cumprirá como nella se / contem; Registandosse na Secretaria deste Governo enas / mais partes aque tocar: Dada nesta Vila de Nossa Se- / nhora do Desterro, Capital dallha de Santa Catarina / Aos nove de Setembro de Mil, e Settecentos e Sinco / enta [esette] annos Eeu Martinho Xavier da [S]ilva / acujo cargo está o Expediente da Secretaria deste / Governo a fez escrever // Dom José de Mello Manoel / Carta porque Vossa Senhoria faz merce dar de Sismaria em / nome de Sua Magestade a Francisco Vidal da Silva [trezentas] braças / de terra detestada com quatrocentas; e Sincoenta defundos na / freguesia de Santa Anna naforma das ordens do mesmo / Senhor como nesta se declara // Para Vossa Senhoria Ver =

[fl.17v]

Dom Joze de Mello Manoel Governador da Ilha de Santa / Catarina eseo continente por Sua Magestade que Deos guarde etc. Faço saber / aos que esta minha Carta de Sismaria virem que por parte de Miguel Gonçalvez / Leão, Capitão dehua das companhias desta mesma Ilha me foy representa / do por sua petição que elle estava de posse de huns pastos dezertos, e agua / com as terras da parte [ilegível] agoas vertentes, que dezagoavão sobre os mesmos pastos / [ilegível] no caminho que hia da Goarda [do Embaú] para a Vila da laguna que / terião Legoa, emeya, até duas decumprido, ehua de Largo, [ilegível] / mais ou menos, os quais erão cercadas por natureza, por trez partes hua / pela Costa do Mar grosso, outra pela Serra do Siriu, e outra pelo / Rio do Embaú, e doseo braço chamado o Madre, como tudo consta- / va dos documentos que juntava, e porque necessitava de carta de Sismaria / para poder possuir os ditos pastos, e terras naforma das ordens do mesmo / [corroída] me pedia lha mandace passar no do Estilo e sendo visto / seo Requerimento emais documento que juntava em que foi ouvido o Pro- / vedor da Fazenda Real desta mesma Ilha, e Camara desta Vila aquem / se não offereceo duvida alguma; Hei por bem dar de Sismaria / a o dito Capitão Miguel Gonçalvez / Leão em nome de sua Magestade os // [fl.18] [sic] Sobreditos pastos e terras comprehendidos dentro da Referida con / frontação assima declarada, aque terão decumprido Legoa emeya / ate duas, e de Largo hua, pouco mais, ou menos, sem prejuizo de tre / ceiro ou direito que alguma pessoa tenha a ellas, com declaração que as / cultivará, e mandará confirmar esta minha carta por Sua Magestade dentro / de dois annos, e não ofazendo selhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse / dellas, as fará medir, e demarcar, judicialmente, sendo para este efeito notifi- / [cadas] as partes, com quem Confrontarem, havendoas, o Será obrigado a / fazer os Caminhos da Sua testada, com pontes, e Estivas, a onde necessário for / e descubriéndose nellas Rio Caudalozo, que necessite debarca, para / se atravessar, ficará Rezervada de hua das Margens delles a terra / que baste, para a Servetia publica, e nesta datta, não poderá Succeder em tempo algú pessoa ecclesiastica; ou Religião; Succedendo será com o encargo de pagar Dizimos; e outro qualquer, que Sua Magestade lhe impuzer de novo, enão / o pagando, se poderá dar aquem as denunciar, como tão bem sendo o / mesmo Senhor Servido mandar fundar no districto dellas alguá Vila o poderá fa / zer ficando livre e sem encargo algú, ou penção para o Sesmeiro, enão / comprehenderá esta datta Vieyros, ou Minas de qualquer genero de metal / que nellas se descubrir, rezervando, tão bem os paos Reais, e faltando / a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as ordens de Sua Magestade / e as que despoem a Ley, e foral das Sismarias, ficará privado desta. / Pelo que mando ao Ministro ou official aque o conhecimento desta per / tencer dé posse a o dito Miguel; digo, a o dito Capitão Miguel Gonçalvez Leão / dos Referidos

pastos, eterras na forma assima declaradas; e por firmeza / de tudo lhe mandei passar apresente por mim assignada, e sellada / com o Signete das minhas Armas que Secumprirá, como nella se / contem, registandosse na Secretaria deste Governo, emais partes aque to- / car: Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro; Capital da Ilha de Santa / Catarina aos vinte, edois de Junho de mil eSettecentos, e Sincoenta e / nove annos: eEu Martinho Xavier da Silva acujo cargo está oexpediente / da Secretaria deste governo afez eEscrevi // Dom Joze de Mello / Manoel // Carta porque Vossa Senhoria fez merce dar deSesmaria em nome de Sua / Magestade ao Capitão Miguel Gonçalvez Leão Legoas emeya, ate duas depastos e / terras decumprido, húa deLargo no caminho que vay daGoarda do / Embaú, para a Vila da Laguna na forma das ordens do mesmo Senhor como nes / ta se declara etc. Para Vossa Senhoria Ver. // Diz aentrelinha, que vay en / tre aquinta, e sexta regra, // com asterras daprimeira Serra, agoas vertentes, que / [cortado última linha].

[fl.18v]

Dom Joze de Mello Governador da Ilha de Santa Catarina eSeo Continente / por Sua Magestade que Deos guarde etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria vi / rem que por parte de Manoel da Rocha Capitaõ de huá das companhias digo Capitão / de Infantaria dehuá das companhias do Prezidio damesma Ilha me foi reprezen / tado por sua petição que elle estava deposse de coatrocentas braças deterra / defrente com Seiscentas defundos naparagem chamada Enciáda dos / Castelhanos, dentro dadita Ilha, aonde em outro tempo sefaziao [Caeiras] / para as obras Reaiz, como tudo constava dos documentos que juntava [e que] / necessitava de Carta deSismaria para aspoder possuir na forma das ordens do / mesmo Senhor; me pedia lhe mandasse passar na do Estyllo; E sendo / Visto seo Requerimento, emais documentos, que juntou, emque foi ouvido oPro / vedor da Fazenda Real desta mesma Ilha, e Camara desta Vila, aquem senao offere- / ceo duvida; Hei por bem dar de Sismaria ao dito Capitão Manoel da / Rocha, em nome de Sua Magestade; asditas coatro centas braças deterras detes / tada, com asditas Seiscentas defundos naparte assima declaradas, sem preju / izo deterceiro; ou direito que alguma pessoa tenha aellas, com declaração que / as cultivará, emandaré confirmar esta minha carta por Sua Magestade; dentro de / dois annos, não ofazendo selhe denegerá mais tempo; eantes detomar pos- / se dellas asfará medir, edemarkar judicialmente; sendo para este efeito no / teficadas aspartes, comquem confrontar, havendoos, eserá obrigado afazer os / Caminhos da sua testada com pontes, eestivas, aonde necessário for, edescubrin / dosse nellas Rio Caudalozo, que necessite debarca, para se atravessar, ficará / rezervada de hua das suas margens aterra que basta para aServentia / publica, enesta datta não poderá Suceder, em tempo algú, pessoa Ecleziastica / ou Religiao, eSucedendo será com oencargo de pagar Dizimos, eoutro qual / quer que Sua Magestade lhe impuser denovo, não os pagando se poderão dar / quem as denunciar, como tão bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no districto dellas alguma Vila; opoderá fazer, ficando Livre, esem / encargo algú, ou penção para oSesmeiro; enao comprehenderá esta datta / Vieyros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nellas Sedescu / brir, rezervando tão bem os paos Reais, efaltando aqualquer dasditas / Clauzulas, por serem conformes as ordens de Sua Magestade e asque dispoem / a Lei; eforal das Sismarias; ficará privado desta: Pelo que mando ao / Ministro; ou oficial aque oconhecimento desta pertencer dé posse ao dito Capitão / Manoel da Rocha das referidas terras na forma assima declaradas; e por firmeza / detudo lhemandei passar apresente, por mim assignada, esellada com osig- / nete de minhas Armas, que secumprirá, como nella secontem, re / gistando na Secretaria

deste Governo, emais partes aque tocar: Dada / nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro, Capital da Ilha de Santa [sic] // [fl.19] Catarina aos vinte e oito de Agosto de mil e setecentos e sin- / coenta e nove annos, e eu Martinho Xavier da Silva a cujo cargo está / o expediente da Secretaria deste Governo affize escrevi // Dom Joze / de Mello Manoel // Carta porque Vossa Senhoria faz mercede dar de Sismaria em / nome de Sua Magestade o Manoel da Rocha, Capitão de Infantaria dehuá das Com- / panhias do Presidio desta Ilha, coatro centas brassas de terra detestada com / seiscentas defundos na Enciáda dos Catelhanos na forma das ordens do / mesmo Senhor, como nella se declara. \\ Para Vossa Senhoria Ver.

[fl.19]

Dom Joze de Mello Manoel Governador da Ilha de Santa Catarina seo conti- / nente por Sua Magestade etc. digo por Sua Magestade que Deos guarde etc. Faço saber / aosque esta minha Carta de Sismaria viem que por parte de Manoel Gonçalvez dos / Santos morador na mesma Ilha me foi representado por sua petição que elle / estava de posse de hú sitio na paragem da praya cumprida na freguesia / de Nossa Senhora das Necessidades; que tinha defrente cento, e outo / braças de terras, com os fundos ate as agoas vertentes, oqual tinha havido por / compra que della fizera o Manoel Duarte ea sua mulher Getrudes Tavares / e confrontava pela parte do Sul com Francisco Antonio [ilegível], epela / do Norte com Antonio Marques, como tudo constava dos documentos / que juntava e porque necessitava de Carta de Sismaria para poder pos- / suir o dito sitio na forma das ordens do mesmo Senhor, me pedio / lha mandar passar na do Estiço; / e sendo visto seo requerimento, emais / documentos que juntava em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real / desta mesma Ilha, a Camara desta Vila aquem se nao ofereceo du / vida: Hei por bem dar de Sismaria a o dito Manoel Gonçalvez dos / Santos em nome de Sua Magestade, o sobredito sitio com as ditas cento, e / outo braças de terra detestada e fundos ate ás agoas vertentes na parte / assim declarada, e com as confrontações expressadas, sem prejuizo / de terceiro; ou direito que alguá pessoa tenha aellas com declaração que ascul- / tivará e mandará confirmar esta minha carta por Sua Magestade den- / tro de dois annos, e nao ofazendo; selhe denegará mais tempo, e antes de / tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para / este effeito notificadas as partes com quem confrontar, e será obrigado a fazer / os caminhos da sua testada com pontes, e estivas, aonde necessário for e descu- / bridosse nas ditas terras Rio Caudalozo que necessite debarca para / se atraveçar, ficará reservada de huá das margens delle a terra / que baste para a serventia publica, e nesta data nao poderá su / ceder em tempo alguá pessoa Ecclesiastica ou Religião e sucedendo se- / rá com o encargo de pagar dizimos e outros qualquer que Sua Magestade / [lhe impuser] de novo, e não os pagando, se poderão dar aquem // [fl.19v] [sic] as denunciar como tão bem sendo o mesmo Senhor servido mandar fundar / no districto das ditas terras alguá Villa, opoderá fazer ficando livre / e sem encargo algú ou pencao para o sismeiro, e não comprehenderá / esta datta Vieyros ou Minas de qualquer genero de metal que nella / se descubrir, reservando tão bem os paos Reais, e faltando a / qualquer das referidas clauzulas por serem conformes as ordens de / Sua Magestade e as que despoem a Ley e Foral das Sesmarias ficará / privado desta: Pelo que mando ao Ministro ou official aquem o conhe / cimento desta pertencer de posse ao dito Manoel Gonçalvez dos Santos das referi / das terras na forma assim declaradas, e por firmeza de tudo lhe man- / dei passar o presente por mim assignado, e selado com o signete de / minhas Armas que se cumprirá como nella se contém registan- / dosse na Secretaria deste Governo, em que mais partes aque tocar: Dada / nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro Capital da Ilha de

Santa / Catarina aos seis de Setembro demil e Sette cetos e Sinco- / enta e nove annos, eEu Martinho Xavier da Silva a / cujo cargo está o expediente da Secretaria deste Governo / afiz e escrevi // Dom Joze de Mello Manoel // Car / ta porque Vossa Senhoria faz merce dar de Sesmaria em nome de Sua / Magestade a Manoel Gonçalvez dos Santos cento eoutto braças deterra / detestada com os fundos ate ás agoas vertentes na Praya / Cumprida na forma das ordens do mesmo Senhor como nesta se / declara // Para Vossa Senhoria Ver.

[fl.19v]

Dom Joze de Mello Manoel Governador da Ilha de Santa Catarina, e / seo continente; por Sua Magestade que Deos garde etc. Faço saber aosque esta minha / Carta de Sesmaria virem que por parte de Manoel da Ventura sol- / dado doprezidio desta mesma Ilha mefoi representadas por sua pe- / tição que elle estava de posse de Cento equarenta braças de terras de / testada, nas vezinhanças do Pontal da Fortaleza da Ponta grossa des- / ta mesma Ilha, ecom os fundos ate ao alto do Monte, cujas ter- / ras tenham sido de Miguel de Castilhos aquem se tinham dado, e / este as vendera a Ignacio de Azevedo, por falecimento do qual pertencerao á mulher delle Supplicante na Repartição que dos bens do casal / Se fez pelo Juizo dos Orphãos desta mesma Ilha, epartiao as / ditas terras pela parte do Nordeste com Joze Coelho epela [sic] // [fl.20] do Sudueste com o Soldado Silvestre [ilegível], emque tão bem con- / frontavao, como tudo constava dos documentos que juntava; eporque ne- / cessitava decarta deSesmaria para as poder possuir na forma das / ordens do mesmo Senhor me pedia lha mandasse passar na de Estilo. / E Sendo visto seo requerimento, e mais documentos que mostrava, emque / foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta dita Ilha, eCamara desta Vila / aquem se não ofereceo duvidas; Hei por bem dar deSesmaria ao dito / Manoel da Ventura, em nome de Sua Magestade as Sobreditas Cento equaren / ta braças de terras detestadas com os referidos fundos naparte assima / declarada, com asconfrontaçoes expressadas, sem prejuizo de terceiro; ou / direito que alguma pessoa tenha aellas; Com declaração que ascultivará, e / mandará confirmar esta minha carta deSesmaria por Sua Magestade den / tro de dois annos, e não ofazendo selhe denegará mais tempo, eantes de / tomar posse dellas asfará medir edemarkar judicialmente; sendo / para este efeito notificadas aspartes comquem confrontar, eSerá obrigado / afazer os Caminhos da sua testada, com pontes eEstivas aonde / necessário for edescubriéndose nellas Rio Caudalozo, que necessite de / barcas para se atravessar, ficará rezervada de huá das margens dellas / aterra que baste para a Serventia publica, enesta datta não poderá / Sucedem em tempo alguma pessoa eccleziastica; ou Religiao, e Sucedendo será / com o encargo depagar Dizimos; eoutro qualquer que Sua Magestade lhe / impozer denovo, enão ospagando se poderao dar aquem as denun / ciar, como tão bem, sendo mesmo Senhor Servido mandar fundar no dstricto / dellas alguma Villa, opoderá fazer, ficando Livre, eSem encargo al- / gú ou penção para oSesmeiro enão comprehenderá esta datta, Vieyros / ou Minas dequalquer genero de metal que nellas sedescubrir, rezer / vando tao bem os Paos Reaiz, efaltando aqualquer das ditas Clauzulas / por serem conformes as ordens de Sua Magestade easque dispoem a Lei e Fo / ral das Sesmarias, ficará privado desta: Pelo que mando ao Ministro / ou official aque oconhecimento desta pertencer de posse ao dito Manoel da / Ventura das referidas terras naforma assima declaradas, epor firme / za detudo lhe mandei passar aprezenete por mim assignada e [Sela] / da com o Signete de minhas armas, que secumprirá, como / nella secontem, registandosse na Secretaria deste governo, enas / mais partes aque tocar: Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro / Capital da Ilha deSanta Catarina aos

vinte, e Seiz de Novem / bro de mil eSettecentos, e Sincoenta, enove, eEu Martinho Xavier / da Silva acujo cargo está oexpediente desta Secretaria afiz [sic] // [fl.20v] Escrever: // Dom Joze de Mello Manoel // Carta deSisma / ria por que Vossa Senhoria faz merce dar deSismaria em nome de Sua Magestade / a Manoel da Ventura cento, equarenta braças deterra detesta / da, com os fundos ate ao alto dehú Monte, comque conferiao nas ve- / zinhanças do Pontal da Fortaleza da Ponta grossa naforma das ordens / do mesmo Senhor, como nesta sedeclara // Para Vossa Senhoria Ver.

[fl.20v]

Dom Joze de Mello Manoel Governador da Ilha de Santa Catarina / eseo continente por Sua Magestade, que Deus guarde etc. Faço saber aos que esta minha / carta de Sesmaria virem que por parte de Manoel Duarte morador no Rio do / Tavares desta mesma Ilha, mefoi representado por sua petição que elle / seachava deposse dehú Sitio com cem braças deterras defrente, e se / iz centas e trinta, e Sete defundos, a saber quinhentas defundos / nafrente dasditas cem braças, que lhe dera em dotte de cazamento seo so / gro Miguel Tavares, cem em coadro, por comçepção deste Governo / alem de Secenta que tão bem pelo mesmo lhe forao concedidas / em coádro, as quais todas juntas, fario aSobredita quantia de / cem defrente, com seis centas, etrinta, esete defundos, cuja / frente tinha oRumo a Nornordeste, eos fundos ao doSudueste, e / estremavao pela parte do Sul Sudueste com Cor.^a Tavares Viuva de Felix / Tavares [Martinz], epela parte doNornordeste com o Sargento da Ordenança Antonio / Ribeiro Aranha, achandosse demarcados com quatro marcos depáo / Lavrado em quadrado, dois nafrente, edois aos fundos, com duas pe- / dras ao pé decadahú delles, como tudo constava dos documentos, que / juntava, epor que necessitava decarta deSismaria para aspoder / possuir naforma das ordens do mesmo Senhor; mepedia lha mandasse / passar na do Estiço, / eSendo visto seo requerimento com osdocu- / mentos que juntava, emque foi ouvido o Provedor da Fazenda Real e Camara / desta Vila aque se nao ofereceo duvida: Hei por bem dar de / Sismaria ao dito Manoel Duarte, em nome de Sua Magestade, asSobreditas cem / braças deterras defrente, com asditas Seis centos, etrinta eSete de / fundos naparte assim declarada, ecom as confrontações expressa- / [das] sem prejuizo de terceiro, ou direito que alguma pessoa tenha aellas; / com declaração que as cultivará, emandarà confirmar esta / minha carta de Sismaria por Sua Magestade dentro de dois annos, enão ofa / zendo selhe denegarà mais tempo, eantes detomar posse dellas asfa / rá medir, edemarkar judicialmente, sendo para esta effeito notificadas aspartes / comquem confrontar, e será obrigado afazer oscaminhos da sua testada / com pontes, eestivas, aonde necessário for edescubrindosse nellas Rio [sic] // [fl.21] Caudalozo que necessite debarca, para se atraveçar ficará rezervada / dehuá das margens delle aterra que baste para aServentia publica / enesta data, nao poderá suceder emtempo algu pessoa Eccleziastica, ou Reli / gioso, eSucedendo será com oencargo depagar Dizimos, eoutro qualquer / que Sua Magestade denovo lhe impozer, enão ospagando, sepoderão dar a- / quem as denunciar, como tão bem sendo o mesmo Senhor Servido man- / dar fundar no districto dellas alguma Vila opoderà fazer, ficando Livre / eSem encargo algu, ou penção para oSismario, enao comprehenderà / esta datta Vieyros, ou Minas dequalquer genero demetal, que nellas sedes / cubrir, reservando, tão bem os paos Reaiz, efaltando aqualquer / dasditas Clauzulas, por serem conforme as ordens de Sua Magestade, eas que / dispoem aLei, eForal das doSesmarias; ficará privado desta; Pelo que mando ao Ministro ou official aque oconhecimento desta pertencer dé pos- / se ao Sobredito Manoel Duarte das referidas terras naforma assim de / clarada, epor firmeza

detudo lhemandei passar apre^zente por mim a / signada, eSellada com o Signete de minhas Armas, que secum- / prirá, como nella secontem registandosse na Secretaria deste Go- / verno, enas mais partes aque tocar: Dada nesta Vila de Nossa Senhora / do Desterro Capital da Ilha de Santa Catarina aos dois de Janeiro demil / eSete centos, e sessenta annos, eEu Martinho Xavier da Silva acujo car- / go está oExpediente desta Secretaria ofiz escrever // Dom / Joze de Mello Manoel // . Carta porque Vossa Senhoria faz merce dar de / Sismaria em nome de Sua Magestade a Manoel Duarte cem braças de / terras defrente, com Seis centas, etrinta eSete defundos no / Sitio do Rio do Tavarez na forma das ordens do mesmo Senhor, como / nesta sedeclara // Para Vossa Senhoria Ver //

[fl.22v]

Francisco de Souza de Meneses Mero Fidalgo da Casa Real / acrescentado a Fidalgo Escudeiro; e Cavaleiro Professo naordem / decristo Governador desta Capitania de Santa Catarina por Sua Magestade / que Deus Guarde etc = Faço Saber aosque esta minha Carta de / Sismaria virem, que por parte de João José de Leão, morador na Vila, / da Laguna destrito desta Ilha, mefoi representado por Sua peticao / que elle Seachava deposse dehú Sitio, Com quatro Centas braças / deterra emquadro naparagem chamada Rio do chiqueiro, entran / do pella Sua Barra amao direita, fazendo frente aodito Rio / Correndo os Seus fundos para aparte do Norte, como consta / dos documentos, que juntou, eporque necessitava de Carta de Sis= / maria para poder possuhir odito Sitio naforma das ordens / domesmo Senhor, mepedia lhamandáse passar na do Estilo. / ESendo visto oSeu Requerimento, emais documentos, que juntou, / emque foi ouvido oProvedor da Fazenda Real desta mesma / Ilha, eCamara da Vila de Santo Antonio dos Anjos daLaguna / aquem Senão ofereceu duvida alguma. Hey por bem dár de / Sismaria ao dito João José de Leão em Nome de Sua Magestade as qua= / tro Centas braças deterras emquadro Comprehendidas dentro / daReferida Confrontação aSima declarada Sem prejuizo detercei- / ro, oudireito que alguma pessoa tenha aellas; Condeclaração, que ascul= / tivará, emandar a Confirmar ésta minha Carta por Sua Magestade / dentro dedous annos, enão ofazendo Selhe denegará mais tempo, / eantes detomar pösse dellas as fará medir edemarkar judicialmente, / Sendo para ofeito noteficadas as partes Comquem Confrontarem; / eSerá obrigado afazer os Caminhos daSua testada Compon / tes eEstivas, aonde necessario for, edescubrindose nella Rio Cau / dálozo, que necessite de Barca para atravessar ficará Rezer- / vada dehua das margens delle aterra que baste para aServen- / tia publica, enesta data, não poderá Suceder em tempo algú / pessoa Eccliziastica, ou Riligião, eSucedendo. Será Com o / enCargo depagar Dizimo, eoutro qualquer que Sua Ma- / gestade lheinpuzer denovo, enão ospagando Sepoderão dar aquem / as denunciar; Como tambem Sendo omesmo Senhor [sic] // [fl.23] Sirvido mandar fundar no destrito dellas algúa Villa / opoderá fazer ficando Livre eSem encargo algú, ou pen- / ção para oSismeiro, enão Comprehenderá esta data Vi= / eiros, ou Minas, dequalquer metal que nella Sedescubrir / Rezervando tambem os paús Reais, efaltando aqualquer / das [ditas] tas clauzulas por serem Conformes as ordens de Sua Magestade / eas que dispoem a Leis formal das Sismaria ficará pri= / vado desta. Pelo que mando ao Ministro ou official / aque oconhecimento desta pertencer dé posse aodito João / José de Leão das Referidas terras na forma aSima decla= / radas; epor firmeza detudo lhemandei passar apre^zente / pormim aSignada eSellada Com o Sinete das minhas Armas / que Secumprirá Como nella Secontem, Registando-se / na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. Dado / nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro Capital da Ilha / de Santa Catarina aos oito de Agosto demil esete Centos ese= /

tenta annos = Eeú João da Costa da Silveira Tenente / de Infantaria acujo Cargo está oexpediente da Secretaria / deste Governo afiz escrever eSobrescrevi = Francisco de / Sousa de Meneses = Carta porque Vossa Senioria dá deSisma= / ria em Nome de Sua Magestade a João José de Leão quatro Centas / braças de terra emquadro no Sitio do Chiqueiro na for= / ma das ordens do mesmo Senhor, Como nesta Sedecla= / ra = Para Vossa Senioria ver =

[fl.23]

Francisco de Sousa de Meneses Moço Fidalgo da Casa Real / acrescentado aFidalgo Escudeiro, eCavaleiro Proffeco na or= / dem de Cristo Governador da Capitania de Santa Catharina / eSeu Continente por Sua Magestade que Deus Guarde etc / Faço Saber aos que ésta minha Carta deSismaria virem / que por parte de João da Costa me foi Representada // [fl.23v] [sic] porSua pitição que elle Seachava depósse / dehum Campo Comduas Legoas emquadro, emque Secom- /prehendem huns fachinais, que distão desde o Rio de Oro= / çanga athé a barra velha; Correndo aSua frente pe- / lla praia Destrito da Villa de Santo Antonio dos / Anjos da Laguna, termo desta Capitania como / tudo Constava dos documentos que juntava, eporque / necessitava de Carta deSismaria para poder possuir / osditos Campos naforma das ordens domesmo Senhor / mepedia lhemandáse passar nado Estillo. E sendo / visto oSeu Requerimento emais documentos, que juntou / emque foi ouvido oProvedor da Fazenda Real desta mesma / Ilha, eCamara da Vila de Santo Antonio da Laguna, / aquem Senao ofereceu duvida algúa. Hey por bem dár / deSismaria aodito Joáo da Costa em Nome de Sua Magestade os / Sobre ditos Campos, Comprehendidos dentro da Referi= / da Confrontação aSima declarada, eque terão de= / Cumprido duas Legoas emquadro Sem prejuizo de / terceiro, oudireito, que algúa pessoa tenha aellas / Comdeclaração que as cultuvará, emandarà Confir= / mar esta minha Carta por sua Magestade dentro / de dous annos, enão ofasendo Selhe denegará mais / tempo, eantes detomar posse dellas as fará medir ede / marcar judicialmente; Sendo para effeito note= / ficadas as partes Comquem Confrontarem, eSerá / obrigado afazer os Caminhos da Sua testada com / pontes eEstivas aonde necessario for, edescubriendo-se / nellas Rio Caudáloso, que necessite deBarca para Se / atravessar, ficará Reservada dehúa das / margens delle aterra, que baste para aSer- / ventia Publica, enesta data não poderá Succeder em // [fl.24] [sic] tempo algu pessoa Ecclesiastica ou Religião, eSucedendo / Será Com oencargo depagar Dizimo, eoutro qualquer / que Sua Magestade lheimpuser denovo, enão ospagando Sepo- / derão dár aquem as denunciar, Como também Sendo / o mesmo Senhor Servido mandar fundar no Destrito / dellas algua Villa opoderá faser ficando Livre, / eSem encargo algú oupenção para oSismeiro, enão com /prehenderá ésta data vieiros, ou Minas dequalquer / Metal, que nella Sedescubrir, Rezervando tambem / os páos Reais, efaltando aqualquer das ditas clauzulas / por serem Conforme as ordens de Sua Magestade eas que dis= / poem aLeijs, eforal das Sismarias, ficará privado desta / Pelo que mando ao Ministro ou official, aque oco= / nhecimento desta pertencer dé pósse aodito João / da Costa dos Referidos Campos, naforma aSima / epor firmeza detudo lhemandei passar aprezen- / te / por mim aSignada, eSelada com o sinete das / minhas Armas, que Secumprirá como nela / Secontem, Registandose na Secretaria deste Governo / emais partes aque tocar. Dado nesta Vila de Nossa Senhora / do Desterro Capital da Ilha de Santa Catarina / aos vinte tres de Julho de mil Sete Centos eSetenta / annos. Eeú João da Costa da Silveira Tenente de Infan / taria a cujo Cargo está oexpediente da Secretaria / deste Governo afis escrever = Francisco de Sousa de Meneses = / Carta porque Vossa Senioria dá deSismaria em nome de Sua

Magestade / a João da Costa húa data deduas Legoas em quadro em- / que
Secompreendem húns fachinais que distão desde / o Rio de Oroçanga até abarra
velha destrito da Vila de / Santo Antonio dos Anjos da Laguna naforma das or- [dens
do mesmo Senhor, como nesta se declara = Para Vossa Senhoria ver]

[fl.24v]

Sismaria de Francisco Jozé Pereira Coutinho // Francisco de Sousa de Menezes
Moço Fidalgo da Casa Real / acrescentado oFidalgo Escudeiro, eCavaleiro
Professo na or= / dem de Cristo Governador da Capitania de Santa Catharina eSeu
Con- / tinente por Sua Magestade que Deus Guarde etc = / Faço Saber / aos que
esta minha Carta deSesmaria virem que por par= / te do Capitam Francisco Jozé
Pereira Coutinho mefoi Representa- / do por Sua pitição, que elle Seachava depósse
dehú cam- / po Com duas Legoas emquadro no Rio á Carij, que / parte Com
oSismaria do defunto Capitam Mor João Tavares / de Miranda no Rio de São
Francisco Xavier termo desta / Capitania, como tudo Constava dos documentos, que
/ juntava; eporque necessitava deCarta deSismaria / para poder possuir osditos
Campos naforma das / ordens do mesmo Senhor mepedia lhemandase passar /
naforma de Estilo. E Sendo visto Seu Requerimento, / emais documentos que juntou
emque foi ouvido o Pro / vedor da Fazenda Real desta mesma Ilha, eCamara / da
Vila de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier / quem Senão
offereceu duvida algúa. Heis por bem dár / deSismaria aodito Capitam Francisco
Xavier Pereira Coutinho / em Nome de Sua Magestade os Sobreditos Campos
Comprehen- / didos dentro da Referida Confrontação aSima de- / clarada, eque
terão deCumprido duas Legoas emquadro / Sem prejuizo deterceiro, oudireito que
algua pessoa / tenha aellas Com declaração, que ascultivará, emandarà / Confirmar,
esta minha Carta por Sua Magestade dentro de / dous annos, enão ofazendo Selhe
denegarà mais tem / po eantes etomar posse dellas asfará medir demar / car
judicialmente. // [fl.25] Sendo para [efeito] notificadas as partes comquem /
Confrontarem, eSerá obrigado afazer os Caminhos da / Sua testada com pontes,
eestivas, aonde necessario for edes / cubrindose nelas Rio Caudalozo, que
necessite de Barca / para Seatraversar, ficará Reservado dehua das mar / gens
delle aterra, que baste para aServentia Publi / ca, enesta data não poderá Suceder
em tempo al / gú Pessoa Eccleziastica ou Riligião, eSucedendo Será / Com o
incargo depagar Dizimo, eoutro qualquer, / que Sua Magestade lheinpuzer denovo,
enão os pagando / Sepoderão daraquem as denunciar; Como também / Sendo
omesmo Senhor Servido mandar fundar / no Destrito dellas algúa Villa, opoderà
fazer / ficando Livre, eSem encargo algú, ou penção para / oSismeiro. Enão
Comprehenderà esta da[ta] Vie / ros ouMinas dequalquer metal, que nelas Sedescu
/ brir, Rezervando tambem os páus Reais, efaltando / aqualquer dasditas Clauzulas,
por Serem Confor- / me asordéns de Sua Magestade que Deus Guarde, eas que
dispo- / em aleis eforal das Sismarias ficará privado desta / Pello que mando ao
Ministro ou official aque ocon[he-] / cimento desta pertencer dé posse aodito
Capitam Francisco / José Pereira Coutinho dos Referidos Campos naforma / aSima
declarada epor firmeza detudo lhemandei / passar aprezenete por mim aSignada
eSellada com / osinete das minhas Armas, que Secumprirá como / nela Secontem,
registandose na Secretaria / deste Governo, emais parte aque tocar: Dada nesta /
Vila do Desterro Capital da Ilha de Santa [sic] // [fl.25v] Catarina aos Sete de Abril de
mil Setecentos / esetenta annos. Eeú João da Costa da Silveira Tenente / de
Infantaria acujo cargo está oexpediente da / Secretaria deste Governo afis escrever
eSobrescrevi = / Francisco de Souza de Meneses = Sello = Carta por / que Vossa
Senhoria dá deSismaria em Nome de Sua Magestade ao Capitam / Francisco Jozé

Pereira Coutinho húa data de duas Legoas / em quadro no Rio de São Francisco Xavier naforma das / ordens domesmo Senhor = Para Vossa Senhoria ver -

[fl.25v]

Sesmaria de Manoel de Miranda Bitancort // Francisco de Souza de Meneses Moço Fidalgo da Casa / Real acrescentado a Fidalgo Escudeiro, Cavaleiro / Profeço na ordem de Christo, e Governador desta Capitania / de Santa Catharina por Sua Magestade que Deus Guarde / etc = Faço Saber aos que esta minha carta de / Sesmaria virem, que por parte de Manoel de Miran / da Bitancourt, me foi Representado, que sendo / seu Paij hum cazal nobre da Ilha de São Jorge, huá das dos Açores, edonumero dos de El Reij, que vierão povoar / esta Capitania, eaos quais Sua Magestade mandou / dár hú quarto de Legoa em quadro, eque delle / Selhe pasase Sesmaria, o que depois reteficou / omesmo Senhor por Provisão de 31 de Dezembro de [175?] / e por carta expedida pela Secretaria de Esta / do datadas de 25 de Agosto domesmo anno / não Chegando aodito seu Paij apossuahir aque- / la data, fes o Suplicante requerimento a Sua / Magestade Servido ordenar Selhedesse // [fl.26] [sic] hú quarto de Legoa em quadro, / eselhepasase Sismaria sem despesa algúa / por Provisão do Conselho Ultramarino datada / de 18 de Outubro de 1758, em virtude daqual / lheforão medidas as ditas terras pelo Capitam / Joze Rebelo nas margens do Rio cubatão, / fasendo frente para omesmo deLeste / aoeste, correndo os fundos no Rumo / do Sul, econfrontando pela nascente com / terras do Tenente Jose Francisco de Souza / Machado; epelo Poente com terras do / Capitam Henrique Cesar Berenj, / naterra firme do termo desta Vila Capital / aque tudo constava dos documentos, que / apresentou; e porque necessitava de Carta / de Sismaria conforme as ordens domesmo / Senhor mepedia lhamandase passar na- / forma do Estillo. E sendo o visto o seu / Requerimento Provisão, edocumentos que juntou / emque mandei ouvir o Provedor da Fazenda / Real desta Capitania, eaCamara desta / Villa Capital damesma aos quais Se= / não offereceu duvida algúa. Hey por / bem dár de Sismaria aodito Manoel / de Miranda de Bitancourt em Nome / de Sua Magestade que Deus Guarde as sobreditas / terras, comprehendidas dentro das Re= / feridas Confrontações com aextenção / dehú quarto de Legoa emquadro, sem / prejuizo deterceiro, ou dedireito, que algúa / pessoa tenha aella; Com adeclaração, que / [as cultivará e mandará confirmar] // [fl.26v] esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dois / annos, enão ofazendo Selhe denegará mais tempo, / e antes detomar posse dellas, asfará medir, edemar= / car judicialmente, sendo para efeito notificadas / as partes comquem confrontarem, eserá obrigado / afazer os Caminhos da sua testada com pontes, / e estivas aonde necessario for, edescubriendo-se / nella Rio Caudálozo, que necessite de Bar / ca, para seatravessar ficará rezervada dehúa das / margens delle aterra, que baste para aSer- / ventia Publica; enesta dáta; não poderá / succeder emtempo algú pessoa Eccleziastica / ou Religião, esuccedendo será com o incargo / depagar Dizimo, e outro qualquer, que Sua Ma / gestade lheimpuzer denovo, enão os pagando / sepoderão dár aquem / asdenunciar, como / tambem sendo omesmo Senhor Servido, man / dar fundar nodestrito dellas algúa Vila / opoderá fazer, ficando Livre, e sem en / cargo algú, oupenção, para oSismeiro, / enão Comprehenderá ésta data, vieiros / ou Minas dequalquer metal, que nelas se / descobrir, Rezervando tambem os paus Reais / efaltando aqualquer dasditas clauzulas / por serem conforme as ordens de Sua / Magestade, eas que dispoem aLeij, eforal / das Sismarias, ficará privado desta / Pelo que mando ao Ministro; ou Official / aque oConhecimento desta pertencer, de / posse aodito Manoel de Miranda Bi / tancourt das referidas terras, naforma / aSima declaradas; e por firmeza de tu [do lhe mandei passar] apresente

por // [fl.27] [sic] mim aSignada, eSellada com o Sinete / das minhas Armas, que secumprirá como / nella secontem, Registandose na Secretaria des / te Governo, emais partes aque tocar. Dada / nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro Ca- / pital da Ilha deSanta Catharina, aos 22 de / Julho de 1772 = Eeu João da Costa da Sil[veira] / Tenente delnfantaria acujo cargo está / oexpediente daSecretaria deste Governo afe[z] / Escrever eSobescrevi = Francisco de Souza / de Meneses = Sello = Carta porque Vossa Senhoria da / de Sismaria em Nome de Sua Magestade a Manoel / de Miranda Bitancourt húa data deterras / dehú quarto de legoa em quadro nas margens / do Rio Cubatão, naforma das ordens domes / mo Senhor. = Para Vossa Senhoria ver:

[fl.27]

Sesmaria do Sargento Elias Alexandre [Silva] // Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidalgo da Casa / Real, acrescentado a Fidalgo Escudeiro Caval[eiro] / Profeço naordem de Christo, e Governador da Capitania de / Santa Catarina por Sua Magestade que Deus Guarde etc. / Faço Saber aos que ésta minha Carta deSismaria / virem que por parte de Elias Alexandre Silva, m[o] / rador nesta Ilha, mefoi Representado por / pitição que elle seachava depósse dehúa data[do] / de Sete Centas, eSincoenta braças deterra emqu[a] / dro no Sitio de Maruhi na Freguesia de São Jose / como tudo constava dos documentos, que ju[n] / tava aqual principiava napraya de Maru[hi] // [fl.27v] Confrontando pella parte do Norte com hú marco, / que divide asterras dos herdeiros de Felipe de Sousa / Neto que forão dodefunto Mestre de Campos; epella / parte do Sul com as terras daviuva de Bartolomeu Roiz / Pereira ficando, afrente com duzentas, ecincoenta braças, que / com testa do Referido marco no travessão dasditas / terras de Felipe de Sousa, econtinua ao Rumo do Oes / te, confrontando pelo Norte com pantanos baldios / epello Sul com adita viuva com aqual divide / o travessão Caminho deOeste, eno fim das terras dadita / viuva caminho do Sul quatro Centas braças, fin / dando emhú marco depáo falquejado de quatro / facias, que fica dividindo adita viuva pella parte / do Leste, eas terras do Tenente João da Costa da / Silveira pella parte do Sul, edaparte do Norte fás mar / co hú páo de Aicuhuba falquejado as quatro facias / no Seu natural, que fica dividindo a frente, e travessão / dodito Elias Alexandre Silva, econtinua desde asterras / dodito Tenente para o Norte com Seiscentas, ecin- / coenta braças de frente, ecom oitocentas, ecincoenta / de fundo partindo ésta segunda medição na- / parte, que excede as quatrocentas braças, que con- / frontão com adita viuva com as Sobreditas terras / domesmo pela parte do Leste, epelo Norte / com terras devolutas, epelo Sul com as do / Tenente João da Costa da Silveira eno fim destas / tambem com terras devolutas correndo os ditos / fundos caminho deOeste, ficando lhe per= / tencendo todas as terras, que na Sua frente / por parte de Leste Sepoderem aproveitar nas / terras alagadas, que correm ate már eathé / ás dodito Felipe de Sousa, por serem todas in / cluidas nesta Sismaria; e por que neecessitava de // [fl.28] [sic] Carta de Sismaria para as poder possuir na / forma das ordens de Sua Magestade mepedia lhemandase / passar adita Carta na forma do Estillo, eSendo / visto Seu Requerimento emque foi ouvido o Pr[o] / vedor da Real Fazenda aquem senao offereceu / duvida. Hey por bem dár deSismaria em / nome de Sua Magestade aodito Elias Alexandre Silva Se / tecentas, ecincoenta braças deterra emquadro na parte Referida; ecom ás confrontações asima / expressadas Sem prejuizo deterceiro, oudedireito / que alguma pessoa tenha aellas, comdeclaração, / ascultivará emandaré confirmar esta minha / Carta por Sua Magestade dentro de dois annos, enão / o fasendo Selhedenegará mais tempo, ean / tes detomar pósse dellas asfará medir, ede / marcar judicialmente, Sendo para este

/ effeito noteficadas as partes comquem / confrontar, eSerá obrigado afazer os caminhos / daSua testada, com pontes, eestivas onde n[e] / cessario for, edescubriendo-se nellas Rio Caudá[lo] / zo, que necessite de Barca para Seatraversar [fi-] / cará Rezervada dehuá das margens delle aterr[a] / [que] baste para aServentia publica, enesta / data não poderá succeder emtempo algú / pessoa Eccleziastica, o Riligião eSuccedendo / Será com o incargo depagar Disimos, eoutro / qualquer, que Sua Magestade lheimpuzer denovo, / então os pagando Sepoderão [da]r aquem as denun / ciar, como tam[be]m sendo o mesmo Senhor / Servido, mandar fundar no destrito dellas a[l] / gú Villa opoderá faser ficando Livre / eSem encargo algú, oupenção para oSismeir[o] / então comprehenderá esta data vieiros ou / Minas dequalquer genero demetal, que / nella Sedescubrir, Rezervando tambem [sic] // [fl.28v] os páos Reais, efaltando aqualquer dasditas clauzu- / las, por serem conforme as ordens de Sua Magestade eaque / dispoem á Ley eforal das Sesmarias ficará / privado desta. Pello que mando ao Minis= / tro, ou Official aque o conhecimento desta pertencer / dé posse aodito Elias Alexandre Silva das Referidas / terras naforma asima declarada. E por firmeza / detudo lhemandei passar aprezenete por mim / aSignada, eSellada com oSinete das minhas / Armas, que Secumprirá como nella secon= / tem, Registandose nesta Secretaria do / Governo, enas mais partes aque tocar. Da= / da nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro / Capital da Ilha de Santa Catarina a vinte de / Outubro demil Setecentos setenta, etres / anos. Eeu João da Costa da Silveira Tenente de / Infantaria acujo cargo está aSecretaria deste Gover- / no ofis escrever. = Francisco de Souza de = / Meneses = Sello = Carta porque Vossa Senhoria / dá deSesmaria em Nome de Sua Magestade [ilegível] / Alexandre eSilva húa data de [terras] / Setecentas, ecincoenta braças deterra em- / quadro na [paragem] Sitio de Maruhi na / forma das ordens do mesmo Senhor. = / Para Vossa Senhoria ver =

[fl.28v]

Sismaria de Manoel de Moraes / Poderozo. // Francisco de Souza de Meneses Moço Fidalgo da Casa / Real acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro / Proffeoço na ordem de Christo, eGovernador desta Capitania // [fl.29] de Santa Catharina por Sua Magestade que Deus Guarde etc / Faço saber aos que ésta minha Carta de / Sismaria virem, que por parte de Manoel / de Moraes Poderozo morador na Vila da Laguna / destrito desta Ilha, mefoi Representado por [sua] / petição, que elle seachava depósse de húa Legoa / deterra nas margens do Rio Tubarão da villa / da Laguna como tudo constava dos doccumen / tos, que juntava, aqual tinha principio ao / Norte do Rio das Conchas em dois páos chama / dos de Sunanduba, e emhú delles, que fica na bord[a] / do Rio Segue o Rumo para o Sertão, que corre ao / Susudueste, epella frente ao de Nornordeste, / e finda adita Legoa deterras passadas sete [ilegível] / [ilegível]; e ali se fes húa cruz em outro páu da / mesma qualidade, esebotou o Rumo para / o Sertão, que corre ao SuSudueste; e porque ne- / cessitava deCarta deSesmaria para as poder possu / hir na forma das ordens de Sua Magestade, mepedia / lhemandáse passar adita Carta na for[ma] / do Estillo; eSendo visto seu Requerimento em que / foi ouvido o Provedor da Real Fazenda aquem / Senão offereceu duvida. Hey por bem dár de / Sesmaria em Nome de Sua Magestade aodito Manoel[l] / de Moraes Poderozo húa Legoa deterra, napar- / te Referida ecom as confrontações assima ex / pressadas sem prejuizo de terceiro, oudedireito, / que alguma pessoa tenha aellas con declaraç[ão] / que as cultivará, emandar á confirmar ésta / minha Carta por Sua Magestade dentro dedois annos, e[não] / o fazendo Selhe denegar á mais tempo, eantes / de tomar pósse dellas as fará medir, edemarkar / judicialmente, Sendo para ese effeito notefica[das] / as

partes com quem confrontar, eSerá obri[ga] / do afazer osCaminhos da Sua testada // [fl.29v] Com pontes eestivas onde neccessario for; edescubriendo-se / nellas Rio Caudálozo, que neccesite de Barca para / Seatraversar, ficará Rezervada de huá das margens / delle á terra, que baste para aServentia publica / enesta data não poderá Succeder emtempo / algú pessoa Eccleziastica, ou Religião, esuccedendo / Será com o incargo depagar Dizimos, eoutro qu= / alquer, que Sua Magestade lheimpuzer denovo; enão / os pagando Sepoderão dár aquem ás denun= / ciar, como tambem Sendo o mesmo Senhor Servido / mandar fundar no destrito dellas alguma Vila / opoderá fazer ficando Livre, esem encargo / algú, ou penção para oSismeiros, enão com- / prehenderá esta data vieiros, ouMinas de = / qualquer genero demetal, que nellas sedescu- / brir, Rezervando tambem os páos Reais, e / faltando aqualquer dasditas clauzulas / por serem conformes asordens de Sua Magestade / eas quais impoem a Leij, e Foral das Sismarias; [fica]- / rao privado desta, pelo que mando ao Minis- / tro, ou official aque[m] oconhecimento desta / pertencer dé posse o Manoel de Moraes / Poderozo, das Referidas terras naforma assima / declaradas. Epor firmeza detudo lheman= / dei passar aprezenete pormim aSignada ese- / lada com o Sinete deminhas Armas, que Se= / cumprira como nella secontem, Registando- / se nesta Secretaria do Governo, enas mais / partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa / Senhora do Deterro Capital da Ilha de / Santa Catarina = Eeu João Xavier da Costa a vinte / eSete de Setembro demil setecentos e Se- / tenta etres annos = Eeu João da Costa // [fl.30] da Silveira Tenente de Infantaria [a cujo cargo] / está o expediente da Secretaria deste Governo / afiz escrever = Francisco de Souza de Menes[es] / Sello = Carta porque Vossa Senhoria dá deSismaria em / Nome de Sua Magestade a Manoel Moraes Poderoz[o] / húa data de húa Legoa deterra nas margens / do Rio Tubarão naforma dasordens domes- / mo Senhor. = Para Vossa Senhoria ver =

[fl.30]

Sismaria do Tenente Manoel Gonçalo Leite de Barros // Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidalgo da Casa Real / acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro Proffeco na or- / dem de Christo, e Governador desta Capitania de Santa Catharina / por Sua Magestade, que Deos Guarde etc. / Faço Saber aos que esta minha carta deSesmaria virem, / que por parte de Manoel Gonçalo Leite de Barro[s] / Tenente de Infantaria me foi Representado por sua / petição, que elle seacha depósse dehuns faxinais, e[n] / tre o Rio de Areringuá, ea Barra Velha, term[o] / daVilla da Laguna, oque impós o nome do Senhor Bo[m] / Jesus de Goá, cujos faxinais terão húa Legoa < de terra > em / quadro, econfrontão pella parte do Leste com o Rio / de Areringuá, emár, epela do Este com pantanos / ecom a Serra; epelo Norte, ao Nordeste com João d[a] / Costa de Brito, epelo Sul, ouSudueste com omes / mo Rio; e porque neccesita de Carta de / Sismaria para as poder possuir naforma / das ordens de Sua Magestade mepedia lhamandáse / passar adita Carta na forma do Estillo, sen[do] / visto oSeu Requerimento emque foi houvido o [Pro-] / vedor da Real Fazenda, ea Camara da Vila [de] / Laguna aquem Senão offereceu duvida. Hey / por bem dár deSismaria em Nome de Sua Magestade / aodito Tenente Manoel Gonçalo Leite / Barros húa Legoa deterra emquadr[a] // [fl.30v] naparte referida, econ as confrontações acima expressadas / Sem prejuizo de terceiro, oudodireito, que alguma pess[oa] / tenha aellas, com declaração, que as cultivará, e / mandará Confirmar ésta minha Carta por Sua Ma / gestade dentro de dois annos, enão ofazendo Selhe de= / negará mais tempo, eantes detomar pósse dellas / as fará medir edemarkar judicialmente, sen / do para esse effeito noteficadas ás partes com quem / Confrontar, eserá obrigado afaser os caminhos / dasua testada com pontes, eestivas

onde necessario / for; edescubriéndose nellas Rio Caudálozo, que necessari / te de Barca para seatravessar, ficará Rezervada / dehuá das margens delle a terra, que basta para aSer= / ventia publica, enesta data não poderá Suceder / emtempo algú pessoa Ecclesiastica, ou Riligião, eSuccedento Será com oencargo depagar Dizimos, / eoutro qualquer que Sua Magestade lheimpuzer denovo / não os pagando sepoderão dar aquem as de= / nunciar, como também Sendo o mesmo Senhor / Servido, mandar fundar no destrito dellas / algúa Villa opoderá faser, ficando Livre / eSem encargo algú, ou penção para oSismeiro, / enão comprehenderá esta dáta vieiros, ou / Minas, dequalquer genero demetal que / nellas sedescubrir Rezervando tambem ospáos / Reais, efaltando aqualquer dasditas clauzu / las, por serem conforme as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley e foral das Sismaria / ficará privado desta. Pelo que mando / ao Ministro, ou official aque oconhecimen / to desta pertecer dé posse do Tenente / Manoel Gonçalo Leite de Barros das Re / feridas terras na forma asima declarada. E por firmeza detudo lhemandei passar / aprezenete por mim aSignada e Sellada / com o Sinete das minhas Armas que // [fl.31] Secumprira como nella secontem, regis= / tandose nesta Secretaria do Governo, e nas mais partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora de Desterro Capital / da Ilha de Santa Catarina aos vinte de Feveir[o] / demil setecentos e Setenta e dois annos. Eeu João da Costa da Silveira Tenente de Infantaria / acujo cargo está a Secretaria deste Governo / afiz escrever = Francisco de Souza de Meneses = / Sello = Carta porque Vossa Senhoria dá deSismaria / em Nome de Sua Magestade ao Tenente de Infantaria / Manoel Gonçalo Leite de Barros húa / data de húa Legoa deterra emquadro em [cujos] / faxinais entre o Rio de Areringuá e a Barra / Velha, na forma das ordens do mesmo Senhor = Para Vossa Senhoria ver

[fl.31]

1ª Sismaria do Tenente João de Andrade // Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidalgo da Casa / Real, acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro / Proffeco na ordem de Christo, Governador des[ta] / Capitania de Santa Catharina por Sua Magestade / que lhe Guarde etc = / Faço saber aos que esta minha Carta deSesmaria vi- / rem, que por parte de João de Andrade, Tenente / das ordenanças da Freguesia da Nossa Senhora da Conceicam / da Lagoa, morador casistente na mesma / distrito desta Ilha, mefoy Representado, que / Sendo elle cazado com [ilegível ± 3 palavras] / [ilegível] de El Reij, que vierão povoar esta [sic] // [fl.31v] [Capitania] [ilegível ± 4 palavras] mandou dár hú quarto de Legoa em quadro, eque delle se lhe passase / Sesmaria sem despeza alguá por Provisão do Conselho / Ultramarino datada de 18 de outubro de 1758 em / virtude daqual lhe forão medidas pelo Tenente Joze / Luis Marinho, quatrocentas braças de terras de frente / com quinhentas, e conçoenta de fundos, correndo estas / Rumo de Norte Sul, eos fundos para oeste Citas / da praia das Frexas pegada ao pé do morro das Aranhas / pella parte do Norte, contexta a frente com o mar / grosso, epassem pela parte do Sul no travessão com terras / do cazal Joze Silveira de Avilla, e com Anna dos / Reys, eoutra por ficarem estes com as suas frentes no / dito travessão onde sefincou hú marco de pau / chamado de Carvão falquejado em quatro faceas, com / testadas de pedra ao pé, epela parte do Norte com / terras de Manoel de Souza Pereira, e fas divisão [com] / travessão de hú, eo outro hú marco falquejado em quatro / faceas de pau de peroba, e findão as quinhentas, ecincoen= / ta braças de fundo na praia das areas dos Barreiros, / ficando tudo de baixo dos dñtos marcos, e rumos, o que / tudo constava dos documentos, que apresentou; / eporque necessitava de Carta de Sesmaria na forma / das ordens do mesmo Senhor mepediui lhamandar e pas / sar

na forma do Estillo: e sendo visto o seu Re= / querimento, e documentos, que juntou, emque mandei / ouvir o Provedor da Fazenda Real desta Capitania, / e a Camara desta Vila Capital damesma aos quais / Senão offerecem duvida algúa. Hey por bem / dar de Sesmaria ao dito Tenente João de Andrade / em Nome de Sua Magestade que Deos Guarde, as Sobre // [fl.32] [sic] ditas terras comprehendidas nas Referidas / confrontações, sem prejuizo de terceiro, oudireito que / algua pessoa tenha aellas, com declaração que / as cultivará emandaré confirmar ésta minha / Carta por Sua Magestade dentro de dois annos, enão o fa / zendo Se lhedenegaré mais tempo, eantes de to / mar posse dellas as fará medir, e demarcar jud[ic]ialmente; sendo para effeito notificadas as partes / com quem confrontarem, e será obrigado a faser os / Caminhos da sua Testada com pontes e eestivas, aonde / necessario for, edescubriendo-se nella Rio Caudálozo, que / necessite de Barca, para seatravessar, ficará Re / zervada de húa das margens delle aterra, que b[as] / te para Serventia publica, enesta data não / poderá succeder em tempo algú pessoa Ecclezi[as] / tica ou Religião, e succedendo fará com o incarg[o] / depagar Dizimo, eoutro qualquer que Sua Magestade [lhe] / impuzer denovo, não os pagando Sepoderão dár [a quem] / as denunciar, como tambem sendo o mesmo Senhor / Servido mandar fundar no destrito dellas algúa / Vila opoderá fazer, ficando Livre, e sem encar- / go algú, ou penção para oSismeiro, enão com /prehendera ésta data vieros ouMinas, de qua[il] / quer metal, que nellas sedescubrir, Reservan / do também os paos Reais, e faltando a qu / alquer das ditas clauzulas, por serem conforme / as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley / foral das Sesmarias, ficará privado desta. [Pe-] / lo, que mando ao Ministro, ou official aque / oconhecimento desta pertencer dé posse odito / Tentente João de Andrade das Referidas terras, na / forma asima declarado, e por firmeza de / tudo lhemandei passar aprezenete // [fl.32v] [sic] por mim assignada eSelada com o Sinete / das minhas Armas, que secumprirá como nella secon- / tem, Registandose na Secretaria deste Governo, e / mais partes a que tocar: Dado nesta Vila de Nossa Se- / nhora do Desterro Capital da Ilha de Santa / Catharina aos 16 de Janeiro de 1774 annos = Eeu / João da Costa da Silveira Tenente de Infantaria / acujo Cargo está oexpediente da Secretaria deste Go- / verno afis escrever = eSobescrevi = Francisco de Souza de / Menezes = Sello = Carta porque Vossa Senhoria dá de / Sesmaria em nome de Sua Magestade ao Tenente João / de Andrade, hua data de quatrocentas braças de / terra de frente, com quinhentas e cincoenta de / fundos ditas napraya das Frexas ao pé do morro / das Aranhas dentro nesta Ilha na forma / das ordens do mesmo Senhor = Para Vossa Senhoria ver.

[fl.32v]

Segunda Sesmaria para odito Tenente João de / [sic] Andrade. // Francisco de Souza de Menezes, Moço Fidalgo da Casa / Real, acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro / Proffeco na ordem de Christo, Governador desta Capitania / de Santa Catharina por Sua Magestade que Deos Guarde etc / Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem / que por parte de João de Andrade Tenente das ordenan= / ças da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da / Lagoa, morador easistente na mesma do des= / trito desta Ilha, mefoy Representado, que sendo / elle Casado com hua filha de casal do numero // [fl.33] [sic] dos de El Rey, que vierão povoar esta / Capitania, e aos quais Sua Magestade mandou dar [ilegível] / hú quarto de Legoa em quadra, eque delle se lhe pas- / sase Sesmaria sem despeza algúa por Provi / zão do Conselho Ultramarino datada de 18 de out[ubro] / de 1758 em virtude da qual lhe forão medidas pelo / Alferes Joze Ignacio Souto Mayor Cem braças / deterras defrente no Caminho que vay do Rio do / Tavares para a Lagoa ao

rumo do SuSudueste pou- / co mais ou menos com trezentas e vinte de / fundos ao Rumo de Les Sudueste, que / chegão athe o mar grosso, e extremão pella / parte do sul com Francisco Teixeira Braz[ilegível] / epela do Norte com Joze de Nunes Mancebo / confrontadas com quatro marcos de pao La / vrados em quatro facias, e duas pedras ao pé / de cada marco, dois na frente e dois nos / fundos, o que tudo constão a dos documentos, / apresentou, e porque necessitava de Carta de Sesma- / ria na forma das ordens domesmo Senhor / mepedia lha mandase passar na forma do e[s] / tillo: E sendo visto o Seu Requerimento, e[do] / cumentos, que juntou, em que mandei ouvir / o Provedor da Fazenda Real desta Capitan[ia] / e a Camara desta Vila Capital da mesma, aos / quais senão offereceu duvida algúa. Hey / por bem dár de Sismaria ao dito Tenente / João de Andrade em Nome de Sua Magestade / Deus Guarde, as Sobreditas terras comprehen- / didas nas Referidas confrontações, sem prejui[zo] / de terceiro, oudireito, que algúa pessoa tenha // [fl.33v] [sic] aellas com declaração que ascultivará emandar / confirmar ésta minha Carta por Sua Magestade dentro / de dois annos, enão o fazendo Selhedenegará mais / tempo, e antes de tomar pösse dellas as fará medir, / e demarcar judicialmente; sendo para effeito / notificadas as partes com quem confrontárem, e Será / obrigado a fazer os caminhos da Sua testasta com / pontes, eestivas aonde necessario for, e descu- / brindose nella Rio Caudaloso, que necessite / de Barca, para atravessar, ficará Reservada / húa das margens delle a terra, que baste para aser- / ventia publica, e nesta data não poderá suce- / der em tempo algum pessoa Eccleziastica, ou = / Religião, e Sucedendo Será com o encargo de pagar / Dizimo, e outro qualquer, que Sua Magestade lhe = / impuzer denovo, enão os pagando Se poderão dár / a quem as denunciar, como tambem sendo / o mesmo Senhor Servido mandar fundar / no distrito dellas algúa villa opoderá fa- / zer, ficando Livre e sem encargo algú, / ou penção para o Sismeiro, enão comprehendera / ésta data, vieiros, ou Minas de qualquer / Metal, que nellas sedescubrir Rezervando / tambem os páus Reais, e faltando a qu = / alquer das ditas clauzulas por serem conforme / as ordens de Sua Magestade, eas que dispoem a Ley / eforal das Sesmarias, ficará privado desta. / Pello que mando ao Ministro ou Official, aque o conhecimento desta pertencer, dé / pösse ao dito Tenente João de Andrade / das Referidas terras, na forma asima de // [fl.34] declaradas, e por firmeza de tudo lhe mandei pas- / sar presente por mim assignada e sella / da com o Sinete das minhas Armas, que se- / cumprirá como nella seconthem, Regis- / tando-se na Secretaria deste Governo, emais / partes a que tocar. Dado nesta Vila de Nossa / Senhora do Desterro Capital da Ilha de Santa / Catharina aos 16 de Janeiro de 1774 = / Eeu João da Costa da Silveira Tenente de In / fantaria a cujo cargo está o expediente / da Secretaria deste Governo afes escrever, e / Subescrevi = Francisco de Souza de Menezes = / Carta porque Vossa Senhoria dá de Sesmaria em No- / me de Sua Magestade ao Tenente João de Andrade / húa dáta de cem braças de terra de frente, / com trezentas e vinte de fundos Sitas no Ca- / minho, que vay do Rio da Tavares para a Fr[eguesia] / da Lagoa, dentro nesta Ilha, na forma / das ordens do mesmo Senhor = Para Vossa Senhoria ver

[fl.34v]

Carta de Sesmaria de Maria do Esperito Santo. // Francisco de Souza de Menezes, Moço Fidalgo / da Casa Real acrescentado a Fidalgo Es- / cudeiro, Cavaleiro. Proffeoço na ordem de Christo, e Governador desta Capitania / de Santa Catharina por Sua Magestade que Deus / Guarde etc / Faço Saber aos que ésta minha Carta de Sis- / maria virem, que por parte de Maria / do Esperito Santo filha de casal do Número / dos de El Rey, que vierão povoar ésta Capi= / tania, eos quais Sua

Magestade mandou dár hú / quarto de Legoa em quadro, eque delle se lhe- / passase de Sesmaria sem despesa alguá / por Provizão do Conselho Ultramarino da= / tada de 18 de Outubro de 1758, em virtude / da qual lhe forão medidas pello Capitã Joze / Rebello, quatro centas braças deterra / de frente, com os fundos athé o Caminho / de El Rey, que parte Sul digo, que par= / te pello Sul com terras de Martinho / de Amorim, epela parte do Norte / com terras de Luis Martinz, as quais as houve / por compra, que fes aos herdeiros de / Manoel da Costa Porto; e assim mais / oitenta braças em quadro com a frente / no caminho de El Rey no Rumo [sic] // [fl.35] do Noroeste, o Sueste, picadas para [ilegível] / dos no Rumo do Sueste, quarto do Este [ilegível] / extrema da parte do Sueste com terras de Joz[e] / Martinz Trovão, da parte do Noroeste com terras / de Bartholomeu Rodrigues Pereira, que tambem / as comprou a Manoel dos Santos, como cons= / tava dos documentos, que apresentou; e por / qualquer, que lhe sejam dadas as ditas terras / na data que Sua Magestade fás merce, das aos / Casais, eque delas lhemande passar carta / de Sesmaria na forma das ordens do mes- / mo senhor, mepedia lhemandar passar na forma do Estillo: e sendo visto oseu / requerimento, edocumentos, que jun= / tou em que mandei ouvir o Provedor / da Fazenda Real desta Capitania, aCa- / mara desta Vila Capital damesma aos / quais senão offereceu duvida aliqua. Hey / por bem dár de Sesmaria adita Mari[a] / do Esperito Santo, em nome de Sua Magestade [ilegível] / que Deus Guarde as sobreditas terras / comprehendidas nas referidas confron- / tações sem prejuizo de terceiro, oudireit[o] / que algúa pessoa tenha aellas, com / declaração, que ascultivará, e mandar[á] / confirmár esta minha carta por Sua [Ma-] / gestade dentro de dois annos, enão o / fasendo selhedenegará mais tempo / eantes detomar pósse dellas, as far[á] / medir edemarkar judicialmente, / Sendo para effeito notificadas / as partes com quem confrontarem // [fl.35v] [sic], eserá obrigada a faser os cami- / nhos da sua testada, com pontes, eestivas / aonde necessario for, edescubriéndose nella / Rio Caudalozo, que necessite de Barca para / seatraversar, ficará Rezervada huá das mar- / gens delle aterra, que baste para a Serventia / publica, enesta data, não poderá succeder / em tempo algum pessoa Eccleziastica, ou / Religião, esuccedendo será com o incargo de pa- / gar Dizimo, eoutro qualquer, que Sua Magestade / lheimpuzer denovo, enão os pagando sepoderão / dár aquem as denunciar, como também sendo / mesmo Senhor Servido mandar fundar no: / destrito dellas algúa vila opoderá fazer, / ficando Livre e sem encargo algú ou penção / para a Sismeira, enão comprehenderá ésta dáta / vieyros, ou Minas dequalquer metal, que / nellas sedescubrir, e Rezervando tambem os paus / Reais, efaltando aqualquer das ditas clauzulas, / por serem conforme as ordens de Sua Magestade eas- / que dispoem a Ley, eforal das Sismarias, fi= / cará privado desta. Pelo que mando ao / Ministro, ou official, aque oconhecimento / desta pertencer dé pósse ao dita [M]aria / do Esperito Santo das referidas terras, na / forma acima declarada; e por firmeza de / tudo lhemandei passar presente por / mim assignada, sellada com osinete / dasminhas Armas, que secumprirá como / nella seconthem, registandose na Secreta= / ria deste Governo, emais partes aque / tocar. Dada nesta Vila de Nossas Senhora / do Desterro Capital da Ilha de Santa Catharina aos // [fl.36] [sic] vinte e cinco de Fevereiro demil sete / centos e Setente e quatro annos = Eeu João / da Costa da Silveira Tenente de In= / fantaria acujo cargo está o expediente / da Secretaria deste Governo o fes escrever / eSob escrevi = Francisco de Sousa de / Meneses = Sello = carta porque Vossa Senhoria da / de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Ma / ria do Esperito Santo, quatro centas [corroída] / tenta braças deterra de frente com os fun / dos athé ocaminho de El Rey Sitas no Saco / Caputéra dentro desta Ilha, na for= / ma das ordens domesmo Senhor = Para Vossa Senhoria / ver.

Segunda Sesmaria da Maria do Esperito. // Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidalgo da / Caza Real acrescentado a Fidalgo Escudeiro / Cavaleiro Proffeco na ordem de Christo, Governador / desta Capitania de Santa Catharina por Sua Magestade que Deus Guarde etc // Faço saber aos que ésta minha carta de Sism[ar]ria virem, que por parte de Maria do / Esperito Santo, viuva do Deffunto Bartholomeu Rodrigues Pereira filha de casal / donumero dos de El Rey que vierão povo[ar] / esta Capitania, eos quais Sua Magestade mandou dar hú quarto de Legoa em quadro, / eque delle se lhe passase Sismaria / sem despeza algúa por Proviza[o] / do Conselho Ultramarino datado // [fl.36v] de 18 de Outubro de 1758, em virtude daqual / lhe forão medidas, pelo Alferes Joze / Ignacio Soutto Mayor, na paragem do Ma / ruhi, quatro centas braças deterra em quad[ra] / correndo a frente ao rumo do Sul, eos fundos / ao rumo do Este, confronta da parte do Norte / e pelos fundos da parte do Este com terras / do Sargento Elias Alexandre epela parte do Sul com terras do Tenente João da Costa da Silveira / ena frente com o mar, cujas terras lhe forão / dadas aconta da sua data, como constava dos documentos, que apresentou, e porque qualquer / lhe sejam dadas asditas Terras na data que / Sua Magestade fas merce de dar aos casaes, eque delas / lhemande passar Carta de Sesmaria na forma / das ordens domesmo Senhor, mepedia lhe = / mandase passar na forma do Estillo: e sendo / visto oSeu Requerimento, e documentos, que / juntou em que mandei ouvir o Provedor da Fazenda / Real desta Capitania, ea camara desta vila Ca- / pital dantesma, aos quais senão offereceu duvida / alguma. Hey por bem dar de Sismaria adita / Maria do Esperito Santo, em Nome de Sua Magestade / que Deos Guarde as sobreditas terras comprehendidas nas Referidas confrontações, sem / prejuizo de terceiro, ou direito, que alguma pessoa / tenha aellas, comdeclaração, que ascultivará, e / mandará confirmar esta minha carta, por / Sua Magestade dentro de dois annos, enão o fazendo / se lhedenegará mais tempo, eantes detomar / pósse dellas as fará medir, e demarcar ju / decialmente; esendo para effeito noteficadas / as partes com quem confrontarem, eserá / obrigado a fazer os caminhos dasua testada / com pontes eestivas aonde necessario for, // [fl.37] edescubriéndose nellas Rio Caudalozo, que ne / cecite de Barca para seatravessar ficará / Reservada de húa das margens delle aterra, q[ue] / baste para a Serventia publica, enesta data / não poderá succeder em tempo algum pes[soa] / Eccleziastica, ou Religião, esucedendo será com / oincargo depagar Dizimo, eoutro qualquer que / Sua Magestade lheimpuzer denovo, enão os pagando / sepoderão dár aquem as denunciar; como tambe[m] / sendo omesmo Senhor Servido mandar fundar / no destrito dellas algua villa, opoderá fazer, / ficando Livre, e sem encargo algú, oupençã[o] / para a Sismeira, enão comprehenderá ésta dáta / vieyros, ou Minas dequalquer metal, que / nellas sedescubrir rezervando tambem os / páus Reais, e faltando aqualquer das ditas / clauzulas por serem conforme ás ordens de / Sua Magestade eas que dispoem a Ley, eforal das / Sismarias, ficará privado desta. Pelo que / mando ao Ministro, ou official aque o conh[e] / cimento desta pertencer dé posse dadita viu[va] / Maria do Esperito Santo, das Referidas terras na forma acima declarados; epor = / firmeza detudo lhemandei passar aprezen[te] / por mim a Signada, Sellada com o Sinet[e] / das minhas Armas, que Secumprirá como / nella seconthem, Registandose na Secret[aria] / deste Governo, emais partes aque tocar. / Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro Capita[l] / da Ilha de Santa Catharina aos vinte e oito de F[e] / vereiro demil sete centos setenta equatr[o] / annos = Eeu João da Costa da Silveira Tenente / de Infantaria, acujo cargo está o expediente da Secretaria deste Governo, o fis escrever e [sobescre] / vi = Francisco de Souza de Meneses. = Se[llo] / Carta porque Vossa

Senhoria dá de Sesmaria em Nome / de Sua Magestade aviuva Maria do Esperito / Santo quatro centas braças de terra em quadr[a] / na parage chamada Maruhi da terra / [corroída 1 linha]

[fl.37v]

Sesmaria do Tenente João da Costa da Silveira // Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidalgo / da Casa Real acrescentado a Fidalgo Es= / cudeiro Cavaleiro Proffeoço na ordem de Christo / Governador desta Capitania de Santa Catharina / por Sua Magestade que Deus Guarde etc = / Faço Saber aos que ésta minha carta / de Sismaria virem que por parte do Tenente / João da Costa da Silveira me foi Represen- / tado por sua petição, que elle seachava de / pósse dehúm Sitio com huá Legoa < de terra > de frente / tres de fundo povoado na Itaypaba digo Ca / beceiras do Rio de Aringuá, donde tinha / Casas, Lavouras, eroças; e principia ocami- / nho, que vay para a Vacaria decima da / Serra destrito da Laguna, termo desta / Capitania, como tudo constava dos doccu= / mentos, que juntava, e porque necessitava / de Carta de Sesmaria para poder possuir / asditas terras na forma das ordens domes= / mo Senhor mepedia lhamandar e pas= / sar na do Estilo, e Sendo visto seu Reque- / rimento, emais documentos, que juntou / em que foi ouvido o Provedor da Fasenda / Real desta mesma Ilha e Camara / de Santo Antonio dos Anjos da Vila da / Laguna, aquem, senão offereceu duvida / alguma, pela utilidade publica dos / Caminhantes, que vem de São Paulo / com cargas acharem casas em que seabriguem / e Canoas para seus transportes, [ilegível] / [corroída] por ali melhor as Paradas desta / [corroída] para aquela Provincia. Hey = // [fl.38] por bem dár de Sesmaria ao dito Tenente / João da Costa da Silveira em Nome de / Sua Magestade as sobreditas terras comprehen= / didas dentro da Referida confrontação - / acima declarada, e que terão decomprido / digo acima declarada sem prejuizo de ter= / ceiro, oudireito que algúa pessoa tenha ael / las, com declaração, que as cultivará, emandar / confirmar ésta minha carta por Sua Ma / gestade dentro de dois annos, enão o fazend[o] / Selhe denegará mais tempo, e antes de tomar / pósse delas as fará medir, edemarkar ju / decialmente, sendo para, effeito notifica / das as partes com quem confrontárem, ese[rá] / obrigado a fazer os caminhos dasua testada / com pontes, e estivas aonde necessario for, ede[s] / cubrindose nellas Rio Caudálozo que ne / cecite de Barca para seatravessar, fica[rá] / reservada húa das margens delle aterr[a] / que baste para a Serventia publica, enes / ta data não poderá Succeder em tempo / algum pessoa Eccleziastica, ou Religi[ão] / e Sucedendo será com o incargo de pagar / Dizimo, e outro qualquer, Sua Magestade / lheimpuzer denovo, enão os pagando se / poderão dár aquem as denunciar; como / tambem sendo o mesmo Senhor servid[o] / mandar fundar no Destrito dellas / algúa villa opoderá fazer ficando / Livre esem encargo algú, ou penção / para o Sismeiro, enão comprehender[á] / ésta data, vieiros ou Minas de qual / quer metal, que nellas Sedescubrir, Re / [servando] tambem ospáos Reais, [sic] // [fl.38v] efaltando aqualquer daditas clauzulas / por serem conforme as ordens de Sua Magestade / eas que dipoem a Ley e foral das Sismaria / ficará privado desta. Pelo que mand[o] ao Ministro, ou official aque o conhe / cimento desta pertencer dé posse ao= / dito Tenente Joao da Costa da Silveira / das Referidas terras na forma acima / declaradas; e por firmeza detudo lhe man= / dei passar aprezenete por mim a Signada, / e Sellada com o Sinete das minhas Armas, / que secumprirá como nelas seconthem, Re= / gistandose na Secretaria deste Governo, e= / mais partes aque tocar. Dada nesta Vila / de Nossa Senhora do Desterro a cinco de / Abril de 1774 = Eeu João de Betancourt / Pereira Porta Bandeira de Granadeiros acujo / cargo esta o expediente da Secretaria / deste Governo ofis escrever e Sobescrevi = / Francisco

de Souza de Meneses = Car= / ta porque Vossa Senhora dá de Sesmaria em Nome / de Sua Magestade ao Tenente Joao da Costa / da Silveira, húa Legoa deterra de frente / e tres defundo na Itaypaba Cabeceiras / do Rio Areringua no termo da Capitania / desta Ilha na forma das ordens de / Sua Magestade digo na forma das ordens / domesmo [Senhor]. Para Vossa Senhoria ver.

[fl.39]

Francisco de Souza de Meneses Moço Fidalgo / da Casa Real acrescentado a Fidalgo Escu / deiro Cavaleiro Proffeoço na ordem de / Crhsto, e Governador da Capitania de Santa / Catharina por Sua Magestade, que Deos Guarde etc / Faço saber aos que esta minha carta de Sismaria / virem, que por parte de Manoel Jaques m[o] / rador na Freguesia de Nossa Senhora da Conceicam / da Lagoa easistente digo da Lagoa distri= / to desta Ilha mefoi representado por Su[a] / petição, que sendo elle casal do Numero dos / de El Rey, que vierão povoar ésta Capita / nia, eaos quais Sua Magestade mandou / dár hum quarto de legoa em quadro, eque del / le selhepassase Sismaria, sem despesa / algúa por Provizão do Conselho Ultra= / marino datado de 18 de Outubro de 1758, / em virtude daqual lhe forão condedidas / cem braças deterra de frente, com oitocen / tas de fundo, na paragem do Rio verm[e] / lho que pela parte do Sul parte com te[r] / ras de Mathias Teixeira, e pela do Norte / com Andre Martins, eque damesma sorte / possui mais cincoenta braças deterra de / frente, [ilegível] com a mesma data pela / parte do Norte com oito centas de fundo / que as houve por compra a An[ilegível] / Martins pedindome lhe ficarem Lançadas na / Sua data que Sua Magestade lhe fas merce / mandar dar, ficando todas a data / em [ilegível ± 3 palavras] braças de frente, [sic] // [fl.39v] oito centas de fundo, o que tudo constava dos / documentos, que apresentou, eporque necessitava / de Carta de Sismaria; para poder possuir asditas / terras na forma das ordens domesmo Senhor; mepedia lhamandase passar na do Estillo; / eSendo visto oSeu Requerimento, emais / documentos, que juntou, em que foi ouvido o Provedor / da Fazenda Real desta mesma Ilha, ea Cama= / ra desta Capital aquem senão offereceu duvi- / da algúa. Hey por bem dár de Sesmerias Ma= / noel Jaques, em Nome de Sua Magestade as Sobre ditas / terras comprehendidas nas Referidas confrontações, / Sem prejuizo de terceiro, ou direito, que algúa pes= / soa tinha aellas, com declaração que as cultivará, / emandarà confirmar ésta minha carta por / Sua Magestade dentro de dois annos, enão o fa= / zendo selhedenegará mais tempo, eantes de- / tomar pósse dellas as fará medir, edemarkar, jude= / cialmente; eSendo para effeito noteficadas as partes / com quem confrontárem, eSerá obrigado a fazer / os Caminhos da sua testada, com pontes eestivas / aonde necessario for, edescubrindose nellas Rio / Caudálozo, que necessite de Barca para Seatra / vessar, ficara Rezervada húa das margens delle / aterra que baste para a Serventia publica / nesta data não poderá succeder em tempo / algum pessoa Eccleziastica ou Relegiao, e su / cedendo Será com o incargo depagar dizimo, e / outro qualquer que Sua Magestade lheimpozer / denovo enão os pagando Sepoderão dár aquem / as denunciar como tambem Sendo omesmo // [fl.40] [sic] Senhor Servido mandar fundar / no destrito dellas alguá villa opodera fazer / ficando Livre e sem encargo algú, oupen[ção] / para o Sismeiro, enão comprehenderá ésta / dáta vieyros ou Minas dequalquer Metal, / que nelas Sedescubrir Rezervando tambem / os páus Reais, efaltando aqualquer daditas / clauzulas, por Serem conforme as ordens de Sua M[a] / gestade, eque dispoem a Ley, eforal das Sesm[a] / rias, ficará privado desta: Pelo, que man / do ao Ministro, ou Official, aque o conhecimento / desta pertencer, de pósse aodito Manoel / Jacques das referidas terras na forma aci / ma declaradas, epor firmeza detudo lhe / mandei passar

apresente, por mim a Sig[na] / da e Sellada com o Sinete das minhas Ar= / mas, que
secumprirá como nella Secon= / tem, registandose na Secretaria deste / Governo,
emais partes a que tocar. Dada / nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro, / Capital
da Ilha de Santa Catharina, aos / dezaseis de Mayo demil sete centos e Sete[n] / ta,
e quatro annos. Eeu João de Bitancou[rt] / Pereira Porta Bandeira de Granadeiros, /
acujo cargo está o expediente da Secretari[a] / deste Governo o fis escrever,
e Sobescrevi = / Francisco de Souza de Meneses. = Carta / porque Vossa Senhoria
dá de Sismaria em Nome / de Sua Magestade a Manoel Jacques / Sento, ecincoenta
braças deterra de fren- / te, com Oito centas de fundo naparage / chamada os
Ingleses na Freguezia da La / goa dentro nesta Ilha da forma das / ordens do
mesmo Senhor Para Vossa Senhoria ver

[fl.40v]

2ª Sesmaria do Casal Manoel / Jacques // Francisco de Souza Meneses Moço
Fidalgo da Casa Real / acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro Proffço / na
ordem de Christo Governador desta Capitania de Santa / Catharina por Sua
Magestade que Deus Guarde etc / Faço Saber aos que ésta minha Carta de Sisma /
ria virem, que por parte de Manoel Jacques, / morador na Freguezia de Nossa
Senhora da Conceicam da / Lagoa morador, easistente nomesmo distrito / digo no
distrito desta Ilha me foi Repre / zentado por sua petição que sendo elle Casal / do
Numero dos de El Rey, que vierão povoar ésta / Capitania eaos quais Sua
Magestade mandou dár hú / quarto de Legoa, e que delle se lhe passase Sis /
maria sem despeza algúa por Provizão do / Conselho Ultramarino datado de 18 de
Outubro / de 1758, emvirtude daqual lhe forão medidas / pelo Demarcador Antonio
Marques Torres, / cento, e vinte braças de terra de frente com os fun / dos de agoa
vertentes que terão novecentas braças / correndo a frente ao Rumo do Nornuroeste,
e Susu= / este, cuja medição teve principio em hú mar / co de pau Lavrado, que
devide cincoenta braças / da viuva de Pedro Fernandez, e a hu Se lhe deitou o
Rumo / para o Sertão, que mostrou hir ao [ilegível] / e fundou em outro marco de
Paypê cravado que / se fincou junto do Caminho, que devide as terras / de Andre
Matins com quem confronta pelo / Susueste, epelo Nordeste com Antonio G[ilegível]
/ e pelo Nornordeste com adita viuva oque [sic] // [fl.41] tudo constava dos
documentos, que apresentou / e porque necessitava de Carta de Sismaria / para
poder possuir asditas terras na for= / ma das ordens domesmo Senhor, me= / pedia
lhemandase passar na do estillo, / e Sendo visto o seu requerimento, emais /
documentos, que juntou. Hey por be[m] / dar de Sismaria aodito Manoel Jacques /
em Nome de Sua Magestade as Sobre ditas terras / comprehendidas nas referidas
confrontaç[ões] / Sem prejuizo de terceiro, oudireito, que algu[a] / pessoa tinha
aellas, com declaração, que as cul / tivará, emandarà confirmar ésta minha / Carta
por Sua Magestade dentro de dois annos, / então o fazendo Se lhe denegarà mais /
tempo, eantes detomar posse dellas as far[á] / medir, edemarkar judicialmente
e Sendo / para effeito noteficadas as partes com quem / confrontarem, eSerà
obrigado a fazer / os caminhos da sua testada, com pontes e / estivas aonde
necessario for, edescubrin / do-se nellas Rio Caudelozo, que necessite / de Barca
para seatravessar, ficará / rezervada huá das margens delle aterr[a] / que baste para
a Serventia publica, / nesta data não poderá succeder em / tempo algú pessoa
Eccleziastica ou R[e] / ligião eSuccedendo será com o incargo / de pagar Dizimo,
eoutro qualquer, que / Sua Magestade lheempuser denovo, então os / pagando
Sepoderão dár aquem as d[e] / nunciar, como tambem sendo [o mesmo] / Senhor
Servido mandar fundar [sic] // [fl.41v] no Destrito dellas algua villa, opoderà fa / zer,
ficando Livre eSem encargo algú, oupenção para o Sismeiro, então comprehende / rá

ésta data vieiros, ou Minas de qualquer / metal, que nellas Sedescubrir Rezervando /
tambem os páus Reais, e faltando aqualquer / das ditas clauzulas por serem
conforme as ordens / de Sua Magestade ea que dispoem a Ley, e foral / das
Sismarias, ficará privado desta. Pello / que mando ao Ministro, ou official aquem / o
conhecimento desta pertencer de posse / ao dito Manoel Jacques das referidas
terras / na forma asima declarada, e por firmeza de / tudo lhe mandei passar
apresente por mim asig / nada, e sellada com o Sinete das minhas Armas, / que
secumprirá como nella se contem, registan / do-se na Secretaria deste Governo,
e mais partes / a que tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do / Desterro Capital
da Ilha de Santa Catharina / aos Vinte de Mayo demil Setecentos Seten / ta, equatro
annos. E eu João de Betancourt / Pereira Porta Bandeira de Granadeiros acujo /
cargo está o expediente da Secretaria deste / Governo o fiz escrever, e Sobescrevi =
Carta por / que Vossa Senhoria dá de Sismaria em Nome de / Sua Magestade a
Manoel Jacques / cento, e vinte braças de terra de frente com / os fundos de agoa
vertentes, que terão nove / centas de fundo n'aparagem chamada [ilegível] /
[ilegível]ada na freguezia da Lagoa dentro nesta / Ilha na forma das ordens do
mesmo Senhor Para Vossa Senhoria ver

[fl.42]

Francisco de Souza de Meneses, Moço Fi / dalgo da Casa Real, acrescentado a
Fidalgo / Escudeiro e Cavaleiro Proffeição na ordem de Cristo / Governador desta
Capitania de Santa Catharina / por Sua Magestade que Deus Guarde etc = Faço
sabe[r] / aos que ésta minha Carta de Sismaria / virem, que por parte de Francisco
da Rocha / Cota morador nesta Ilha, me foi repre= / zentado por Sua petição, que
sendo elle / casal dos do Numero de El Rey, que vierão / povoar ésta Capitania,
e aos quais Sua Magestade / mandou dar hú quarto de legoa, e que / delle
selhe passasse Sismaria, sem despeza / alguá por Provizão do Conselho Ultrama /
rino datado de 18 de Outubro de 1758, em vir= / tude da qual lhe foy concedidas
quinhen= / tas braças de terras em quadro na Freguezia / de São Jose n'aparage
chamada a Serraria / da terra firme destrito desta mesma Ilha, / que digo; nos fundos
de terras de Seu Pay An / tonio Cota [Vieira], e João Henrique, correndo o tra /
veção Noroeste, e Sueste, os fundos a Sudoest[e] / confrontando pela parte do
Norte com A[n] / tonio de Amorim, e pela parte dos Sul com / Manoel Henriques, o
que tudo constava dos / documentos, que apresentou; e porque necce / sitava de
Carta de Sismaria para poder / possuir as ditas terras na forma das ordens d[o] /
mesmo Senhor me pedia lhos mandase passar / na do Estillo; esendo visto o seu
reque / rimento e mais documentos que juntou // [fl.42v] [sic] em que foi ouvido o
Provedor / da Fazenda Real desta mesma Ilha / a Camara desta Capital aquem
senão offe / receu duvida alguá. Hey por bem dár de Ses / maria ao dito Francisco
da Rocha Cota, em / Nome de Sua Magestade as Sobreditas terras com /
prehendidas nas referidas confronta / ções, sem prejuizo de terceiro, ou direito, que /
alguá pessoa tenha a ellas, com declara / ção; que acultivará, e mandará confir= / mar
ésta minha Carta por Sua Magestade / dentro de dois annos, e não o fazendo selhe /
denegará mais tempo, e antes de tomar posse / dellas as fará medir, e demarcar
judicialmente / e sendo para effeito notificadas as par / tes com quem confrontarem,
e será obrigado / a fazer os caminhos da sua testada com pontes, / e estivas aonde
necessario for, e descubriendo / se nellas Rio Caudalozo, que necessite de / barca
para se atravessar, ficará rezervada / húa das margens delle a terra, que baste para /
a Serventia publica, e nesta data não poderá / succeder em tempo algú pessoa
Eccleziastica, ou Religião, e Succedendo será com o en= / cargo de pagar Dizimo,
e outro qualquer, que / Sua Magestade lhe impuser denovo, e não os pagan / do

sepoderão dár quem as denunciar, como / também sendo o mesmo Senhor Servido
man / dar fundos no destrito dellas algú villa / opoderá fazer, ficando Livre, e sem
encargo / algú ou penção para o Sismeiro, então [sic] // [fl.43] compreenderá ésta
data vieiros, ou / Minas dequalquer metal, que nellas / Sedescubrir, rezervando
tambem os páus / Reais, e faltando aqualquer dasditas Clauzu= / las por serem
conforme as ordens de Sua Ma / gestade, e as que dispoem a Ley, e foral / das
Sismarias, ficará privado desta Pelo / que mando ao Ministro ou official / aque
o conhecimento desta pertence dé / posse aodito Francisco da Rocha Cota / das
referidas terras na forma asima / declarada; e por firmeza detudo lheman= / dei
passar aprezenete por mim a Signada / e Sellada com o Sinete das minhas Ar= / mas,
que se cumprirá como nella Secon / tem, registandose na Secretaria des / te
Governo, e mais partes aque tocar. Da / da nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro
Ca- / pital da Ilha de Santa Catharina ao vin / te, e dois de Junho de mil Setecentos,
S[e] / tenta, e quatro anos. E eu João de Betancourt / Pereira Porta Bandeira de
Granadeiros do Regimento / desta Ilha encarregado do Expediente / da Secretaria
deste Governo ofis escre / ver e Sobrescrevi = Francisco de Souza de / Meneses. =
Sello = Carta porque / Vossa Senhoria dá de Sismaria em Nome de Sua M[a] /
gestade Francisco da Rocha Cota, quinhentas / braças de terra em quadro na
parag[e] / chamada a Serraria na Freguesia / de São Jose da terra firme desta / Ilha
na forma das ordens do mesmo Senhor.

[fl.43v]

Francisco de Souza de Meneses, Moço Fi= / dalgo da Casa Real, acrescentado a
Fidal= / go Escudeiro, e Cavaleiro. Proffeoço na / ordem de Christo, e Governador
desta Capi / tania de Santa Catharina por Sua Magestade / Deus Guarde etc = =
Faço Saber aos / que esta minha carta de Sesmaria virem / que por parte de Joze
Nunes Dinis, mora / dor na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da / Lagoa
dentro nesta Ilha, mefoi re / presentado por sua petição, que sendo / elle filho de
Casal do Numero de El Rey, / que vierão povoar esta Capitania eaos / quais Sua
Magestade mandou dár hú quarto de / Legoa em quadro, digo de Legoa, e que /
delle selhe passase Sismaria, sem des= / pesa algúa por Provisão do Conselho /
Ultramarino datado de 18 de Outubro de 1758 / em virtude daqual lhe forão
concedidas, cem / braças de terra de frente com duzentas de fun / do na Freguesia
de Nossa Senhora da Conceição / da Lagoa na parage do morro dos Inglezes, / na
parte das Aranhas, que confrontão / pela parte do sul com terras do Alferes digo / do
Tenente Joao de Andrade, com os fundos / para o mesmo Sul, o que tudo constava /
dos documentos, que apresentou; e porque / necessitava de Carta de Sismaria para /
pessuhir asditas terras na forma das ordens // [fl.44] [sic] do mesmo Senhor, mepedia
lhe / mandase passar na do Estillo, e sendo / visto o Seu requerimento, e mais
documen / tos que juntou, em que foi ouvido o / Provedor da Fazenda Real desta /
mesma Ilha, e a Camara desta Ca / pital, quem senão offereceu duvid[a] / algúa.
Hey porbem dár de Sismaria / aodito Jose Nunes Dinis, em Nome de / Sua
Magestade as Sobreditas terras com /prehendidas nas referidas confronta= / ções,
sem prejuizo de terceiro, ou direito, que / algúa Pessoa tenha aellas, com declara= /
ção que as cultivará, emandarà confir / mar esta minha carta por Sua Magestade
dentro de / dois annos, então o fazendo selhedenege= / rá mais tempo, e antes
detomar posse / dellas as fará medir edemarkar judicial / mente, e sendo para effeito
notificadas / as partes com quem confrontarem, e será / obrigado a faser os
caminhos da sua testa= / da com pontes, e estivas aonde necessario / digo aonde
necessario for, edescubrin / dose nelas Rio caudalozo, que necessite / de Barca
para se atravessar, ficará / rezervada huá das margens delle ater= / ra, que baste

para a Serventia publica, / e nesta data não podera suceder / em tempo algum
pessoa Eccleziastica ou / Religião e Sucedendo Será com o encargo // [fl.44v] [sic]
de pagar Dizimo, eoutro qualquer, que / Sua Magestade lheimpuser denovo, enão os
pa= / gando sepoderão dár aquem as denunciar; como / tambem sendo o mesmo
Senhor Servido mandar / fundar no destrito dellas algúa villa opodera / fazer, ficando
Livre o Sesmeiro, enão comprehen / derá ésta data vieiros ou Minas de qual- / quer
metal, que nellas sedescubrir, rezer= / vando tambem os paus Reais, e faltando /
aqualquer das ditas clauzulas, por serem con / forme as ordens de Sua Magestade e
as que dispoem / a Ley, e foral das Sismarias, ficara privado / desta. Pelo que
mando ao Ministro ou Offici / al aque oconhecimento desta pertencer, de posse / ao
dito Jose Nunes Dinis das referidas terras / na forma asima declarada; e por firme[za]
/ de tudo lhe mandei passar aprezen te por / mim assignada e Sellada com o Sinete
das / minhas armas, que secumprirá como nela / se contem, registandose na
Secretaria des= / te Governo emais partes aque tocar. Dada / Nesta Vila de nossa
Senhora do Desterro Capi= / tal da Ilha de Santa Catharina aos vinte e hum / dias do
mes de Março de 1774. Eeu João de Bi / tancourt Pereira Porta Bandeira de
Granadeiros encarre / gado digo acujo cargo está oexpediente da Secre= / taria
deste Governo o fis escrever, e Sobrescrevi / Francisco de Souza de Meneses =
Sello = Carta por / que Vossa Senhoria dá de Sismaria em Nome de Sua Magestade
/ a Jose Nunes Dinis, cem braças deterra de fren[te] / com duzentas de fundo
naparage domorro dos In / glezes das Aranhas, dentro nesta Ilha na for / [na forma]
das ordens do mesmo Senhor Para Vossa Senhoria ver

[fl.45]

Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidal= / go da Casa Real acrescentado a
Fidalgo Escudeir[o] / e Cavaleiro Proffeição na ordem de Christo Governad[or] / desta
Capitania por Sua Magestade que Deus Guarde etc // Faço Saber aos que esta
minha carta de Sismaria / virem, que por parte de João Pereira Valle, mora / dor na
Freguesia de Sua Magestade destrito digo da terra / firme destrito desta Ilha, me foi
represent[a] / do por sua petição, que elle seachava deposse de / hum sitio com
duzentas braças de terra de frente / e mil de fundo athe as agoas vertentes do morro
/ a frente ao Nordeste eos fundos ao Sudoest[e] / na picada do Rio das Caveiras
athe o Rio / chamado do Calafate, que parte de huá / banda com Agostinho
Fernandes de Carvalho / e da outra com Francisco de Sousa Cardoso, com[o] /
consta dos documentos que juntou; e porque ne / cessitava de Carta de Sismaria
para poder pessu / hir o dito Sitio na forma das ordens domesmo Se / nhor, mepedia
lhamandase passar na do estilo, esen / do visto o seu requerimento emais
documentos / que juntou em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Ilha,
a Camara damesma / Hey por bem dar de Sismaria ao dito João Pereira / Valle em
Nome de Sua Magestade as duzentas braças de / terra athe as agoas vertentes, as
que seacharem / do travessão para baixo, comprehendidas dentro / da referida
confrontação asima declarada sem / prejuizo de terceiro, ou direito, que algua
pessoa / tenha aellas, com declaração que as cultivará, e / mandará confirmar esta
minha carta por / Sua Magestade dentro de dois annos, enão o fazen / do
Selhedenegará mais tempo, eantes [de] / tomar posse dellas as fará medir [e
demarcar] / [judicialmente sendo para] effeito noteficad[as] // [fl.45v] as partes com
quem confrontarem, eSerá obrigado a fazer / os caminhos da sua testada com
pontes, eestivas aonde / necessario for, edescubriendose nellas Rio Caudalozo que /
necessite de Barca para seatravessar, ficará rezerva= / da húa das margens delle
aterra, que baste para aSer= / ventia publica, enesta data, não poderá succeder em /
tempo algú pessoa Eccleziastica, ou Religião, / e Sucedendo será com o encargo

depagar Dizimo / eoutro qualquer, que Sua Magestade lheimpuser de= / novo, enão os pagando sepoderão dar aquem as / denunciar, como tambem sendo omesmo Senhor / Servido, mandar fundar no Destrito dellas algúa / vila opoderá fazer ficando Livre, e sem encar / go algú ou penção para o Sismeiro, enão com= /prehenderá ésta data vieiros ou Minas de / qualquer metal, que nelas Sedescubrir, reservando [tão] / bem os paus Reais, e faltando aqualquer das ditas / clauzulas, por serem conforme as ordens de Sua Magestade / eas que dispoem a Ley e foral das Sismarias ficará / privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou / Official aque oconhecimento desta pertencer, dé posse / ao dito João Pereira Valle, das referidas terras / na forma asima declarado; epor firmeza de tudo / lhe mandei passar aprezenete por mim aSignada / e Sellada com o Sinete das minhas Armas, que se / cumprirá como nela secontem registandose na Se / cretaria deste Governo, emais partes aque tocar. Da / da nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro Capital da Ilha / de Santa Catharina aos 2 de Julho de 1774 Eeu Joao / de Bitancourt Pereira, Porta Bandeira de Granadeiros // [fl.46] acujo cargo esta oexpediente da Secretaria do / Governo a fiz escrever, e Sobrescrevi = Francisco / de Souza de Meneses = Sello = Carta porque Vossa Senhoria / dá de Sismaria em Nome de Sua Magestade a João / Pereira Valle duzentas braças deterra de fren= / te com mil de fundo athe as ágoas vertentes do tra- / vessão para baixo, na picada do Rio Caveiras da / terra firme desta Ilha, na forma das ordens / domesmo Senhor = Para Vossa Senhoria ver. =

[fl.46]

Sismaria de Agostinho Fernandez de Carvalho // Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidalgo da / Casa Real, acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cav[a] / leiro Proffeco na ordem de Christo, Governador desta Capit[a] / nia de Santa Catharina por Sua Magestade que Deus / Guarde etc = Faço saber aos que esta minha / Carta de Sismaria virem, que por parte de Agosti / nho Fernandes de Carvalho, morador na Freguesia / de São Jose da terra firme desta Ilha, me- / foi representado por Sua petição, que elle sea / chava de posse de hú cetio com duzentas braças de / terra de frente com mil de fundos athe agoas ve[r] / tentes do morro com a frente ao Nordeste, correndo / os fundos ao Sudueste na picada do Rio das Ca / veiras athé o Rio chamado do Calafate, que / passem de húa banda com Antonio Teyxeira / Lourenço, e da outra com João Pereira Valle, co / mo tudo constava dos documentos que juntou, / eporque necessitava de Carta de Sismaria / poder possuir o dito Sitio na forma das [ordens] / do mesmo Senhor mepedia lhamandar [passar] // [fl.46v] na do estillo, esendo visto o Seu requerimento, e / mais documentos que juntou em que foi hou / vido o Provedor da Fazenda Real desta Ilha ea / Camara da mesma. Hey por bem dár de Sisma / ria ao dito Agostinho Fernandes de Carvalho, em / Nome de Sua Magestade duzentas braças deterra / com mil de fundo do travessão para baixo as que [corroída] / se acharem devolutas comprehendidas dentro da re / ferida confrontação asima declarada, sem pre / juizo de terceiro ou direito que alguá pessoa te / nha aellas, com declaração, que as cultivará e / mandará confirmar ésta minha carta / por Sua Magestade dentro de dois annos, / enão o fazendo Selhedenegará mais tempo, / eantes de tomar posse dellas as fará medir / e demarcar judecialmente, Sendo para effe[ito] / notificadas as partes com quem confrontarem, / e Será obrigado a fazer os caminhos da sua tes= / tada com pontes eestivas aonde necessario for, / e descubriéndose nellas Rio Caudalozo, que necessi / te de barca para seatravessar, ficará rezerva / da húa das margens delle aterra que bas / te para a Serventia publica, enesta data / não podera succeder em temo algú pessoa / Eccleziastica ou Religião, e Succedendo será / com o encargo de pagar Dizimo, eoutro qu= / alquer que Sua Magestade lheimpuser

denovo, / e não os pagando se poderão dár aquem / as denunciar, como tambem Sendo o mesmo / Senhor Servido mandar fundar no destrito // [fl.47] dellas alguma villa, opoderá fazer ficando / Livre e Sem encargo algú, ou penção para / o Sismeiro, então comprehenderá ésta data / Vieiros, ou Minas de qualquer metal que / nellas Sedescubrir, reservando tambem os / paús Reais, e faltando aqualquer das ditas / clauzulas, por serem conforme as ordens / de Sua Magestade, eas que dispoem a Ley e foral, / das Sismarias ficará privado desta. Pelo, / que mando ao Ministro, ou official aque / o conhecimento desta pertencer, dé posse ao dito / Agostinho Fernandes de Carvalho das referi= / das terras na forma asima declarada, e por= / firmeza de tudo lhe mandei passar apre / zente por mim a Signada e Sellada com o Sinete / das minhas Armas, que Secumprirá como nella se= / contem, registandose na Secretaria deste Governo, / emais partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa / Senhora do Deterro Capital da Ilha de Santa / Catharina aos 2 de Julho de 1774 annos. E eu / João de Bitancourt Pereira Porta Bandeira / de Granadeiros acujo cargo está o expediente da / Secretaria deste Governo o fis escrever e Sobrescrevi / Francisco de Souza de Meneses = Sello = Carta / porque Vossa Senhoria dá de Sismaria em Nome de Sua Magestade a Agostinho Fernandes de Carvalho duzentas bra / ças de terra de frente com mil de fundos na parage do Rio das Caveiras do travessão para bai / xo dentro digo na freguesia de São Jose da terra / firme desta Ilha na forma das ordens do / mesmo Senhor = Para Vossa Senhoria ver

[fl.47v]

Sismaria de Silvestre Soares // Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidalgo da Casa / Real acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro / Proffecção na ordem de christo e Governador desta Capitania / de Santa Catharina, por Sua Magestade, que Deus Guarde etc = Faço saber aos que esta minha / Carta de Sismaria virem, que por parte de Silves / tre Soares morador nesta villa me foi Repre / zentado por sua petição, que sendo elle agregado / aos Casais de El Rey que vierão povoar ésta / Capitania, e aos quais Sua Magestade mandou dár / hum quarto de Legoa em quadro, e que delle / Se lhe passasse Sismaria sem despesa alguma, / por Provizão do Conselho Ultramarino datado / de dezoito de outubro de 1758, em virtude da qual lhe / forão concedidas setecentas e cincoenta braças de / terra em quadro no Rio dentro de Maruhi / da Freguesia de São Jose de Terra firme, o que / tudo constava dos documentos que juntou, di / go, que apresentou; e porque necessitava de / Carta de Sismaria para poder possuir as ditas / terras na forma das ordens do mesmo Senhor / me pedia lhe mandasse passar na do estilo. / E sendo visto o seu Requerimento, emais doc= / umentos, que juntou em que foi ouvido / o Provedor da Fazenda Real desta mesma / Ilha, ea Camara desta Capital aquem / senão offereceu duvida alguma. Hey / por bem dár de Sismaria ao dito Silvestre / Soares, em Nome de Sua Magestade as sobreditas // [fl.48] [sic] terras Sem prejuizo de terceiro, ou direito / que alguá pessoa tenha aellas, com declaração / que as cultivará, e mandará confirmar ésta mi / nha Carta por Sua Magestade dentro de dois ann[os] / não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e an / tes de tomar posse dellas as fará medir e demarcar / judicialmente, e sendo para effeito notificadas as / partes com quem confrontarem, e será obrigado / a fazer os caminhos de sua testada, com pontes ees / / tivas aonde necessário for, edescubriéndose nellas / Rio Caudálozo, que necessite de barca para Seatrave / ssar ficará reservada húa das margens delle / a Terra, que baste para a Serventia publica, e nes / ta data não poderá succeder em tempo algum / pessoa Eccleziastica, ou Religião, e Succedendo se / rá com o encargo de pagar Dizimo, e outro qualquer que / Sua Magestade lhe impuser denovo, então os

pagan / [do] sepoderão dár aquem as denunciar como ta[m] / bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fu[n] / dar no destrito dellas alguá villa opoderá fa / zer, ficando Livre e sem encargo algú, ou penção para o Sismeiro, enão comprehendera / ésta data vieiros ou Minas dequalquer me / tal, que nellas Sedescubrir, rezervando tambem / os paus Reais, e faltando aqualquer daditas / clauzulas, por serem conforme as ordens de Sua / Magestade, eoque dispoem a Ley, e foral das Sis= / marias ficará privado desta. Pelo que man / do ao Ministro ou official aque o conheci= / mento desta pertencer de posse ao dito Sil= / vestre Soares das referidas terras [na] / forma asima declarada, [sic] // [fl.48v] e por firmeza detudo lhe mandei passar aprezenete por / mim a Signada e Sellada com o Sinete das / minhas Armas, que secumprirá como nellas / secontem Registandose na Secretaria deste Governo, / emais partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa / Senhora do Desterro Capital da Ilha de Santa Catharina / aos vinte e seis de Junho de 1774 = Eeu João de Bi / tancourt Pereira Porta Bandeira de Granandeiros acujo esta / o expediente da Secretaria deste Governo o fis escre- / ver e Sobrescrevi = Francisco de Souza de Meneses, / Sello = Carta porque Vossa Senhoria dá de Sesmaria em / Nome de Sua Magestade a Silvestre Soares sete centas / ecincoenta braças deterra em quadro no Rio dentro / Maruhi na Freguesia de São Jose da Terra fir / me desta Ilha na forma das ordens do mes= / mo Senhor. Para Vossa Senhoria Ver

[fl.48v]

Sismaria de Francisco Gonçalves de Mesquita // Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidalgo da Casa Real / acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro Proffeoço / na ordem de Christo, e Governador desta Capitania de / Santa Catharina por Sua Magestade que Deus Guarde etc = / Faço saber aos que ésta minha carta de Sismaria / virem, que por parte de Francisco Gonçalves de / Mesquita, morador nesta villa mefoy Repre- / zentado por sua petição, que sendo elle casado com / filha de Casais de El Rey que vierão povoar es= / ta Capitania, e aos quais Sua Magestade mandou dár / hum quarto de legoa, eque delle se lhe passase Sismaria Sem despesa alguma por Provizão do / Conselho Ultramarino datado de 18 de Outubro de / 1758, em virtude do qual lhe forao concedidas, se / tecentas ecincoenta braças de terra, equadro no Rio // [fl.49] <não os> dentro de Maruhi da Freguezia de São Jose da Terra / firme, o que tudo constava dos documentos / que apresentou; eporque necessitava de Carta / de Sismaria para poder possuir as ditas terras / na forma das ordens domesmo Senhor, mepedia / lha mandase passar na do estilo; esendo visto o seu / Requerimento, emais documentos que juntou, em que / foi houvido o Provedor na Fazenda Real desta mes / ma Ilha, e a Camara desta Capital, a quem se= / não offereceu duvida alguma. Hey por bem dár / de Sismaria ao dito Francisco Gonçalves de Mesquita / em nome de Sua Magestade as sobreditas terras / Sem prejuizo de terceiro ou direito, que algúa pes= / soa tenha aellas, com declaração que as cultivará / emandarà confirmar ésta minha carta por Sua Magestade / dentro de dois annos, enão o fazendo se lhe dene- / gará mais tempo, eantes detomar pósse délas / as fará medir edemarkar judecialmente esendo para / effeito noteficadas as partes com quem confronta= / rem, e será obrigado a fazer os caminhos da sua / testada, com pontes eestivas aonde necessario / for, edescubriendose nelas Rio Caudaloso, que / necessite de Barca para seatraversar ficará / reservada huá das margens delle a Terra, / que baste para a Serventia publica, enesta / data não poderá succederem em tempo algú / pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e Succeden / do será com o encargo depagar Dizimo, e ou= / tro qualquer, que Sua Magestade lhe impuser de / novo, enão os pagando se poderão dár aquem as / denunciar; como tambem Sendo o mesmo / Senhor Servido mandar

fundar no destrito / delas algúa vila opoderá fazer, ficando / Livre e Sem encargo
algú ou penção para / o Sismeiro, então comprehenderá esta / data vieiros, ou Minas
dequalquer metal // [fl.49v] [sic] que nellas Sedescubrir, rezervando tambem os páus
/ Reais, e faltando aqualquer da ditas clauzulas por se / rem conforme as ordens de
Sua Magestade eas que dispoem / a Ley, e foral das Sismarias ficará privado desta.
Pelo, / que mando ao Ministro, ou official aque oconhecimento des / ta pertencer dé
pósse ao dito Francisco Gonçaves de Mesquita / das referidas terras na forma
asima declarada. Epor / firmeza de tudo lhe mandei passar aprezenete por mim / a
Signada, e Selada com o Sinete das minhas Armas, / que secumprirá como nela
secontem, registan / dose na Secretaria deste Governo, emais partes aque / tocar.
Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro Capital / da Ilha de Santa Catharina
a 26 de Junho de 1774. / Eeu João de Betancourt Pereira Porta Bandeira de
Granandeiros acujo / cargo está o expediente da Secretaria deste Gover=/ no o fiz
escrever e Sobrescrevi = Francisco de Souza / de Meneses = Sello = Carta porque
Vossa Senhorija da de / Sismaria em Nome de Sua Magestade a Francisco
Gonçaves / de Mesquita, setecentas, ecincoenta braças de terra / emquadro no Rio
de Maruhi, na Freguesia de São Joze / da Terra firme desta Ilha na forma das
ordens / domesmo Senhor = Para Vossa Senhorija ver

[fl.49v]

Sismaria de Matheus Antonio na / Enceada dos [Bobos] // Francisco de Souza de
Meneses Moço Fidalgo da Casa Real / acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro
Proffço / na ordem de Christo, e Governador desta Capitania de = / Santa
Catharina por Sua Magestade, que Deus Guarde etc // Faço saber aos que ésta
minha carta de Sismaria virem / que por parte de Matheus Antonio, morador na
Freguesia / de São Miguel da Terra firme desta Ilha me foi / representado por sua
petição, que sendo hum vassa / salo de Sua Magestade, digo por sua petição, que
elle / seachava deposse de setecentas braças de terra em qua // [fl.50] dro no Rio
dos bobos, correndo para a enceada dos / Gimbos fora da barra Terra firme da
Freguesia / de São Miguel, que confronta com o Tenente digo / com terras do
Tenente Thome Cardozo, como tudo cons / tava dos documentos, que apresentou,
eporque ne / cessitava de Carta de Sismaria para poder possu / hir as ditas terras
na forma das ordens de Sua Magestade / mepedia lhamandase passar na do estillo,
eSendo / visto o seu Requerimento, emais documentos, que [ju]ntou, emque foi
houvido o Provedor da Fazenda / Real desta Ilha, ea Camara damesma. Hey por /
bem dár de Sismaria ao dito Matheus Antonio em / Nome de Sua Magestade, seis
centas braças de terra / emquadro, sem prejuizo deterceiro, ou direito, que / algúa
pessoa tenha aellas com declaração que as cul / tivará emandarâ confirmar ésta
minha carta / por Sua Magestade dentro de dois annos, então o fazendo /
lhedenegarâ mais tempo, eantes de tomar pósse delas / as fará medir, edemarkar
judicialmente sendo para / effeito notificadas as partes com quem confron / tarem,
e será obrigado a fazer os caminhos da / Sua testada com pontes, eestivas aonde
neces / sario for, edescubriendose nelas Rio Caudalozo / que necessite de barca para
Seatravessar fica / rá rezervada húa das margens delle ater / ra, que baste para a
Serventia publica, / enesta dáta não poderá succeder em temp[o] / algum pessoa
Eccleziastica, ou Religião / e succedendo será com o encargo depagar / Dizimo,
eoutro qualquer, que Sua Magestade / lheimpuzer denovo, então opagando sepo- /
derão dár quem as denunciar, como tam / bem sendo omesmo Senhor Servido
man / dar fundar no destrito delas algúa villa / opoderá fazer, ficando Livre e Sem
[sic] // [fl.50v] encargo algum ou penção para o Sismeiro, então / comprehenderá este
data vieiros ou Minas de / qualquer metal, que nellas Sedescubrir, Rezer / vando

tambem os paus Reais, efaltando aqualquer / da ditas clauzulas por serem conforme as ordens de Sua / Magestade, eas que dispoem a Ley, e foral das Ses= / marias ficará privado desta. Pelo que mando / ao Ministro, ou official aque oconhecimento des= / ta pertencer de posse ao dito Matheus Antonio, / das Referidas terras na forma asima de[clarada]. / E por firmeza detudo lhe mandei passar apre / zente por mim a Signada e Sellada com o Sinete / das minhas Armas, que secumprirá com[o] nella / Secontem, Registandose na Secretaria deste / Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta / villa de Nossa Senhora do Desterro Capital / da Ilha de Santa Catharina a 28 de Julho de 1774. / Eeu João de Betancourt Pereira Porta Bandeira / de Granadeiros acujo / cargo está oexpediente / da Secretaria deste Governo o fis escrever esobres / crevi = Francisco de Souza de Meneses = / Sello = Carta porque Vossa Senhoria dá de Sesmaria / em Nome de Sua Magestade a Matheus Antonio / Seis centas braças de terra emquadro no Rio / dos bobos correndo para a enceeda dos Gimbos / fora da Barra Terra Firme, destrito desta / Ilha na forma das ordens domesmo Senhor = Para Vossa Senhoria ver -

[fl.51]

Francisco de Souza de Meneses Moço [sic] / Fidalgo da Casa Real acrescentado a Fidalgo / Escudeiro Cavaleiro Proffeição na ordem de Cres / to eGovernador da Capitania de Santa Catharina por / Sua Magestade que Deus Guarde etc // Faço saber aos que ésta minha carta de Sismaria / virem, que por parte de Dona Guiomar Henrique[s] / da Cunha, me foi Representado por Sua pe= / tição, que elle seachava deposse de hua data / de terras demeya Legoa em quadro no Lugar / chamado o Pantano do Rio Tavares, as quais / já havião sido concedidas ao de[ilegível 2 palavras] = / do, porque sendo lhe concedido meya Legoa / da terra em quadro, epor não haver mais terras / naquele citio, ficou Somente em quasi / hum quarto de Legoa, que lhemedio o Capitam / Engenheiro Alexandre Jose Mont[ilegível], / confrontão pela parte do Leste, ounascente, / com Pedro Cardozo, e Venancio Martins, epelo / Leste ou ponte, digo epelo oeste oupoente / com matos oupantanos incultivaveis; pelo / Norte com o Sitio antigo, que foi do Capitão Mor, / Esp[ilegível] viuva sua mulher, pelo Sul com / a praya do már grosso, e com os fundos as datas / de varios casais do Sitio chamado Ribeirão, / como tudo constava dos documentos e Certidão, que ajuntava; eporque necessitava de Carta de / Sismaria para as poder possuir na forma / das ordens de Sua Magestade mepedia lhamandase / passar adita Carta na forma do Estilo. / E sendo visto o seu Requerimento, emais docu / mentos, que ajuntou, e Informação dos Officiais / da Camara, edo Provedor da Fazenda Real // [fl.51v] [sic] desta Capitania. Hey por bem dár de Sesmaria em / Nome de Sua Magestade adita viuva Dona Guiomar Henriques / da Cunha, quaze hum quarto de Legoa das Referidas terras / na forma asima declaradas, sem prejuizo de terceiro, ou / direito, que algúa pessoa tenha [aellas] com declaração, que / as cultivará, emandarà confirmar ésta minha Carta / por Sua Magestade dentro de dois annos, enão o fa= / zendo se lhe denegará mais tempo, eantes de tomar / posse dellas as fará medir, edemarkar judecialmente / sendo para effeito notificadas as partes com quem / confrontarem, eserá obrigada a fazer os caminhos / da sua testada, com pontes, eestivas aonde necessario / for, edescubriendose nelas Rio Caudalozo, que necessi / te de Barca para seatravessar, ficará rezervada / de húa das margens delle a terra que baste para / a Serventia publica, enesta data não podera su / ceder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, [ou Re] / ligião; esucedendo será com o encargo de pagar [Dizimo] / eoutro qualquer, que Sua Magestade lheimpuzer denovo, / enão os pagando sepoderão dár aquem as denunciar / como tambem sendo o mesmo Senhor Servido man / dar fundar no

Destrito délas alguá villa o po= / dera fazer, ficando Livre e sem encargo algun
oupen / ção para o Sismeiro, enão comprehenderá ésta data / Vieiros ou Minas
dequalquer metal, que nellas / Sedescubrir, Rezervando tambem os páos Reais, /
efaltando aqualquer das ditas clauzulas por / Serem conforme as ordens de Sua
Magestade e as que / dispoem a Ley eforal das Sismarias, ficará pri / vado desta.
Pello que mando ao Ministro, ou / official aque o conhecimento desta pertencer dé /
pósse adita viuva das referidas terras na forma / aSima declaradas, epor firmeza
detudo lheman / dei passar aprezenete por mim aSignada, [sic] // [fl.52] eSellada com
o Sinete das minhas Armas, que Secum / prirá como nela secontem Registandose
na Se / creteria deste Governo, emais partes a que tocar. Da / da nesta Vila de
Nossa Senhora do Desterro Capi / tal da Ilha de Santa Catharina a 16 de Junho de
1773. / Eeu João da Costa da Siveira Tenente de Infantaria / acujo cargo está
oexpediente da Secretaria deste / Governo o fis escrever, esobrescrevi = Francisco /
de Souza de Meneses = Sello Carta porque Vossa Senhoria / dá de Sismaria em
Nome de Sua Magestade a Dona Guiomar / Henriques da Cunha quasi hú quarto de
Legoa, / no Setio do Pantano do Rio do Tavares dentro / nesta Ilha na forma das
ordens domesmo / Senhor. = Para Vossa Senhoria ver

[fl.52]

Sismaria do Sargento Mór Jaquez - // Francisco de Souza de Meneses Mosso
Fidalgo da Caza Real / Acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro professo na
Ordem de / Christo e Governador desta Capitania de Santa Catharina por Sua Ma- /
gestade que Deos Guarde etc / Faço Saber aos que esta minha Carta de / Sismaria
Virem que por parte do Sargento Mór Jacinto Jaques Nicos, / morador nesta Ilha /
me foi representado por Sua Petição que ele Seachava deposse de / hum quarto de
Legoa em quadro no Rio do Tubarão correndo das que / se concederao ao Tenente
João da Costa da Silveira pela mesma Costa do Rio [ilegível] / destrito da Vila de
Santo Antonio dos Anjos da / Laguna termo desta Capitania como tudo constava dos
documentos / que juntava epor que necessitava de Carta de Sesmaria para poder
poçuir / as ditas terras na forma das Ordens domesmo Senhor mepedia lha- /
mandase paçar na do Estillo, e Sendo Visto o Seu Requerimento emais / documento
que juntou em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta / mesma Ilha ea
Camara da Vila de São Antonio dos Anjos da Laguna / aquem Senão ofereceo
duvida alguma. Hey por bem dar de Sesma / ria aodito Sargento Mór Jacinto Jaques
Nicos em nome de Sua / Magestade as Sobreditas terras aSima declaradas e Sem
prejuizo // [fl.52v] De terceiro, ou direito que alguá peçoa tenha aellas com decla /
ração que as cultivará emandarás Confirmar esta minha Carta / por Sua Magestade
dentro de dous annos enão o fazendo Selhedeneg- / rá mais tempo, eantes
detomar poce delas as fará medir edemar- / car judicialmente Sendo para efeito
notificadas as partes com quem confron- / tarem e Será obrigado a fazer os
Caminhos de Sua testada com / pontes e Estivas aonde necessario for
edescobrimdo-se nela Rio / Caudalozo que necessite de Barca para Seatraveçar
ficará re- / zervada húa das Margens dele a Terra que baste para Serven / tia publica
enesta data não poderá Sucedem em tempo algum / peçoa Ecleziastica ou Religião,
e Sucedendo Será com emcar- / go depagar dizimo eoutro qualquer que Sua
Magestade lhe empu- / zer denovo enão os pagando Sepoderão dar aquem os
denunci / ar como tambem Sendo omesmo Senhor Servidor mandar fun- / dar no
destrito delas alguá Villa opoderá fazer, ficando Livre / e Sem emcargos algum ou
penção para o Sismeiro enão com / prehenderá esta data Vieiros ou minas
dequalquer metal / que nela Sedescubrir rezervando tambem os páos Reais efal /
tando a qualquer dasditas Clauzulas por Serem conforme as Or- / dens de Sua

Magestade e as que dispõem a Ley eforal das Sesmarias / ficará privado desta. Pelo que [mando] ao Ministro ou / oficial a quem pertence digo [aquem] o conhecimento desta pertencer de / poço aodito Sargento Mór Jacinto Jaques Nicós das referidas terras / na forma aSima declaradas e por firmeza de tudo lhe mandei pa / ssar apreze^{nte} por mim aSignada eSelada com o Sinete de minhas / Armas que Secumprirá como nela Secontém Registando / ce na Secretaria deste Governo emais partes a que tocar. Da / da nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro Capital da Ilha de Santa / Catharina aos Sinco de Agosto de mil setecentos e Se- / tenta e quatro annos = Eeu João de Betancourt Pereira [sic] // [fl.53] Alferes de Infantaria a Cujo Cargo está o expediente da Secretaria deste Governo que ofis escrever e Sobrescrevi = / Francisco de Souza de Meneses = Carta porque Voça / Senhora dá de Sesmaria em nome de Sua Magestade ao Sargento / Mor Jacinto Jaques Nicós de hum quarto de Legoa em qua- / dro do Rio Tubarao destrito de Vila da Laguna Terra da Ilha de Santa Catharina, na forma das Ordens domesmo Se- / nhor = Para Vossa Senhoria Ver.

[fl.53]

Sismaria de João da Costa Moreira / Francisco de Souza de Meneses, Moço Fidalgo da Casa / Real, acrescentado a Fidalgo Escudeiro Cavaleiro Pro / feço na ordem de Christo, e Governador desta Capitania / de Santa Catharina por Sua Magestade que Deus Guarde / etc. = Faço Saber aos que esta minha carta / de Sismaria virem, que por parte do Capitam de Cavalos / João da Costa Moreira, morador nesta Ilha me / foi Representado por Sua petição, que elle seacha= / va de pósse de hum quarto de Legoa em quadro / no Rio Tubarão correndo das que seconcederão / ao Sargento Mor Jacinto Jaques Nicós pela mes / ma Costa do Rio asima, Distrito de Vila de Santo / Antonio dos Anjos da Laguna termo desta / Capitania, como tudo constava dos documentos / que juntava, e porque necessitava de carta de / Siamaria para poder possuir as ditas terras / na forma das ordens de Sua Magestade; mepedia lha / mandar passar na do estillo, esendo visto / o seu Requerimento, emais documentos, que / juntou em que foi houvido o Provedor da / Fazenda Real desta mesma Ilha ea Camara / da Vila de Santo Antonio dos Anjos da Laguna / quem senão offereceu duvida alguma // [fl.53v] [sic]. Hey por bem dar de Sismaria ao dito / João da Costa Moreira em Nome de Sua Magestade digo ao dito Capitam João da Costa Moreira em No / me da Sua Magestade as sobreditas terras asima / declaradas, sem prejuizo de terceiro, oudireito que / alguá pessoa tenha aellas, com declaração que as= / cultivará, emandaré confirmar ésta minha / Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, / enão ofazendo selhedenegará mais tempo, ean / tes de tomar posse dellas, as fara medir, ede / marcar judicialmente, sendo para effeito / notificadas as partes com quem confront- / rem eserá obrigado a fazer os caminhos de sua / testada com pontes eestivas aonde necessario / for, edescubrindose nellas Rio Caudalozo, que / necessite de Barca para seatravessar, ficará / Rezervada de huma das margens delle aterra / que baste para a Serventia publica, enesta da[ta] / não poderá succeder em tempo algum pessoa / Eccleziastica, ou Religião, e succedendo será com / oencargo depagar Dizimo, eoutro qualquer que / Sua Magestade lhe impuser denovo, enão / os pagando sepoderão dár a quem as denunciar, / e como tambem sendo o mesmo Senhor Ser / vido mandar fundar no Destrito dellas a[i] / guá Villa opoderá fazer, ficando Livre e / sem encargo algum, ou penção para o Sis= / meiro, e não comprehenderá ésta data vieiros / ou Minas dequalquer metal, que nella se / descobrir, Rezervando tambem os páus Reais / e faltando aqualquer dasditas Clauzulas, por se / rem conforme as ordens de Sua Magestade e as que / dispõem a Ley, eforal das Sismarias ficará / privado desta.

Pello que mando ao Ministro / ou official aque o conhecimento desta pertencer // [fl.54] [sic] de posse ao dito João da Costa Moreira digo / Capitam João da Costa Moreira das Referidas terras / na forma asima declaradas, e por firmeza [de] / [tudo] lhemandei pas[sar] aprezenete por mim / a Signada, e Sellada com o Sinete das minhas / Armas, que secumprirá como nella secon / tem Registandose na Secretaria do Governo / emais partes aque tocar. Dada nesta villa / de Nossa Senhora do Desterro Capital da / Ilha de Santa Catharina a 5 de Agosto de / 1774 = Eeu João de Betancourt Pereira / Porta Bandeira digo Alferes de Infantaria / acujo cargo esta o expediente da Secretaria / do Governo ofis escrever e Sobrescrevi = Francisco de / Souza de Meneses = Carta porque Vossa Senhoria [dá de] / Sismaria em Nome de Sua Magestade ao Capitam / João da Costa Moreira huá data deterra com hú quarto de Legoa em quadro no Rio / Tubarão da Vila da Laguna termo desta Ilha / na forma das ordens domesmo Senhor. = Para Vossa Senhoria / ver.

[fl.54]

Sesmaria do Tenente de Ordenanças / José Luis Marinho = / Francisco de Souza de Menezes Moso, Fidalgo da Caza Re[al] / acrescentado a Fidalgo Escudeiro, Cavaleiro Professo na Or[dem] / de Christo, e Governador <desta Capitania> da Ilha de Santa Catharina [por] / Sua Magestade que Deos Guarde etc = Faço Saber aos que [es] / ta minha Carta de Sismaria virem que por parte de José [Luis] / Marinho, mefoi representado opr sua petição, que ele seacha[va] / de posse de húa data deterras desete centas, ecincoenta braças em / quadro no Lugar chamado Oririú que confrontão [sic] // [fl.54v] pela frente com omar, eno travessão, caminho de Oeste com terras / [de] Pedro da Costa e findas estas nos fundos ficão fazendo frente / com as mesmas terras dodito, [corroído] travessão do Lado, que segue para / Certão com terras do defunto Andre de Souza, tudo pela parte / [d]o Norte, epela parte do Sul, com terras que forão do paizano / Manoel Monteiro daoutra parte do Rio domesmo Oririú ca- / [mi]nhando por este Lado o Rumo ao Este, epelos fundos com te- / [r]ras do Sangento das Ordenanças Pedro Caetano, como tudo cons- / ta dos documentos que ajuntava, e por que necessitava de Carta de / Sismaria para as poder possuir na forma das Ordens de Sua Ma / gestade mepedio lhemandase passar adita Carta naforma do Es- / [ti]lo. E Sendo visto seu Requerimento, emais documentos / que ajuntou, einformação dos Officiaes da Camara, e Provedor da Fazenda Real desta Capitania. Hey por bem dar de S[es] / maria em Nome de Sua Magestade aodito José Luis Marinho Te- / nente das Ordenanças da Freguezia de Nossa Senhora do Rozario da / Enciada de Brito, sete centas ecincoenta braças deterra emqua- / [d]ro na forma aSima declaradas sem prejuizo de de terceiro, ou direi- / to que algúa peçoa aelas tenha, com declaração, que as culti / [va]rá, emandarà confirmar esta minha carta por Sua Magestade que / Deos Guarde dentro de dois annos enão o fazendo Selheenegarà ma- / [is] tempo, eantes de tomar poce delas as fará medir, edemarkar ju- / dicialmente, sendo para este efeito noteficadas as partes com quem / confrontar, e Será obrigado a fazer os Caminhos da Sua tes- / tada com pontes eestivas aonde necessario for, edescubriendose / [n]elas Rio caudelozo, que nececite de Barca para [sic] // [fl.55] Seatraveçar ficará rezervada de húa das margens dele / aterra que baste para Serventia publica, enesta data não / poderá Suceder em tempo algum peçoa Ecleziastica, ou Religi[ão] / e Sucedendo será com oencargo de pagar Dizimos, eoutro qualq[uer] / que Sua Magestade lhe puzer denovo, enão os pagando se poderão dar a [quem] / as denunciar, como tambem sendo omesmo Senhor Servido man / dar fundar no destrito dela algúa Vila opoderà fazer ficando [Li] / vre, esem encargo algum, ou penção para o Sismeiro, enão com / prehederà esta data Vieiros ou Minas, de qualquer metal q[ue] / nela

sedescubrir, rezervando tambem os paus Reaes, efaltand[o] / a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as ordens de / Sua Magestade, eas que dispoem a Ley formal da Sismaria ficará / privado desta. Pelo que mando ao Ministro ou Oficial / que oconhecimento desta pertencer dé posse ao dito José Lui[s] / Marinho das referidas terras na forma aSima declarada / e por firmeza detudo lhemandei passar apreente por mim asi / gnada, e Sellada com o Sinete das minhas Armas que se [cum] / priirá como nela Secontém, registando-ce na Secretaria deste / Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta vila de Nossa / Senhora do Desterro Capital da Ilha de Santa Catharin[a] / aos Vinte de Agosto demil Sete centos e Setenta equatro / annos = Eeu João de Bitancurt Pereira Alferes de In / fantaria, e Secretario do Governo afis escrever e Sobrescrevi = / Francisco de Souza de Menezes = Carta por que Vossa Senhora dá [de] / Sesmaria em Nome de Sua Magestade a José Luis Mari / nho sete centas ecincoenta braças deterra em quadro no Lug[ar] / chamado Oriirú na forma das Ordens domesmo Senhor como / nesta Sedeclara. = Para Vossa Senhora Ver =

[fl.55v]

Sesmaria de Antonio / José Nunes. // Francisco de Souza de Meneses Mosso Fidalgo da Casa Real / [ac]resentado a Fidalgo Escudeiro, Cavaleiro Profeço na Ordem de / Christo, e Governador desta Capitania de Santa Catharina por / Sua Magestade que Deos Guarde etc. / Faço Saber aos que esta minha / [C]arta de Sesmaria virem, que por parte de Antonio José Nunes / [m]e foi representado por sua petição que ele seachava depoce de húa / [d]ata de terras de quatro centas braças de frente, com quinhentas de / fundos no morro que mete dentro ao mar dos Inglezes, que confrontão / por hum Lado, eoutro com terras que posohia Antonio de Siqueira, / [co]m os Seus Rumos que correm a Lesnordeste, entre hum eoutro, fazendo / frente na praya de areya que divide a Varje, e por todos os mais Lados / redor dodito morro com a [?]oxa domar groço, como tudo consta dos / [docu]mentos que ajuntava e por que necessitava de Carta de Sesmaria para / poder pesuhir na forma das Ordens de Sua Magestade mepedio lhe / mandar paçar adita Carta na forma do Estilo. E sendo / visto seu Requerimento, emais documentos que ajuntou, einformação dos / Officiaes da Camara, e Provedor da Fazenda Real desta Capitania. / Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade aodito Antonio / José Nunes as Sobreditas terras aSima declaradas sem prejuizo / [de] terceiro, ou direito que algúa peço a elas tenha, com declaração, / as cultivará, emandarâ confirmar esta minha carta por Sua / Magestade que Deos Guarde dentro em dous annos, enão o fazendo / lhedenegarâ mais tempo, e antes de tomar poce delas as fará / [m]edir, edemarkar judicialmente, sendo para este efeito [sic] // [fl.56] noteficadas as partes com quem confrontar, eserâ obrigado a fazer os / Caminhos da sua testada, com pontes, eestivas aonde necessario / for, edescubriendo-ce nelas Rio caudelozo, que necessite de Barca p[ara] / Seatraveçar ficarâ rezervada de húa das margens dele a terra que / baste para Serventia publica, enesta data não poderá Suceder em [tempo] / algum peço a Ecleziastica, ou Religião, e Sucedendo será com oen / cargo depagar Dizimo, eoutro qualquer que Sua Magestade lhepuzer / de novo, enão os pagando sepoderão dar aquem as denunciar, como tam / bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no destrito dela / algúa Vila opoderâ fazer ficando Livre, esem encargo algum, ou / penção para o Sismeiro, enão comprehenderâ esta data Vieiro, ou / Minas de qualquer metal que nela sedescubrir, rezervando tam / bem os paos Reaes; efaltando a qualquer das ditas clauzulas, por [se] / rem conforme as ordens de Sua Magestade, eas que dispoem a Ley formal [da] / Sismaria ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro / ou oficial a que

oconhecimento desta pertencer de poce aodito [An] / tonio José Nunes das referidas terras na forma aSima decla[ra] / e por firmeza detudo lhemandei paçar aprezenete por mim a[sig] / nada e Sellada com o Sinete das minhas Armas, que secump[ri] / rá como nela Secontem, registando-se na Secretaria deste Gov[er] / no, emais partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do / Desterro Capítal da Ilha de Santa Catharina aos 4 de Setembro, de / 1774 e Eu Joao de Bitancurt Pereira Alferes de Infant[aria] / e Secretario do Governo afis escrever e Sobrescrevy = Francisco de / Souza de Menezes = Carta porque Vossa Senhoria dá de Sesmaria em N[ome] / de Sua Magestade a Antonio José Nunes quatro centas braças d[e] / terra de frente com quinhentas de fundo no Lugar [sic] // [fl.56v] chamado o Morro dos Inglezes na forma das Ordens domes- / mo Senhor como nesta sedeclara = Para Vossa Senhoria Ver =

[fl.56v]

Despacho que deu o Governador Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem Sobre o requerimento que lhe fes Ventu / ra Caetano Maxado, pelo qual Se declara a data de Sismaria fei / ta a Jozé Luis Marinho que esta registada a folha 21 // O Suplicado Capitam Joze Luis Marinho, impugna o requerimento do Suplicante Ven= / tura Caetano Machado, em que pertende se tirem ao Suplicado algumas das suas / datas, para as repartir com o Suplicante e outros: e impugna o tal requerimento pre= / sentando duas Certidoens das Suas Sesmarias; por húa das quaes se vê, que / foi datado com hum quarto de Legoa em quadro: e posto que o Suplicado tenha (respeito desta data) faltado a maior parte das clauzulas, com que Se lhe fes; e / preça que por ese motivo estava nos termos de se lhe tirar; sem que lhe posa va= / ler o Subtrefugio do despacho de Seis de Janeiro do anno de 1772 pelo qual Se / lhe não consigna tempo para Se fazer a demarcação daquela data; por que o [ilegível] / espaço de tempo que o Suplicado tem deixado correr de mostra a malicia e cavilacão / em que foi extorquido; e alem disso contra elle está a despozição da Lei do Reino de Lisboa / n°43 834: contra cuja dispozição não podia ter vigor aquele despacho, depois que / [ilegível 3 palavras] preterito na mesma Lei, ficava sendo contra direito expreço: Com / [ilegível], o Governador ainda lhe não casa, e anula aquela data, o que Sertamente fará, Seden= / [do] em dois annos, não tiver cumprido com as clauzulas, e condiçoens, com que lhe foi / feita a Sobredita Conceção. // Tambem empugna o mesmo Suplicado Jozé Luis Marinho o requerimento do Suplicante / Ventura Caetano Maxado com a certidão de húa Sismaria, em que Se lhe concederão / mil e quatrocentas braças em quadro: e porque o Suplicado (como confeça em sua Re / [apresentação]) tenha arematado húa data de Seiscentas braças em quadro, e comprado duas / [ilegível]ada húa de quatrocentas braças em quadro; o que tudo fas mil e quatrocentas / [braças] em quadro, respectivamente as ditas datas; vem adita palavra em quadro / [ilegível] na Sismaria a Ser respectiva não á linha de 1400 braças, mas as partes, / que ella foi composta, porque Se o quadro que Reza a Sismaria Respeitase a / [dita] Linha, diria absolutamente, mil quatrocentas braças em quadro, ou diria 1400 / [braç]as de testada e de fundo em quadro; Sendo que elle der só 1400 braças de terra de / [quadro] aonde expreça palavra testada, ometindose a de fundo, tendo-se / [ilegível] aquela, mostra que alinha de 1400 braças, só se entende pela frente, [sic] // [fl.57] e não ao Seu fundo; e que a palavra em quadro que Se segue, é respecti = / va ás partes e datas de que a mesma Linha foi formada. // Quer o Suplicando com o fingimento de húa data remuneratoria ao Seu / relevante Serviço, que disfes (que as 14[0]0 braças Seirão de frente e de fundo: mas na mesma Certidão de Sismaria Sevê, que Se não for menção de [serviços] / feitos pelo Suplicado; nem de

Remuneração d[el]les: alem diso; a tal Sismaria Sendo / pasada em dois de Junho de 53; que relevantes Serviços tinha feito o Suplicante na- / quelle tempo, em que poderia ter, vinte e sete annos de idade, pouco mais / ou menos, para merecer huá data, que Senão deu por Semelhantes Serviços, aos mais / demarcadores? e húa tal data em a qual descontadas as braças em quadro corres- / pondentes as tres referidas compras, ainda ficavão ao Suplicado mais de dous quar[tos] / de Legoa e hum terço, cada hum dos quartos em quadro: cujo excesso êra basta[n] / te para mostrar a falcidade, e fengimento de tal duação: mas muito mais a faz / evidente a resposta que deu o Escrivão da Providoria, para o Suplicado conseguir / o quarto de Legoa de data Como povoador; pois nela Selê, que não obsta por / Se fazer aquella Conceção hum Sitio, que tem o Suplicante, porque este o comprou / Com o Seu dinheiro: esta repostada do Escrivão) com aqual Se conformou o Pro[vedor] / da Real Fazenda, e em virtude da Sua repostada Se lhe fes a conceção do quarto [de] / Legoa foi escrita a oito de Março do anno de 69, que São 16 annos depois da / Sismaria das 1400 braças: o que mostra que não tendo o então Suplicante Jozé Luis M[a] / rinho mais que o Sitio comprado, hé fantastica a duação das mil e quatrocenta[s] / braças pelo que excede aos fundos das Suas compras, e falto este fundamento em / Sefunda: para o fazer verosimil, e não apresentar os titulos desta pretendida [ilegível] / [ilegível], alega que os titulos fição na Secretaria do Governo, quando se pação as cartas / de Sismaria; mas o seu proprio facto o convence; porque juntou os da Conceçã[o] / da Sismaria de povoador, e hé verosimil que assim como ouve aqueles á Sua m[ilegível] / assim deveria os outros, e que agora os não ajunta por lhe não fazer iso conta / se não ver deles a falcidade da pretendida duação que alega // Ainda que o mesmo Suplicado em Sua repostada deziste da referida duação / e Sismaria, pelo que pertence ao excesso das datas das tres compras: Com tudo; [corroída] / obstante, a declaro fingida, e que numca a ouve pelo que respeita ao referido ex[ceso] / e que tem sido húa usurpação da parte do Suplicado feita, e corada, com a palavra e [que] / [cerca] em quadro, que Se metia naquela Sismaria pelo que todo aquele ex[cortado] / de terras, pode Ser pedido e dado a qualquer pessoa, ainda que o mesmo su[plicado] / o tenha vendido em todo o em parte; pois numca foi Seu // [sic] // [fl.57v] Para evitar que o mesmo Suplicado venha apedir a Sua Magestade a confirmação da- / quela Sismaria, Sem lhe Ser presente o equivoco da palavra em quadro, e que no / [te]rreno da data daquela Sismaria Só tinha oSuplicado Legitimamente húa data / de Seiscentas braças em quadro, em duas cada hua de quatrocentas tao bem em / [q]uadro; o Provedor da Real Fazenda mandará Registrar este despacho, que tão / bem Será Lavrado no Livro das Sismarias deste Governo; e se acuzará este registro / [cortado]s da tal Sismaria; que não Será pasada, nem Certidão della, Sem Se lhe / [in]corporar esta declaração; e a mesma advertencia Será posta, na Certidão / a tal Sismaria, que Se ajuntou deste Requerimento. // Pelo que Respeita ao Requerimento do Suplicante, para elle lhe Ser deferido fara novo / Requerimento, visto neste Seachar embaraçado com devercidades de peticoes / [ilegível]dentes; declarando o que pede para Si, e Se o pede de graça ou de justiça. Des= / [ter]ro a 15 de Novembro de 1779 = Com a rubrica =

[fl.57v]

Registo de hua Sismaria do Tenente Pedro da Silva / Barros ao Regimento de Infantaria desta Ilha // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, Fidalgo / da Caza de Sua Magestade Brigadeiro dos Exercitos da mesma Senhora eGo= / vernador da Ilha de Santa Catharina etc // Faço // [fl.58] [sic] Saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem / que atendendo Representar-me o Tenente de

Infantaria Pedro da / Silva Barros morador nesta Ilha, que pelos documentos que jun= / tava, mostrava estar de pose de huá data de quatro centas Secenta / e cinco braças deterra defrente; a Saber: trezentas quarenta e cinco / com mil cento noventa e duas defundos; e cento e vinte com duzentas / e quarenta braças taobem defundos; naparagem do morro de Macam[bú] / da terra firme correndo a Sua frente Norte, Sul; eos traveçoens para / os fundos Leste Oeste: confrontando pela parte do Norte com terras / de Ambrozio de Melo e de Manoel Silveira do Nascimento: pel[a] / parte do Sul, com terras de Manoel Roiz Camacho de Joze Francisco / de Vargas, ecompantanos devolutos: pela parte de Leste com opanto / [ilegível]vial do Rio dos fugidos: epela parte de Oeste, comterras de / Antonio Furtado, Joze Furtado Garcia, Jozé Omem da Costa e Manoel Roiz / Camacho; demarcada nas Suas extremas com marcos depau [la] / vrados aquatro facês; e por que necessitava de Carta de Sismaria par[a] / aspoder pessuir na forma das Ordens de Sua Magestade me pedia lhe man / dase pasar adita Carta na forma do Estilo: e Sendo visto o Seu / Requerimento, em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real aCamara des / ta Vila quem Senão ofereceu duvida algúa, etodos os Erees conf[i] / nantes asima declarados, que assignarão não lhes prejudicar em parte / algúa as suas datas. Hei por bem dár de Sismaria ao dito Tenente / Pedro da Silva Barros Como Cabeça de Sua mulher, por esta ser filha / de Casal do numero, e já vinda das Ilhas por conta de Sua Magestade qua / trocentas secenta e cinco braças deterra defrente com os fundos e conf[ro] / taçoens acima exportadas; Sem perjuizo de Terceiro, ou direito qu[e] / outra pessoa a ellas tenha com a declaração que as cultivar[á] / e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro em / dous annos; e não o fazendo Se lhedinegará mais tempo; e Será / obrigado afazer os Caminhos da Sua testada, e estivas aonde nece / sario for; e havendo nela Rio Caudelozo que necesite de Barca / para Se atravesar, ficará rezervada de ambas as margens dele a / terra que baste para a Serventia publica: nesta data não poderá / Suceder em tempo algum, pesoa Ecleeziastica ou Religião; e Su / cedendo Será com o encargo depagar Dizimos; e outro qualque[r] / que Sua Magestade lhe impozer denovo; e não os pagando [sic] // [fl.58v] Sepoderao dár a quem os denunciar; como taobem Sendo a mesma / Senhora Servida mandar fundar no destrito delas algúa Vila opode- / rão fazer ficando livre e Sem encargo algum, oupenção para o Sesmei- / ro; e não compreenderá esta data vieiros ou Minas de qualquer genero / de metál que nela Se descobrir, rezervando taobem os paos Reaes; e / faltando qualquer destas clauzulas; por Serem conformes as Ordens / de Sua Magestade, e ás que dispoem a Lei foral das Sismarias, ficará / privado desta. Pelo que mando ao Ministro ou Official quem / o conhecimento desta pertencer de pose do mencionado Tenente Pedro / da Silva Barros das Referidas terras na forma acima declarada; e por / firmeza de tudo lhe mandei pasar aprezenete por mim assignada, e / Selada com osinete das minhas armas; que Secumprirá com nela / Se contem; Registandose nesta Secretaria do Governo, emais partes aque / tocar. Dada nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro a 15 de Março de / 1781 = eeu João de Bentancourt Pereira Alferes de Infantaria encarregado / do expediente da Secretaria deste Governo a escrevi = Francisco de Barros Mo= / raes Araújo Teixeira Omem = Carta por que Vossa Senhoria fás merce de dar Sis= / maria em Nome de Sua Magestade ao Tenente de Infantaria Pedro da Silva / Barros, quatrocentas secenta e cinco braças de terra de testada no / Continente desta Ilha, com os fundos que lhe pertencem na forma / das ordens damesma Senhora como asima Se declara = Para Vossa Senhoria / ver =

[fl.58v]

Registo de huá Sesmaria passado ao Capitam / de Auxiliares João Marcos Vieira // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem Fidalgo / da caza de Sua Magestade Brigadeiro dos Exercitos damesma / Senhora, e Governador da Ilha de Santa Catharina etc. // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria vi= / rem, que atendendo Representar-me o Capitam de Auxiliares [sic] // [fl.59] João Marcos Vieira que pelos documentos que juntava mos / tra estar de pose de huá data de Oitocentas braças deterra de / frente, com mil equinhentas defundo naparagem da Enciada / das Palmas fóra da Barra do Nôrte desta Ilha, correndo a Sua / frente Nornoroeste Susueste; e os traveçoens para os fundos aSu= / Sudueste: Confrontando pela parte das Nôrte com terras de / Joze da Rocha; pela de Sul com terras pertencentes a Armaçã[o] / das Baleias; pela de Leste com o már groço e pela de Oeste / com terras devolutas: demarcadas nas Suas Estremas com / marcos de pau; epor que necessitava de Carta de Sismaria para / as poder pesuir na forma das Ordens de Sua Magestade, me pedia lhe / mandase pasar adita Carta na forma do Estilo: esendo / visto o Seu Requerimento, em que foi ouvido o Provedor da Fazenda / Real a Camera desta Vila, aquem Senão ofereceu duvi / da algúa; etodos Ereos Confrontantes asima declarada / que aSignarão não lhes prejudicar as Suas datas. Hei / por bem conceder de Sesmarias ao dito Capitam João Marcos / Vieira, as Sobreditas edemarcadas terras interinamente por / tempo de hum anno, para nele as pesuir por este titulo e não / por usurpação debaixo daclauzula detirar dentro do dito tem / po dehum anno Carta de Sismaria pelo Governo do Rio de / Janeiro, pasado oqual anno ficará esta Sem efeito: esta Co[n] / ceção Se entenderá feita, Sem prejuizo de 3º, ou direito que / outra pessoa aelas tenha; e com a declaração de que as cultiva[rá] / beneficiará efará os Caminhos da Sua testada, e estivas a[onde] / for necesario; eque avendo nelas Rio Caudelozo que nececit[e] / de Barca para Se atravesar ficara rezervada de ambas as marg[ens] / dele terreno bastante para a Serventia publica: nesta data / não poderá Suceder em tempo algum, pessoa Eclesiasti[ca] // [fl.59v] Ou Relegião; e sucedendo Será Com o encargo depagar Di= / zimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer denovo; / e não os pagando Se poderão dár aquem os denunciar; como / tão bem Sendo a mesma Senhora Servida, mandar fundar / no destrito delas alguá Vila, o poderão fazer ficando Livre e / Sem incargo algum oupenção para o Sismeiro, e não Compre / enderá esta data vieiros, ou minas, de qualquer genero de metal que / nelas Se descobrir; rezervando tão bem os Paos Reaes; efaltando qual / quer destas clauzulas por Serem Conformes ás ordens de Sua Magestade, / eas que dispoem a Lei foral das Sesmarias, ficará privado deste. / Pelo que mando ao Ministro ou Official a quem o conhecimento / desta pertencer, dé póse ao mencionado Capitão João Marcos Vieira / das referidas terras na forma acima declarada; epor firmeza de / tudo lhe mandei pasar aprezenete por mim aSignada e selada Com / o Sinete das minhas armas, que Se cumprirá Como nela Se / Contem; Registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes / aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro a 17 de / Março de 1781 eeu João de Bentancourt Pereira Alferes de Infanta / ria encarregado do Expediente da Secretaria desta Governo / a escrevi = Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira / Omem = Carta por que Vossa Senhoria fás merce dár de Sesmaria / em Nome de Sua Magestade ao Capitam de Auxiliares João Marcos / Vieira, oitocentas braças deterra detestada, no Continente desta / Ilha, com os fundos que lhepertencerem, naforma das ordens da / mesma Senhora, como acima Sedeclara = Para Vossa Senhoria ver.

Registro de uma Sismaria do Capitam Domingos da Ponte Cabral. // [fl.60] Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem [Fidalgo da] / Caza de Sua Magestade Brigadeiro dos Exercitos da [mesma Senhora], e / Governador da Ilha de Santa Catharina etc = Faço Saber aos que esta / minha Carta de Sesmaria virem, que atendendo representar-m[e] / Domingos da Ponte Cabral, Capitão de Infantaria com o exercicio dea / judante da Praça desta Ilha, que pelos documentos que juntava mostra / va estár dé pose, de uma data de quatrocentas novante e cinco braças / de terra de frente, com seis centas defundo por um lado; e quatrocentas por / outro lado, medida edemarcada com os rumos e confrontações seguintes / com a sua frente Nôrnoroeste, Susueste: a Saber; Cento esetenta [braças] / beira már, e trezentas evente cinco pelos fundos dadata de Manoel / de Sá, fazendo dois repiquetes ou relhaves para os fundos de cem braças [ilegível] / da um, no rumo de Lesnordeste; e emdistancia de cem braças com [ilegível] / tro O traveção para os fundos da parte de Susueste; com duzentas Se ten- / ta e cinco braças ao rumo de Lesnordeste, e trezentas evinte e cinco ao ru[m]o / do Nordeste; e o traveção da parte de Nornordeste que tem quatrocentas [bra] / ças com ao rumo de Lesnordeste: confronta pela frente com o mar, e / com terras de Manoel Pereira de Sá pela parte de Susueste, com terras / do Alferes Antonio Joze da Costa: pela de Nornoroeste; com terras de João [ilegível] / e pelos fundos com terras devolutas demarcada nas suas testadas com / marcos depaú; e porque necessitava de Carta de Sesmaria, para as poder p[ro] / suir na forma das Ordens de Sua Magestade me pedia lhe mandase passar a dita, / Carta naforma do Estilo: e Sendo visto o seu requerimento, em que / foi ouvido o Provedor da Real Fazenda aCamara desta Vila quem Senão o[ff]e / receu duvida algúa; etodos os Ereos confinantes acima declarados, que / asignarão não lhe prejudicar as Suas datas. Hei por bem concede[r] / de Sismaria aodito Capitam Domingos da Ponte Cabral, as Sobreditas / e demarcadas terras, interinamente por tempo de um anno, para nel[ilegível] / as pesuir por este titulo; e não por usurpação debaixo daclauzula de [ilegível] / dentro do dito tempo de um anno Carta de Sismaria pela Secretaria / Governo do Rio de Janeiro, pasado o qual [anno] ficará esta Sem efeito [es] / ta conseqção Se entenderá feita, Sem perjuizo de terceiro [ou direito que] / outra pessoa aela tenha; ecom a condição de que [as cultivará benefi] / ciará, efará o Caminhos de Sua testada, e estivas [aonde for neces] / a; e que avendo nelas Rio Caudelozo que necesite [de barca para] // [fl.60v] Se atraveçar, ficará rezervada de ambas as margens dele, terreno bastante / para aServentia publica: nesta data não poderá suceder em tempo / algum, pessoa Eclesiastica, ou Religião; eSucedendo Será com / o encargo depagar Dizimos e outra qualquer que Sua Magestade lhe em= / puzer de novo; e não os pagando Se poderá dar quem adenunciar / como tão bem Sendo amesma Senhora Servida mandár fundar / no destrito delas algúa Vila, o poderão fazer ficando Livre eSem / penção algúa, ou encargo para o Sismeiro enão Compreenderá esta [data] / vieiros, ou minas de qualquer genero de metal que nelas Sedescobrir, re= / zervando tãobem os paos Reaes; efaltando qualquer destas clauzulas / por Serem conformes as ordens de Sua Magestade, e ás que dispoem a Lei fo= / ral das Sesmarias, ficará privado deste. Pelo que mando ao Oficial / [ou] Ministro a quem o conhecimento desta pertencer dé pose ao / mencionado Capitam Domingos da Ponte Cabral, das referidas terras naforma / acima declarada: e por firmeza detudo lhe mandei pasar apreente / por mim aSignada, e Selada Com o Sinete das minhas Armas, que / Se cumprirá como nela Secontem; registandose nesta Secretaria / do Governo; e mais partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nosa Se= / nhora do Desterro a 12 de Julho de 1781 = eeu João de Betan= / court Pereira Maxado e Souza Alferes de Infantaria encarregado do Ex= / pediente da Secretaria deste Governo a escrevi= Francisco de Barros Mo= / raes Araújo Teixeira Omem= Carta por que Vossa Senhoria fás merce

dar de / Sesmaria em Nome de Sua Magestade ao Capitam de Infantaria com exerci= / cicio de Ajudante da Praça desta Ilha Domingos da Ponte Cabral qua= / tros centas noventa ecinco braças deterra defrente nesta mesma Ilha / com os fundos que lhe pertencem, na forma das Ordens damesma / Senhora como acima Se declara - . Para Vossa Senhoria ver.

[fl.60v]

Registo de uma Sesmaria de Dona Guiomar Henriques / da Cunha. // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem Fidalgo / da Caza de Sua Magestade Brigadeiro dos Exercitos da mesma Senhora, e / Governador da Ilha de Santa Catharina etc = Faco Saber aosque / esta minha Carta de Sesmaria e virem que atendendo [sic] // [fl.61] Representar-me Dona Guiomar Henriques da Cunha Viuva do Capitam / Mór Francisco Ferreira da Cunha que pelos documentos juntava mostra= / va estar depose de uma data deterra nesta Ilha, quecompreende em Si Seis / centas quarenta e Seis mil, trezentas oitenta esetebraças quadradas cujas / formas medidas edemarcadas em figura de um Trapizio ou Poligno irregular / de nove faces pela forma Seguinte: teve principio esta medição no Citio cha / mado Coivára onde Se Sentou os p[ri]meiro marco, e Seguindo dele a rum[o] / de Sueste quarta do Sul, quinhentas ecincoenta braças até ao Pontal / do mar groço, Se aSentou ali o segundo marco: deste Secontinuou p[e] / la praia no rumo de oestedeste trezentas e cincoenta braças até ao Citio / da[ilegível] Velha: Continuou deste Citio ao rumo de Noroeste quan[ilegível] / de Oeste Cento ecincoenta braças até um marco do primeiro Cazal do / Ribeirão: Segui-se deste marco rumo de Oeste pela distancia de / trezentas ecincoenta braças até um arroio da data de Antonio Lopes / da Costa; e deste lugar continuou a medição ao rumo de Noroeste / quarta de Norte trezentas evinte braças, até outro arroio que fica / junto ao rancho velho: deste arroio continuouse no rumo de Norte qui / nhentas braças, até uma ponta do mato junto do pantano: Seguiu / deste lugar o rumo de Nordeste em distancia trezentas ecincoenta / braças, até ao Corral mistico ás Cazas damesma viuva Dona Guiom[ar] / eContinuando deste Citio pelo rumo de Sueste quinhentas braças / até a entrada da picada Coivára; Seconcluiu ademarcção parti[ilegível] / do deste ao primeiro marco posto no lugar da Coivará, Correndo a [ru] / mo de Susueste com trezentas etrinta braças de testada nesta face, [ilegível] / do afeção esta demarcação fechada, com nove faces, enove marcos / depau Lavrados: confrontando pela parte de Oeste com Pedro [Car] / dozo, e Bonancio Miz; pela parte de Oeste, com matos e panta[no] / incultivaveis; pelo Norte com outra data da mesma viuva Dona Gu[io] / mar; epelo Sul com apraia do mar groço ecom as datas de [ilegível] / Vieira da Rosa, [corroída] B.^a de Silva, Caetano de Borba, Antonio Gonçaves B[etancourt] / Manoel Lourenço Ferreira Francisco Pereira Saude, Jeronimo Vieira Cardoso, [ilegível] / [ilegível]; Manoel Linhares, Vitoria Ignacia, Jose Correa, Tomas Francisco / Gracia, Maria de Jesus, Antonio Lopes da Costa, e Tereza de J[ezus] / Citas no pantano do Rio de Tavares: epor que necessitava de Carta de / Sismaria para as poder posuir na forma das ordens de Sua / Magestade me pedia lhe mandase pasar adita Carta // [fl.61v] [sic] naforma do Estilo: eSendo visto o seu requerimento, / emque foi ouvido o Provedor da Real Fazenda, a Camara desta Vila / aquem Senão ofereceu duvida alguá; etodos os Ereos confron= / tantes acima declarados que asignarão não lhes perjudicar / as Suas datas. Hey por bem conceder da Sesmaria á data / Dona Guiomar Henriques da Cunha as Sobreditas edemarcadas / terras interinamente por tempo de um anno, para nele as / posuir por este titulo e não por ozurpação debaixo daclazula / detirar dentro dodito tempo dehum anno Carta de Sismaria / pelo Governo do Rio de Janeiro, pasado oqual anno ficará esta / Sem efeito: esta

Conceção Se entenderá feita Sem prejuizo de / 3°, ou direito que outra pessoa aela tenha, ecom acondição de / que as cultivara beneficiará, efará os caminhos da Sua testada e es= / tivas aonde fór necesario; e que avendo nelas Rio Caudelozo que / necesite debarca para Se atravessar, ficará rezervado de ambas as margens / dele, terreno bastante para aserventia publica: nesta data não / poderá Suceder emtempo algum, pesoa Ecclziastica ou Religião; e [Su] / cedendo Será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer / que Sua Magestade lhe impuzer denovo; enão ospagando Se poderá dar / quem o denunciar: como taobem sendo amesma Senhora Servida / mandar fundar no destrito delas alguá Vila, opoderá fazer / ficando Livre e Sem penção alguá, ou encargo para o Sismeiro; enão / compreenderá esta data Vieiros, ou minas dequalquer genero de metal que nelas Sedescobrir, rezervando taõbem os páos Reaes; e / faltando qualquer destas clauzulas por Serem conformes as ordens / de Sua Magestade e ás que dispoem a Lei foral das Sismarias ficará pri= / vada desta. Pelo que mando ao Official ou Ministro quem oco= / nhcimento desta pertencer dé pose a mencionada Dona Guiomar Hen= / riques da Cunha das referidas terras naforma acima declara= / da: epor firmeza detudo lhemandei pasar aprezenste, por mim / asignada, e Silada com o Sinete das minhas armas, que [sic] // [fl.62] Se cumprirá como nela Secontem registandose nesta Secretaria do / Governo e mais partes a que tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do / Desterro a 19 de Fevereiro de 1782 = e eu João de Bentancourt Pereira Machado e Souza / Alferes de Infantaria encarregado do Expediente da Secretaria deste Gover[no] / a escrevi = Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem = Carta / por que Vossa Senhoria fás merce dár de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a / Dona Guiomar Henriques da Cunha Seiscentas quarenta eSeis mil, tre / zentas oitenta eSete braças deterras quadradas naforma das ordens da / mesma Senhora como acima Se declara = Para Vossa Senhoria ver

[fl.62]

Registo de uma Sesmaria de Paulo Lopes Falcão digo / de Dona Antonia Maria da Cunha // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem. Cavaleiro da ordem de Christo Fidalgo / da caza de Sua Magestade Brigadeiro dos Exercitos da mesma Senhora, Governador da Ilha de Santa Catharina etc = Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que atendendo repre / zentarme Dona Antonia Maria da Cunha viuva do Capitam de Auxiliares Gabriel Ferreira da Cunha, que pelos documentos quejuntava mostrava estar depose de uma data de terra / de novecentas evinte braças defrente, com quatrocentas oitenta e uma de fundos por / um lado, e quinhentas etrinta pelo outro, cuja data lhe foi medida / edemarcada / com os rumos econfrontaçõens seguintes: corre aSua frente pelo rumo do Sul quart[a] / de Sueste, eostraveçoens para osfundos amesma de Leste quarta de Nordeste: feita a / demarcação pelos fundos, uma Linha que principiando no extremo dotraveção da pa[r] / te de Sueste corre quinhentas edezaseis braças arumo de Norte; efazendo um repique[te] / ou relhave de quarenta braças para os fundos a rumo de Leste, segue por distancia de[le] / segue alinhada dos fundos, duzentas cincoentaa equatro braças, até Se encontrar / o extremo do traveção daparte de Noroeste, efechar ademarcaçã, que confronta [ilegível] / frente com o mar; pel parte de Sueste com os pantanos do Rio de Tavares, [ilegível] / de Jose Botelho: pela parte de Noroeste com Francisco Borges de Crasto, epelos fundos [com] / o mesmo Jose Botelho, Jose Francisco, Vicente Machado, Francisco da Silva, Jose da Silva e Joaquim / de Souza Fontes; demarcadas nas Suas testadas com marcos de pau Lavrados: / por que necessitava de Carta de Sesmaria para as poder possuir na

forma das or[dens] / de Sua Magestade, me pedia l^{he} mandase pasar adita Carta naforma do est[ilo] / e Sendo visto oSeu requerimento em que foi ouvido o Provedor da Re[al] / Fazenda, a Camera desta Vila, aquem Senão ofereceu duvida [sic] // [fl.62v] alguma, e todos os Ereos Confinantes acima declarados a quem senão o= / fereceu taobem duvida, e asinarão não lhes prejudicar as Suas datas. / Hei por bem conceder de Sesmaria á dita Dona Antonia Maria da Cu= / nha, as Sobreditas e demarcadas terras, interinamente por tempo de / um ano, para nele as posuir por este titulo e não por usurpação, de / baixo daclauzula de tirar dentro do dito tempo de um ano Carta / de Sesmaria pela Secretaria de Governo do Rio de Janeiro; pasado / o qual ano ficará esta Sem efeito: esta Conceção Se enten= / derá feita Sem prejuizo detreceiro, ou direito que outra pessoa a ela / tenha; e com acondição de que as cultivará, beneficiará, efará os / Caminhos da Sua testada, e estivas a onde necessario for; eque / avendo nelas Rio Caudelozo, que necesite de Barca para Se a= / travesar, ficará rezervado de ambas as margens dele, terreno bastante para / a Serventia publica: nesta data não poderá Suceder em tempo algum pe= / çoa Ecleziastica, ou Religião; e Sucedendo Será com o encargo depagar / Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade l^{he} impozer denovo, e / não os pagando Se poderá dar a quem a denunciar: como taó bem / Sendo a mesma Senhora Servida, mandar fundar no destrito delas / alguma vila, o poderão fazer ficando Livre e Sem penção algúa, / ou encargo para o Sesmeiro; e não Compreenderá esta data, Viei= / ros ou minas de qualquer genero de Metal que nelas Se descobrir, / rezervando tãobem os páos Reaes; e faltando qualquer destas clau= / zulas, por Serem Conformes ás ordens de Sua Magestade, e ás que dispo= / em a Lei foral das Sesmarias ficará privada [corroída]: Pelo que / mando ao Oficial ou Ministro aquem o Conhecimento desta per= / tencer, dé póse á mencionada Dona Antonia Maria da Cunha, das / referidas terras, naforma acima declarada; e por firmeza detudo / l^{he} mandei pasar apreente por mim assignada, e Selada com / o Sinete das minhas Armas, que Se cumprirá como nela // [fl.63] [sic] Se contem, registandose nesta Secretaria do Governo, e mais / partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro a 2 / de Maio de 1782 = eeu João de Betancourt Pereira Maxado de Souza / Alferes de Infantaria encarregado do Expediente da Secretaria / do Governo a escrevi = Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira O- / mem = Carta por que Vossa Senhoria fas merce dar de Sesmaria em / Nome de Sua Magestade a Dona Antonia Maria da Cunha, novecentas / evinte braças deterra de testada no Citio de Prejibaé desta Ilha, / com osfundos que l^{he} pertencerem, naforma das ordens de Sua / Magestade digo da mesma Senhora como acima Se declarada - Para / Vossa Senhoria Ver -

[fl.63]

Registo de uma Sesmaria do Tenente Coronel de / Infantaria Manoel Soares Coimbra // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, Fidalgo da / Sua Magestade, Brigadeiro dos Exercitos damesma Senhora e Go= / vernador da Ilha de Santa Catharina etc = Faço saber a osque esta / minha Carta de Sesmaria Virem, que atendendo representarme o / Tenente Coronel de Infantaria Manoel Soares de Coimbra que pelos documen[tos] / que juntava mostrava estar depose de uma data de dois quartos de Lego[as] / de terra no Saco de Marui naterra firme, fronteira aesta Ilha: cu= / jos quartos de legoa, l^{he} forão medidas edemarcadas pela forma / Seguinte: primeiro quarto de Legoa; quinhentas <cincoenta> braças deterra / defrente, com mil defundos: Com a Sua frente Norte Sul, / e os traveçoens para os fundos de Leste a Oeste: Confronta este / terreno pela frente com mangues de agoa Salgada pelo Nor= / te Com terras do Tenente João da Costa da Silveira e com //

[fl.63v] [sic] Antonio Ferreira [ilegível]: pelos fundos com Francisco Cardozo / e pelo Sul com João Antonio com os erdeiros de João Silveira Sarmento, / e com o Segundo quadro de Legoa desta data: Segundo quarto / de Legoa; Seiscentas e cinco braças de terra de fundo com nove= / centas e cincoenta de fundo Com a Sua frente Norte Sul e / os traveçoens para os fundos Leste a Oeste confronta este / terreno pela frente com os erdeiros referidos de João Silveira / Sarmento; pelo Sul com Pedro Jose da Silva Francisco de Matos / João de Souza Cabral, pelos fundos com terras devolutas / e pelo Lado do Norte com o mencionado Francisco Cardozo / Vieira, e com o primeiro quarto de Legoa desta data demarca / dos nas Suas testadas com marco de pau Lavrados: e por que / necessitava de Carta de Sesmaria para as poder possuir na forma / das ordens de Sua Magestade, me pedia que mandasse passar adita / Carta na forma do Estilo: e Sendo visto o seu requerimento / em que foi ouvido o Provedor da Real Fazenda, a Camera desta / Vila, quem Senão ofereceu duvida alguma; e todos / os Eres confrontantes acima declarados, quem se não se ofereceu, / digo que asinarão não lhes perjudicar as Suas datas: Hei / por bem Conceder de Sesmaria ao dito Tenente Coronel Ma= / noel Soares Coimbra as Sobre ditas e demarcadas terras interina= / mente por tempo de um ano, para nele as possuir por este titulo / e não por usurpação de baixo da clausula de tirar dentro do dito / tempo de um ano, Carta de Sesmaria pelo Governo do Rio / de Janeiro, pasado o qual anno ficará esta Sem efeito: esta Conceção se entenderá feita Sem prejuizo de terceiro, ou direito / que outra pessoa a ela tenha; e com a condição de que / ascultivara, beneficiará, e fará os Caminhos da Sua tes= / tada e estivas a onde necesario for; e que avendo nelas // [fl.64] [sic] algum Rio Caudelozo que necessite de barca para / se atravessar ficará reservado de ambas as margens dele ter= / reno bastante para a serventia publica: Nesta data não poderá / suceder em tempo algum, pessoa Eclesiastica ou Religião; e / sucedendo será com o encargo, de pagar Dizimos, e outro qual / quer que Sua Magestade lhe empoze[r] denovo, e não os pagando se / poderá dar quem os denunciar: Como taobem Sendo antes / ma Senhora servida mandar fundar no destrito delas alguma / Vila, o poderão fazer ficando Livre, e Sem encargo algum ou / penção para o Sismeiro, e não Compreenderá esta data V[i] / eiros, ou minas, de qualquer genero de metal que nelas sedesco / brir, reservando tão bem os paos Reaes e faltando qualquer / destas clausulas por serem conformes as ordens de Sua Magestade e / as que dispõem a Lei foral das Sesmarias ficara esta Sem / efeito, digo ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro / ou Oficial quem o conhecimento desta pertencer, de pose a[o] / mencionado Tenente Coronel Manoel Soares Coimbra, das referidas / terras na forma acima declaradas: e por firmeza de tudo / lhe mandei passar aprezente por mim asinada, e selada com o / sinete das minhas Armas, que se cumprirá como nele se con / tem; registandose nesta Secretaria do Governo, em mais partes / que tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro a 15 / de Março de 1783 e eu João de Bitancourt Teixeira Machado Souza Alferes / de Infantaria encarregado do expediente da Secretaria deste / Governo escrevi = Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Om[em] / Carta por que Vossa Senhoria fás merce dar de Sesmaria em / Nome de / Sua Magestade ao Tenente Coronel de Infantaria Manoel Soares Coimbra / uma data de dois quartos delegoa <de terra> no Saco de M[arui] de terra / fime, na forma das ordens da mesma Senhora, Como acima [se] / declara. Para Vossa Senhoria ver -

[fl.64v]

Registo de uma Sismaria de / Izabel de Jezus Viuva de Agostinho Martinz // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem / Cavaleiro profeco na ordem de

Christo, Fidalgo da Caza / de Sua Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Ex= / ercitos da mesma Senhora, e Governador da Ilha de Santa / Catarina etc. Faço Saber aos que esta minha Carta / de Sismaria Virem que atendendo a representar me / Izabel de Jezus Viuva de Agostinho Martinz, que ela / Se achava de posse pelos requerimentos e despachos Corren= / tes, que me apresentava, e demarcada na forma deles / de um Cito na Costeira do Ribeirão desta Ilha de / Setecentas braças de terra de frente, que Correm Norte, e Sul, / Com Seis Centas de fundos de Leste a Oeste; cuja / frente confronta com o Mar, e pela parte do Norte / Com terras de Antonio Fernandes, e pela parte do Sul / Com terras de João de Souza Moraes, e nos fundos Com terras / devolutas; em cujos requerimentos tendo sido ouvido o / Provedor da Real Fazenda e a Camera desta Vila Selhes não / oferecera duvida alguma, nem aos Sobreditos Eres, / que fôrão também ouvidos nos mencionados requerimen / tos, e que a Signação na Certidão de demarcação destas / terras, que o Demarcador Antonio Manoel da En= / carnação passou em data de 12 de Fevereiro 1782, / da qual constava que este Demarcador em cada ex / tremidade da frente lhe pozera um marco de pau de / paróba Lavrado aquatro faces, e que nos fundos tinha / por // [fl.65] [sic] marcos dous paus de seu natural a sinalados: e outro Sem me representar a mesma Suplicante, que ela sea / chava também de posse por outros requerimentos e despach[os] / Correntes, que me apresentava, [ede] marcava na forma / deles de um Cito de duzentas e oitenta braças de terra / de frente com Setecentas de fundos no lugar denominado / [A] Parte do pantano detrás da Armação Nova da Lagoinha / cuja frente corre Norte e Sul, e fundos Leste a Oeste / e confrontão pela parte do Norte com terras de João Ribeiro / Tavares, e pelo Lado do Sul e frente com o Mar, e pelos fundos / Com terras devolutas: em cujos requerimentos tendo / sido ouvido o mesmo Provedor da Real Fazenda, e o Senado / da Camera se lhe não oferecera duvida alguma, / Nem ao Sobredito Ere, que foi ouvido no menci[o] / nado requerimento, e que assignou na Certidão de / marcação destas terras, que o demarcador Antonio Ma / noel da Encarnação passou em data de 26 de Novembro / de 1781, e que assignou tão bem conjuntamente com Es= / tevão Fernandes na Informação, que sobre este requer[i] / mento deu assignado; e que da mencionada Certida[o] / do referido Demarcador, se via, que esta demarcação / principiava em uma Lage de pedra; em que bate o / Mar, aonde ele lhe pozera um marco de pedra qu[illegível] / quadrado, e que aonde findava a frente lhe pozera / outro marco de pau Lavrado aquatro faces: pelo que / Sendo por mim vistos e verificados os despachos e mais / documentos assim declarados, e por bem [lhe co]nceder / por Sismaria em Nome de Sua Magestade a Sobredita // [fl.65v] Izabel de Jezus e Erdeiros de seu defunto e Marido as / terras de uma, e outra linha assim individuadas por= / lhe competir data de terras de um quarto de Legoa / em Virtude das Reaes ordens como agregada, que / veio ao Casal de Numero Jorge Silveira Cavado / a Cazar Com o mencionado Agostinho Martinz dentro / do ano da sua chegada o que se entendera Sem pre / juizo de 3º, ou Direito, que alguma pessoa a elas / tenha, e Com a declaração que as cultivará, e manda= / rá confirmar esta minha Carta por sua Magestade, / que Deus Guarde dentro em dous anos e não ofazendo se / lhe denegará mais tempo; e será Obrigada a fazer / os Caminhos da sua Testada Com pontes, e Estivas / aonde necessario for; e descobrindo se nelas Rio Cauda / lozo, que necesite de Barca para se atravessar fi= / cará reservado de uma das margens de terra que / baste para Serventia publica; e nesta data não pode= / rá Succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou / Religião; e Succedendo será com o encargo de pagar / Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer, / e não o pagando se poderá dar a quem as denunciar; / Como também Sendo a mesma Senhora servida mandar / fundar no distrito delas alguma Vila, o poderá fazer / ficando Livre e Sem encargo algum, ou penção para / o Sismario; e não

Comprenderá esta data Vieiro, / e Minas de qualquer metal, que nelas Se descu= / brir, rezervando tãobem os paus Reaes; e faltan= / do aqualquer dasditas Clauzulas, por ser Conforme / as ordens de Sua Magestade; e as que dispoem a Lei / [fl.66] [sic] foral das Sismarias, ficará privada desta. / Pelo que mando ao Menistro, ou Oficial, aquem / o Conhecimento desta pertencer, mantenha aSuplicante na / posse em que está, e lha notefique, Se ela lhe requiere[r] / e alguem lha perturbar. E por firmeza detudo lhe / mandei pasar aprezenete por mim assignada, e / Selada Com o Selo das minhas Armas, que Se cum / prirá Como nela Secontem registandose na Secr[e] / taria deste Governo, emais partes aque tocar. Dada / nesta Vila de Nossa Senhora de Desterro da Ilha / de Santa Catarina aos Vinte e um de Janeiro / de mil Setecentos eoitenta equatro. Eeu Manoel / da Costa Fraga Furriel de Granadeiros e Secretario / de Governo a Escrevi = / Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Omem = Carta por / que Vossa Senhoria dá de Sismaria em Nome de Sua / Magestade a Izabel de Jezus, e Erdeiros de Seu / falecido marido das duas Verbas deterras: uma de / Sesenta braças deterras defrente com Seis Centas / defundos: eoutra de duzentas eoitenta braças / defrente com Sete Centas defundos como asima / Se declara na forma das ordens da mesma Senh^ora / = Para Vosa Senhoria Ver = etc

[fl.66v]

Registo de uma Sismaria do Alferes / de Auxili^oar Jozé da Silva Pereira // Francisco de Barros Moraes Araujo Teix^oeira Omem Ca= / valeiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de / Sua Magestade Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos da / mesma Senh^ora, e Governador da Ilha de Santa Catarina - // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria / Virem que atendendo arepresentarme o Alferes de Auxili^oar / Jozé da Silva Pereira, que ele Se achava depose pelos / requerimentos e despachos Correntes, que me apresentava, / edemarcado naforma dele de uma data deterras detrezen= / tas, Setenta eCinco braças defrente com mil equinhentas / defundos numero Correspondente ao de um quarto de / Legoa em quadro Cita naparagem denominada O / Rio de Biguasú da freguezia Sam Miguel desta / Capitania; Cujá data Confronta pela parte do Norte / com o mesmo Rio com todas as voltas que ele fás; e / daparte do Sul com terras devolutas, epelo Leste / com o Tenente de Granadeiro Manoel de Andrade / de Almeida, e da parte de Oeste com Antonio da Roza; / em Cujos requerimentos tendo Sido Ouvido O Provedor / da Real Fazenda, eaCamera desta Vila Selhes não o= / ferecêra duvida alguma, nem aos mencionados ereos, que / fôrão tãobem ouvidos nos Sobreditos requerimentos, eque aSigná= / ráo na Certidaó de demarcação destas terras, que o demarcador / o Alf[er]es José Bernardo de Souza pasou emdata de quatro / [corroída] Dezembro de mil Sete Centos, oitenta etréz; daqual cons= / [corroída] este Demarcador principiára a referida demarcação [sic] // [fl.67] em um pau de Canela branca de seu natural, Lavrado / aquatro facez, em que lhe mandára gravar uma Crúz / com a era do mesmo ano 83, cujo marco deve de esta / data da do referido Tenente Manoel de Andrade de Al= / mada: eque decorrendo desta a Linha dafrente ao rumo / do Sudeste fora findar em um páu Seco denominado / Casca dura, o qual mandára Lavrar aquatro facez, eque / por detrás deste marco tem duas figueiras juntas, nas qu[a] / es mandára dar entalhes de machado; Cujos marcos a / Sim referidos devidem taóbm esta data da de Antonio Antonio da / Roza eque Correm a Linha dos fundos ao rumo do Su / dueste digo ao rumo do Sueste: pelo que Sendo por mim / Vistos, eVerificados os documentos asima declarados, ei / por bem de Conceder por Sismaria em Nóme de Sua Magestade / Ao Sobredito Alferes José da Silva Pereira as referidas tre / zentas Setenta ecinco braças deterra defrente com mil

e qui= / nhentas defundos, por lhecompetir data em Virtude das Re / aes ordens por Cabeça de Sua mulher Izabel Jocefa de / Jezus, agregada que veio ao Casal Manoel Paxeco / da Costa, e aver Cazado dentro do ano de Sua chegada / oque Se entenderá Sem prejuizo de 3º, ou Direito que / alguma pessoa aelas tenha, ecom adeclaraçáo que as Culti= / vará, e mandará Confirmar esta minha Carta por Sua Magestade, / que Deos garde, dentro em dous anos; e não o fazendo, Selhe= / denegará mais tempo; e Será obrigado afazer os Ca= / minhos da Sua testada com pontes e estivas aonde necesa= / rio for; e descubrindose nelas Rio Caudalozo, que necesite / de Barca para Se atravessar, ficará rezervado de uma / das margens dele aterra que baste para Serventia publica; / e nesta data não poderá Suceder em tempo algum pessoa [sic] / [fl.67v] Eccleziastica, ou Religião; eSucedendo Será com o en= / cargo, depagar Dizimos, eoutro qualquer que Sua Magestade / lhe impozer, e não opagando Sepoderá dar aquem as de= / nunciar; como tãobem Sendo amesma Senhora Servida / mandar fundar no Destrito delas alguma Vila, opoderá / fazer ficando Livre e Sem encargo algum, oupenção / para o Sismeiro; e não Compreenderá esta data Viei= / ro, ou minas de qualquer metal, que nelas Sedescubrir / reservando tãobem os paus Reaes, efaltando aequal= / quer das ditas Clauzulas, por Ser Conforme as ordens / de Sua Magestade, e as que dispoem a Lei [foral] das Sis= / marias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Me= / nistro, ou Oficial aquem oConhecimento desta pertencer, / mantenha oSuplicante na pose em que está, e lha notefique / Se ele lho requerer, ealguem lha perturbar. E por fir= / meza de tudo lhe mandei pasar aprezenete por mim / a Signada eSelada com o Selo das minhas Armas / que Se cumprirá como nela Secontem; registandose / na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. / Dada nesta Vila de Nosa Senhora de Desterro da / Ilha de Santa Catarina aos Vinte esete de Feverei= / ro demil Sete Centos eoitenta equatro: E eu Mano= / el da Costa Fraga Furriel de Granadeiros, e Secretario do / Governo a escrevi = Lugar de Selo = Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Omem = Carta por que Vossa Senhoria dá / de Sismaria em Nôme de Sua Magestade ao Alferes de Auxiliar / Jocé da Silva Pereira uma data de trezentas, Setenta, / ecinco braças deterras defrente com mil equinhentas de / fundos Cita no Rio de Biguasú desta Capitania nafor= / ma das ordens damesma Senhora = Para Vossa Senhoria Ver -

[fl.68]

Registo de uma Sismaria do / Alferes João Luis Poisão // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem ca / valeiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua Magestade, / Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos da mesma [Senhora], e G[o] / vernador da Ilha de Santa Catarina etc. Faço Saber aos / que esta minha Carta de Sismaria virem que atendendo / a [re]presentarme O Alferes João Luis Poisão que ele Sea / chave de pose pelos requerimentos edespachos Correntes qu[e] / me apresentava, edemarcado na forma delez de uma data d[e] / [ter]ras Cita da parte do Norte de Rio de Biguasú da freguesia / de São Miguel desta Capitania na forma Seguinte: Cento / e Cincoenta brasas deterra defrente com duas mil Cento e cin[co] / enta defundos, que fazem frente nos fundos da data de Manoel / Martins da Cunha, Cuja linha Corre Leste aoeste, corren[do] / os fundos ao rumo do Norte, econfrontão pela parte de Leste / com Bento Gonçalvez do Saibro, epela de Oeste confronta com ada[ta] / de José dos Santos na distancia de Seis Centas ecincoenta / braças; tem por marcos nafrente dous paus de Seu na terra / Lavrado aquatro facez, tendo no meio da Linha darente uma / pedra grande com uma ponta alta que terá Vinte palmos de / Altura, edaparte deLeste junto dela outra pedra mais pe= / quena: e asim maiz nos fundos da data do mencionado José / dos Santos

quinhentas braçaz de terra de frente com <mil e quinhentas> / defundos Correndo esta Linha da frente ao referido rumo / de Leste A Oeste por Sima de um morro denominado / das Canaz, tendo por marcos muitos paus de Seu natural // [fl.68v] [sic] Com intalhes de machado, Correndo tãobem os fun= / dos ao Sobredito rumo de Norte, cujos vão igualar Com os da / primeira Verba já referida, e confronta pela parte de Oeste com / terras do Alferes José Bernardo de Souza, e pelos fundos em / Costão devoluto, e pelo Leste Com as terras da primeira / Verba as [corroído] Contemplada; em cujos requerimentos tendo / Sido Ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta / Vila Selhes não oferecêra duvida alguma, nem aos mencio= / nados Ereos que forão tãobem ouvidos nos Sobreditos requerimentos / e que assignarão na Certidão da Demarcação destas, que [corroída] / marcador José Bernardo de Souza passou em data de trez / de Dezembro do ano perterito. Pelo que Sendo por mim / Vistos e Verificados os documentos a Sima Contemplados [corroída] / por bem de Conceder por Sismarias em Nome de Sua Magestade / ao Sobredito Alferes João Luis Prisão as Sobreditas; e demar= / cadas terras interinamente por tempo de um ano, para nele / as posuir por este titulo, enão por usurpação, com a expesi= / al Clauzula de tirar dentro do tempo Carta de Sismaria / pelo Governo de Rio de Janeiro: Sem o que não terá efei= / to esta Conceção; como outro Séra Com a obrigaçam de Esta= / belecêr nelas Ingenho de Asucar pela utilidade que se segue / a este territorio, e Seu Comercio, com alegoa no mencionado / requerimento, e foi motivo especial para esta Conceção; a qual / Se entenderá Sem prejuizo de 3°, e o direito que alguá pessoa / [corroída] tenha, e Com a condição de que as Cultivará, beneficia= / rá, e fará os Caminhos da Sua testada, e estivas a onde ne= / cesario fôr, e que avendo nelas Rio Caudalozo que nececite de // [fl.69] [sic] Barca para Se atravesar, ficará reservada de ambas / as margens de terreno bastante para Serventia publi= / ca: nesta data não poderá Suceder em tempo algum pessoa / eclesiastica, ou Religião; e Sucedendo Será com o encargo de / pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de / novo; e não opagando Se poderá dar a quem adenunciar Co= / mo tãobem Sendo a mesma Senhora Servida mandar fundar / no destrito delas alguma Vila, e poderão fazer, ficando Livre / e Sem penção alguma, ou encargo para o Sismeiro, e não Com / prenderá esta data Vieiro, ou minas de qualquer genero de / Metal que nelas Sedescubrir reservando tãobem [os] paus / Reaes; e faltando a qualquer destas Clauzulas por Serem Con / formes as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Lei foral / das Sismarias ficará privado desta: Pelo que mando ao / Menistro, ou Official a quem o Conhecimento desta perten / cer dé pose ao mencionado Alferes João Luis Poisão / das referidas terras a sima declaradas. E por firmeza de / tudo lhe mandei passar aprezenete por mim assignada e sella / da Com o selo das minhas Armas que Se cumprirá como nela / Se contem, Registandose na Secretaria deste Governo, e mais / partes a que tocar. Dada e pasada nesta Vila de Nossa Senhora / de Desterro da Ilha de Santa Catarina aos dous dias do mes de Abril / de mil, setecentos, oitenta, e quatro. E eu Manoel da Costa / Fraga Furriel de Granadeiro, e encarregado do Expediente da / Secretaria deste Governo a escrevi = Lugar do Selo = [Fran] / cisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem = [Carta] / por que Vossa Senhoria fás merce dar por Sismaria em Nome de Sua Magestade / ao Alferes João Luis Poisão as duas Verbas de terras a sima [sic] // [fl.69v] mencionadas na forma das ordens de Sua Magestade Como a sima / Se declara = Para Vossa Senhoria Ver =

[fl.69v]

Registo de uma Sismaria / de Jozé da Roza Lús // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem / Cavaleiro profeo na ordem de Christo Fidalgo da Caza de /

Sua Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos da mes= / ma Senhora, e Governador da Ilha de Santa Catarina. // Faço saber aos que esta minha Carta de Sisma / ria Virem, que atendendo a representarme José da Rosa / Lús morador na freguezia das Neceçidades desta Capitania / que ele Seachava deposce pelos requerimentos edespachos / Correntes que me apresentava edemarcado na forma deles / de quatro centas, Secenta equatro mil, Cento esetenta braças / de terras Superfices divididas em Cinco Verbas, que todas / Correspondem ao Número de Seis centas edezoito braças de terra / defrente com sete centas ecincoenta defundos na forma Se= / guinte = primeira Verba = duzentas e setenta braças de terras / defrente Com mil, quatro centas e vinte braças defundo, / [corroída] quaes Corre afrente Leste Oeste, e rumos para os fundos / ao Sul: Confronta por este rumo nos fundos Com Ma / noel Antonio da Silva, e da parte do Norte com terras de // [fl.70] [sic] Sebastião Maxado de Aguiar, José da Silva / Maфра; e Luis de Freitas, e do Leste com Manoel Nunes / até a altura de Sete Centas braças defundos, edai para / Sima Com terras devolutas, eda parte de Oeste Com terras / do mesmo Maфра: tem estas terras na frente dous marcos / de pedra, e nos fundos tem muitos marcos em paus de seu nas / cimento Lavrados aduas, tres, e quatro faces; cuja Verba é cita / na paragem denominada Cabeseiras do Rio do Ratonez / da mencionada freguezia: = segunda: = Vinte braças de terras / de frente com cento, cincoenta ecinco defundos citas na referida / freguezia das Neceçidades que fazem frente á praia Livres / das marinhas: corre a frente Noroeste, quarta de Oeste, Sueste / quarta de Leste, e para os fundos ao Nordeste, quarta de Nor= / te mais Carregado o rumo para o Nordeste: tem por marcos / na frente duas pedras Sentadas fóra das marinhas, e nos fundos que / Chegão até as Vertentes tem paus Cortados que lheficão / Servindo de marcos: confrontão pela parte de Norte Com Tomé / de Miranda, e do Sul Com Pedro Martinz, epelo Leste / nos fundos Com Teodosio Maxado = treceira = Cento / e Vinte braças de terras defrente com quatro centas equinze / defundos Citas atras do morro donde lhechamão o tra= / vesão na Sobredita freguezia: Corre afrente de Les=sueste / O esnoroeste; e para os fundos ao Sudoeste: tem na fren / te dous marcos de pau, um de Seu Nascimento, e outro pos / tiço Lavrado aquatro faces, enos fundos nas Vertentes tem [sic] // [fl.70v] Varios paus com intalhes de machado: Confrontão estas terras / na frente da parte do Norte com terras de Manoel Ferreira, / e da parte do Sul nas Vertentes com terras dos moradores da / Tacorobi, da parte de Leste / com Manoel Godinho, eda parte / de Oeste com José Martins Trovão = quarta Verba = Vinte / e oito braças Largas de terras defrente Com Seis Centas de / fundos Citas na Varje do Rio do Ratonez: Corre afrente / Leste Oeste, e para os fundos ao Sul: confrontão estas terras / da parte do Norte Com a estrada Real, epelo Sul Com / terras devolutas, epelo Leste Com Antonio Machado / Teixeira, epelo Oeste Com José Antonio File[s] ebem na fren= / te dous marcos de pedra = quinta Verba = Secenta e uma / e meia braças de terras defrente com cento e oitenta de fundos / Citas na paragem denominada O braço do Rio do Ratonez: corre / afrente Norte Sul, e fundos aoeste: tem na frente douz / marcos de pau Lavrados aquatro faces e nos fundos nas Ver= / tentes Varios paus de Seu nascimento Com intalhes de Ma= / chado: confrontão estas terras da parte do Norte Com terras / de Francisca Marianna Viuva de Antonio Francisco dos / Santos, epelo Sul com terras da mesma, epelo Leste na fren= / te com o Rio do Ratonez, epelo Oeste nos fundos Com / O Alferes Domingos José da Fonseca; cujas Cinco Verbas / asima Conteudas Constavão da Certidão do Demarcador / o Alferes José Bernardo de Souza datada de Vinte douz / de Outubro do ano preterito em que a Signarão os Confron / tantes nomiados de todas elas não lhes prejudicar, aqual // [fl.71] Certidão foi por mim rubricada na data de / Janeiro do ano presente; em cujos requerimentos tendo sido ou= / vido o Provedor da Real Fazenda, e a

Camera desta Vila Se lhes / não ofereceu duvida alguma, nem aos Sobreditos ereos que a= / signaram na referida Certidão de demarcação: pelo que sendo por / mim Vistos e Verificados os documentos asima declarados ei / por bem de Conceder por Sismaria em Nome de Sua Magestade / ao Sobredito José da Rosa Lús as terras asima Contempladas / por lhecompetir data em Vertude das ordens da mesma Senhora: / oque se entenderá Sem prejuizo de treceiro, ou direito que algúa / pessoa a elas tenha com a declaração que as Cultivará emandarà / Confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous anos / e [não] o fazendo no dito tempo Se lhe denegará mais tempo: e / [co]m a Condição de fazer os Caminhos das Suas testadas, e es= / tivas aonde necesario fôr, e de que avendo nelas Rio / Caudalozo que nececite de Barca para Se atravesar ficarão / rezervadas as margens dele para Serventia publica: nesta da= / ta não poderá Suceder em tempo algum pessoa Eclezias / tica ou Religião; e sucedendo Será Com O encargo de / [sic] pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magesta= / de lhe impozer de novo, e não opagando sepoderá dar / aquem adenunciar: como tambem Sendo amesma Senhora / Servida mandar fundar no destrito delaz alguma Vila o / poderão fazer ficando Livre, e sem penção alguma, ou / encargo para o Sismeiro: e não Compreenderá esta data / Vieiro, ou minas dequalquer genero de metal que nelas [sic] // [fl.71v] Se descobrir rezervando tambem os paus Reaes; efaltando / aqualquer destas Clauzulas por serem Conforme as ordens / de Sua Magestade e as que dispoem a Lei foral das Sesmaria / ficará privado desta. Pelo que mando ao Menistro, ou / Oficial aquem o Conhecimento desta pertencer dé posse / ao mencionado José da Rosa Lús das referidas terras / asima declaradaz: E por firmeza de tudo lhe mandei / pasar aprezenete por mim assignada e Selada Com o / Selo das minhas Armas que se cumprirá Como nele Se / , Contem, registandose na Secretaria deste Governo, e maiz / partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nosa Senhora / do Desterro da Ilha de Santa Catrina as treze dias do / mês de Agosto de mil Setecentos e oitenta equatro, e eu / Manoel da Costa Fraga Furriel de Granadeiros encarre= / gado do Expediente da Secretaria deste Governo que / a escreví = Francisco de Barros Moraes Araujo Teixei / ra Omem = Lugar do Sello = Carta por que / Vossa Senhora fás merce de dar por Sesmaria em Nome de / Sua Magestade a José da Rosa Lús Seis Centas edezoito / braças de terras de frente Com Sete Centas ecincoenta / de fundos divididas em Cinco Verbas Como asima / Sedeclara = Para Vossa Senhora Ver – etc –

[fl.72]

Registo de uma Sismaria de [ilegível] / Paulo Lopes Falcão - // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem Cava= / leiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua Magestade, / Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos damesma Senhora, / e Governador da Ilha de Santa Catarina etc // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem / que atendendo a representar-me Paulo Lopes Falcão, que ele se= / achava de pose pelos requerimentos e despachos Correntes que me- / apresentava, edemarcado na forma delez de Cento e Vinte braças / de terras defrente Com quinhentas defundos, Citas na para= / gem denominada Caminho Velho da Lagoa indo pelo Saco / dos Limoenz termo desta Vila; Cujas terras Confrontão pela / frente, Lados, efundos com José Machado de Melo, Antonio / Godinho Domingos Machado, Francisco Martinez, João Teixei= / ra Luiz, e Mateus Vás: em Cujos requerimentos tendo / sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta / Vila se lhes não ofereceu duvida alguma, nem aos me= / cionados Ereos, que a certirão á demarcação que fés destas / terras o demarcador Capitão José Luis Marinho, segundo / Constava da Certidão do mesmo pasada em dezasete

de / Novembro de mil Setecentos, e Setenta, enove, da qual / Se vé Correr a Linha da frente aos Rumos [sic] // [fl.72v] De Nordeste Sudoeste, e as dos fundos Noroeste Sueste: tem na / frente dous marcos de pedra; um pelo Sudoeste, e outro pelo / Nordeste, o qual tem em si gravada a seguinte Letra: = P = / e Similantemente nos fundos outros dous marcos com a mesma / Letra, onde Confinão as respectivas Linhas dos fundos; Cujos / marcos assim mencionados devam este Cito dos [sic] Sobreditos / Eres, que assignarão, e o declararão por termo na Pro= / vedoria em data de Vinte e dous de Março do anno presente / Pelo que Sendo por mim Vistos, e Verificados os documentos / assim declarados ei por bem de Conceder por Sismarias em / Nome de Sua Magestade ao Sobredito Paulo Lopes Falcão as re= / feridas Cento e Vinte braças de terras defrente Com qui= / nhentas de fundos interinamente por tempo de um anno, para / nele as possuir por este titulo, não por usurpação Com / a especial Cláusula de tirar dentro do dito tempo Carta / de Sismaria pelo Governo do Rio de Janeiro: sem o que, não terá efeito esta Conceção, a qual Se entenderá Sem pre= / juizo de 3º, ou direito que alguma pessoa a elas tenha, Com a condição de que as Cultivará, beneficiará, e fará / os Caminhos da Sua testada, e estivas aonde necessario / fôr, e que avendo nelas Rio Caudaloso, que nececite / de Barca para se atravessar, ficará reservada de ambas / as margens de terreno bastante para Serventia publica: / Nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa / Ecclesiastica, ou Religião; e Succedendo Será Com o en= / Cargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade [sic] // [fl.73] lhe impozer denovo, não opagando Sepoderá dar / a quem adenunciar Como tambem Sendo a mesma / Senhora Servida, mandar fundar no destrito delas alguma / Vila, opoderao fazer ficando Livre, e Sem penção alguma, / ou encargo para o Sismeiro: e não Compreenderá esta / data Vieiro, ou minas de qualquer genero de metal que / nelas Se descobrir reservando tambem os paus Reaes, e / faltando a qualquer destas Cláusulas por serem Conformes / as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Lei foral / das Sismarias ficará privado desta: Pelo que mando ao / Ministro, ou official, a quem o Conhecimento desta perten= / cer dê pose ao mencionado Paulo Lopes Falcão das referidas / terras assim declaradas: E por firmeza de tudo lhe mandei / passar a presente por mim a Signada, e Sellada Com o Sello / das minhas Armas, que Se cumprirá Como nele Secontem, / Registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes a que / tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catarina aos Vinte e dous de De= / zembro de mil, Sete Centos, e oitenta e quatro. E eu / Manoel da Costa Fraga Sargento de Granadeiros encarregado do Expediente da Secretaria deste Governo a / escrevi = Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem = Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar / em Nome de Sua Magestade a Paulo Lopes Falcão Cento / e Vinte braças de terra de frente Com quinhentas de fundos / Como assim Sedeclara = Para Vossa Senhoria ver –

[fl.73v]

Registo de uma Sismaria / de Francisco José Crasto // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, Cava= / leiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua / Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos da / mesma Senhora e Governador da Ilha de Santa Catarina etc. // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria Vi= / rem; que atendendo a apresentar-me Francisco José Crasto / morador desta Vila, que ele Se achava de posse pelos requere= / rimentos e despachos Correntes, que me apresentava, e de / marcado na forma deles de uma data de terras de trezen= / tas e Cincoenta braças defrente Com mil e quinhentas de / fundos, Citas da parte do Sul do Rio de Biguasú da / freguezia de Sam Miguel desta

Capitania; fazendo fren / te ao mesmo Rio, e sendo a sua medição, e demarcação / na forma Seguinte: teve principio em um marco de / pau postiço de Louro falquejado ás quatro faces, e dele co= / rrendo ao Rumo de Sul quarta de Sudoeste em dis / tancia de trezentas e oitenta e Cinco braças, no fim destas / Se fês marco em um pau de Seu nascimento denomina= / no OLeo, falquejado em duas faces, e nele Se gravára / uma Crús; e decorrendo deste marco ao Rumo de / Sueste para o Certão mil e secenta braças aqui [sic] // [fl.74] Findára aprimeira Linha dos fundos; de cujo Lugar Cor= / rrendo ao Sudoeste até á distancia de trezentas e Cincoenta / braças; no fim destas decorrendo do mesmo Rumo Sueste / ao oposto, que é o do Noroeste Contendo em si esta Li= / nha mil equatrocentas braças de fundo em Razão do trian / gulo, que em si Compreende trezentas, oitenta e Cinco / braças onde principiou esta demarcação veio findar na / borda do Rio onde faz frente: em Cujo Lugar fizera / marco em dous paus juntos de seu nascimento denomi / nados Canela, e Guamerim, falquejados ás quatro faces, eque Confrontão estas terras pelo Lado de Leste com / Antão Lourenço Rebelo, epelo Oeste com terras devolu= / tas; eigualmente nos fundos: em cujos requerimentos tendo / Sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta / Vila, Se lhes não ofereceu duvida alguma, nem ao mencio= / nado ereo, que foi em Camera tambem ouvido nos Sobreditos / requerimentos, eque assignou na Certidão de demarcação des / tas terras, que o demarcador Carlos José Gomes Costa / pasou em data de dezoito de Novembro do ano preterito / Pelo que sendo por mim Vistos, e Vereficados os documen / tos asima Contemplados; ei por bem de Conceder por / Sismaria em Nome de Sua Magestade ao referido Francisco / José Crasto as Sobreditas, e demarcadas terras interinamente / por tempo de um ano; para nele as posuir por este titulo, e não por usurpação; Com a especial Clauzula de // [fl.74v] [sic] tirar dentro do dito tempo de um ano Carta de Sismaria / pelo Governo do Rio de Janeiro: sem oque, não terá effeito / esta Conceção; aqual se entenderá Sem prejuizo de 3°, / ou direito que que alguma pessoa a elas tenha, Com a condição / deque as Cultivará, beneficiará, efará os Caminhos da sua / testada, e estivas aonde necesario for, eque avendo nelas / Rio Caudalozo, que nececite de Barca para Se atrave= / sar, ficará Rezervada de ambas as margens dele terreno / bastante para Serventia publica: nesta data não poderá / Suceder em tempo algum pessoa Eccleziastica, ou Religião; / e Sucedendo Será Com o encargo de pagar Dizimos, e / outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer denovo, enão / opagando Se poderá dar aquem adenunciar: como tão= / bem Sendo amesma Senhora Servida mandar fundar / no destrito delas alguma Vila, opoderá fazer ficando Li= / vre eSem penção alguma, ou encargo para o Sismeiro: / e não Compreenderá esta data Vieiro, ou Minas / de qualquer genero de metal, que nelas Se descobrir / rezervando tambem os paus Reaes; efaltando / aqualquer [des]tas Clauzulas, por Serem Conformes / as ordens de Sua Magestade e as que dispoem a Lei / foral das Sismarias, ficará privado desta: Pelo que / Mando ao Menistro, ou official, aquem o Conheci= / mento desta pertencer dê pose ao mencionado Fran= / cisco José Crasto das referidas terras asima [sic] // [fl.75] Declaradas: E por firmeza de tudo lhe mandei pa= / sar aprezenete por mim assignada e Sellada Com / o Sello das minhas Armas, que Se cumprirá Como nela / Se contem; Registandose na Secretaria deste Governo, e / mais partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nosa / Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina aos oito / de Fevereiro de mil, eSetecentos, eoitenta ecinco. E eu Manoel da Costa Fraga Sargento de Granadeiros enca= / rregado do Expediente da Secretaria deste Governo que / a escrevi = Francisco de Barros Moraes Araujo Tei= / xeira Omem = Lugar do Selo = Carta de Sismaria / por que Vossa Senhoria fás merce de dar em Nome de Sua Magestade / a Francisco Jose Crasto trezentas eCincoenta braças de

terra / de frente Com mil equinhentas de fundos Como a / Sima Se declara = Para
Vossa Senhoria Ver

[fl.75]

Registo de uma Sismaria do Tenente / Luis Gomes de Carvalho morador na / Vila da Laguna - // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem / Cavaleiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da / Caza de Sua Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos / Exercitos da mesma Senhora, e Governador da Ilha de Santa / Catarina etc - Faço saber aos que esta // [fl.75v] Minha Carta de Sismaria Virem que atendendo a [re] / prezentarme O Tenente Luis Gomes de Carvalho mora / dor da Vila da Laguna, que ele se achava de pose pe[los] / requerimentos e despachos Correntes, que me apresentava, e demarca / do na forma deles, de uma data de terras de Cento e / Cincoenta braças de terra de frente Com quinhentas de / fundos, Citas na paragem denominada o Cortiral / de termo da referida Vila, Cujá frente Corre / Norte e Sul, efundos Leste oeste; tendo principio a / Sua demarcação da parte do Sul em um pau de / Seu Nascimento denominado de Bicho, no qual Se / gravára uma Crús, extremado por este rumo Co[m] / O Alferes João da Silva Pinto; Cujá Linha da frente / Veio findar da parte do Norte em um pau de seu / Nascimento denominado Pa[?]quela, que está junto de / um Cargo noqual tambem Se gravára uma Crús; / margeando por este rumo Com Matias José de / Crasto; findando por este mesmo Lado a Linha dos / fundos em um pau de seu Nascimento denominado / Com [sic] na ponta de um morro, para oqual / não Se proceguia Com esta Linha pelo obstaculo / de muita pedraria, que o impedio: e findando ou / tro Sim a Linha dos fundos pela parte de Sul em que / extrema Com odito Alferes João da Silva Pinto [sic] // [fl.76] Em um pau grosso, e de se[u] Nascimento denominado / Arasá, que esta no pantano junto a Lagoa, do[s] Pa[tos]; / não proceguindo tambem por este Lado afinallar a / Linha de quinhentas braças de fundo pelo obstaculo do / mesmo Pantano; tendo outrosim estas extremas abertas / Com intalhes de machado em paus de seu Nascimen= / to por devizas: em Cujos requerimentos tendo Sido / ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta / Vila digo e a Camera da mesma Vila da Laguna, / Se lhes não ofereceu duvida alguma; nem aos / mencionados ereos, que forão em Camera tambem ouvidos / nos Sobreditos Requerimentos, eque asignarao a Cer / tidão de demarcação destas terras que odemarca= / dor Capitão Manoel de A'vila Nunes pasou em data / de doze de Janeiro do ano presente: Pelo que Sendo / por mim Vistos, e Verificados os documentos asima / Conteudos, ei por bem de Conceder por Sismaria / em Nome de Sua Magestade ao referido Tenente Luis / Gomes de Carvalho as Sobreditas e demarcadas terras / interinamente por tempo de um ano para nele as / posuir por este titulo, e não por usurpação; Com / a expecial Clauzula de tirar dentro do dito tempo / de um ano Carta de Sismaria pelo Governo do Rio / de Janeiro: sem oque não terá effeito esta [sic] // [fl.76v] Conceção; aqual Se entenderá Sem perjuizo de / 3°, ou direito que alguma pessoa a elas tenha; Com / a Condição de que as Cultivará, beneficiará, efará / os Caminhos da sua Testada, e estivas aonde necesario / fôr; eque avendo nelas Rio Caudalozo, que nececite / de Barca para se atravesar, ficará rezervada de / ambas as margens dele terreno bastante para Serventia / publica: nesta data não poderá succeder em tempo / algum pessoa Eccleziastica, ou Religião; e Suceden= / do fará Com o encargo de pagar Dizimos, e outro / qualquer que Sua Magestade lhe impozer denovo, enão / opagando Se poderá dar aquem a denunciar: Co= / mo tambem Sendo a mesma Senhora Servida mandar / fundar no destrito delas alguma Vila, opoderão / fazer ficando Livre e Sem penção alguma, ou en= / Cargo para o Sismeiro: e não Compreenderá es= / ta data Vieiro, ou Minas de

qualquer genero de / metal, que nelas Se descobrir; reservando tambem / os páus Reaes; e faltando aqualquer destas Clau= / zulas, por serem Conformes as ordens de Sua Magestade, / e as que dispoem a Lei foral das Sismarias, fi= / cará privado desta: Pelo que mando ao Me= / nistro, ou official, aquem o Conhecimento desta / pertencer dé pose ao mencionado Luis Gomes de // [fl.77] [sic] Carvalho das referidas terras asima declara= / das: E por firmeza de tudo lhe mandei pasar / aprezenete por mim assignada e Sellada Com o Sello / das minhas Armas, que Se cumprirá Como nela Se contem; / registandose na Secretaria deste Governo, emais par= / tes aque tocar. Dada nesta Vila de Nosa Senhora / do Desterro da Ilha de Santa Catarina aos doze de Fe= / vereiro de mil Sete Centos e oitenta e Cinco. E eu Manoel da Costa Fraga Sargento de Granadeiros en= / carregado do Expediente da Secretaria deste Governo / [q]ue a escrevi = Francisco de Barros Moraes Ara= / ujo Teixeira Omem: Lugar do Selo = Carta de / Sismaria por que Vossa Senhoria fás merce de dar em Nome de / Sua Magestade ao Tenente Luis Gomes de Carvalho Cento / e Cincoenta braças de terra de frente Com quinhentas / de fundos Como asima Se declara = Para Vossa Senhoria ver=

[fl.77]

Registo de uma Sismaria de Manoel / Borges morador do Saco dos Limoens - // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem Cava= / leiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua / Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos da / mesma Senhora e Governador da Ilha de Santa Catarina etc [sic] // [fl.77v] Faço Saber aos que esta [m]inha Carta de Sismaria Virem / que atendendo areprezentar-me Manoel Borges morador em= / a paragem denominada O Saco dos Limoenz do termo desta Vila / que ele Se achava depose pelos requerimentos e despachos corr[en] / tes que me apresentava, edemarcado na forma deles de uma data / de terras de Cento e oitenta e Cinco braças defrente Com mil / de fundos Citas em aparagem denominada Caia Canga; fa / zendo frente ao mar denominado Baixio, e Sendo a / Sua medição edemarcção na forma Seguinte: teve prin / cipio em um marco de Seriuva falquejado aquatro faces, / ao pé de de cujo marco Se fincou outro de pedra pela parte d[o] / Oeste; e decorrendo deste marco aprimeira Linha dos fundos / ao rumo de Leste quarta de Nordeste até á distancia de Sei[s] / Centas e dés braças, no fim das quais e de um marco de gu[a] / merim roliço, e tambem postiço, que está na borda de campos / ao pé de Cujoo marco, e da parte do Norte Se fincou ou / tro de Segurajú falquejado as quatro faces: dos quais decorren / do ao Rumo do Sul quarta a Sueste trezentas e quinze / barças; no fim destas tem um marco de Guamerim Roliço / postiço, e outro ao pé deste de Segurajú falquejado as qua[ro] / faces: edecorrendo destes ao Rumo de Leste quarta de Nor / deste na distancia de duzentas e oitenta braças, no fim des / tas Se fincara um marco de Segurajú falquejado ás quatro / faces; de cujo marco virando ao Rumo de Noroeste // [fl.78] [sic] Com uma Linha d[e] quinhentas e Setenta bra= / çaz; de [ilegível] das quaes, Seguindo ao Rumo de Oeste [ilegível] / a Sudoeste Com outra Linha de quinhentas e oitenta braçaz / Veio findar na Praia esta demarcação em um pau de Seguraj[ú] / falquejado as quatro faces; do qual Correndo o Competente Ru / mo da Linha da frente do Sul quarta a Sueste, tem até a / marco da parte do Sul as Contempladas Cento e oitenta e cinco / braças de frente Com mil de fundos; Cujas terras Confrontão / Com as dos erdeiros do falecido Capitão Miguel Gonçalvez Leão / ede Bento Martiz de Arruda; ficando Compreendidos nesta / demarcação alguns pantanos, alagadisos, e Mangues d'agoa / Salgada, e também o Vales de quinze braças de terra de frente / com duzentas enoventa defundos para inteirar Com as m[a] / is asima Referidas avendo; que os erdeiros dodito defunto / Capitão Leão

fizerão ao Suplicante de duzentas braças de frente / Com mil de fundo; Sendo que destas Só erão incluídas / nas Suas Sismarias quinze braças de frente Com Sete Centas / e dês de fundo: e Se fás ao Suplicante esta Conceção para Livrar / a uns e outros de demandas, e de os didos Erdeiros Serem / obrigados á eviçãõ das terras, que individamente Vendêrão / por Se acharem de fora das Suas mencionadas Sismarias / em Cujos requerimentos tendo Sido ouvido o Provedor da Real / Fazenda, e a Camera desta Vila Se lhes não ofereceu d[u] / Vida alguma, nem a Estacio Borges Betancur de Ca[n] / to procurador dos mencionados erdeiros, e ao outro [sic] // [fl.78v] Ereo, que ambos forão em Camera tambem ouvidos nos / Sobreditos requerimentos, eque asigñarão aCertidãõ de demar= / cação destas terras, que o demarcador Carlos José Gomes Costa / pasou em data de oito de Agosto do ano pasado. Pelo que / Sendo por mim Vistos, e Verificados os documentos asima / Conteudos, ei por bem de Conceder por Sismaria em Nome / Sua Magestade ao referido Manoel Borges as Sobreditas / edemarcadas terras interinamente por tempo de um ano; / para nele as posuir por este titulo, enão por usurpação; / Com a expecial Clauzula de tirar dentro dodito tempo / de um ano Carta de Sismaria pelo Governo do Rio de / Janeiro: Sem oque não terá efeito esta Conceção; aqual / Se entenderá Sem prejuizo de 3º, ou direito que alguma / pessoa a elas tenha; com acondição deque as Cultivará, benefi= / ciará, efará os Caminhos da sua testada, e estivas aonde / necesario for; eque avendo nelas Rio Caudalozo que nece= / cite de Barca para Se atravesar, ficará rezervada de / ambas as margens dele terreno bastante para Serventia / publica: nesta data não poderá Suceder em tempo / algum pessoa Eccleziastica ou Religião; e Sucedendo / Será Com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer / que Sua Magestade lhe impozer de novo, enão opagando Se / poderá dar a quem adenuciar: Como tambem Sendo / a mesma Senhora Servida mandar fundar no destrito delas / alguma Vila, o poderão fazer ficando Livre e Sem penção [sic] // [fl.79] Alguma, ou encargo para o Sismeiro: enão Com[pre]ende= / rá esta data Vieiro, ou Minas de qualquer genero de / Metal, que nelas Sedescobrir; rezervando tambem os Paos / Reais; e faltando aqualquer destas Clauzulas, por serem / Conformes as ordens de Sua Magestade, e as dis= / poem a Lei foral das Sismarias, ficará privado desta: / Pelo que mando ao Menistro, ou official, a quem o Co= / nhecimento desta pertencer dê pose ao mencionado Mano / el Borges das referidas terras asima declaradas. E por = / firmeza de tudo lhe mandei pasar apreente por mim / a Signada e Selada Com o Selo das minhas Armas, qu[e] / se cumprirá Como nela se contem; registandose na Se / cretaria deste Governo, emais partes aque tocar. Dada / nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de Santa / Catarina aos dezasete de Fevereiro de mil, SeteCentos, e oi / tenta e Cinco. E eu Manoel da Costa Fraga Sargento de / Granadeiros encarregado do Expediente da Secretaria des[te] / Governo que a escrevi = Francisco de Barros Moraes Araújo / Teixeira Omem = Lugar do Selo = Carta de Sismar[ia] / por que Vossa Senhoria fás merce de dar em Nome de Sua Ma / gestade a Manoel Borges Cento e oitenta e cinco braças / de terra de frente Com mil de fundos Como asima / Se declara Para Vossa Senhoria Ver

[fl.79v]

Registo de [corroída] Sismaria de / Jozé Cardozo Caldeira – // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, Cavalei= / ro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua Magestade, / Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos da mesma Senhora, e Govern= / dor da Ilha de Santa Catarina etc // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria Virem, / que atendendo a representar-me Jozé Cardozo Caldeira morador / desta Vila, que ele Se achava de pose pelos requerimentos

edespachos / Correntes, que me apresentava, e demarcado, na forma deles, de um / [tr]iângulo de terras, que em si Contem duzentas, quarenta e nove mil, / [no]vecentas, e Cincoenta e nove braças Superfíciez Citas na paragem de = / [no]minada Caiacanga, fazendo frente ao mar denominado de Baixo, / Sendo a Sua medição e demarcação na forma Seguinte: Corre a / Linha da frente de Nordeste quarta de Norte a Sudoeste quarta / de Sul, Contendo esta Linha em si Sete centas e secenta braças, / e decorrendo a primeira Linha dos fundos pelo Lado do Nordeste / a rumo do Sueste quarta ao Sul de um pau de Mangue de seu / nascimento, que está na praia falquejado a quatro faces no fim de / Sete centas e seis braças, que findarão em um marco de Guamerim / falquejando as quatro faces; pela parte de Oeste deste se fincou / outro da mesma qualidade falquejado por tres Lados: de Cujos / marcos seguindo ao rumo de Lesnordeste na distancia de Setecen = / tas braças; findarão estas em um pau denominado Sacupeba de seu [sic] // [fl.80] Nascimento, falquejado a quatro fa[ce]s, ao pé do qual, e pela par = / te de Leste Se fincou outro marco de Guamerim falque[jado] por / tres Lados, dos quaes Seguindo a[o] rumo de Les-sueste Com Outra / Linha de trezentas e Cincoenta e Cinco braças, forão estas findar em / um marco de Guamerim roliço e postiço, que devida a Sismaria / dos Erdeiros do falecido Capitão Miguel Gonçalves Leão, ao pé de / Cujo marco se fincou outro da mesma qualidade falquejado em / Triângulo: e decorrendo a Segunda Linha dos fundos pela parte do / Sueste digo do Sudoeste de um pau de Suiuva de Seu nasci[men] / to, falquejado as quatro faces, Cujo devida a data de Bento Marti[n]z / de Arruda, foi findar esta Linha ao rumo de Leste quarta a / Nordeste em distancia de quatro Centas e cincoenta braças, em um / pau de Guamerim postiço falquejado as quatro faces, do qual correm / ao rumo de Les-sueste com uma Linha de trezentas e Setenta / e cinco braças, foi findar na Linha da frente da referida Sisma / ria, onde se fincára um marco de Guamerim falquejado ás quatro faces / e Correndo deste ao rumo de Norte quarta do Noroeste com uma / Linha de quarenta braças, forão estas findar em um marco de Gua / merim roliço e postiço, ao pé do qual Se lhe fincou outro mar[co] / da mesma qualidade pela parte de Oeste falquejado em duas faces / de cujos marcos seguindo ao rumo de Leste com a ultima Linha / de duzentas e oitenta e nove braças, foi findar esta demarcação / em angulo agudo no referido marco falquejado em triângulo: nes[ta] / demarcação Se compreendem todos os alagadises, e Márgaes de ag[ua]s / Salgada; Cujas terras Confrontão com os Erdeiros do falesci[do] / Capitão Miguel Gonçalves Leão, e com Bento Marti[n]z digo [sic] // [fl.80v] Do falesci[do] João Fernandes Cariano, com os Erdeiros do fale = / cido Cap[itão] Miguel Gonçalves Leão, e com Bento Marti[n]z da Arruda: / em cujos requerimentos tendo sido ouvido o Provedor da Real Fazenda / e a Camera desta Vila Selhes não ofereceu duvida alguma, nem, / aos mencionados ereos, que forão em Camera tão bem ouvidos, uns / por si e outros por seu bastante procurador Estacio Borges Be = / tancourt de Canto, que uns e outros assignarão na Certidão / da demarcação destas terras, que o demarcador Carlos José Gomes / Costa pasou em data de Vinte e oito de Agosto do ano pasado: Cu = / ja Certidão, e desenho a ela junto, um e outro vão por mim rubri = / [ca]ldos dos: Pelo que, Sendo por mim Vistos, e Verificados os documen = / tos assim como Contidos, ei por bem de Conceder por Sismaria / em Nôme de Sua Magestade ao referido José Cardozo Caldeira / as Sobreditas e demarcadas terras interinamente por tempo de um / ano; para nele as possuir por este titulo, e não por usurpação; com / a especial Clauzula de tirar dentro do dito tempo de um ano / Carta de Sismaria pelo Governo do Rio de Janeiro: Sem o que, / não terá effeito esta Conceção; a qual Se entenderá Sem prejuizo / de 3º, ou direito que alguma pessoa a elas tenha; com a Condição de / que as Cultivará, beneficiará, e fará os Caminhos da Sua / Testada, e estivas a onde necessario for; e que avendo nelas Rio / Caudalozo, que nececite de Barca para Se

atravesar, ficará re= / zervada de ambas as margens dele terreno bastante para Serven= / tia publica nesta data não poderá Suceder em tempo algum / pessoa Eccleziastica ou Religiao; e Sucedendo Será com o encargo / de pagar dizimos, eoutro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de // [fl.81] [sic] novo, e não opagando Se [pode]rá dar a quem a[den]unciar: / Como tãobem Sendo amesma Senhora Servida mandar fundar / no destrito delas alguma Vila, o poderão fazer, ficando Livre / e Sem penção algúa, ou encargo para o Sismeiro: e não Compre / enderá esta data Vieiro, ou minas de qualquer genero de metal, / que nelas Se descobrir; rezervando tãobem os paos Reaes, e faltan[do] / aqualquer destas Clauzulas, por serem Conformes as ordens de / Sua Magestade, e as que dispoem a Lei foral das Sismarias, ficara / privado desta: Pelo que mando ao Menistro, ou Official / a quem o Conhecimento desta pertencer, dê pose ao mencionad[o] / José Cardozo Caldeira das referidas terras asima declaras. E / por firmeza de tudo lhe mandei pasar apreente por mim / assignada e Selada com o Selo das minhas Armas, que Se cum / prirá Como nela Secontem; registandose na Secretaria des / te Governo, e mais partes aque tocar. Dada nesta Vila de / Nosa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina adés / de Março de mil Sete centos e oitenta e Cinco. E eu Ma / noel da Costa Fraga Sargento de Granadeiros encarregado / do Expediente da Secretaria deste Governo que o escrev[i] / Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem = / Lugar do Sello = Carta de Sismaria por que Vossa Senhoria / fás merce de dar em Nôme de Sua Magestade a José Cardozo / Caldeira uma data de terras na forma asima declarada / Para Vossa Senhoria Ver

[fl.81v]

Registo de uma Sismaria de / Francisco Gomez Magalhaenz // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, Cavaleiro / profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua Magestade / Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos da mesma Senhora, / Governador da Ilha de Santa Catarina. etc // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria Virem, / que atendendo a representar-me Francisco Gomes de Maga= / lhaenz, que achandose de pose de huma data de meia Legoa / de terra defrente Com Seis Centas braças de fundo, Citas na Enciada de Anhatómerim desta Capitania, Concedidas a seu / falescido Pai o Capitão José de Magalhaenz em vertude de / uma Sismaria Confirmada por Sua Magestade; Se lhe avião tomado / desta Sismaria por parte da Real Fazenda uma porção de terras, por= / Serem dominantes, eprejudicial a sua Cultura; á Fortaleza de / Santa Cruz de Anhatómerim; Cuja quantidade de braçaz / e medição Constava da Certidão junta aos documentos, que me apre= / zentava; extraida da que Se fês por ordem minha, eque Se / Conserva na Provedoria; Cuja medição reduzida forma um / quadro de trezentas, noventa ecinco braças por Cada Lado; e= / igualmente me representou, que por não aver dinheiro / nos Cofres Reaez, Com que Se Lhe podese pagar aquelas / terras, que Selhe tomárão, nem esperança de que o ouvese bre= / vemente, que sobrase de pagamento das Tropas, e outras indespensa= / veiz despezas; Selhe avião demarcado tãobem por ordem minha [sic] // [fl.82] Em compensação e troca das mencionadas terras, que Selhe to= / márão, duzentas, noventa equatro braças deterras de frente Com / quinhentas e trinta de fundos na Estrada de Garopaba termo da / Vila de Laguna: Cuja medição e demarcação Se fizera da parte / Sul de Rio de Garopaba Correndo a Linha da frente ao ru / mo de Sudoeste quarta de Sul, ficando lhe os Combros de arei[a] / excluidos, margeando Com eles na frente; tendo nesta por mar / em cada Lado dous paos roliços e postiços; de Cujos marcos decorr[e] / rão as Competentes Linhas dos fundos ao rumo de Noroeste quarta / de Oeste até intestar Com a Lagoa denominada de Garopaba; [ilegível] / fim das quaez

Se lhe fincárão marcos de pao roliço, ficando estas / terras em Campos, e neles
algunz Capoenz de Mato, Como / Constava dos requerimentos, e despachos
Correntes, que me a / prezentava; em os quaes tendo sido ouvido o Provedor da
Rea[l] / Fazenda, e a Camera desta Vila, Se lhes não ofereceu duvida / alguma;
requerendo-me por fim de tudo, fôse Servido mandar-lh[e] / pasar Sua Carta de
Sismaria, para em Vertude dela posuir / as mencionadas terras, que se lhe derão por
troca, e se lhe não in / putar em tempo algum, que ele Suplicante as posue por
úzurpa / ção á Real Coroa; em quanto pela mesma Real Fazenda Se / lhe não
entregarem os titulos de troca Correntes na forma / que expresado tinha no termo de
seu contentimento para / a Sobredita troca; que vem a ser o titulo por este Governo
/ para entrar na pose daquelas terras, que Se lhe dão por tr[o] / ca, a Carta de
Sismaria tãobem por troca expedida pel[o] / Governo do Rio de Janeiro, a
Confirmada por Sua Magesta[de] / E sendo por mim Vistos, e Verificados os
documentos a / Sima Contemplados, ei por bem de Conceder, Como por esta [sic] //
[fl.82v] Concedo por equivalente em Nome de Sua Magestade ao referido Fran= /
cisco Gomes de Magalhaenz as Sobreditas edemarcadas terraz / [e]m Garopaba por
troca, das que se lhe tomárão da sua Sismaria / na Enciada de Anhatomerim,
debaixo das Clauzulas Conteudas / no referido termo de seu Contentimento;
Servido-lhe por iso / [e]sta minha Carta de Sismaria de Legitimo titulo abel para / a
pose das Sobreditas terras, em quanto pela mesma Real / Fazenda se lhe não
entregarem os titulos de troca Correntes / na forma asima declarada; com a
condição porém de que as cul= / tivará, beneficiará, efará os Caminhos da sua
testada, e esti= / vas aonde necesario for, eque avendo nelas Rio Cauda= / [lo]zo,
que nececite de Barca para Se atravessar, ficará rezerva= / [da] de ambas as
margenz dele terreno bastante para Serventia / publica: esta data se entenderá Sem
perjuizo de 3º, ou / [d]ireito que alguma pessoa a elas tenha; eoutro Sim nela não /
[p]oderá suceder em tempo algum pessoa Eccleziastica ou / Religião; e sucedendo
Será Com o encargo de pagar Dizi= / mos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe
impozer de / Novo, e não opagando Sepoderá dar aquem adenunciar; Co= / mo
tãobem Sendo a mesma Senhora Servida mandar fundar / no destrito delas alguma
Vila, opoderão fazer, ficando Livre / e Sem penção alguma, ou encargo para o
Sismeiro: e não / Compreenderá esta data Vieiro, ou Minas de qualquer ge= / [n]ero
de Metal, que nelas Sedescobrir; Rezervando tãobem / os paos Reaez; efaltando
aqualquer destas Clauzu= / las, por Serem Conformes as ordens de Sua Magestade,
[sic] // [fl.83] E as que dispoem a Lei foral das Sismarias, ficará privado / desta: Pelo
que Mando ao Provedor da Real Fazenda que / faça entrega ao Suplicante
rateficando-lhe apose, em que / a Constituiu das terras em Garopaba que Se
tomárão pela mesm[a] / Real Fazenda easima ficão referidas para Serem trocadas
Com / as outras, que erão da Sismaria do mesmo Suplicante, que Se apro / priarão
para a mesma Real Fazenda; eesta mesma ra / teficação de pose lhe fará qualquer
Ministro de Justiça / todas as Vezes que para iso for requerido. E por firmeza / de
tudo lhe mandei pasar aprezenze por mim assignada / e Selada Com o Selo das
minhas Armas; que Se Cumpri= / rá Como nela Se Contem; registandose na
Secretaria / deste Governo, e mais partes aque tocar. Dada nesta Vil[a] / de Nosa
Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina / a nove de Maio de mil Sete Centos
e oitenta e Cinco / E eu Manoel da Costa Fraga Sargento de Granadeiro en /
Carregado do Expediente da Secretaria deste Governo qu[e] / a escrevi = Francisco
de Barros Moraes de Araujo Teixeir[a] / Omem = Lugar do Sello = Carta de Sismaria
por que / Vossa Senhoria fás merce de dar em Nome de Sua Magestade a
Francis[co] / Gomes de Magalhaens duzentas noventa equatro braças / deterras
defrente Com quinhentas e trinta de fundos / na Estrada de Garopaba termo da Vila
da Laguna em / Compensação e troca de outras terras que Se lhe tomárão / pela

[fl.83v]

Registo de uma Sismaria de / Antonio Vieira Afonço // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, Cava= / leiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua / Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos / [d]a mesma Senhora e Governador da Ilha de Santa Cata= / rina etc // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria vi= / rem; que atendendo a reprezentarme Antonio Vieira Afon= / [ç]o, morador desta Vila, que ele Se achava de pose pelos re= / querimentos e despachos Correntes, que me apresentava, / [e]demarcado na forma deles de uma data de terras de / [d]uzentas e Setenta e cinco braças de frente com mil, equi / nhentas de fundos, Citas na paragem denominada a La= / goa de Garopaba junto á Estrada, que vai para a / Vila da Laguna; fazendo frente á mesma Lagoa e / Correndo os fundos para o Certão, segundo Constava / a Certidão do demarcador o Capitão Manoel d' Avila / Nunez datada de Vinte e tres de Janeiro do ano presente, / [d]a qual Sevia e mostrava Correr a Linha da frente / [d]e Nordeste a Sudoeste, tendo nesta por marcos e em / [ç]ada Lado um pau de Garuva de seu nascimento, nos / qua[e]s Se lhe gravára huma Crús: edecorrendo destes [sic] // [fl.84] As Competentes Linhas dos fundos ao rumo do Noroeste / foi findar a Linha da parte de Nordeste dentro de huma / Caxoeira em um pau denominada Guacá, epela parte de / Sudeste findou esta Linha em um pau denominado Lucuran[?] / Cujos marcos São tãobem de seu nascimento, e igualmente / Se lhe gravára em Cada um uma Crus: Confrontão estas / terras pela parte de Sudoeste Com Bartolomeu Silveira / Borges, epelo outro Lado efundos Com Certão devolut[os] / em Cujos requerimentos tendo sido ouvido o Provedor [da] / Real Fazenda, e a Camera da Vila da Laguna, Se lhes na[o] / ofereceu duvida alguma, nem ao mencionado Ereo, qu[e] / aSignou na referida Certidão de demarcação: Pelo que / Sendo por mim Vistos e Vereficados os documentos asima / Conteudos, ei por bem de Conceder por Sismaria em / Nome de Sua Magestade ao referido Antonio Viei / ra Afonço as referidas duzentas e Setenta ecinco braças de / terras de frente com mil e quinhentas de fundos, por lhe / Competir data em razão de ser filho de Casal Vin[do] / das Ilhas dos Asores, e aver Cazado dentro do tempo, / que determinão as Reaes ordens: esta data se enten / derá Sem perjuizo de terceiro, ou direito que alguma / pessoa a elas tenha; com a expecial Clauzula d[o] / que mandará Confirmar esta minha Carta por / Sua Magestade dentro em dous anos, e não ofazen[do] [sic] // [fl.84v] Dentro no dito tempo Se lhe denegará mais tempo; e outro / Sim com a Condição deque as cultivará, beneficiará, e / fará os Caminhos da sua Testada, e Estivas aonde neces= / rio fór, eque avendo nelas Rio Caudalozo, que nececite de / Barca para se atravessar, ficará rezervada de ambas as= / margens dele terreno bastante para Serventia publica / nesta data não poderá Suceder em tempo algum pessoa / Ecleziastica ou Religião; e Sucedendo será com o encar= / go de pagar dizimos, eoutro qualquer, que Sua Magestade / lhe impozer denovo; e não opagando Se poderá dar aquem / adenunciar: como tãobem sendo a mesma Senhora Servida / mandar fundar no destrito delas alguma Vila, opode= / rão fazer, ficando Livre e sem penção alguma, ou encar= / go para o Sismeiro: e não Compreenderá esta data / Vieiro ou Minas dequalquer genero de Metal, que nelas / Se descobrir; rezervando tambem os paos Reaez; efaltan= / do aqualquer destas Clauzulas, por Serem Conformes as / ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Lei fo= / ral das Sismarias, ficará privado desta: Pelo que Man= / do ao Menistro, ou official, aquem o Conhecimento / desta pertencer, dé pose ao mencionado Antonio Vieira / Afonço

das referidas terras asima declaradas. E por / firmeza de tudo lhe mandei pasar
aprezente por mim / assignada, e Selada Com o Selo das minhas Armas, que [sic] //
[fl.85] Se Cumprirá Como nela se contem; registandose na / Secretaria deste
Governo, e mais partes aque tocar. Da / da nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro
da Ilha / de Santa Catarina a dous de Junho de mil sete Centos, / e oitenta e Cinco.
E eu Manoel da Costa Fraga Sargen / to de Granadeiros encarregado do Expediente
da Secre / taria deste Governo que o escrevi = Francisco de Barros / Moraes Araujo
Teixeira Omem = Lugar do Selo = / Carta de Sismaria por que Vossa Senhoria fás
merce de dar em / Nome de Sua Magestade a Antonio Vieira Afonço duze[n] / tas e
Setenta e Cinco braças deterra defrente Com mil / equinhentas de fundos Como
asima se declara = Para / Vossa Senhoria ver –

[fl.85]

Registo de uma Sismaria de Manoel / Cardozo de Souza morador na freguesia de
Lagoa // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem / Cavaleiro profeço na
ordem de [Cristo], Fidalgo da Caza de / Sua Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos
Exercit[os] / da mesma Senhora, e Governador da Ilha de Santa Catarina // Faço
Saber aos que esta minha Carta de Sisma / ria Virem que atendendo a representar
[m]e Manoel [sic] // [fl.85v] Cardozo de Souza morador na freguezia de Nossa
Senhora / da Conceição da Lagoa, que ele seachava depose pelos / requerimentos
edespachos Correntes que me apresentava, / edemarcado na forma deles de huma
porção de terras / Citas na mesma freguezia; das quais parte delas avia / Comprado
ao falescido Manoel Gonçalves Lourenço, e / outra parte a Manuel Cabral, aquem
astinha Vendido / o mesmo falescido Gonçalvez Lourenço; Cuja demarcação Sevia /
da Certidão do Demarcador Manoel Antonio Tavares / pasada em 26 de Outubro do
ano pasado, que por / mim está rubricada em Cujo verso Se acha tãobem / o
desenho destas terras eque dela Consta, que ademarca= / ção teve principio da
parte de Sul em um Corgo, que / divide as terras de Diogo Pereira, e distante dele /
uma braça, em um pau Lavrado aquatro paus, do / qual decorrendo ao Sul Com uma
Linha de trinta bra= / ças, no fim destas lhe puzera o Demarcador um pau de= /
nominado Segurajú Lavrado eduas pedras ao pé: e / Voltando ao rumo de Oeste
Com uma Linha de quaren= / ta braças, no fim destas lhe pozera uma pedra por
marco, / nela lhe gravara uma Crus: edecorrendo deste Com ua / Linha de Vinte
braças, ao rumo de Sul, no fim delas / lhe pozera tres pedras por marco; e Virando
ao rumo de / Oes Sudoeste Com uma Linha de quinhentas braçaz / forão estas
findar no alto de um Morro em Cujo Lu= / gar se lhe pôs um marco de pau de
Paroba, Lavrado, / uma pedra ao pé, e junto a esta tem um pau de seu // [fl.86] [sic]
nascimento Lavrado aquatro faces: por esta / extrema tem nove marcos de pedra, e
alem destes tem / pelos matos e Capoeiras muitos paos de seu nascimento /
asignalados Com golpes de Machado, e Conforta por este / Lado Com Manoel Vieira
erdeiro do dito falescido Mano= / el Gonçalves Lourenço: e tomando a Linha da
frente ao primeiro / marco de Corgo, daqui lhe dirigiu uma Linha de Secen / ta
braças, que findarão no meio do Corgo, e a donde Se lhe / pôs por marco uma
pedra, Confrontando por esta Li= / nha Com o referido Diogo Pereira, Correndo Com
a= / mesma Linha beirando o Corgo, que serve de devizão a / té um Lugar
denominado o poceirão Com todas as Voltas / que tem Confrontando tãobem Com
terras de Rua de / Sam João: edaquele poceirão para os fundos ao [rumo] d[o] /
Oeste lhe mediu trezentas e quinze braças, que findarão no / alto de um morro
extremando Com José Francisco Pires, / em Cujo Lugar lhe pôs uma pedra por
marco: Confronta / da extrema de poceirão para sima Com terras do referi[do]
Manoel Vieira da parte do Norte. Corre o travesão, que / fecha os fundos por

angulos; oprimeiro ao rumo do / Susudoeste Com quarenta esete braças, tendo no fim destas / um marco de Paroba Lavrado ás quatro faces: o segu[n] / do ao rumo de Sul quarta de Sueste Com quinze braças / o terceiro ao rumo de Susueste Com Vinte braças: o quart[o] / ao rumo de Sul quarta de Sue[ste] Com Secenta eCinco / braças, que findarão núm mar[co] de Paroba, que estão / nos fundos na extrema da parte de Sul: Confronta [sic] // [fl.86v] Por esta Linha que fecha os fundos, Com José Francisco / Pires, Manoel Omem; em cujos requerimentos tendo sido / ouvido ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camara da Vila Se / lhe não ofereceu duvida alguma, nem aos mencionados / ereos, que assignarão a Certidão da demarcação destas / terras; [a] excessão porém de Manoel Vieira, que a sua / revelia Seprocedeu na demarcação da Linhas dos fundos / da parte de Norte, não Obstante ser para iso notefi= / cado, segundo Constou do despachos do mesmo Provedor / proferido em um requerimento do Suplente em data de / 25 de Outubro do ano perterito, eCertidão da noteficação / de Escrivan opidano daquela Freguesia incorporada naquele re= / querimento datada de 26 do mesmo mês e anno: / Pelo que sendo por mim Vistos e Verificados os do= / cumentos asima Contemplados, ei por bem de Conceder por Sismaria em Nome de Sua Magestade ao referi= / do Manoel Cardozo de Souza as referidas as Sobreditas edemarcadas / terras interinamente por tempo de um ano, para nele / as posuir por este titulo, então por usurpação Com / a expecial Clauzula detirar dentro dodito tempo / de um ano Carta de Sismaria pelo Governo do / Rio de Janeiro; Sem oque não terá efeito esta / Conceção; aqual Se entenderá Sem prejuizo de 3°, / ou direito que alguá pessoa aelas tenha; Com a / Condição de que as Cultivará, beneficiará, efará / os Caminhos dasua Testada, eEstivas, aonde [sic] // [fl.87] Necesa[r]io fôr; eque avendo nelas Rio Caudalozo, que / nececite de Barca para se atravesar, ficará rezervada de / ambas as margens dele terreno bastante para Serventia / publica: nesta data não poderá Suceder em tempo algum / pessoa Eccleziastica ou Religião; e Sucedendo será Com / o encargo depagar Dizimos, ou outro qualquer que Sua / Magestade lhe impuzer de novo; e não opagando Se[poderá] / dar aquem adenunciar: como tãobem Sendo amesma / Senhora Servida mandar fundar no destrito delas alguma / Vila, o poderão fazer, ficando Livre eSem penção alguá, / ou encargo para o Sismeiro: então Compreenderá esta / data Vieiro, ou Minas de qualquer genero de Metal, que / nelas Se descobrir; rezervando tãobem os paos Reaes; efal= / tando aqualquer desta Clauzulas, por Serem Conformes / as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Lei foral das / Sesmarias, ficará privado desta: Pelo que mando ao Me /nistro, ou official, aquem o Conhecimento desta perte[n] / cer, dê pose ao mencionado Manoel Cardozo de Souza / das referidas terras aSima declaradas. E por firmeza / de tudo lhe mandei pasar aprezenste por mim assignada / e Selada Com oSelo das minhas Armas; que Secum / priará Como nela Se Contem, registandose na Secre / taria deste Governo, emais partes aque tocar. Da / da nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro da / Ilha de Santa Catarina aos Vinte eSete dias do mês / de Janeiro de mil, SeteCentos eoitenta eSeiz [sic] // [fl.87v] Annos. E eu Manoel da Costa Fraga Sargento / de Granadeiros encarregado do expediente da Secre= / ria deste Governo que a escrevi = Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Omem: Lugar do Sello = / Carta por que Vossa Senhoria á porbem de dar por Sismaria / em N[om]e de Sua Magestade a Manoel Cardozo de Souza / uma porção deterras Citas na freguesia de Nosa Senhora / d[a] Conceção da Lagoa, Como aSima Sedeclara = / Para Vossa Senhoria Ver

Registo de uma Sesmaria de Manoel / Vieira emais Erdeiros do falecido Manoel Gonçalvez Lourenço / moradores na freguesia de Lagoa // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, Ca= / valeiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de / Sua Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Exercito da / mesma Senhora e Governador da Ilha de Santa Catarina / etc // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria / Virem, que atendendo a[re]presentarme Manoel Vieira, / João Cardozo, Joana Antonia, e Maria da Conceição / todos erdeiros do falecido Manoel Gonçalvez Lourenço, que eles se achavão de // [fl.88] [sic] pose pelos requerimentos edespachos Correntes, que / me apresentavão, edemarcados na forma deles, de uma data / de terras de Cento, e oitenta e Seis mil braças, cada uma delas / em quadro, que Correspondem ao Número de duzentas e quarenta e [oi] / to braças de frente Com Setecentas e Cincoenta de fundos Citas / na freguezia de Nosa Senhora da Conceição da Lagoa; fazendo fren= / te á mesma Lagoa Como Sevia pela Certidão da De[ma]rcação / destas terras, que o Demarcador Manoel Antonio Tavares pasou / em data de 2 de Julho do ano perterito com um desenho a ela / junto, oque tudo por mim Vai rubricado: noqual Se mostra[va] Co[m] / afrente Norte Sul, e ter principio a sua demarcação na boca / de um Corgo em um marco de pau Lavrado aquatro faces ejun / to a ele uma ped[r]a pela parte do Norte; de cujo marco decorr[en] / do ao rumo de Oeste Com uma Linha de duzentas braças, no / fim delas lhe pozera um marco de pedra: edecorrendo desta a / o rumo do Sul Com uma Linha de Cincoenta braças, no fim dela / lhe firmou outro marco de pedra; e Voltando deste marco ao / rumo de Oeste Com uma Linha de trezentas edês braças, foi / findar no alto de um morro e nas vertentes, onde lhe pozer[a] / um marco de pedra: Confronta por este Lado de Norte com / terras de Diogo Pereira, e João de Barcelos: e tornando a[o] / primeiro marco lhe medio Cento e Secenta e huma braça de / frente ao rumo de Norte Sul por angulos; asaber; oprimeiro / de Oitenta braças, o Segundo de Cincoenta, e o terceiro de / trinta e huma braças, que findarão em um marco de pau de / Tajuba Lavrado aquatro faces, que está ao Sul de um / Corgo: edecorrendo deste marco ao rumo de Oes sudoeste para / os fundos Com uma Linha de Cento e Vinte braças, [sic] // [fl.88v] No fim delas lhe pôs um marco de pau Lavrado aquatro facez, / edecorrendo deste Com outra Linha de oito braças ao rumo de / Nornordeste, no fim delas lhe firmou um marco de pedra; e Voltando / deste ao rumo de OesSudeste Com outra Linha de quinhentaz / e quarenta braças, fôrão findar no alto do Morro em um pau de= / nominado figueira, que Comjunto Com outro pau de Seu nasci= / mento Lavrado aquatro faces lhe ficão Servindo de marco: Con= / fronta por esta Linha dos fundos Com terras de Joanna Antonia, / de Manoel Antonio Pereira: edecorrendo daqueles marcos / Com a Linha que fecha os fundos por angulos; Corre oprimeiro / ao rumo de Nornordeste meia quarta ao Norte Com quaren= / ta e Cinco braças: o Segundo ao Norte quarta de Nordeste / Com Secenta equatro braças: o terceiro ao rumo deNorte quar= / ta de Noroeste Com Cento equinze braças: oquarto ao / rumo de Norte quarta de Nordeste Com Vinte braças: o quinto / ao rumo de Norte quarta de Noroeste Com trinta braças; e o- / Se[xt]o ao rumo de Nordeste Com Secenta e Cinco braças, que findá= / rão em o ultimo marco de pedra da Linha dos fundos da parte / de Norte: Confronta pelo fundos Com Francisco Martiz da Rosa, / Pedro Martiz Coelho, Manoel Omen, e Jose Francisco Pires; em / Cujos requerimentos tendo Sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, - / e a Camera desta Vila, Se lhes não ofereceu duvida algúa, / nem aos mencionados Ereos, que asignarão na referida / Certidão da demarcação destas terras: Pelo que Sendo por mim / Vistos e Verificados os documentos asima declarados, ei porbem / de Conceder por Sismaria em Nome de Sua Magestade aos re= / feridos Manoel Vieira, e mais Erdeiros do dito falecido / Manoel Gonçalvez Lourenço (aquem Competia data em Vertude [sic] // [fl.89] Das Reaes ordens por ser Casal dos de

Número vindo das Ilhas / dos Asores) as Sobreditas edemarcadas terras; Com aexclusiva / porém das terras, que vendeu o dito falecido Manoel Cardozo / de Souza, eo Seu anteposuidor Manoel Cabral, eque Seacha / incluidos na Sobredita demarcação, em atenção anulidade da / quela venda pela falta de Legitimos titulos, Com que Seacha / va o mesmo falecido para poder vender as taes terras [excluidas], / as quaes forão por mim Concedidas aodito Cardozo, edelaz / Se lhe pasou Carta de Sesmaria em Vinte eSete de [Ja] / neiro do ano presente; Cujas terras tem principio no primeiro / marco de Norte, que está na beira do Corgo, eque Corre Com / trinta braças de frente ao rumo de Sul, edelas para os fundos / Com uma Linha de quarenta braças; e desta ao Sul Com / uma de Vinte braças; das quaes decorrendo para os fundos ao / rumo de Oes Sudoeste Com uá Linha de quinhentas braças, / vão estas fundar no alto de um morro a intestar Com terras / de Manoel Omem (Como tudo melhor Constará da s[ua] / Carta de Sesmaria) : a qual Linha é a devizão das terras / incorporadas naquela demarcação, Compradas pelo dito Ma / noel Cardozo, Com o referido rumo de OesSudoeste; em cuja / direção de rumo Convierão o mesmo Vieira, e Cardozo pelo / termo de Convenção feito na Provedoria da Real Fazenda aos / 14 de Agosto do ano de [1]784: esta Conceção Seentenderá / Sem prejuizo de 3°, ou direito que alguá pessoa aelas tenh[a] / e mui especialmente da Sobredita Compra excluida da / quela demarcação; Com adeclaração porém deque as Cul= / tivarão, e mandarão Confirmar esta minha Carta por // [fl.89v] [sic] Sua Magestade que Deus Guarde dentro em dous anos: enão / ofazendo dentro nodito tempo Se lhe denegará mais tempo, / eserão obrigados a fazer os Caminhos da sua Testada, pontes, / e estivas, aonde necessario for, edescobrinde nelas Rio Cauda= / lozo, que nececite de Barca para se atravesar, ficará rezervada / de ambas as margenz dele terreno que baste para Serventia / publica: nesta data não poderá Suceder emtempo algum / pessoa Eccleziastica ou Religião; eSucedendo Será com / o Encargo depagar Dizimos; eoutro qualquer que Sua / Magestade lhe impozer de novo, enão opagando Sepoderá dar / quem as denunciar; Como tãobem Sendo amesma Senhora / Servida mandar fundar no destrito dela algúa Vila, opo= / derão fazer ficando Livre Sem encargo algum, ou penção / para o Sesmeiro; e não Compreenderá esta data Vieiro, ou / Minas dequalquer genero de Metal, que nelas Se des= / [c]obrir, rezervando taobem ospaos Reaes; efaltando aqualquer / das ditas Clauzulas, por serem Conformes as ordens de / Sua Magestade, e as que dispoem a Lei foral das Sesmarias, ficará / privado desta. Pelo que mando ao Menistro, ou official, / quem o conhecimento desta pertencer, dê pose ao / mencionado Manoel Vieira, emais erdeiros dodito fale= / cido Manoel Gonçalvez Lourenço, das referidas terras, e nafor= / ma asima declaradas. E por firmeza detudo lhe / mandei pasar aprezenete por mim assignada, e selada / Com o selo das minhas Armas; que se Cumprirá Como / nela se contem, registandose na secretaria deste [sic] [fl.90] Governo, e mais partes aque tocar. Dada nesta Vila / de Nosa Senhora de Desterro da Ilha de Santa Catarina / ao primeiro de Fevereiro de mil Sete Centos e oitenta / eSeis annos: E eu Manoel da Costa Fraga Sargento / de Granadeiros e encarregado do Expediente da Secretaria / deste Governo que o escrevi = Francisco de Barros Mora / es Araujo Teixeira Omem = Lugar do Selo = Carta / por que Vossa Senhoria á por bem de dar por Sismaria em Nôme / de Sua Magestade a Manoel Vieira, emais Erdeiros [do falecido] / Manoel Gonçalvez Lourenço uma porção deterras Correspondentes / ao número de duzentas equarenta eoitto braças defrente Com / Setecentas eCincoenta defundos Citas na freguesia de Lagoa / e na forma asima declarada. Para Vossa Senhoria - Ver

Registro de uma Sesmaria de Francisco / Xavier Fernandes morador na Vila da / Laguna // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Ome[m] / Cavaleiro profeço na ordem de [Cristo], Fidalgo da Caza / de Sua Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Exer[ci] / tos da mesma Senhora e Governador da Ilha de Santa / Catarina etc // Faso saber aos que esta minha Carta de Sismaria [sic] // [fl.90v] Virem que atendendo a representar me Francisco Xavier / Fernandes morador na Vila da Laguna desta Capitania / que ele Seachava depose pelos requerimentos edes / pachos Correntes, que me apresentava edemarcado / na forma deles de uma porção deterras Citas em a / parage[m] denominada o Morro da Barra damesma Vila / tudo naforma Seguinte: duzentas eCincoenta braças / [de] frente Correndo de Nordeste aSudueste: bem por / [corroída] [L]ado nafrente um marco depau denominado / Canela preta Com uma Crus Cravada; pelo mesmo, lado edecorrendo daquele marco Com a Linha dos / fundos, que tem duzentas etrinta braças, no fim delas / Se lhe fês marco em um pau denominado Capororoca, / em que Se lhe Cravou uma Crus: e da parte do Nordeste / tem por Marco um pau denominado figueira Com / [uma] Crús, do qual decorrendo para os fundos, tem esta / linha duzentas e oitenta brasas, no fim das quaes Se / lhe fês marco em um pau denominado Carvalho, ten= / do por todas as picadas muitos paus Com golpes de / Machado para devizão: Confronta pela frente com o / mar pequeno, ou Rio da Barra; pelo Sudueste Com / terras realengas; pelos fundos Com os Combros de / areia do Mar grosso; epelo Nordeste Com terras / de Alexandre José da Silva; Como tudo melhor / Consta da Certidão dademarcção destas terras, / que o Demarcador daquele Destrito o Capitão [sic] // [fl.91] Manoel de Avila Nunes pasou em data de 26 / de Novembro do ano pasado, aqual vai por mim / rubricada: em Cujos requerimentos tendo Sido ouvido / o Provedor da Real Fazenda, e a Camera da mesma Vil[a] / Se lhes não ofereceu duvida alguma, nem ao mencio= / nado ereo, que assignou naquela Certidão de demar= / cação; pelo que sendo por mim Vistos e Verificados / os documentos asima Contemplados, ei por bem [de] / Conceder por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade [as Sobredi] / tas edemarcadas terras interinamente por tempo de / um ano, para nele asposuir por este titulo enão / por usurpação; Com aexpecial Clauzula de tirar / dentro dodito tempo de um ano Carta de Sesmaria / pelo Governo do Rio de Janeiro, Sem oque não / terá efeito esta Conceção; aqual Seentenderá [Sem] / perjuizo de 3°, ou direito que alguma pessoa [a elas] / tenha, eoutro sim Se entenderá tãobem não sendo esta / Conceção Compreendida no terreno denominado os / Campos da Barra os quaes indicou o Provedor da Real / Fazenda na sua informação de 20 de Outubro do ano per / terito não devião ser Concedidos apesoa alguma em / atenção á utilidade publica, não só dos abitan[tes] / daquela Vila, Como tãobem porser trasito Livre / dos Viandantes, que nos mesmos Campos Costumão / pasar Co[m] Tropas de Gado, eque nelas fazem as [sic] // [fl.91v] Suas Carru[corroída]erias, deque resulta fertilidade no Pa[iz], / mas tãobem sem perjuizo dos requerimentos, emque a[s] da / Dona Antonia Maria da Cunha, (que se após ápertençaõ / do Suplicante, eque nãofoi deferida, por não mostrar documentos / a leis, em que fundase asua impugnação) Como de outra / qualquer pessoa que pertenda ter direito ou pose / em parte dosditos Campos, (mas pose anterior ao Pro= / vimento do Ouvidor e Dezembargador Rafael Pirez / Pardinho, que o mesmo Suplicante juntou por Certidão) por / que este Só deve ter Lugar, esó sedeve entender / a respeito dos que posteriormente Se enposarem em / parte dosditos Campos, por não permitir odireito, / que os que estão depose ao tempo dodito Provimento / (e Consequentemente os seus Sucesores) fõsem tirados / Só pelo dito Provimento da pose emque estavam, sem / Serem Citados e Ouvidos: tãobem Se endenderá Com / a Certidão, deque as Cultivará, beneficiará, e / fará os

Caminhos dasua Testada e estivas aonde ne= / cesario fôr, eque avendo nelas Rio Caudalozo que / necesite de Barca para Seatravesar, ficará rezer= / vada de ambas as margens dele terreno, que baste para / Serventia publica: nesta data não poderá Suce= / der e[m] tempo algum pesoa Eccleziastica, ou / Religião; eSucedendo Será Com o encargo depagar / Dizimos; e outro qualquer que Sua Magestade [sic] // [fl.92] lhe impozer de novo; enão opagando Sepo[derão] dar / aquem as denunciar; Como tãobem sendo [a]mesma / Senhora Servida mandar fundar no destrito delas alguma / Vila, opoderão fazer ficando Livre sem encargo algum, / ou penção para o Sismeiro; enão Compreenderá esta / data, Vieiro ou Minas dequalquer genero deMetal, / que nelas Sedescobrir, rezervando tãobem os paus Re= / aes; efaltando aqualquer das ditas Clauzulas, por serem / Conformes as ordens de Sua Magestade, eas que [dis] / poem a Lei foral das Sismarias, ficará privado desta / Pelo que Mando ao Menistro ou oficial, aquem o Co / nhecimento desta pertencer, dê pose ao mencionado / Francisco Xavier Fernandes das referidas terras na / forma asima Contempladas. E por firmeza de tudo / lhe mandei pasar apreente por mim assignada e / Selada Com o selo das minhas Armas; que Se[cum] / priará Como nela Se Contem, registandose na Se= / cretaria deste Governo emais partes aque toca[r] / Dada nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catarina aos treze dias do mês de / Fevereiro de mil SeteCentos eoitenta e seis. E eu / Manoel da Costa Fraga Sargento de Granadeiros / Encarregado do Expediente da Secretaria deste / Governo que o escrevi = Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Omem = Lugar do Selo = Carta [sic] // [fl.92v] Por que [Vossa] Senhoria á por bem de dar por Sesmaria em / Nôme de Sua Magestade a Francisco Xavier Fernandes du= / zentas e Cincoenta braças de terra defrente no destrito da Vila da Laguna, ena forma asima declarada / Para Vossa Senhoria Ver

[fl.92v]

Registo de huma Sesmaria do Capitão / Antonio dos Santos Xavier - // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, Ca= / valeiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua – / Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos da mesma / Senhora e Governador da Ilha de Santa Catarina etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria / Virem, que atendendo a representar me O Capitão Antonio / dos Santos Xavier morador nesta Vila, que ele Seachava / de pose pelos requerimentos edespachos Correntes, que me / apresentava, edemarcado na forma deles de duas Verbas de terras / Citas na Estrada, que vai para a Vila da Laguna, em apa= / ragem denominada o rancho do Ouvidor, termo da mesma / Vila, tudo na forma Seguinte: tem aprimeira Verba / trezentas braças de terra de frente, que Correm de Leste [sic] // [fl.93] A Oeste fazendo frente ao rio denominado [de] Garopaba / cuja Linha teve principio na barra do mesmo Rio, e fundou / da parte de Oeste na ponta de um Capão grande em ua / Volta do mesmo Rio: e correndo as Competentes Linhas para / os fundos de Seiscentas braças cada uma ao rumo do Sul, (e / que Compreendem em si Cento ecincoenta braças de Mato de / Garopaba) tem no fim de Cada uma Seu Competente marco / a Saber; da parte de Leste um pau de Seu nascimento deno / minado Giribá, no qual Se lhe cravou uma Crús: e da par= / te de Oeste tem Outro denominado Nunhusara, no qual Se / lhe Cravara uma Crús: Confronta pela frente com o Rio / de Garopapa, pelo Leste Com apraia do Mar grosso, epelo / Oeste com aLagoa de Garopaba, epelo Sul com Domingos Vieira / Gularte; tendo pelas picadas paus de Seu Nascimento Com gol= / pes de Machado para devisão. Igualmente tem a Se / gunda Verba trezentas braças de terra de frente Com Seiscentas / de fundos: Corre a Linha da frente Norte Sul; e teve principi[o] / em uma pedra grande redonda, que está no Canto da praia de / Miraquera, eque

forão findar em um areal alto, ficando / ai por marco um pau denominado Boleá de Seu nascimento, / e nele Se Cravou uma Crus: ecorrendo as Linhas dos fundos / Aoeste, tem por marco da parte do Sul um pau de Arasá / Com huma Crús; eda parte do Norte um pau de figueira / com huma Crús: Confrontando pela frente Com o Mar / grosso, pelo Sul e Oeste Com faxinaes epantanos, e pelo Nor / te Com areas, e terras realengas: tem pelas picadas Seus [sic] // [fl.93v] Paos Com intalhes de Machado para deviza; em Cujos re= / querimentos tendo Sido ouvido o Provedor da Real Fazenda / e a Camera da qual a Sobredita Vila, Se lhes não ofereceu du= / vida alguma, nem ao mencionado ereo Domingos Vieira Gu= / larte, que tãobem foi Ouvido, eque asignou na Certidão da / demarcação da primeira Verba, por Confrontar com ela; oque / tudo Constava das duas Certidoenz juntas do demarcador daquele / Destrito o Capitam Manoel de Avila Nunes, ambas datadas de / 24 de Abril do ano perterito, que por mim estão rubricadas, / e Sendo por mim Vistos e Vereificados os documentos asima / Contemplados, ei por bem de Conceder por Sismaria em Nôme / de Sua Magestade ao referido Capitão Antonio dos Santos / Xavier as Sobreditas edemarcadas terras, interinamente / por tempo de um ano, para nele as posuir por este titulo, / e não por usurpação, Com a especial Clauzula de tirar / dentro dodito tempo de um ano Carta de Sesmaria pelo Gover= / no do Rio de Janeiro: Sem o que não terá efeito esta / Conceção; aqual Se entenderá Sem perjuizo de 3°, ou / direito que alguma pessoa a elas tenha; e mui especialmen= / te do tranzito Livre dos Tropeiros e Viandantes, ede neles po= / derem pernoutar; em Cujas ocazioenz Sepoderão Servir / dos ditos Campos e Campestres, por debaixo desta Clauzula / darem o Seu Concenço para esta Conceção tanto o Sena= / do da Camera como o Provedor da Real Fazenda; com acondi= / ção porém de que as Cultivará, beneficiará efará os / Caminhos da Sua Testada e Estivas aonde necessario for; [sic] // [fl.94] Eque avendo nelas Rio Caudalozo, que nececite de / Barca para Se atravesar; ficará rezervada de ambas as margen[s] / dele terreno, que baste para Serventia publica: nesta data na[o] / poderá Suceder em tempo algum pessoa Eccleziastica ou Relig[i]= / ao; e Sucedendo Será Com o encargo de pagar Dizimos e / outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo; e / não opagando Se poderá dar aquem as denunciar; Como tao / bem Sendo a mesma Senhora Servida mandar fundar no destri[to] / delas alguma Vila, opoderão fazer ficando Livre Sem encarg[o] / algum, ou penção para o Sismeiro; e não Compreenderá esta / data, Vieiro ou Minas de qualquer genero de Metal, que / nelas Se descobrir, rezervando tãobem os paus Reaes; efal= / tando aqualquer das ditas Clauzulas, por serem Conformez / as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Lei foral das Ses= / marias, ficará privado desta. Pelo que Mando ao Menistro, / ou official, aquem o Conhecimento desta pertencer, dê pose / ao mencionado Capitão Antonio dos Santos Xavier das referi[das] / terras na forma asima Contemplada. E por firmeza de / tudo lhe mandei pasar aprezenete por mim asignada e Selada / nela Se Contem, registandose na Secretaria desde Governo, / e mais partes a que tocar. Dada nesta Vila de Nosa / Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina aos Vinte / edous dias do mês de Fevereiro de mil, Setecetos, e Oitenta ese[ilegível] / E eu Manoel da Costa Fraga Sargento de Granadeiros e / encarregado do Expediente da Secretaria deste Governo que // [fl.94v] [sic] o escrivi = Lugar do Selo = Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Omem = Carta por que Vossa Senhoria á / por bem de dar por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade ao Ca= / pitão Antonio dos Santos Xavier duas porçoens de terras / Cada uma de trezentas braças defrente Com Seis Centas / defundos Como asima Sedeclara. Para Vossa Senhoria Ver

Registo de uma Sesmaria do Alferez / de Auxiliares Antonio Jozé Fernandes morador / desta Vila – // Francisco de Barros Moraez Araujo Teixeira Omem Ca= / valeiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de / Sua Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos / da mesma Senhora, e Governador da Ilha de Santa Catarina / etc // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria / Virem, que atendendo areprezentar me Antonio Jozé / Fernandes Alferes de Auxiliares, morador, e Cazado nes= / ta Vila, que por Vertude dos requerimentos edespachos / Correntes, que me apresentava, avia obtido por Conceção [sic] // [fl.95] Huma data de terras de duas Legoas emeia em quadro, / Ou o seu Valor, na paragem denominada os Campos dos / Pinheiros desta Capitania, para neles estabelecer uma Es= / tancia para Creação de Gados; em cujos requerimentos tend[er] / Sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta Vila, / Se lhes não ofereceu duvida alguma. Pelo que Sendo por / mim Vistos e Verificados os documentos asima Conteudo[s] / ei por bem de Conceder por Sesmaria em Nôme de Sua / Magestade ao referido Alferez Antonio Jozé Fernandes / as Sobreditas duas Legoas emeia em quadrado, ou o seu Valor, / nos mencionados Campos dos Pinheiros para o estabeleci= / mento da dita Estancia de Gados, interinamente por te[m] / po de um ano, para nele os posuir por este titulo, não / por usurpação; com a especial Clauzula de tirar dentro do / dito tempo de um ano Carta de Sesmaria pelo Governo / do Rio de Janeiro: Sem o que não terá efeito esta Conce= / ção; o qual Se entenderá Sem prejuizo de 3º, ou direito / que alguma Pessoa a elas tenha, ena Conformidade / das Reaes ordens; Com a Condição de que as Cultiva= / rá, beneficiará, e fará os Caminhos da Sua Testada e Es= / tivas a onde necesario fôr, e que avendo neles Rio Cauda / lozo que nececite de Barca para Se atravesar, ficará rezer / vada de ambas as margens dele a terra, que baste para a Se- / ventia publica: nesta data não poderá Sucedem em tempo / algum pessoa Eccleziastica ou Religião; e Sucedendo sera / Com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que // [fl.95v] [sic] Sua Magestade lhe impozer denovo; não opagan / do Se poderá dar a quem os denunciar; Como tãobem sen[do] / a mesma Senhora Servida mandar fundar no Destricto deles / alguma Vila, opoderão fazer ficando Livre Sem encargo / algum, ou penção para o Sismeiro; não Compreenderá / esta data, Vieiro ou Minas de qualquer genero de [Metal], / que nelas se descobrir, rezervando tãobem os paus Reaes, / e faltando aqualquer dasditas Clauzulas, por Serem Con= / formes as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a / Lei foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que / Mando ao Menistro, ou official, a quem o Conhecimen= / to desta pertencer, dê pose ao mencionado Alferez An= / tonio Jozé Fernandes da referida data, enos Campos asima / Contemplados. E por firmeza detudo lhe mandei pasar / aprezenete por mim assignada e Selada Com o selo das= / minhas Armas; que Se Cumprirá Como nela se contem, registandose na Secretaria deste Governo, e mais partes / aque tocar. Dada nesta Vila de Nosa Senhora / do Desterro da Ilha de Santa Catarina aos Vinte e oito / dias do mês de Março de mil Sete Centos eoitenta e / Seis annos. E eu Manoel da Costa Fraga Sargento / de Granadeiros e Encarregado do Expediente da Secretaria / deste Governo que o escrevi = Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Omem = Lugar do Sello = / = Carta por que Vossa Senhoria á por bem de dar por Ses= / maria em Nôme de Sua Magestade ao Alferez [sic] // [fl.96] Antonio Jozé Fernandes uma data de terras de duas Le= / goas e meia em quadro, ou o seu Valor nos Campos / denominados dos Pinheiros; tudo na forma asima expresad[a] / Para Vossa Senhoria Ver

Registo de uma Sesmaria de / Bernardo da Costa morador na Vila / da Laguna // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, / Cavaleiro profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de / Sua Magestade, Brigadeiro de Infantaria dos Exercitos / da mesma Senhora, e Governador da Ilha de Santa Ca= / tarina etc // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria / Virem, que atendendo arepresentar-me Bernardo da Cos= / ta morador da Vila da Laguna, desta Capitania, que ele Se / achava depose pelos requerimentos e despachos Correntes, / que me apresentava, edemarcado, Como neles Se determina / va, deuma data de terras de Cento e Cincoenta eduas braças / defrente, Com Seis Centas e Cincoenta defundos, Citas / na paragem denominada O Ribeirão grande do termo da // [fl.96v] [sic] mesma Vila; tudo naforma Seguinte, Como Constava, / e Sevia da Certidão da Demarcação, que o Demarcador / daquele Destrito O Capitão Manoel de Avila Nunes pasou / em data de 26 de Fevereiro do ano prezente, aqual vai / por mim rubricada; a Saber; Corre afrente Norte Sul; / e teve principio a Sua demarcação da parte do Norte na / parede de um forno, efoi findar a Linha da frente no alto / de um morro, e em terras Cultivadas, aonde Se lhe pôs / por marco uma pedra grande bruta Com duas pedras / pequenas ao pé: nesta Linha da frente, edaparte do / Sul na distancia de quarenta braças, Sefês um an= / golo, que Corre Nordeste quarta de Leste, para Salvar / os Cultivados do Ereio Matias José de Crasto; e em cujo / angolo tem por marcos uma pedra grande bruta Com / duas pequenas ao pé, uma Laranjeira, e um pau de= / nominado Canêma: Correm as Competentes Linhas / para os fundos ao rumo de Oeste: tem por marco na / Linha dos fundos da parte do Sul um pau de Canela / Amarela com duas Cruzes; e na da parte do Norte tem por marco um pau denominado de Espinho Com uma / Cruz; Servindo-lhe tãobem de marcos edevizas por esta / Linha umas Bananeiras, e um pau denominado Maracanã / Com uma Cruz: Confronta pela frente Com o Mar / pequeno, pelo Norte Com terras de Francisco da Costa, / pelo Sul Com Matias José de Crasto, epelos fundos / Com rochedos impenetraveis, tendo por todas aspicadas [sic] // [fl.97] Muitos paus asignalados para devizas: Em cujos referidos requerimentos tendo Sido ouvido o Provedor / da Real Fazenda, ea Camara da mesma Vila da Laguna, / Se lhes não ofereceu duvida alguma, nem aos mencionados / Ereos, que assignarão naquela Certidão de demarcação: Pe= / lo que sendo por mim vistos, e Verificados os documentos / asima Contemplados; (em os quaes expresava o Suplicante não / posuir mais terras, que as asima referidas) ei por bem de / Conceder por Sismaria em Nôme de Sua Magestade ao Sobredito / Bernardo da Costa as Sobreditas Cento, cincoenta, e duas / braças de terra defrente Com Seis Centas eCincoenta de / fundos interinamente por tempo de um anno; pela nele / as posuir por este titulo, não por usurpação; Com aex= / pecial Clauzula detirar dentro do dito tempo de um ano / Carta de Sesmaria pelo Governo do Rio de Janeiro: sem / oque não terá efeito esta Conceção, aqual se entenderá / Sem prejuizo de 3°, ou Direito que alguma Pessoa a / elas tenha, ena Conformidade das Reaes ordens; com acondi= / ção deque as Cultivará, beneficiará, efará os Cami= / nhos da sua testada, e estivas, aonde necesario fôr, eque / avendo nelas Rio Caudalozo que nececite de Barca / para se atravesar, ficará rezervada de ambas as marge[ns] / dele aterra, que baste para Serventia publica – : nes= / ta data não poderá Suceder em tempo algum Pessoa ecclezi / astica, ou Religião, e sucedendo será Com o encargo depagar / Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe [sic] // [fl.97v] impozer denovo, não opagando Sepoderá dar aquem / adenunciar; Como tãobem Sendo amesma Senhora Servida / [m]andar fundar no Destrito dela alguma Vila opoderão / fazer, ficando Livre Sem encargo, ou penção para o Ses= / meiro; não Compreenderá esta data, Vieiro ou Minas / de qualquer genero de Metal, que nelas Sedescobrir; [rezer] / vando tãobem os paus Reaez; efaltando aqualquer das= / ditas Clauzulas,

por Serem Conformes as ordens de Sua - / Magestade, e as que dispoem a Lei foral das Sesmarias, ficará / privado desta. Pelo que Mando ao Menistro, ou ofi= / cial, quem o Conhecimento desta pertencer, dê pose ao / mencionado Bernardo da Costa das terras asima Conteudaz. / E por firmeza de tudo lhe mandei pasar aprezenete por= / mim assignada, e Selada Com o Selo das minhas Armas, / que Se cumprirá Como nela Se Contem, registandose na / Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catarina aos Vinte enove dias do mês de Março, / de mil Setecentos eoitenta e Seis anos. E eu Manoel / [da] Costa Fraga Sargento de Granadeiros Encarregado do / Expediente da Secretaria deste Governo que o escrevi = / Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem = / Lugar do Selo = Carta por que Vossa Senhoria á porbem de / dar por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade a Bernardo da / Costa morador da Vila da Laguna uma data de terras / de Cento, Cincoenta eduas braças defrente, Com Seis [sic] // [fl.98] Centas e Cincoenta defundos; como asima Se decla[ra] / = Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.98]

Registo de huma Sismaria de Manoel / da Costa Fraga, Sargento de Granadeiro do Regimento desta Praça – // Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem, Cavaleiro / Profeço na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua Magestade, Brigadeiro de In- / fantaria dos Exercitos damesma Senhora, e Governador da Ilha de Santa Cata / rina etc – // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem, que aten- / dendo arepresentar-me Manoel da Costa Fraga, Sargento de Granadeiros do / Regimento desta Ilha, que ele seachava depose pelos requerimentos edespachos / Correntes, que meaprezentava, edemarcado na forma deles, de hum triangulo de / terra, que em si compreende ovalor de hum quadro de quatro centas braças por- / cada Lado; citas na paragem denominada a Costeira da Caeira junto á Barra / do Sul do termo desta Vila, como tudo melhor constava pela Certidão da de- / marcação, que o Demarcador Carlos José Gomes da Costa paçou em data de de- / zoito de Março do anno prezente, daqual Sevia emostrava ter principio a / Sua demarcação em hum marco depedra com duas pequenas ao pé; [e]dele correu / a rumo de Lesnordeste huma Linha de oitocentas braças no fim das quaes lhe- / fez marco em hum páo de Seu nascimento denominado Geserana falquejado ás- / quatro faces: etornando áquele primeiro marco de pedra, dele retirou outra Li- / nha a rumo de Leste, que contém trezentas noventa esete braças; no fim das qua- / ez lhepos hum marco depáo postiço denominado Salsafrax falquejado ás qua- / tro faces; de cujo marco se fez huma rechava ao rumo do Sul, o que tem a / distancia de Cem braças: no fim destas sepos outro marco depáo postiço de / nominado Louro falquejado ás quatro faces: deste marco Se tirou outra [sic] // [fl.98v] Linha arumo de Leste, que contem trezentas noventa etres braças emeia, / que findarão em hum páo deseu nascimento denominado Salsafrax falqueja- / do ás quatro faces; de cujo marco áquele Segundo de Geserana, decorre húa / Linha dequatro centas etrinta braças, que fecha o fundo, a rumo de Norte, / quarta de Noroeste; ealem dos marcos asima referidos tem por todas as pica- / das muitos páos deseu nascimento asignalados com golpes de Machado: con- / frontão estas terras pelo Norte com o Alferes Antonio José da Costa, e / Valerio Soares: pelo Lado do Sul com José Silveira de Matos, e Thomas / Duarte; e pelos fundos tambem como o mesmo Valerio Soares: em cujos re[que] / rimentos tendo sido ouvidos o Provedor da Real Fazenda, e a Camera des- / ta Vila se lhes não ofereceu duvida alguma, nem aos mencionados Ereos, e / mui expecialmente o dito Valerio Soares, que não obstante asua opoziçam, / assignou termo de Convenção na Provedoria em

quatro de Março do anno / presente, eque posteriormente respondeu perante o Senado da Camera em- / data de onze do mesmo Março; por cujas Solenidades não teve duvida na / pertença do Suplicante (que todos assignarão naquela referida Certidam, que vai por mim rubricada: Pelo que sendo por mim vistos, evereficados os do / cumentos asima contemplados, hei por bem de Conceder por Sismaria em Nome / de Sua Magestade ao referido Sargento Manoel da Costa Fraga, as Sobre- / ditas edemarcadas terras, para entrar na pose delas por este titulo, enão por- / usurpação, como aexpecial Clauzula de a confirmar, etirar Carta de Sisma- / ria pelo Governo do Rio [sic] de Janeiro dentro em hum anno, sem o que - / não terá efeito esta Conceção; a qual Seentenderá sem prejuizo detercei- / ro, ena Conformidade das Reaes Ordens; com a condição de que as cultivará, / beneficiará, e fará os Caminhos dasua Testada e Estivas aonde necesario for, / eque avendo nelas Rio caudalozo, que necesite de Barca para seatravesar / ficará rezervada de ambas as margens dele aterra que baste para Serven- / tia publica: nesta data não poderá Suceder em tempo algum peçoã Ec- / cleziastica ou Relegião, e Sucedendo será com o encargo depagar Dizimos, / eoutro qualquer que Sua Magestade lhe impozer denovo, enão opagando sepo- / derá dar aquem as denunciar; como tambem sendo amesma Senhora Ser- / vida mandar fundar no destrito delas alguma Vila opoderão fazer ficando / Livre sem penção alguma, ou encargo algum para o Sismeiro; enão compreende- / rá esta data Vieiro ou Minas dequalquer [ge]nero de Metal, [sic] // [fl.99] que nelas sedescobrir, rezervando tambem os Páos Reaes e faltando / aqualquer das ditas Clauzulas por Serem conformes as ordens de [Sua] Ma- / gestade e as que dispoem a Lei foral das Sismarias ficará privado desta: / Pelo que Mando ao Menistro ou oficial, aquem o conhecimento desta / pertencer dê poce ao mencionado Sargento Manoel da Costa Fraga das ter- / ras asima Conteudas. E por firmeza detudo lhemandei pasar aprezenete aqual / vai por mim aSignada, e Selada com o Selo das minhas Armas, que se cum- / prirá como nela Secontém, registando- se na Secretaria deste Governo, emais / pa[r]tes aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da I- / lha de Santa Catharina, aos trez dias do mez de Abril demil Sete centos oi- / tenta eseis annos. E eu Aurelio de Jezus Araujo, oficial de Pluma da / Provedoria da Real Fazenda, que por empedimento do Secretario do Expedi- / [e]nte o Escrevi = Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Omem = / Lugar do Sello = Carta porque Vossa Senhoria faz merce de dar por Sismaria em / Nome de Sua Magestade ao Sargento Manoel da Costa Fraga, hum trian= / gulo deterras, que em si compreende hum quadro dequatro centas braças, porca- / da Lado, como asima sedeclara = Para Vossa Senhoria ver.

[fl.99]

Registro de uma Sesmaria do Alferes / Mateus Caetano de Souza, e mais Erdeiros / do falescido Andre de Souza Betancourt. // Jozé Pereira Pinto Sargento Mór da Ar= / telharia da Cidade do Rio de Janeiro, e Governador / Interino da Ilha de Santa Catarina etc // Faço Saber aos que esta minha Carta Sesmaria / Virem que atendendo a representarme o Alferes Mateus / Caetano de Souza, porsí, ecomo procurador dos mais Erdeiros / do falescido Seu Pai Andre de Souza Betancourt, que ele [sic] // [fl.99v] Se achavao de pose pelos requerimentos edespachos Correntes / que me apresentavão, edemarcados naforma delez de uma data det[erras] / Correspondente ade um quarto de Legoa emquatro devidido em / duas Verbas; Como Se expreça na Certidão do Demarcador Ma= / noel Antonio Tavares pasada em dous de Dezembro de mil Sete / Centos eoitenta equatro, edesenho aela junto, que tudo está / rubricado pelo meu Antecessor, de Cujã Certidão Sevia, emos= / trava Ser ademarcção daprimeira Verba naforma Seguinte = / Fazendo frente na

margem do Rio Aririú, lhes mediu aquele / Demarcador em Linha reta, quatro Centas e Cincoenta braças de / frente ao rumo de Leste aoeste, com fundos de Setecentas e cinco[en] / ta braças a rumo do Norte, incluindo-se nesta demarcação assim / que Compreende as voltas do mesmo Rio, livres de braças das ma= / rinha: tem o traveção dos fundos quatrocentas e Vinte e Seis braças de Leste aoeste Com diminuição de Vinte e quatro braças, que devia ter para a igualdade da Linha da frente, por causa da declinação das picadas dos Lados; cuja diminuição se / lhes resarcio na outra Verba, que abaixo se refere; Confronta esta Verba pelo Leste Com Pedro Caetano, e Dona Clara / Roza Vieira do Capitão Jose Luis Marinho, e pelo Oeste Com / terras de Reverendo Padre Manoel Cabral de Betancourt, e João Antonio, e pelos fundos Com a segunda Verba dos mesmos Erdeiros / Suplicantes: tem na frente, e em cada Lado um marco de pedra / e nos fundos aonde findo[u] as Linhas, tem marcos de pau denomina / do Segurajú, Lavrados aquatro faces: = Igualmente / lhes mediu o mesmo Demarcador na paragem chamada a / ponta de Fernandez, duzentas e uma braça de frente de Norte / a Sul, que teve principio em uma ponta que sae para o mar em um marco de pedra que se firmou Com cinco / palmos de alto, e forão findar na extrema das terras que forão // [fl.100] de Estacio Borges; de cujo Lugar tirando Linha de / Leste aoeste para os fundos até topar Com as terras da primeira Verba, tem esta Linha Setecentas, Setenta e sete braças, / Lançando da Linha de Oeste dos fundos da primeira Verba, o traço / veção desta Segunda por angulos; decorre o primeiro ao Norte / quarta parte ao Nordeste Com Seenta e Seis braças: o Segundo ao Norte / deste Com dezasseis braças: o terceiro ao Norte quarta parte ao / Nordeste Com doze braças: o quarto ao norte Com trinta e quatro / braças: o quinto a leste Com quarenta braças: o Sexto ao Norte / [Com] Vinte e seis braças: o setimo aoeste Com Vinte braças: o oitavo / ao norte Com Cem braças, tendo em todos estes angulos / marcos de pau de Segurajú Lavrados aquatro faces: compreende / toda esta area da Segunda Verba, o numero de duzentas, trinta, / e quatro mil braças Superficie, das quaes abatendo duzentas / e vinte e cinco mil braças, numero correspondente ao de trezentas / braças de frente Com Setecentas e cinco de fundos de que se com= / punha a primeira Conceição \ restão nove mil braças Superficie, / que se applica para o Complemento daquela primeira verba de / Aririú: na demarcação desta Verba estão incluidos todos / os brejos de agoa doce, e excluidos as margens, e areas de agoa salgada, e com a reserva de dez braças de marinha; o que tudo consta / da Contemplada Certidão de Demarcados Manoel Antonio Tavares / e \ em que assignarão todos os Erdeiros Confrontantes \ dela também / Sevé que encravada nesta Conceição digo demarcação se acha / o acrescimo de Vinte e sete braças de frente com quatrocentas / Setenta e sete de fundos, que o referido meu Antonio Concedeu / aos mesmos Erdeiros Suplicantes em data de primeiro de Abril deste ano / em referens dos mencionados brejos de agoa doce; cujo acrescimo, / pega nos fundos, no Lado do Norte das terras que forão do Estacio Borges por exceder á data, que em vertude das Reaes [sic] // [fl.100v] ordens lhes compete se acha a Confirmação e Sesmaria, / ao Governo do Rio de Janeiro, aonde devem recorrer, e delas lhes [per] / mito o uzo fructo, vista a posse em que se achão, no mesmo termo de / um ano, que pelo referido meu Antecessor lhes foi cominado; para / obterem a referida Sesmaria: em cujos requerimentos tendo sido / ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta Vila se lhes não / ofereceu duvida alguma, nem aos mencionados Erdeiros. Pelo que / sendo por mim vistos, e Verificados os documentos assim Contempla= / dos ei por bem de Conceder por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade / ao referido Alferes Mateus Caetano de Souza, e mais Erdeiros as sobreditas, e demarcadas terras; com a especial Clauzula de que manda[ra] / Confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro em dous anos / Sem o que não terá

efeito esta Conção; aqual Se entenderá / Sem prejuizo de 3° / ena Conformidade das Reais ordens digo de 3°, / ou direito que alguma pessoa aelas tenha, ena Conformidade das / Reaes ordens; com a condição deque as Cultivará, beneficiará, / e farão os Caminhos da sua testada, eestivas aonde necessario fór / eque avendo nela Rio Caudalozo, que nececite de barca para Se / atravessar, ficará rezervada de ambas as margens dele aterra que / baste para Serventia publica: nesta data não poderá Suceder / em tempo algum Pessoa Eccleziastica, ou Religião, eSucedendo / Será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que / Sua Magestade lhe impozer de novo, enão opagando Se poderá dar aquem / a denunciar; como tãobem Sendo amesma Senhora Servida mandar / fundar no destrito dela, opoderão fazer, ficando Livre sem penção / alguma, ou encargo para o Sesmeiro: enão Compreenderá / esta data Vieiro, ou Minas de qualquer genero de Metal, que / nelas Se descobrir, reservando tãobem os paus Reaes, efaltando / aqualquer das ditas Clauzulas, por Serem Conformes as ordens / de Sua Magestade, e as que dispoem a Lei foral das Sesmaria [sic] // [fl.101] Ficará privado desta. Pelo que mando ao Menistro, ou offi= / cial aquem o Conhecimento desta pertencer dé pose ao mencio= / nado Alferes Mateus Caetano de Souza, emais Erdeiros das terras / asima Conteudas. E por firmeza de tudo mandei pasar a / presente que vai por mim assignada, e selada com o Selo das / minhas Armas, que Secumprirá como nele Secontem, registan= / dose na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. / Dada epasada nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro da / Ilha de Santa Catarina aos dous dias do mês de Dezembro de [ilegível] / do ano digo de Dezembro de mil Setecentos e oitenta eseis anos / E eu Manoel da Costa Fraga Sargento de Granadeiros e encarrega= / do de Expediente da Secretaria deste Governo, que a [escre]vi / = Jozé Pereira Pinto = Carta que Vossa Senhoria fás / merce de dar de Sesmaria em Nôme de Sua Magestade ao Alferes / Mateus Caetano de Souza, emais Erdeiros de falescido André de / Souza uma data de terras dividida duas Verbas, como asima / Se declara = Para Vossa Senhoria ver

[fl.101]

Registo de uma Sesmaria de Antonio / Machado Lopes da freguezia de Sam Jozé // Jozé Pereira Pinto Sargento Mór d' Artilharia da Cidade / do Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa Catarina / etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria / Virem, atendendo a representar-me Antonio / Machado Lopes [sic] // [fl.101v] da freguezia de Sam Jozé da terra desta Capitania, que / razão de lhe competir data deterras na conformidade das / Reaes ordens por ser Cazal dos de Número vindo das Ilhas dos / Asores Se achava de pose pelos requerimentos edespachos / Correntes que me apresentava de uma data dividida duas / Verbas, Citas na referida freguezia, edemarcado na forma / deles, como abaixo sedeclara. Na paragem denominada as / picadas do Sul da Contemplada freguezia; e Citio da sua vivenda / Se lhe medirão, edemarcção Cento, e oitenta braças de terra de / frente a rumo de Leste Oeste: tem nafrente por este Lado um / marco de pau denominado Segurajú, postiço, e falquejado ás qua= / tro facez, epor aquele Lado de Leste, tem por marco um Sêpo / de Canela branca em pau de seu nascimento roliço: Correm as / Linhas dos fundos ao rumo do Sul com Cento ecincoenta braças [ca]da / uma, no fim das quaez, eextremos do traveção, tem dois marcos / do mesmo Segurajú, postiço e roliços; comp[ree]nde esta primeira / Verba Vinte e sete mil braças Superficez, econfronta pela frente / com Antonio Pereira de Medeiros; pelo Leste com os Erdeiros / de Jozé de Vargas, pelo Leste com o Alferes Francisco Pereira / da Crús Soarez, epelos fundos com Antonio Ferreira Fontes. Na / paragem chamada o Rio de Marui da Sobredita freguezia / se lhe medio, edemarcou

trezentas, oitenta e duas mil, Cento, / e Secenta e tres braças Superficez, que tiverão principio em um / marco de pau denominado Canela preta postiço, e falquejado / ás quatro faces, e correndo dele ao rumo de Leste com Vinte e sete braças e meia, no fim destas Se lhe pôs um marco de pedra, do qual decorrendo ao rumo do Norte com novecentas e oitenta / braças, no fim das quaes Se lhe pôs outro marco de pedra, edecor= / rendo deste ao Sudueste com uma Linha de novecentas, e quinze / braças; no fim delas Se fêz marco em um pau de seu nascimen / to denominado Carvalho falquejado ás quatro faces: deste [sic] // [fl.102] decorreo outra Linha a rumo de Nor[des]te com cento, e cinquenta e cinco braças, e no fim delas Se lhe firmou um marco / de pedra, do qual decorrendo ao rumo [do] Sul com quatrocentas, / e Vinte braças, findara estas em um marco de pau postiço de= / nominado Carvalho falquejado em quatro faces; edeste Se / seguiu ao rumo de Leste com quatrocentas e cinquenta e huma / braça e meia até um marco de pedra: deste ao rumo do Norte / Cento, e trinta e duas braças, até um marco de Canela preta, postiço, e falquejado pelas quatro faces: daqui a rumo de Leste / Cento e trinta braças até outro igual marco da mesma Canela: / deste a rumo do Norte Cincoenta, e tres braças, até um marco cha= / mado Guamerim postiço, e falquejado pelas quatro faces: dele a / rumo de Leste, Cento e setenta e uma braça e meia, até um marco de pau postiço e roliço denominado Arasá; edeste ao rumo do / Sul em uma Linha de duzentas, e Vinte e cinco braças, que forão / findar naquele primeiro marco asima referido: confronta esta / segunda Verba com o Capitã José Francisco Garcia, Albano / Cardozo Lima, o Capitão Domingos Gil da Silveira, Ama= / ro Cardozo de Cequeira, Jozé de Medeiros, José Martinz, Antonio Pereira Maciel; oque tudo consta da Certidão do De= / marcador Carlos José Gomes da Costa, pasada em data de doze / de Abril do ano perterito, edesenho a ela junto, que ambos / vão por mim rubricados; em cujos requerimentos tendo sido / ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta Vila Se / lhes não ofereceu duvida alguma, nem aos mencionados ereos, / que todos assignarão naquela referida Certidão. Pelo que / Sendo por mim Vistos, e Verificados os documentos asima Con= / templados, ei por bem de Conceder por Sesmaria em Nôme / de Sua Magestade, ao referido Antonio Machado Lopes as / Sobreditas, edemarcadas terras, com aexpecial clauzula de [sic] // [fl.102v] Confirmar esta minha Carta que Sua Magestade dentro em dous anos, e não o fazendo dentro no dito termo se lhe [de]negará mais tempo. Es= / ta Conceção Se en[tende]rá Sem prejuizo de 3°, ou Direito que / alguma pessoa a elas tenha, e na con[formi]dade das Reaes / ordens; com a condição de que as cultivará, beneficiará, e fará / os Caminhos da sua testada e Estivas, aonde necessario for, / e que avendo nelas Rio Caudalozo que necesite de Barca / para se atraveçar, ficará rezervada de ambas as margens dele / [terra] que baste para Serventia publica: nesta data não poderá / Suceder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, / e Sucedendo Será com o encargo de pagar Dizimos, e outro / qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo, e não / opagando Se poderá dar quem adenunciar, como tãobem / Sendo a mesma Senhora Servida mandar fundar no destrito dela / alguma Vila, o poderá fazer, ficando Livre Sem penção al= / guma, ou encargo para o Sesmeiro; e não Compreenderá / esta data Vieiro, ou Minas de qualquer genero de Metal, que / nelas Se descobrir, rezervando tãobem os paus Reaes, e fal= / tando aqualquer das ditas Clauzulas, por serem Conforme / as ordens da Sua Magestade, ficará privado desta. Pelo que / Mando ao Menistro, ou official, quem o Conhecimento desta / pertencer dé pose ao mencionado Antonio Machado Lopes / das terras asima Conteudas. E por firmeza de tudo lhe / mandei pasar aprezente, o qual vai por mim assignado, / e Selado Com o Selo ds minhas Armas, que se cum / prirá como nela se contem, registandose na Secretaria / deste Governo, emais partes aque tocar. Dada, e pasa=

/ da nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catarina aos quinze dias de Março de mil [sic] // [fl.103] Sete Centos oitenta e sete annos. E eu Manoel / da Costa Fraga Sargento de Granadeiro, e [e]ncarre= / gado do Expediente da Secretaria deste Governo que / o escrevi // José Pereira Pinto // Lugar do Selo // Carta / por que Vossa Senhora á por bem de dar por Sesmaria em Nome d[eu] / Sua Magestade a Antonio Machado Lopes uma data de terras / dividida em duas Verbas, Citas na freguezia de Sam José da / terra firme desta Capitania naforma asima declarada – / Para Vossa Senhora Ver etc

[fl.103]

Registro de uma Sesmaria de João / dos Santos, e Antonio Fernandes mora= / dores na freguezia da Lagoa // José Pereira Pinto Sargento Mór da Artilheria da / Cidade do Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha / de Santa Catarina etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria vi= / rem, que atendendo a representar-me João dos Santos, e Antoni[o] / Fernandes moradores na freguezia de Nosa Senhora da Conceição / da Lagoa, que eles se achavão depose pelos requerimentos, e / despachos Correntes, que me apresentavão, edemarcados na / forma deles, de uma data de terras, Citas na mesma freguezia, [sic] // [fl.103v] como constava da Certidão do Demarcador Manoel Antonio / Tavares, pasadaem data de Vinte equatro de Outubro do anno / pasado, da qual Sevia, emostrava averlhe medido Cento, /e Vinte cinco braças de terras de frente a rumo de Norte Sul / fazendo frente na beira da mesma Lagoa, eque tiverão pri= / cipio em um marco de pedra natural junto a uma Corti= / seira, eforão findar ao mesmo rumo do Sul em um marco / depau deperoba lavrado ás quatro faces posto emsima de uma / pedra; e Correm as Linhas para os fundos ao rumode Oeste / Confronta pela parte do Norte com Pascoal Pereira Machado; / tem nesta extrema Setecentas, etrinta braças, eaonde findárão se / lhe pôs um marco de pedra postiço; epela extrema do Sul / com terras que pertencem oje ao referido João dos Santos / tem esta extrema Seiscentas e Setenta braças, que findárão em / um marco depedra postiço; epelo traveção que fecha os fundos / Confronta com Manoel Nunes Sarmento: Em cujos requerimentos / tendo sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta Vila / Se lhes não ofereceu duvida alguma, nem aos mencionados ereos, / que todos Convierão naquela demarcação: Pelo que sendo / por mim Vistos, e Verificados os documentos asima Contemplados, / Ei por bem de Conceder por Sismaria em Nome de Sua Magestade, / aos referidos João dos Santos, e Antonio Fernades as sobreditas, / edemarcadas terras; (Como erdeiros do falecido Antonio dos Santos, / aquem Competia agraca de data, em Vertude das ordens da / mesma Senhora, por ser Casal dos de Numero Vindo das Ilhas / dos Asores, como se fês Certo pelos documentos que juntárão) Com / aexpecial Clauzula de Confirmar esta minha Carta por / Sua Magestade, dentro em dous annos; sem oque não terá effeito / esta Conceção; aqual Seentenderá Sem perjuizo de 3°, e / na Conformidade das Reaes ordens; com acondição deque [sic] // [fl.104] As Cultivará, beneficiarão, efarão os Caminhos da sua / testada, e estivas, aonde necessario fôr, eque avendo nelas Rio / Caudalozo, que nececite debarca, para Se atravessar, ficará re= / zervada de ambas as margens dele aterra que baste para Serven= / tia publica. Nesta data não poderá Succeder emtempo algum / pessoa Eccleziastica, ou Religião; esucedendo será com o en[car] / go depagar Dizimos, eoutro qualquer que Sua Magestade / lhe impozer denovo, enão o pagando sepoderá dar aquem / adenunciar; como tãobem sendo amesma Senhora Servida mandar / fundar no destrito delas alguma Vila, opederao fazer, ficando / Livre Sem penção alguma, ou encargo para o Sesmeiro; enão Compreenderá esta data Vieiros, ou Minas dequalquer genero / de Metal, que nelas

Se descobrir, rezervando tãobem os páus / Reaes, efaltando aqualquer das ditas Clauzulas por serem / conformes as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Lei / foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que Mando / ao Menistro, ou official, aquem o Conhecimento desta per= / tencer, dê pose aos mencionados João dos Santos, e Antonio / Fernandes das terras: asima Conteudas. E por firmeza d[e] / tudo lhes mandei pasar aprezenete, aqual vai por mim assignada, / Selada Com o Selo das minhas Armas, que Se cumprira / como nela Se contem, registandose na Secretaria de[s]te Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nosa / Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina aos vinte e oito / dias do mês de Novembro de mil sete centos eoitenta e sete / annos: E eu Manoel da Costa Fraga Sargento de Grana= / deiros, eencarregado de Expediente da Secretaria deste Governo / que o escrevi = José Pereira Pinto = Lugar do Selo = [sic] // [fl.104v] Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesma= / ria em Nôme de Sua Magestade a João dos Santos, e Antonio / Fernandes uma data de terras de Cento e Vinte cinco braças, de terra defrente, com fundos deziguaes, na forma asima / declarada Para Vossa Senhoria Ver

[fl.104v]

Registro de uma Sesmaria de / Alexandre Jozé da Silva morador / na Vila da Laguna // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mor d' Artilheria da Cidade / de Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria / Virem, que atendendo a representar-me Alexandre José da Silva, / morador na Vila da Laguna, que ele seachava de pose pelos re= / querimentos, edespachos Correntes, que me apresentava, edemar / cado na forma deles de uma data de terras, Citas na paragem / denominada O môrro da barra daquela Vila, como Constava da / Certidão do Demarcador Antonio Nunes, datada de Vinte e nove / de Novembro do anno proximo pasado; da qual Sevia, emos / trava, a rumo de Nornordeste, que tiverão principio da parte / de Norte, em um pau denominado figueira Vermelha, noqual / Se g[ra]vãrão duas Cruzes, efôrão findar da parte de Sul em outro / semelhante marco: Correm as picadas para os fundos [sic] // [fl.105] A rumo de Noroeste, Confronta pela parte do Norte com / Gabriel José de Oliveira, tendo nesta picada duzentas braças / de fundo, edonde Se findãrão Se fês marco, em um pau deno / minado Urumbeva grosso: Confronta pela parte do Sul com / matos realengos, etem esta picada trezentas braças defundos, qu[e] / findãrão em um pau de Canela, emque se fes marcos: te[m] / o traveção que seacha os fundos amesma distancia da Linha / da frente, mas com sua obliquidade, por cauza da diminuiç[ão] / da Linha dos fundos da parte do Norte, e aumento do dpart[e] / do Sul que por fás o Complemento da Conceção: E cujos / requerimentos tendo sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, / e a Camera daquela referida Vila, Se lhes não ofereceu duv[i] / da alguma, nem ao mencionado Ereio; que assignou na re= / ferida Certidão de Demarcação: Pelo que sendo por mim / Vistos, e Verificados os documentos asima Contemplados Ei / por bem de Conceder por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade / ao referido Alexandre José da Silva, as sobreditas edemarcad[as] / terras, (que ao todo fazem o numero de quatrocentas braças de fren[te] / com duzentas, ecincoenta defundos) por lhe competir agração de / data em Vertude das Reaes ordens, por ser filho de Casal dos / de Número Vindo das Ilhas dos Asorez; Como fês Certo pelos / documentos que juntou; Com aexpecial Clauzula de Con= / firmar por digo de Confirmar esta minha Carta por / Sua Magestade dentro em dous annos: Sem oque não / terá effeito esta Conceção, aqual se entenderá Sem prejuizo / de 3º, ena Conformidade das Reaes ordens, com a condição / deque as Cultivará, beneficiará, efará os Caminhos / da sua Testada, e

Estivas, aonde necessario fôr, eque [sic] // [fl.105v] Avendo nelas Rio Caudalozo, que nececite de Barca para / Se atravessar, ficará rezervada de ambas as margens dele / a terra que baste para Serventia publica: nesta data não / poderá Suceder em tempo algum pesoa Eccleziastica; ou / Religião, eSucedendo será com [o] encargo deparg[a]r Dizimos, / e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer denovo, / enão opagando se poderá dar a quem as denunciar, com[o] / tãobem sendo amesma Senhora Servida mandar fundar no destri= / to delas alguma Vila, opoderá fazer, ficando Livre sem / penção alguma, ou encargo para o Sesmeiro; enão Compreen= / derá esta data Vieiro, ou Minas dequalquer genero de / Metal, que nelas Se descobrir, rezervando tãobem os Pãos / Reaes, efaltando aqualquer das ditas Clauzulas por serem / Conforme as ordens de Sua Magestade; e as que dispoem / a Lei foral das Sesmarias, ficará Privado desta: Pelo / que Mando ao Menistro, ou official, a quem o Conheci= / mento desta pertencer, dê pose ao mencionado Alexandre / José da Silva das terras asima Conteudas. E por firmeza / de tudo lhe mandei pasar aprezenete, oqual vai por mim / assignada, e selada com o selo das minhas Armas, que se / cumprirá como nela secontem, registandose na Secretaria / deste Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta Vila / de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina aos / quinze dias do mês de Março de mil Setecentos e oitenta / e oito annos: E eu Manoel da Costa Fraga Sargento / de Granadeiros, eencarregado do Expediente da Secretaria / deste Governo, que o escrevi // José Pereira Pinto // Lugar / do Selo // Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesma= / ria em Nome de Sua Magestade a Alexandre José da Silva // [fl.106] [sic] uma data deterras de quatrocentas braças de / terras de frente, com duzentas e cincoenta de fundos, na / [forma] asima declarada – Para Vossa Senhoria Ver

[fl.106]

Registo de uma Sesmaria de Miguel / Antonio da Silveira morador na freguezia de / Nosa Senhora das Nececidadez // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór d' Artilheria da Cidade / do Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa Catarina etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria Virem, que atendendo / a representar-me Miguel Antonio da Silveira, morador na freguezia de Nosa / Senhora das Nececidadez, que ele se achava depose pelos requerimentos, e despach[os] / Correntez, que me apresentava, edemarcado na forma delez de uma data / deterraz de Setecentas ecincoenta braças em quadro, Citas na paragem den[o] / minada o Rio de Imbaú, em um braço do mesmo Rio denominado o da Lagoa, / como constava da Certidão do Demarcador o Alferes Manoel Antonio / Tavares datada de Vinte e dous de Março do ano presente; da qual se / via, emostrava ter principio a sua demarcação em um pau denominad[o] / Camboi lavrado aquatro facez, que está junto a um Corgo de agoa; de cujo / marco lançado ao rumo do Sul uma picada pelo meio das terras, (que serv[e] / de direção á Linha da frente) no fim de Setecentas ecincoenta braças, lhe / fês marco em um pau denominado Baguasú de seu nascimento lavrado a / quatro facez: de cujos marcos abrindo picadas para frente, e para fun[do] / Corrêão estes para Oeste com quinhentas braças, no fim das quaes [se] / lhe pôs por marco duas pedras; edaquela picada para afrente Corre[m] / as picadas ao rumo de Leste com duzentas ecincoenta braças, tendo no fim [sic] // [fl.106v] Delas os seus Competentez marcos depedra, epau de seu nascimento, / ficando lhe asima medida, edemarcada a referida data de Setecentas, ecincoen= / ta brasas em quadro, confrantando pela parte do Norte com terras de Fran= / [ci]sco Jozé Furtado, e por todos os maiz lados com Certão devoluto: E / cujos requerimentos tendo sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, [e] a Camera, /

[d]esta Vila Se lhes não ofereceu duvida alguma, nem ao mencionado ereo, que / assignou na referida Certidão de demarcação: Pelo que sendo por mim / Vistos, everificados os documentos asima Contemplados; Ei por bem de con= / ceder por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade ao referido Miguel / Antonio da Silveira asobredita, edemarcada data de Setecentas ecincoenta / braças em quatro, por lhe competir agração de data em Vertude das Rea[es] / ordenz; (em razão de Vir agregado aos Cazaes das Ilhas dos Asores, com / constou pelos documentos que juntou, einformações que para iso pre= / [ilegível]edêrão) com aexpecial clauzula deconfirmar esta minha Carta por Sua / Magestade dentro em dous anos: sem aque não terá effeito esta Conceção, a / qual se entenderá sem prejuizo de 3°, ena conformidade das Reaes / ordens; com a condição de que as Cultivará, beneficiará, efará os / Caminhos da sua testada, eestivas aonde necessario fór, eque avendo / nelas Rio Caudalozo que nececite debarca para se atravesar, ficará / rezervada de ambas as margens deles a terra que baste para Serventia / publica: nesta data não poderá Suceder em tempo algum pesoa / Eccleziastica, ou Religião, esucedendo será com o encargo depagar / Dizimos, eoutro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo, não / opagando sepoderá dar aquem as denunciar; como tãobem sendo amesma / Senhora Servida mandar fundar no destrito delas alguma Vila, opederão / fazer, ficando Livre sem penção alguma, ou encargo para o Sesmeiro, e não Compreenderá esta data Vieiro, ou Minas de qualquer genero / de metal que nelas Se descobrir, rezervando tãobem os páus Reaes, / efaltando aqualquer dasditas Clauzulas, por serem Conformes as / ordens de Sua Magestade, eás que dispoem a Lei; eforal das Sesmarias, [sic] // [fl.107] Ficará privado desta: Pelo que Mando ao Menistro, ou Ofi= / cial , aquem o Conhecimento desta pertencer dê pose ao mencionado / Miguel Antonio da Silveira das terras asima Conteudas: E por fir / meza detudo lhe mandei pasar a presente, que vai por mim assigna[da] / e Selada com o Selo das minhas Armas, que secumprirá como nela / Se Contem, registandose na Secretaria deste Governo, emais partes aque / tocar. Dada nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catarina, aos quinze dias do mês de Maio de mil Setecentos, / oitenta e oito annos: E eu Manoel da Costa Fraga, Sargento de / Granadeiros, eencarregado do Expediente da Secretaria deste Governo, que / o escrevi = Jozé Pereira Pinto = Lugar do Selo = Carta por que / Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade / Miguel Antonio da Silveira uma data de terras de Setecentas, ecinco / enta braças em quadro, citas no territorio do Rio de Imbaú, na forma / asima declarada – Para Vossa Senhoria Ver

[fl.107]

Registo de uma Sesmaria de Manoel / Garcia Pires, Maria do Nascimento, moradores / na freguezia de Enciada de Brito – // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór d' Artilheria Cida[de] / do Rio de Janeiro, eGovernador Interino da Ilha de Santa Ca / tarina etc // Faço saber, aos que esta minha Carta de Sesmaria Virem, que / atendendo a representar-me Manoel Garcia Pires, e Maria do Nasci / mento, moradores na freguezia da Enciada de Brito, que eles se / achavão de pose pelos requerimentos, edespachos Correntes, que me / apresentavão, edemarcados na forma deles de quatro porçoens de terra / citas em diferentes partes daquela freguezia, como Constava [sic] // [fl.107v] Da Certidão do Demarcador o Alferes Manoel Antonio Tavares; / datada de trinta de Outubro do anno paçado, na forma abaixo declara- / da, a Saber: = Sincoenta braças deterra defrente a rumo de Nor= / te Sul, com fundos de Oitenta equatro braças a rumo de Oeste, Ci= / tas no rôcio da dita freguezia, nos fundos das de Manoel Dutra de / Medeiros; tem nas extremidades

da Linha da frente os competentes / marcos de pedra, e a Linha que fecha os fundos, tem por marco da parte / do Sul uma pedra, eda parte do Norte um marco de pau de Canela / branca de seu nascimento lavrado aquatro facez; confronta com Manoel / Dutra de Medeiros, Jacinta Rosa, Barbara da Conceição. = Cem / braças deterra com frente á praia, a rumo de Norte Sul no Circulo / da referida freguezia, com oitocentas, esetenta braças defundos a rumo / do Oeste, com tres graos de diclinação para Noroeste; tem por marcos / na frente, edo Lado do Norte um pau de Peroba lavrado aquatro faces / com uma pedra ao pe, confronta por este Lado com os erdeiros / de Domingos Vieira Quaresma, eda parte do Sul tem por marco uma / pedra postiça: confronta por este Lado do Sul com Pedro Correa, / epelos fundos confronta com uma Caxoeira, junto á qual tem / um marco de pedra postiço, e um pau de Guamerim lavrado a quatro / facez, epelo Lado do Sul outro marco de pedra. = No lugar denomi= / nado os Morrinhos, entre o môrro de Siriú, eo de Garopaba, lhe me= / dio, edemarcou duzentas braças de frente, Correndo pela praia, que / tiverão principio no Canto da dos ditos Morrinhos da parte do Sul / junto a um Corgo, aonde tem por marco uma pedra aguda inge= / rida entre duas grandez, eforão findar a rumo do Sueste em um / marco de pedra, que está em sima de um Combro de areia, de cujos / marcos lançando picada para os fundos a rumo de Oeste, forão estas / findar com oitocentas braças nabeira da Lagoa de Siriú, onde / lhe fês marco em um pau denominado Goiabeira brava: confronta / pelo Norte com Sebastião Roiz da Roza, epelo Sul com Antonia / Ignacia Viuva de Domingos de Freitas; porém medida esta terceira / Verba em Linha rêcta, tem Liquidas Cento, esetenta braças defrente / com oitenta defundos. = Na paragem denominada [sic] // [fl.108] O Rio de Imbaú, fazendo frente ao mesmo Rio, em um braça / denominado O Rio da Madre, correndo os fundos a rumo de / Nor-nordeste lhe medio quatrocentas braças em quatro: tem na frent[e] / [da] parte de Leste um marco de pedra junto a um pau de Sip[ilegível] / Lavrado a[qua]tro facez, confrontando por este Lado com Jozé Furta[do] / e na mesma frente, eda parte de Oeste tem uma pedra por marc[o] / tem por marcos nos fundos dous paus de Guamerim lavrado aquatro / facez: Em cujos requerimentos tendo sido ouvido o Provedor da / Real Fazenda, e a Camera desta Vila se lhes não ofereceu duvid[a] / alguma, nem aos mencionados ereos, que asignarão na referida / Certidão de Demarcação: Pelo que sendo por mim vistos, eve / reficados os documentos asima Contemplados; Ei por bem de Conce[der] / por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade aos referidos Manoel Ga[r] / cia Pirez, e Maria do Nascimento, as Sobreditas edemarcadas terraz, a agração de data em Vertude das Reaez ordenz, (como se verificou / pelos documentos, que juntarão, einformaçoenz que para iso precede / rão) por Ser Cazal dos do Número Vindo das Ilhas dos Asores; com a ex / pecial Clauzula de Confirmar esta minha Carta por Sua Magestade / dentro em dous annos: Sem oque não terá efeito esta Conceção, a / qual Se entenderá Sem prejuizo de 3°, ena Conformidade das Rea[es] / ordens; com acondição deque as Cultivarão, beneficiarão, efarão os / Caminhos da Sua testada eestivas aonde necesario fôr, eque avendo / nelas Rio Caudalozo, que nececite de Barca para se atravesar, / ficará rezervada de ambas as margens dele aterra que baste para / Serventia publica: nesta data não poderá Suceder em tempo algum / Pessoa Eccleziastica ou Religião, e Sucedendo Será com o encargo / de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer, / de noviado digo lhe impozer de novo, enão opagando se poderá / dar aquem as denunciar; como tãobem sendo amesma Senhora Ser- / vida mandar fundar no Destrito delas alguma Vila, opoderão fazer, / ficando Livre Sem penção alguma, ou encargo para o Sesmeiro, e / não Compreenderá esta data Vieiro, ou Minas dequal ge[ne]ro de // [fl.108v] [sic] Metal, que nelas Sedescobrir, rezervando tãobem os páos / Reaez, e faltando aqualquer das ditas Clauzulas por serem confor= / mes ás ordenz de Sua

Magestade, eás que dispoem a Lei, eforal / das Sesmaria, ficarão privado desta: Pelo que Mando ao / Menistro, ou Oficial, aquem o Conhecimento desta pertencer / dê posse aos mencionados Manoel Garcia Pires, e Maria do Nasci= / mento dasterras asima Conteudas. E por firmeza de tudo lhes / mandei pasar aprezenste, que vai por mim assignada, e selada / com o selo das minhas Armas, que Se cumprirá como nela / Se Contem, registandose na Secretaria deste Governo, emais partes / aque tocar. Dada epasada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catarina, aos dezanove dias do mês de Agosto / de mil Setecentos, e oitenta e oito annos. E eu Manoel da Costa Fraga, / Sargento de Granadeiros, eencarregado do Expediente da Secretaria / deste Governo, que o escrevi = Jozé Pereira Pinto = Lugar / do Selo = Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesmaria / em Nôme de Sua Magestade a Manoel Garcia Pires, e Maria / do Nascimento uma data deterras dividida em quatro Verbas, tudo na / forma asima declarada = Para Vossa Senhoria Ver

[fl.108v]

Registo de uma Sesmaria de / Manoel Maxado Lucaz morador / no Rio do Tavarez – // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór d’ Artilheria da Cidade / do Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa Catarina etc // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, / que atendendo a representar-me Manoel Maxado Lucaz, morador / no Rio do Tavarez, Casal dos de Número Vindo das Ilhas dos Asorez, \ como / fês certo por documentos, emais Solenidades aque se procedeo \ que ele / Se achava de pose pelos requerimentos, edespachos Correntes, que me / apresentava, ademarcado naforma delez, de uma data de Cento, e Vinte // [fl.109] [sic] cinco braças, emeia de terra defrente, com mil, du= / zentas, e oitenta braças de fundos, que como o tal se lhe avião / destinado para Sua Cultura; cuja data dividia em duas Verbas / a estrada Real daquele territorio, como constava das Certidoenz / do Demarcador Carlos Jozé Gomes da Costa, das quaes Sevia, e / mostrava, que = Principiando em um marco de pau denominado / Ipé, lhe medio, edemarcou Cento e Vinte cinco braças emeia, fazendo / frente na referida estrada; cuja frente corre ao rumo de Nor= / nordeste, efinda em outro marco de pedra: de cujos marcos lançando / picadas para fundos, correm estas a rumo de Oesnoroeste; tendo ada / quele Lado de Nornordeste, Oitocentas, oitenta eduas braças, emeia, / que findarão em um marco feito em pau de seu nascimento, falque / jado triangularmente: Contém a outra picada do Lado do Susudoeste, / novecentas, e dezasete braças emeia, que tãobem findarão em um mar / co feito em pau de seu nascimento denominado Murta, efalquejado / em forma triangular: Confrontão estas terras por um, eoutro lado / com a Viuva Catarina Roza, até certa altura; edaã emdiant[e] / com terras devolutas: = Fazendo frente áquela Sobredita estrada, e / Confrontando igualmente com a referida primeira Verba, lhe medio, edemar- / cou Cento, e Vinte cinco braças emeia defrente, com fundos de trezentas, / e oitenta braçaz a rumo de Lessueste, que tendo principio nos dous mar- / cos da frente da Sobredita primeira Verba, forão findar nos barrancos da / praia do mar grosso; aonde tem por marco daparte de Nornordeste um / pau de Seu nascimento denominado Carvalho, falquejado em quatro faces / Guamerim: Confrontão por um Lado com João Cardoso de Aguiar, e / pelo outro com Manoel Cardoso de Souza, e fundos com apraia do / mar grosso; que uma, e outra Verba prefazem o Número sobredito de Cento, / [e] Vinte cinco braças emeia de frente com mil, duzentas, e oitenta de / fundos, de que Se acha de posse: Em cujos requerimentos tendo / sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta Vila, se lhes não / ofereceu duvida alguma; nem aos mencionados Eréos, que todos convie[rão] / easignarão naquela referida

demarcação. Pelo que sendo po[r] mim / Vistos, e Verificados os documentos asima contemplados; ei por bem de // [fl. 109v] [sic] Conceder por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade, \ em Vertu= / de da Real ordem de nove de Agosto de mil Setecentos, quarenta e [seis] / directa ao estabelecimento daqueles Colonos \ ao referido Manoel Maxado / Lucaz, as Sobreditas, edemarcadas terras; com a especial clauzula / de confirmar esta minha Carta pela mesma Senhora, no termo dedois / annos; enão ofazendo Se lhe denegará mais tempo: E [esta] Conceção / Se entenderá Sem perjuizo de 3º, ou direito que alguma pessoa a elas / tenha; com acondição de que as Cultivará, beneficiará, efará os Ca= / minhos dasua testada, eestivas aonde necesario fôr, eque avendo nelas / Rio Caudalozo, que nececite de Barca, para se atravesar, ficará reserva= / da de ambas as margens dele, aterra que baste para Serventia publica / nesta data não poderá Suceder em tempo algum pessoa Eccleziastica, / ou Religião; esucedendo Será com o encargo depagar Dizimos, eoutro / qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo; enão o pagando sepoderá / dar, aquem as denunciar; Como tão bem Sendo amesma Senhora Servi= / da mandar fundar nodestrito delas alguma Vila, opodera fazer, fi= / cado Livre Sem penção alguma, ou encargo para o Sesmeiro; enão / Compreenderá esta data, Vieiro, ou Minas de qualquer genero de me= / tal, que nelas Sedescobrir, rezervando tãobem os paus Reaez; efaltan= / do aqualquer das ditas Clauzulas, por Serem conformes as ordens de / Sua Magestade, e ás que dispoem a Lei, eforal das Sesmarias, ficará pri= / vado desta: Pelo que mando ao Menistro, ou Official, aquem / o Conhecimento desta pertencer, mantenha aodiço Manoel Maxado Lucas / na posse em que Seacha das terras asima Conteudas. E por firmeza / de tudo lhe mandei pasar aprezenete, que vai por mim assignada, e / Selada com oselo das minhas Armar, que Secumprirá como nela secon= / tem, registandose na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. / Dada nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina / aos trinta dias do mês de Outubro, de mil Setecentos, oitenta, eoitto annos / E eu Manoel da Costa Fraga Sargento de Granadeiros, e encarregado do / Expediente da Secretaria deste Governo que o escrevi // Jozé Pereira Pinto // / Lugar do Selo // / Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesmaria em / Nôme de Sua Magestade, a Manoel Maxado Lucaz, uma data deterras deCento, / e Vinte cinco braças emeia defrente, com mil, duzentas e oitenta defundos citas // [fl.110] [sic] no territorio do Rio do Tavares, naforma asima declarada / Para Vossa Senhoria Ver

[fl.110]

Registo de uma Sesmaria de Antonio / Francisco Menses morador da Vila da Laguna // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór d' Artilheria da Cidade do / Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa Catarina etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem / que atendendo a representar-me Antonio Francisco Menses, morador / Vila da Laguna desta Capitania, que por lhe competir agração de data, po[r] / Cabeça desua mulher, em vertude das Reaez Ordenz, (em razão de aver / Cazado no tempo competente com Rozaura Ignacio do Sacramento, filho / dos Colonos vindos das Ilhas dos Assorez, como fês certo por documentos, / emais Solenidades, aque seprocedeu) se achava medido, edemarcado de um[a] / data de terraz de duzentas equarenta braças de frente com mil de fundos, / citas na paragem denominada O Ribeirão pequeno na Costeira de Parobe / destrito da referida Vila da Laguna, segundo constava da Certidão de [de] / marcação destas terras digo de demarcação, pasada pelo Demarcador Antonio / Nunez, em data decinco de Agosto do anno corrente; do qual sevia, e mo[s] / trava, ter principio esta demarcação, no meio de uma Caxoeira ao pé [de] / um Corgo sêco, em um marco

feito em pau eseu nascimento, denomi[na] / do Pendabuna; do qual decorrendo do Norte a Sul, as referidas duzenta[s] / equarenta braças; forão estas findar em outro igual marco, denominad[o] / uvaaya. Destes referidos marcos, correm aspicadas para fundos de Les[te] / aoeste; tem nas suas extremidades outros dous marcos, feitos em paus / de seu nascimento; asaber, pelo Lado do Norte, um denominado uvaipero / epelo Lado do Sul, outro denominado uvatinga, estando todos os marcos a[si] / gnalados com cruces gravados agolpe de machado Confrontão estas terra[s] / pela frente com Raimundo da Silva, epelos mais lados com Antonio / Roiz de Figueiredo, e Antonio da Costa: Em cujos requerimento[s] / tendo sido ouvido o Provedor da Real Fazenda; e a Camera da Vila da [sic] // [fl.110v] Laguna, se lhes não ofereceu duvida alguma, nem aos mencio= / nados Ereos; \ á excepção porém do referido Raimundo da Silva, que / á sua reveria se procedeu, para não mostrar, nem provar por documentos / a sua opozição \ que assignarão naquela referida Certidão de demarca= / [ção]: Pelo que sendo por mim vistos, everificados os documentos asima / [co]ntemplados; Ei por bem de Conceder por Sesmaria em Nôme de Sua / Magestade \ em vertude da Real ordem denove de Agosto de mil setecentos, / [e]quarenta esete, directa ao estabelecimento daqueles Colonos \ as re= / ferido Antonio Francisco Mensorez as sobreditas, edemarcadas duzentas, / [e]quarenta braças defrente com mil defundos; com a expecial clauzula / de Confirmar esta minha Carta pela mesma Senhora no termo / [de] dous annos; e não ofazendo se lhe denegará mais tempo: Esta Con= / [c]eção se entenderá sem perjuizo de 3°, ou direito que alguma Pessoa / [a] elas tenha; com acondição de que as cultivará, beneficiará, efará os / Caminhos da sua testada, e Estivas aonde necesario fôr, eque avendo / nelas Rio Caudalozo que necesite de Barca para se atravessar, ficará / rezervada de ambas as margens dele, a terra que baste para Serventia pu= / blica: nesta data, não poderá Suceder em tempo algum Pessoa Eccleziastica, / ou Religião, eSucedendo Será com o encargo de pagar Dizimos, e outro / [q]ualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo; enão opagando sepoderá / [d]ar quem a denunciar; Como tãobem sendo amesma Senhora Ser= / [vi]da mandar fundar no destrito dela alguma Vila, opoderá fazer, fican= / [d]o Livre sem penção alguma, ou encargo para o Sesmeiro; enão com / [pre]nderá esta data, Vieiro, ou Minas de qualquer genero de Metal, / [q]ue nelas Se descobrir, rezervando tãobem os paos Reaez; efaltando a / qualquer dasditas Clauzulas por serem conformes ás ordens de Sua Magestade / ás que dispoem a Lei eforal das Sesmarias, ficará privado desta: / Pelo que Mando ao Menistro, ou Official, quem o Conhecimento desta / pertencer, dê posse ao dito Antonio Francisco Mensorez, das terras asi= / ma Conteudas: E por firmeza de tudo lhe mandei pasar aprezenste, / [q]ue vai por mim assignada, e Selada com o Selo das minhas Armas, / que Se cumprirá, como nela se contem, registandose na Secretaria / deste Governo, emaiz partez aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa [sic] // [fl.111] Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina, aos Vinte / e Seis dias do mês de Novembro do anno de mil Sete Centos, Oiten= / ta eoitto: E eu Manoel da Costa Fraga, Sargento de Granadeiro, / encarregado do Expediente da Secretaria deste Governo, que o es / crevi = José Pereira Pinto = Lugar do Selo = Carta por que / Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade / a Antonio Francisco Mensores, uma data de duzentas, equarenta / braças de terra de frente com mil de fundos, Citas no Destruto da / Vila da Laguna na forma asima declarada = Para Vossa Senhoria Ver

Registo de uma Sesmaria de Francisco / de Souza Xavier morador na freguezia de Sam Miguel // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór d' Artilheria da Ciudad[e] / do Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa Catarina etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria Virem / que atendendo a representar me Francisco de Souza Xavier [corroída] / digo Francisco de Souza Xavier morador na freguezia de São Miguel / da terra firme desta Capitania, que por lhe Competir agração de data / em vertude da Reaez Ordenz, por Cabeça de sua Mulher Joanna Francisca / da Encarnação, (em razão de ser filha dos Cazaes vindos das Ilhas dos / Asorez, eaver Cazado no Competente tempo, como fés Certo por documentos, / emais Solenidadez, aque se procedeo) Se achava de posse de Cento, / equatro braças de terra de frente, com setecentos edés defundos, divi= / didas emtres Verbas, Com fundos desiguaez, como abaixo se declara; Citas / no reduto daquela referida freguezia, Como tudo Constava da Certid[ão] / do Demarcador Carlos José Gomes da Costa, datada de Vinte de Setembro / do anno proximo perterito, da qual Sevia, emostrava ser = Apr[i] / meira Verba, de quarenta etres braças de frente, com Seiscentas, eoit[e] / ta defundos, até ás vertentes do Sul, epelo do Norte com // [fl.111v] [sic] Setecentas, fazendo frente ao mar, e confrontando pelo Sul / com Manoel Francisco Paes, cuja extrema divide na Praia / um marco depedra, enas Vertentes, outro feito empau de seu / nascimento denominado Biú, falquejado em quadro faces, epelo / Lado do Norte com terras do Capitão João Marcos Vieira, com / quem se divide na mesma praia, com outro marco depedra, e / nas Vertentes com um marco depau de seu nascimento, denominado / Ingá merim, falquejado em quatro facez = A segunda de Catorze / braças defrente com Setecentas, edes fundos digo com Setecentas e / dês de fundos pela parte do Sul; eSetecentas e Vinte pela do / Norte, fazendo frente á mesma praia, confrontando pelo Sul com / terras do referido Capitão João Marcos Vieira; cuja extrema / divide na frente um marco de pedra, e nos fundos outro, feito em / pau de seu nascimento, denominado Imbiuba, falquejado em / quatro facez; epela do Norte confronta com Andre Machado Se= / verino; cuja extrema divide na referida frente da praia, em mar- / [c]lo de pedra, enas Vertentes outro de pau de seu nascimento denomi[na]do / Peroba, falquejado em quatro facez = A terceira, eultima Verba de / [quarenta] eSete braças defrente, com Setecentas, e Vinte de fundos / pelo Lado do Sul, epelo do Norte com Setecentas, equarenta, / fazendo frente a Sobredita praia, e confrontando pelo Sul com / Manoel Correa de Melo; cuja extrema divide na mesma frente / um marco depedra, enos fundos outro de pau deseu nascimento / denominado Pinho do Mato, falquejado em quatro facez; epelo Lado / do Norte confronta com Lourenço Machado da Lús; cuja extrema tãobem / divide na frente um marco de pedra, enos fundos um marco feito / empau de Seu nascimento denominado Salsafrás amarelo, fal= / quejado em quatro facez; cujos fundos de todas as Verbas asima / referidaz, vão findar nas Vertentes arumo de Oeste com um grao / de diclinação para Noroeste; e as frentes de Sul para o Norte, com / um grao de diclinação para Nordeste. E cujos requeri= / mentos tendo sido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta // [fl.112] [sic] Vila Se lhes nao ofereceu duvida alguma, nem aos men= / cionados Ereos, que Convierão, eaSignárão naquela demar= / cação: Pelo que sendo por mim vistos, e Verificados, os do= / cumentos asima Contemplados; Ei por bem de Conceder por Sesmar[ia] / em Nôme de Sua Magestade, (em vertude da Real ordem de nove de Agosto / de mil, Setecentos, equarenta eSete, directa ao estabelecimento da / queles Colonos) ao referido Francisco de Souza Xavier, as sobreditas, / edemarcadas terras, com a expecial clauzula de confirmar esta minha / Carta por Sua Magestade no termo de dous annos; enão ofazendo Selhede / negará maiz tempo; Esta Conceção Se entenderá Sem prejuizo / de 3°, ou direito que alguma Pessoa a elas tenha; com a condição de que / as cultivará, beneficiará, efará

os Caminhos da sua testada, e estivas, aonde / necesario fôr, eque avendo nelas Rio Caudalozo, que nececite de Barca / para se atravesar, ficará rezervada de ambas as margensdele, aterra / que baste para Serventia publica; nesta data não poderá Suceder em / tempo algum Pessoa Eccleziastica, Ou Religião; esucedendo sera com / o encargo depagar Dizimos, eoutro qualquer que Sua Magestade / lhe impozer de novo; enão opagando sepoderá dar, quem asdenunciar, / como tãobem sendo amesma Senhora Servida, mandar fundar no destrito / delas alguma Vila, opoderao fazer ficando Livre sem penção alguma, / Ou encargo para o Sesmeiro, enao Compreenderá esta data Vieiro, / Ou Minas dequalquer genero de metal, que nelas sedescobrir, / reservando tãobem os paos Reaez; efaltando aqualquer dasditas clau= / zulas por Serem Conformes ás ordenz de Sua Magestade, e ás que dispoem / a Lei, eforal das Sesmarias, ficará privado desta: Pelo que Mando / ao Menistro, Ou Official, aquem oconhecimento desta pertencer, mantenh[a] / aodito Francisco de Souza Xavier, na posse em que seacha das terras a / sima Conteudaz: E por firmeza detudo lhe mandei pasar apr[e] / zente, que vai por mim assignada, e Selada com o Sello das minhas / Armas, que secumprirá como nela secontem, registrandose na / Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar: Dada, e // [fl.112v] [sic] passada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catarina, aos Vinte esete dias do mês de Janeiro, de mil, / Setecentos, Oitenta, enove: E eu Manoel da Costa Fraga Sargento / de Granadeiros, eencarregado do Expediente da Secretaria deste / Governo, que o escrevi = Jozé Pereira Pinto = Lugar do Selo // / Carta por que Vossa Senhoria, fás mercê de dar por Sesmaria em Nome de / Sua Magestade a Francisco de Souza Xavier uma data deterras de Cento equa= / tro braças de frente com Setecentas, edés defundos, divididas em tres / Verbas, Citas na freguesia de Sam Miguel, na forma asima declarada / Para Vossa Senhoria Ver

[fl.112v]

Registo de uma Sesmaria de João / de Souza Betancourt cita no Rio / de Cubatão da freguesia da Enciada – // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór da Artilheria da Cidade / do Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa / Catarina, etc: Faço saber aos que esta minha Carta / de Sesmaria virem, que atendendo a representar-me João / de Souza Betancourt, que ao falescido seu Pai Baltaza[r] / Teixeira Souza Betancourt, Casal dos do Número vindo das / Ilhas dos Assorez, quem na conformidade das Reaez Ordenz / Se lhe avião repartido, edestinado para sua cultura quatrocentas / braças de terra emquadro, Citas no Rio do Cubatão da freguesia / da Enciada de Brito, margeando; e fazendo frente ao mesmo / Rio, arumo de Leste Oeste, efundos ao rumo do Norte, ten- / dose lhe posto nos quatro angulos da data, os Competentes / marcos feitos de pau denominado Canharana, falquejados / quadrangularmente; Cujas terras Confrontão com Andre / de Quadros; e Francisco de Matos Pereira, como tudo Cons / tava da Certidão do Demarcador Carlos José Gomes da [ilegível] / datada de treze de Janeiro do anno presente; das quaez // [fl.113] [sic] Se achava de pose, por si, epela de ação que / lhe aviao feito, aviuva, emais Erdeiros do dito falescido / Seu Pai, e de quem [ilegível]aria o seu direito nas terras Contempla- / das, como tudo Constava dos documentos, que juntou, emais / Solenidades aque Se procedeu; Pedindo-me lhas Concedese, / como data devida áquele Casal; Emcujos requerimentos / tendo sido Ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta / Vila, Selhes não ofereceu duvida alguma, nem as men- / cionados e[r]éos, que Convierao, e assignárao naquela / Certidão de Demarcação: Pelo que sendo por mim vistos, e Verificados os documentos asima Contemplados. Ei / por bem de Conceder por Sesmaria em Nôme de Sua

Magestade / (Em vertude da Real ordem de nove de Agosto demil Sete / centos equarenta esete, [ilegível] ao estabelecimento da / queles Colonos) ao mencionado João de Souza Betancourt, / as sobreditas, edemarcadas quatro centas braças deterra em / quadro, com as Confrontaçoenz expresadaz; com aexpe / cial clauzula de confirmar esta minha Carta por Sua / Magestade no termo de dous annos; enao ofazendo Se lhe / denegará mais tempo: Esta Conceção Seentenderá / sem prejuizo de 3°, ou direito que alguma Pessoa a / elas tenha; com acondição de que as Cultivará, benefi- / ciará, efará os Caminhos dasua Testada, eestivas; aonde ne= / cesario fôr, eque avendo nelas Rio Caudalozo, que nece= / cite de Barca, ficará rezervada de ambas as margens / dele aterra que baste para Serventia publica: nesta da- / ta nao poderá succeder em tempo algum Pessoa Ecclezi / astica, ou Religião, esucedendo será com o encargo de / pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe / impozer de novo; enao opagando sepoderá dar aquem / as denunciar; como taobem sendo amesma Senhora / Servida mandar fundar no destrito de[corroída] alguma / Vila opoderao fazer ficando Livre sem penção [sic] // [fl.113v] Alguma, ou encargo para o Sesmeiro, enao Compreenderá / esta data Vieiro, ou Minas dequalquer genero de Metal, que nelas se descobrir, rezervando tao bem os Paos Reaes, / efaltando aqualquer dasditas Clauzulas por serem Confor / mes ás ordens de Sua Magestade, e ás que dispoem a Lei, efo= / ral das Sesmarias, ficará privado desta: Pelo que / Mando ao Menistro, ou Official, aquem o Conhecim^{to} / desta pertencer, mantenha ao dito João de Souza Be= / tancourt napose emque seacha das terras [a]sima / Conteudas. E por firmeza detudo lhe mandei pasar / apreente, que vai por mim assignada, eselada com / o Sinete das minhas Armas, que se cumprirá como nela / Se Contem, registandose na Secretaria deste Governo, / emais partes aque tocar. Dada epassada nesta / Vila de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de Santa / Catarina aos dezanove dias do mes de Fevereiro do anno / demil Sete Centos, e oitenta e nove: E eu Manoel da Costa / Fraga Sargento de Granadeiros, eencarregado do Expediente / da Secretaria deste Governo, que o escrevi // Jozé Pereira / Pinto = Lugar do Selo = Carta por que Vossa Senhoria fás merce / de dar por Sesmaria em Nôme de sua Magestade a / João de Souza Betancourt, uma data de quatrocentas / braças deterra em quadro, Citas na margem do Rio / do Cubatao da freguezia da Enciada de Brito, naforma / asima declarada = Para Vossa Senhoria Ver

[fl.113v]

Registo de uma Sesmaria de Anastacio / Silveira de Souza, morador nesta Vila – // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór da Artilharia da Cidade do / Rio de Janeir[o], eGovernador Interino da Ilha de Santa Catarina, / etc // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria [sic] // [fl.114] Virem; que atendendo a representar-me Anastacio Silveira de / Souza, morador nesta Vila, que em razão de ser filho de Casal dos / do Número, vindo das Ilhas dos Assores, e aver cazado no Competente tempo, epor / isso compreendido na Grasa das Reaes ordenz, segundo constava dos do / cumentos, que apresentava, selhe avião destinado para sua Cultura / um quarto de Legoa em quadro, de setecentas esincoenta braças deterra / por cada Lado, Citas na paragem chamada O Rio de Maruí des= / trito da freguezia de Leste Oeste, efundos ao rumo do Norte; como tudo constava / da Certidão da Demarcação, que lhepasou o Demarcador Manoel / da Cunha, em data de Vinte de Abril, demil Setecentos, eOitenta; da / qual Sevia, emostrava ter nafrente pela parte de Leste, um mar= / co feito em pau de Canela; epela parte de Oeste, Outro marco feito / em uma pedra grande, que atravessa o mesmo Rio, eaonde fás salto / asua Correnteza; e nos fundos tem os Competentes marcos depau / falquejados:

Confronta esta data Com Silvestre Soares, Aleixo / Maria Caetano, e Estanislao Damiazo da Silveira: Em Cujos / requerimentos tendo sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Came / ra desta Vila selhes não ofereceu duvida alguma, nem aos mencionados / Ereos Confrontantez, que todos asignarão naquela referida Certid[ã]o / de demarcação: Pelo que sendo por mim Vistos, e Verificados os / documentos asima Contemplados; Ei porbem de Conceder por / Sesmaria em Nôme de Sua Magestade (em Vertude da Real Ordem de / nove de Agosto demil Setecentos, equarenta esete, directa ao esta / belecimento daqueles Colonos) ao mencionado Anastacio Silveira de / Souza, aSobredita, edemarcada data, de Setecentas eSincoenta braça[s] / deterra emquatro, com as Confrontaçoes asima expreçadas; co[m] / a especial Clauzula de Confirmar esta minha Carta por Sua Magestade / no termo de dous annos, não ofazendo Selhedenegará mais temp[o] / Esta Conceção Se entenderá Sem prejuizo de 3°, ou Direito q[ue] / alguma pessoa a elas tenha; Com a condição de que [sic] // [fl.114v] As Cultivará, beneficiará, efará os Caminhos da sua Testada, ees= / tivas, aonde necesario fôr, eque avendo nelas Rio Caudalozo que nececite / dele aterra que baste para Serventia publica: nesta data não pode= / rá Suceder em tempo algum, pesoa Eccleziastica, ou Religião, e Suce= / dendo será com o encargo de pagar dizimos, eoutro qualquer que / Sua Magestade lhe impozer de novo, não opagando sepoderá dar aquem / adenunciar; Como tãobem sendo amesma Senhora Servida mandar fun= / dar no destrito delas alguma Vila opoderão fazer, ficando Livre sem / penção alguma, Ou encargo para o Sesmeiro, não compreenderá esta / data, vieiro, ou Minas de qualquer genero de metal que nelas se / descobrir, rezervando tãobem os páos Reaez, efaltando aqualquer das / ditas Clauzulas, por serem Conformes ás Ordens de Sua Magestade, e as que / dispoem a Lei, eforal das Sesmarias, ficará privado desta: Pelo que Mando ao Menistro, ou Official, aquem o conhecimento desta / pertencer, mantenha aodito Anastacio Silveira de Souza napose emque / Seacha das terras asima Conteudas. E por firmeza detudo lhe man= / dei pasar aprezenre, que vai por mim asignada, eSelada com o / Sinete das minhas Armas, que Secumprirá, como nela Se Contem, / registandose na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. / Dada, epassada nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro da Ilha / de Santa Catarina, aos Vinte, edous dias do mês de Julho, de / mil Setecentos, eoitenta, enove annos: E eu Manoel da Costa Fraga, / Sargento de Granadeiros, eencarregado do Expediente da Secretaria / deste Governo, que o escrevi = Jozé Pereira Pinto = Lugar do / Sello = Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesmaria / em Nôme de Sua Magestade a Anastacio Silveira de Souza, uma data deterras, de Setecentas e Sincoenta braças emquadro, Citas no / Rio de Maruí, na forma assima declarada. / Para Vossa Senhoria Ver

[fl.115]

Registo de uma Sesmaria de – / Joanna do Nascimento moradora nesta Vila – // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór d' Artilharia da Cidade do Rio / de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, etc – Faço / Saber, aos que esta minha Carta de Sesmaria Virem, que atendendo are / apresentar-me Joanna do Nascimento Viuva, e moradora na freguezia desta / Vila; que em razão de ser filha dos Cazaez, vinda das Ilhas dos Assorez, / e aver Cazado dentro do tempo que as Reaes Ordens determinão, (como fêz / certo pelos documentos que juntou, e informaçoenz que para iso precedêrão, / se achava de posse de uma data deterras, correspondente á de um quarto de Legoa / de Setecentas esincoenta braças em quatro, divididas em duas verbas, A saber: na / paragem denominada a Lagoinha do Pantano, lhe forão medidas, edemarcadaz / duzentas braças Superficieaz: Cuja

demarcação teve principio em um mar / co feito em pau de figueira deseu nascimento, lavrado em quatro facez, do qual / decorrendo ao rumo do Norte com uma Linha deduzentas braças, no fim delez / se lhe firmou um marco depedra, eseguinto deste, a rumo de Leste com / uma Linha de Oitenta esinco braças, findarão estas na margem do Rio que / dimana da mesma Lagoa, aonde selhe pôs por marco uma pedra; eseguint[o] / pela margem dodito Rio a rumo do Norte com outra Linha deduzentas bra / ças, aonde estas findarão, selhe pôs um marco depáu denominado Louro, / falquejado em quatro facez, do qual lançando uma Linha de Cento esincoen / ta esinco braças a rumo d' Oeste, no fim delas selhe pôs outro marco de / pau de Louro, lavrado em quatro facez; do qual decorrendo arumo de Susudu / este com uma Linha de trezentas, equarenta braçaz, fôrão estas findar / na margem de um Perirical alagadiço, aonde selhe firmou um marco de / pedra: etornando ao primeiro marco defigueira asima contemplado, dele / setirou uma Linha deduzentas, etrinta esinco braças, a rumo d' Oesnoro[es]te / que fechou, ecompletou esta demarcação, naquele ultimo marco [sic] // [fl.115v] De pedra, na margem do Perirical asima mencionado: Confrontão estaz / terras pelo Sul com a Lagoinha denominada do Pantano, pelo Leste com / Antonio de Souza, pelo Norte com terras do Contrato de Baleias, epelo Oes= / noroeste com Caetano de Borba, Maria de Souza, O Lecenciado Jozé dos / Santos Paiva, Brás Francisco, Manoel Marques Guimaraenz, (que / [corroída]veio nesta demarcação por si, ecomo administrador do dito Contrato) os / quaes todos asignarão na Certidão de demarcação, que pasou o Demarcador / O Alferes Manoel Antonio Tavares, em data de Vinte eoitto de Março do / anno proximo precedente: = Este mesmo Demarcador, lhe medio, edemar- / cou na paragem denominada Rio d' Imbaú, em um braço do mesmo Rio, cha= / mado o da Lagoa, seiscentas esetenta braças deterra defrente, que tiverão / principio em um marco feito em pau de seu nascimento, denominado Ba= / guasú, lavrado em quatro faces, eforão findar a rumo do Sul em outro marco / tãobem feito, empau de seu nascimento, denominado Camboatá, lavrado em / tres faces; de cujos marcos lançando as Competentes linhas dos fundos arumo / d' Oeste com setecentas esincoenta braças decomprido, no fim delas se lhes- / asignalarão os competentes marcos em páos de seu nascimento, a saber: / da parte do Norte um pau de Louro falquejado em quatro facez, edapar- / te do Sul um pau de Canela, falquejado em tres facez: Confrontão / estas terras pela frente; Sul, efundos com Certão devoluto, epelo Lado / do Norte com terras do Alferes de Auxiliarez Antonio Jozé Fernandes, o qual asignou na Certidão, que pasou desta demarcação osobredito De= / marcador, em data dedous de Setembro do mesmo anno paçado: Em / cujos requerimentos tendo sido ouvido O Provedor da Real Fazen= / da, e a Camera desta Vila, selhes não ofereceu duvida alguma, nem / atodos os Contemplados ereos: Pelo que, sendo por mim Vistos, eve= / reficados os documentos asima mencionados; Ei por bem de Conce= / der por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade, (em Vertude da Real – / Ordem de nove de Agosto de mil setecentos, quarenta esete, directa / ao estabelecimento daqueles Colonos) á referida Viuva Joanna / Nascimento, as sobreditas, edemarcadas terras; com a expecial [sic] / [fl.116] Clauzula de Confirmar esta minha Carta pela mesma Senhora, no termo dedoiz annos, e não ofazendo selhe denegará mais tempo: Es= / ta Conceção se entenderá sem prejuizo de 3°, ou direito que alguma / Pessoa a elas tenha; com a condição de que as cultivará, beneficiará, efará / os Caminhos dasua Testada eEstivas aonde necessario fôr, eque avendo [ilegível] / Rio Caudalozo, que nececite de Barca para Se atravesar, ficará [reser-] / vada de ambas as margens dele, aterra que baste para Serventia [pública] nes / ta data, não poderá Suceder emtempo algum pessoa Ecclziastica, ou Re= / ligião esucedendo será com o encargo depagar Dizimos, eoutro qualquer / que Sua Magestade lhe impozer denovo, enão O pagando sepoderá dar / aquem

asdenunciar, como tãobem sendo amesma Senhora Servida [mandar] / fundar no Destrito delas alguma Vila, o poderá fazer, ficando Livre [sem] / penção alguma, ou Minas dequalquer [g]enero de Metal que nelas se / descobrir, rezervando tãobem os páos Reaez; efaltando aqualquer das[ditas] / clauzulas por serem Conformes as Ordens de Sua Magestade, e [as que] des / poem a Lei, eforal das Sesmaria, ficará privado desta: Pelo que, / Mando ao Ministro ou Official, aquem o conhecimento desta pertencer, / dê posse ao [corroída] Joanna do Nascimento, das terras asima conteudas. E / por firmeza de tudo lhe mandei passar aprezenste, que vai por mim asig / nada, eSelada com o Sinete das minhas das Armas, que Secumprirá como nela / Secontem, registandose na Secretaria deste Governo, emais partes aque / tocar. Dada epassada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro na Ilha / de Santa Catarina, adoze de Março de mil Setecentos enoventa: E / eu Manoel da Costa Fraga, Ajudante Supra dos Auxiliares En= / carregado do expediente da Secretaria deste Governo que o escrevi / = Jozé Pereira Pinto = Lugar do Selo = Carta por que Vossa Senhoria / faz mercê de dar Nôme de Sua Magestade, a Joanna do Nascimento, / uma data deterras, correspondente a setentas esincoenta braças em / quatro, dividida emduas Verbas, na forma asima [d]eclarada / Para Vossa Senhoria Ver

[fl.116v]

Registo de huma Sesmaria de Izabel / Ignacia de Jezuz, viuva de Miguel Fran / cisco da Fraga // Joze Pereira Pinto, Sargento Mór d' Artilharia da Cidade do Rio / de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa Catarina etc - // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que atendendo / arepresentarme Izabel Ignacio de Jezuz, viuva de Miguel Francis / co de Fraga, que em razão de ser Casal dos de Número vindo das Ilhas dos / Assores, (o que fês certo por documentos, einformaçoes, que para iso / precedêrão) se achava medida edemarcada de uma data deterras citas / na Vila da Laguna, Como Constava dos requerimentos, edespa= / chos Correntes, que apresentava, eCertidão do Demarcador Anto= / nio Nunes, datada de quatro de Outubro do anno proximo passado, / da qual Sevia, emostrava, a[corroída] – lhe medido e demarcado no terri= / [corroída] vulgarmente denomi[nado], [Matos] que sirculão os Campos da / Barra daquela Vila, novecentas braças de terra defrente; cuja / Linha Correo pelo rumo de Noroeste Sueste, eque tiverão prin= / cipio na Saida do mesmo Campo, aonde selhe firmou um / mar[c]o de pau de Arasá, falquejado em quatro facez, eforão findar / em outro marco feito em pau de seu nascimento, denominado Ca= / piroróca: Correm os fundos arumo do Nordeste Sudueste; tendo / na Linha de Lado Noroeste Cento edoze braçaz de extençao, / aonde Se fês marco n'um pau de seu nascimento denominado / Maria mole, ena Linha do Lado de Sueste, tem Cento enoventa / esinco braçaz de comprido; em cuja extremidade se fês marco / em outro páu de seu nascimento, denominado [ilegível]; cujos fun= / dos vao intestar com os pantanos, ea Lagoa chamada de / Santa Marta, não tendo ereos alguns pela frente e Lados, / por Ser feita esta demarcação em terrenos devolutos: Emcujos / requerimentos tendo sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, se / lhe [não] ofereceu duvida alguma, nem ao Senado da Camera / [corroída] referida Vila da Laguna: (eposto que na primeira // [fl.117] [sic] informação que deu em quatro de Junho demil / setecentos eoitenta eoitto impugnou aprezenste Conceção; / Contudo mais bem instruido da cituação de terreno, Conveio nela / na sua ultima informação denove de Maio do anno preterito) / Pelo que, Sendo por mim Vistos, e Vereficados os documentos asima / Contemplados, Ei porbem de conceder por Sesmaria em Nome / de sua Magestade, (em Vertude da Real ordem deno[ve] [de] Agosto / de mil Setecentos equarenta

esete, directa ao estabelecimento da / queles Colonos) á referida Viuva Izabel Ignacio de Jezuz, as so= / breitas edemarcadas terras, Com aexpecial Clausula de confirmar / esta minha Carta pela mesma Senhora no termo de dous annos, / enao ofazendo selhedenegará mais tempo: Esta Conceção Se enten / derá Sem prejuizo de 3°, (e mui expecialmente do bem Comum, que / rezulta aos Viandantes, no Livre tranzito dos mencionados Campos da / Barra) Ou direito que alguma Pessoa aelas tenha, com acondição / de que as Cultivará, beneficiará, efará os Caminhos da Sua testada, / e Estivas aonde necesario fôr, eque avendo nelas Rio Caudalozo, qu[e] / nececite de Barca, para se atravesar, ficará rezervada de ambas as / margens dele aterra que baste para Serventia publica: nesta data / nao poderá succeder emtempo algum pessoa Eccleziastica ou Reli= / gioso, esucedendo será Com o encargo depagar Dizimos, eoutro / qualquer que Sua Magestade lhe impozer denovo, enão opa / gando sepoderá dar aquem adenunciar; Como tãobem sendo / amesma Senhora Servida mandar fundar no destrito delas alguá / Vila, opoderao fazer, ficando Livre Sem penção alguma, ou / encargo para a Sesmeira, enão Compreenderá esta data Vieiro, / ou Minas de qualquer genero de Metal que nelas se desco= / brir, rezervando tao bem os páos Reaes, efaltando aqual= / quer das ditas Clauzulas por serem Conformes ás ordenz / de Sua Magestade, eás que dispoem a Lei eforal das Sesmarias / ficará privado desta: Pelo que Mando ao Menistro, ou // [sic] [fl.117v] official, aquem o Conhecimento desta pertencer dê posse ámen= / cionada Isabel Ignacia de Jezús das terraz asima Conteudas; / E por firmeza de tudo lhe mandei pasar aprezenete, que vai / por mim assignada, eselada Com osinete das minhaz Armaz, / que Se Cumprirá Como nela Secontem registrandose na Secreta / ria deste Governo, emais partes aque tocar. Dada epassada / nesta [V]ila de Nossa Senhora do Desterro na Ilha de Santa Ca= / tarina aos dezeseite dias do mês de Março de mil setecentoz enoven= / ta: E eu Manoel da Costa Fraga, Ajudante Supra dos Auxiliares, / encarregado do Expediente da Secretaria deste Governo, que o escre= / vi= Joze Pereira Pinto = Lugar do Sello = Carta por que / Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesmaria em Nome de Sua Mages= / tade a Izabel Ignacio de Jezuz, Viuva de Miguel Francisco / de Fraga, uma data de terras denovecentas braças defrente, Com / fundos deziguaes, Citas na Vila da Laguna, na forma asima / declarada = Para Vossa Senhoria Ver

[fl.117v]

Registo de uma Sesmaria de / Antonio Vieira Rabelo morador / no Rio de Tavarez – // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór do Regimento d' Artilharja / da cidade do Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa / Catarina, etc – Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria / Virem, que atendendo arepresentarme Antonio Vieira Rabelo, mo= / radador no Rio de Tavarez, filho deCazal dos do Número, Vindo das Ilhas / Assorez, como fez certo por documentos, emais Solenidadez / aque Seprocedeu, que ele seachava deposse pelos requerimentos / edespachos Correntes que apresentava, edemarcado na forma delez / de uma data de terras de duzentas esecenta braças de frente, respei= / to a Se[tecentas] e [S]incoenta de fundos, divididos emoito Verbas; sendo // [sic] [fl.118] aprimeira de Cento edoze braças emeia defrente, / aqual Corre pelo angulo de Setenta grãos noquadrante de / Noroeste: tem por marcos nas suas extremidades dous páos deno / minados Carvalhos, falquejados emquatro facez: Corre o rumo para / oz fundos pelo angulo de Vinte grãos, noquadrante de Sudueste, Com duzentas etrinta braças até ás Vertentes; epelo Lado de / Lesueste, Corre ao mesmo rumo Com trezentas etrinta equatro / braçaz defundo até as mesmas Vertentes, tendo oseu compete[n] / te marco depedra nas suas extremidadez: = 2ª Verba = Corre[m] / O mesmo rumo da

Linha da frente da primeira Verba, epelo Lado / [ilegível] Oesnoroeste, Se lhe medio, edemarcou Secenta braças defrente, q[ue] / principiãõ naquele Segundo marco de Carvalho, efindao em o[u] / tro feito em pau deseu nascimento denominado Figueira, falqueja / do em quatro facez, do qual decorre uma Linha pelo angulo de / Secenta edous grãos no quadrante de Sudueste Com Sincoenta oito / braçaz, até um marco depáo de Ipé, falquejado emquatro facez, que esta / no Caminho do Porto Velho, edeste Corre Outra Linha pelo angulo d[e] / Vinte grãos no quadrante deSudueste Com Cento e Vinte braças defu[n] / do, até outro marco postiço, tãobem de Ipé falquejado emquatro face[s] / que está junto á Estrada Real, epelo Lado de LesSueste Segue a pi / cada da primeira Verba Com Setenta eduas braças até á mesma E[s] / trada, aonde tem um marco depedra: Confrontao estas duas / Verbas uma Com Outra, Com Doña Vinbelina da Natividade de Medeiros / Com Manoel Duarte, Enrique Xavier dos Santos, Antonio Fran[cisco] / Pina, e Bonifacio Martinz; epelos fundos Com as Vertentes da / terras de Doña Guiomar Enriques da Cunha = 3ª Verba = Pe[l]o / Lado de LesSueste da primeira Verba Se lhe demarcou Oitenta [e] / uma braça, equatro palmos defrente, que tiverão principio em u[m] / marco de pedra, efindárão em outro igual marc[o] correndo por [um] / eoutro Lado as Competentes Linhas dos fundos pelo angulo deSeten[ta] / grãos no quadrante deSueste Com quinhentas e Vinte braças, [sic] // [fl.118v] Sendo nas suas extremidadez iguaes marcos depedra, decorrendo ocorres / pondente travesao que fecha o fundo pelos angulos de Vinte grãos / no quadrante de Nordeste aSudueste = 4ª Verba = Nos fundos das terras / de Doña Vinbelina da Natividade de Medeiros, ede Manoel Duarte se / lhe demarcou Secenta euma braça, equatro palmos defrente, Correndo pelos mesmos angulos de Vinte grãos, Com Cem braças defundos, di= / vididas com quatro marcos de pedra, Sendo um destes já Citado na / 3ª Verba, por Se encontrarem uma Com outra: Confronta a 3ª / Verba Com terras da primeira, Com as de Enrique Xavier dos Santos, / Com as de Manoel Duarte, até chegar a frente da quarta Verba; / e esta Com os asima nomiados, ecom os Erdeiros de Antonio Ribeiro / Aranha, Gaspar dos Reiz, e Manoel Jozé Nunez: = 5ª Verba = No / mesmo Lado de LesSueste da primeira Se lhe demarcou Cento e Vinte bra= / ças de frente, que semelhantemente tiverão principio em um marco / depedra, efindárão em outro igual marco, Correndo pelo Lado de Nor= / deste pelo angulo de Setenta grãos no quadrante de Sueste Com du= / zentas eOitenta eduas braças defundos até ás Vertentes, epelo Lado / de Susudueste, Corre pelo mesmo angulo até outro marco depedra, [d]o qual Vira pelo angulo de Vinte grãos no Quadrante de Nordeste, / Com Vinte enove braças até outro igual marco, do qual deve correr / pelo angulo de Setenta grãos no quadrante de Sueste, esenão pôde / abrir picada por cauza dos rochedos; Cuja Linha foi julgada ser / Cento enoventa oito braças, até uma grande pedra, que fica servindo / [d]e marco: Confronta esta quinta Verba pela frente com terras da / primeira, Com Antonio Francisco Pina, Manoel Ferreira Campos, / Salvador Martinz da Rocha, e Josefa Fernandez: = 6ª Verba Se / centa oito braças de frente, Com Sincoenta de fundos, que corre / [a]frente pelo angulo de Vinte grãos no quadrante de Nordeste, / ofundos pelo angulo de setenta grãos, no quadrante de Sueste, di= / [v]ididas com qu[corroída] marcos depedra, um em cada Lado. = 7ª Verba = / dos fundos da Sexta Verba, se lhe demarcárão mais Setenta oito braças / [ilegível]baixo dos mesmos marcos, correndo as Linhas dos fundos [sic] // [fl.119] A LesSueste; Contendo a do Lado de Sudueste trezentas eVinte / braçaz, que findaraõ em um marco depau de seu nascimento / denominado Arasá Legitimo, falquejado emquadro faces; e a [corroída] / Lado de Nornordeste, Contem trezentas braças, que findarãõ em / outro marco depau de seu nascimento denominado Imerim, fal= / quejado em quatro facez: Confronta aSexta eSetima Verba Com / Enrique Xavier dos Santos, Manoel Jaques, Francisco Gonçalvez

Tavares / Tomé Pereyra, eCom os Erdeiros de Antonio Ribeiro Aranha = / 8ª Verba = Oitenta esinco braças de terra defrente, que tiverao / principio em um marco de pedra, do qual decorrendo pelo angulo / de Vinte grãos no quadrante de Nordeste, findarão em outro depáo / postiço denominado Cerne de Ipé, e Correm as Linhas dos fundos / a rumo de LesSueste: tem pelo Lado de Susudueste trezentas braças, / que findarão em um marco de páo postiço, denominado Caboré, fal= / quejado em quatro facez; epelo Lado de Nornordeste, tem duzentas e / Oitenta braças, que findarão em outro marco de páo de seu nascimento / denominado Arasá Legitimo, falquejado em quatro facez: Confron= / ta esta Oitava Verba Com Tomé Pereira, Manoel Fernandes de / Aguiar, eAnna Mauricia Rosa: Emcujos requerimentos tendo sido ouvido / O Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta Vila, Se lhes não ofereceu / duvida alguma, nem aos mencionados Confrontantes, que todos asig / nárão na Certidao da demarcação destas terras, (que por mim Se / acha rubricada, eassim tãobem odesenho aelajunto) que o Demar / cador Carlos José Gomes da Costa, passou emdata de Vinte eSeiz / de Abril de mil Setecentoz, eOitenta eoitto: Pelo que sendo por mim / Vistos eVerificados os documentos asima Contemplados; ei porbem / de Conceder por Sesmaria no Real Nome de Sua Magestade ao Sobredito Anto / nio Vieira Rabelo, (na Conformidade da Real Ordem denove de / Agosto demil Setecentos equarenta esete, directa a[corroída] estabeleciment[o] / destes Colonos) as Contempladas, edemarcadas terras; Com aexpeci / al Clauzula de Confirmar esta minha Carta pela mesma Senhora / no termo de dous annos, enão ofazendo Se lhe [denegará] mais [sic] // [fl.119v] Tempo: Esta Conceção Se intenderá Semperjuizo de 3º, ou Direito / que alguma Pessoa aelas tenha; Com aCondição de que as Cul- / tivará, beneficiará, efará os Caminhos da sua Testada e Estivas / aonde necessario fôr, edeque nelas Rio Caudalozo, que / nececite de Barca para Seatravesar, ficará rezervada de ambas / as margens dele aterra que baste para Serventia publica: nesta / data nao poderá Suceder emtempo algum, Pessoa Eccleziastica, / Ou Religião, eSucedendo será Com o encargo depagar Dizimos, e / outro qualquer que sua Magestade lhe impozer denovo, enao opa= / gando Sepoderá dar aquem asdenunciar; Como taobem sendo a / mesma Senhora Servida mandar fundar no Destrito delas alguma / Vila, opoderao fazer, ficando Livre Sem penção alguma, ou encar- / go para o Sesmeiro, enao Compreenderá esta data, Vieiro, ou / Minas de qualquer genero de Metal, que nelas Sedescobrir, rezervando / por Serem Conformes ás ordens de Sua Magestade, eás que dispoem a / Lei, eforal das Sesmarias ficará privado desta: Pelo que mando / ao Ministro, ou Official, aquem o Conhecimento desta pertencer, / mantenha aodito Antonio Vieira Rabelo naposse emque seacha das / terras asima Conteudas. Eporfirmeza detudo lhemandei pa= / ssar aprezenete, que vai por mim assignada, eSelada Com / O Sinete das minhas Armas, que Secumprirá Como nela Secontem, / registandose na Secretaria deste Governo, emais partes aque / tocar. Dada epassada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catarina aos Vinte dias do mês de Setembro / demil Setecentos enoventa annos. E eu Manoel da Costa / Fraga, Ajudante Supra dos Auxiliares, encarregado do Expediente da / Secretaria deste Governo, que o escrevis = Joze Pereira Pinto = / Lugar do Sello = Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar por / Sesmaria em Nôme de Sua Magestade, a Antonio Vieira [sic] // [fl.120] Rabelo, uma data deterras deduzentas eSecenta braças de / frente, respeito a Setecentas eSincoenta de fundos; dividida / em oito Verbas, na forma asima declarada – Para Vossa Senhoria Ver –

Registo de uma Sesmaria do / Alferes Manoel Vieira Fernandez / morador na Enciada de Brito // Jozé Pereira Pinto, Sargento Mór do Regimento d' Artilheria / da Praça do Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de Santa / Catarina etc Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria / Virem, que atendendo a representar-me O Alferes Manoel Vieira / Fernandez morador na freguezia de Nossa Senhora do Rozario da / Enciada de Brito, que ele Se achava de posse pelos requerimentos / edespachos Correntes, que me apresentava, edemarcado na forma / deles deduas Verbas deterras; Sendo aprimeira de duzentas, e / Sincoenta braças de frente, eduzentas de fundos, Citas no Rio do / Cubatao da mesma freguezia; Cuja demarcação teve principio / em um marco de paroba postiço, falquejado pelas quatro facez, que está / na beira do mencionado Rio, do qual decorrendo para fundos Com / duzentas eSinco braçaz a rumo de Norte, findarão estas em um / marco de Sedro postiço falquejado em quatro facez; de cujo mar- / co Lançado o travesão Com duzentas eSincoenta braças arumo / d' Oeste, fôrão findar em Outro marco depáu deSedro postiço falque / jado em quatro faces, do qual decorrendo para afrente Com / Outra Linha de duzentas e Sincoenta braças arumo do Sul, fina / lizarão estas em um Sépo de Guacá falquejado que está na / beira do Rio, eexaminando Se lhe aLinha da frente Compreen / dida nas Voltas que fá[s] o Sobredito Rio, Ve[corroída] a conter [sic] // [fl.120v] A referida demarcação, duzentas, Sincoenta mil, eduzentas bra= / [ças] Superficiais, que Correspondem á Sobredita Conceção de duzen / tas eSincoenta braças de frente, eduzentas defundos, feita pelo / meu Antecesor emdata de trinta e um de Janeiro demil Sete / Centas eoitenta esinco, edemarcada pelo Demarcador Carlos / Jozé Gomes Costa em Vinte nove de Julho do mesmo anno; / em cuja Certidao asignarão os Confrontantes José de Souza / da Costa, Antonio Caetano Machado, Anastacio Silveira de Souza / e Joao de Souza Maxado: = 2ª Verba = Setenta braças, e / meia de terra de frente, Com quatroCentas de fundos, Citas / na Contemplada freguezia, Cujas Seachavao uzurpadas á / Real Coroa, eintroduzidas na Sesmaria do falecido José Luis / Marinho; as quais teve principio asua demarcação em / um marco de páo denominado de Faxo, postiço, efalquejado / emduas facez Com duas pedras aopé do qual decorrendo ao / rumo do Norte alinhadafrente, findou esta em um marco / depau denominado Segurajú lavrado em quatro facez Com / tres pedras aopé: Correm as Competentes Linhas dos fundos / a rumo d' Oeste; tem na extremidade da Linha daparte do / Norte um marco de pedra Com duas pequenas aopé: Com= / fronta pelo Norte Com terras de Antonio Jose Pereira, pela / de Oeste Com aViuva Iignes do Rozario; epelo Sul Com / terras emque seacha estabelecido O Alferes de Auxiliarez / Ignacio [de] Andrade: Em cujos requerimentos tendo Sido / Ouvido oProvedor da Real Fazenda; ea Camera desta Vila Selhes / nao ofereceu duvida alguma, nem aos mencionados ereos, / (á excepção porém do mencionado Alferes Ignacio deAndrade, / que sendo not[i]ficado para acestir á prezente demarcação, / nao Compareceu, eSeprocedeu á sua revelia) que asigna= / rao a Certi[dão] da Sobredita demarcação, oque procedeu // [fl.121] [sic] O Alferes Manoel Antonio Tavares emdata de / Vinte Sete de Janeiro do anno Corrente, (que por mim Se acha / rubricada) na Conformidade daminha Portaria de doze de Dezem= / bro do anno proximo passado; eintenvenção do Provedor da Real Fazenda, com / data de trinta do mesmo mês, eanno; Como tudo melhor Se[ilegível] / dos mencionados requerimentos; Os quais sendo por mim Vistos / eexaminados; ei porbem de Conceder por Sesmaria no Real Nôme / de Sua Magestade, (em Vertude da Real Ordem de nove de Agosto / de mil Setecentos equarenta esete, directa ao estabelecimento / deste Colonos) ao Sobredito Alferes Manoel Vieira Fernandez / e mais Erdeiros de seu falecido Pai Antonio Vieira Ferna[nd]ez, / aquem Competia agraca de data, por ser Casal dos de Número Vindo / das Ilhas dos Assores, Como

fês Certo por documentos, e mais / Solenidades a que procedeu, as Sobreditas, edemarcadas terras / Conteudas nas duas Verbas asima Contempladas: Esta Co= / ceção se entenderá sem prejuizo de 3°, ou Direito que alguá / Pessoa a elas tenha; Com a condição de que as Cultivará be= / neficiará, e fará os Caminhos da sua Testada e Estivas aonde / necessario fôr, e que avendo nelas Rio Caudalozo, que nece= / cite de Barca, para Seatravessar, ficará reservada de am= / bas as margenz dele a terra que baste para Serventia publi= / ca nesta data nao poderá succeder em tempo algum Pessoa / Eccleziastica, Ou Religião, e Succedendo será Com o encargo de / pagar Dizimos e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer / denovo, enao opagando se poderá dar a quem adunciar, / como tao bem sendo a mesma Senhora Servida mandar fundar / no destrito delas alguma Vila, e poderá fazer ficando Livre / Sem penção alguma, Ou encargo para o Sesmeiro; enao / Compreenderá esta data Vieiro, Ou Minas de qualquer / genero de Metal que nelas Sedescobrir, reservando tãobem // [sic] [fl.121v] Os páos Reaes; e faltando a qualquer das ditas / Clauzulas por serem Conformes ás ordens de Sua Magestade, e ás que / dispõem a Lei e foral das Sesmarias, ficará privado desta: / Pelo que Mando ao Ministro, Ou Official a quem o Conhe= / Cimento desta pertencer, mantenha aodiço Manoel Vieira Fer- / nand[es] na posse em que se acha das terras asima Contempladas / E por firmeza detudo lhe mandei passar apreente, que vai / por mim assignada, e Selada Com o Sinete das minhas Armas / que Se Cumprirá Como nela Se Contem, registandose na / Se[c]retaria deste Governo, e mais partes a que tocar. Dada, / e passada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa / Catarina, aos trinta dias do mês de Setembro de mil Sete / Centos e noventa annos: E eu Manoel da Costa Fraga, / Ajudante Supra dos Auxiliares, encarregado do Expedien- / te da Secretaria deste Governo, que o escrevi = José / Pereira Pinto = Lugar do Sello = Carta por que Vossa Senhoria / fás mercê dedar por Sesmaria em Nôme de Sua Magestade / ao Alferes Manoel Vieira Fernandez, e mais erdeiros de Seu falesci= / do Pai, uma data de terras, dividida em duas Verbas, tudo / na forma asima declarada = Para Vossa Senhoria - Ver

[fl.121v]

Registro de uma Sesmaria do Ajudante / das Ordenanças Aleixo Maria Caetano // Joze Pereira Pinto, Sargento Mór do Regimento da Artilharja / da Cidade do Rio de Janeiro, e Governador Interino da Ilha de / Santa Catarina etc / Faso Saber aos que esta minha / Carta de Sesmaria Virem que atendendo a representar- / me O Aju[dante das Ordenanças Aleixo Maria [sic] // [fl.122] Caetano, que por lhe Competir agraça de data em / Vertude das Reaes Ordenz, por Cabeça de sua mulher / em razão de ser filha dos Caza[is] vindos das Ilhas dos / Assorez, e aver Cazado dentro do tempo Competente, me pe / dia posse Servido Conceder-lhe um triangulo de terraz, Citas neparagem denominada O Saco de Tacorobi do ter- / mo deste Vila, nos fundos da Sesmaria do falecido Antonio / Enriquez; em cujo requerimento tendo sido Ouvido / O Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta Vila Se lhes / não ofereceu duvida alguma, mas Sim Ativerão os Ereos / Confrontantes, que obrepticia e Subreticiamente / impugnãõ apreente Conceção, chamandose á posse / de terreno pertendido Sem titulo algum; por cujo mo / tivo, e a requerimento de [ilegível], notificados os Confrontantes / Se procedeu a exame, e Vestoria pela Provedoria da Real / Fazenda, com a asistencia do Provedor da mesma, e Se Verifi- / cou aver demais da mencionada Sesmaria, e por Consequen- / cia devoluto O referido triangulo de terra, procedendose / á demarcação dele na forma Seguinte. Tem pelo Lado do / Norte, em que Confronta Com o terreno da Contemplada / Sesmaria do dito falecido Antonio Enriquez (oje de Seuz / Erdeiros impugnantes)

oitenta e duas braças defrente, / que Correm arumo de Lesnordeste, que principiárão em / um marco de pedra, e findárão em outro; de cujo marco / Lançado uma linha arumo de Noroeste Sueste, tem esta / duzentas e três braças de extensão, que findárão em um / marco de seu nascimento denominado Engá falqueja= / do: E pelo angulo que teve principio no ma[rc]o de pedra, / aonde se principiáram a medir as Oitenta e duas braças, / Selhe abriu uma picada a rumo de Sueste pelo angulo // [fl.122v] [sic] de quarenta e dois grãos, que foi Se achar em / [ang]ulo agudo no referido marco de páo de Engá falqueja= / do, e se achou ter esta pic[a]da d[u]zentas e vinte braças; vindo / a conter o Sobredito triangulo Oito mil, Oito Centas e quin= / ze braças Superficiaez; Como tendo melhor Constava / do Auto o Termo da Demarcação a que procedeo o Demar- / cador O Alferes Manoel Antonio Tavarez, com a assistência / do mencionado Provedor, e seu Meirinho, em data de nove de / Setembro do anno Corrente; cujo termo se acha por mim / rubricado, e apenço aos mais requerimentos que procedêrão / para esta Conceção; os quais sendo por mim Vistos, e ve= / reficados; Ei por bem de Conceder por Sesmaria em Nome / de Sua Magestade (em Vertude da Real Ordem de nove de / Agosto de mil Setecentas e quarenta e sete directa ao es= / tabelecimento daqueles Colonos) ao referido Ajudante / Aleixo Maria Caetano as Sobreditas e demarcadas terras / Conteudas no mencionado triangulo, Visto Competir-lhe / a graça de data em Vertude das Ordens de Sua Magestade; / (por cujo motivo selhe avia Concedido uma data no / Certo da Terra firme, da qual fêz dez e seis annos na Pro= / vedoria da Real Fazenda) Com a especial Clauzula / de Confirmar esta minha Carta pela mesma Senhora / no termo de dois annos, e não ofazendo selhe denegar / mais tempo: Esta Conceção se entenderá sem prejuizo / de 3º, Ou direito que alguma Pessoa a ellas tenha, Com / a condição de que se cultivará, beneficiará, e fará os / Caminhos das suas Testadas, e Estivas, aonde necessario fôr, / e que avendo nelas Rio Caudalozo, que nececite de Barca, / para se atravesar, ficará reservada de ambas as margens / delle a terra que baste para Serventia publica: [sic] // [fl.123] Nesta data não poderá Succeder em tempo algum / Pessoa Ecclesiastica Ou Religião, e Succedendo sera / Com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que / Sua Magestade lhe impozer de novo, e não opagando se / [poderá] dar a quem as denunciarem; Como também sendo a mesma / Senhora servida mandar fundar no distrito de lhas alguma Vila / O poderão fazer, ficando Livre sem penção alguma, Ou encar- / [g]o para o Sesmeiro; e não compreenderá esta data Vieiro, ou / Minas de qualquer genero de Metal, que nelas se descobrirem, / reservando também os páos Reaes; e faltando a qualquer das / ditas Clauzulas, por serem conformes ás Ordens de Sua Magestade, / e ás que dispoem a Lei e foral das Sesmarias, ficará privado / desta: Pelo que mando ao Ministro, ou Official, a quem o Co= / nhecimento desta pertencer dê posse ao dito Ajudante Aleixo / Maria Caetano das terras assim Conteudas. E por firmeza / de tudo lhe mandei passar aprezentado, que vai por mim assi= / gnado, e selado Com o Sinete das minhas Armas que se cum= / prirá Como nela se Contem, registandose na Secretaria deste / Gov[erno], e mais partes a que tocar. Dada e passada nesta Vila / de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina, / aos dezoito dias do mês de Dezembro de mil Setecentos e nove / e cinco annos. E eu Manoel da Costa Fraga, Ajudante Supra / dos Auxiliares, encarregado do Expediente da Secretaria / deste Governo, que o escrevi = Joze Pereira Pinto = Lu= / gar do Selo = Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar por / Sesmaria em Nome de Sua Magestade ao Ajudante das Or- / denanças Aleixo Maria Caetano, um triangulo de terra, / na paragem denominada o Tacorub[y], tudo na forma assim / declarada Para Vossa Senhoria Ver

Registo de uma Sesmaria de Francisco / da Rocha Cota, de uma data no Rio de / Biguasú // Manoel Soares Coimbra, Coronel do Regimento de Infantaria da guar / nição da Ilha de Santa Catarina, e Governador da mesma Capitania por / Sua Magestade Fidelissima, que Deos Guarde etc. Faço / Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria Virem, que atenden- / do a apresentarme Francisco da Rocha Cota, que emrazão de Ser filho / do Casal dos de Número Vindo das Ilhas dos Assores, Seachava de posse pelos / requerimentos, edespachos Correntes que me apresentava, edemarcado / na forma de dez de uma data de terras de trezentas e treze braças de frente, / Com oitocentas de fundos, que lhe avião sido Concedidas pelo meu Prede- / cesor o Brigadeiro Francisco de Barros Moraes, Citas da parte do Norte / do Rio de Biguasú da freguezia de São Miguel, que tiverão principio / em outro marco de péo denominado Papaguela, falquejado em quatro / faces: destes marcos correm os Competentes linhas dos fundos arumo do / Norte com oitenta braças de extensão, no fim das quaes com os seus Com= / petentes marcos feitos em péos de seu nascimento: Confronta pela frente / com a data dos erdeiros do falecido Alferes Antonio Jorge Zurarte, pelo / Leste com Manoel da Cunha, pelo Oeste, e Norte com terreno devoluto, re= / querendo-me por fim de tudo, lhemandase passar Sesmaria das men= / cionadas terras na forma do estilo, em cujos requerimentos tendo sido / Ouvido o Provedor da Real Fazenda, e a Camera desta Vila Selhes não ofere= / ceu duvida alguma, nem aos seus Confrontantes, que todos Convierão, e / assignarão na demarcação que fêz desta data O Alferes Demarcador Ma= / noel Antonio Tavares. Pelo que sendo por mim Vistos, e verificados / os documentos assim contemplados; ei por bem de Conceder por Sesmaria / no Real Nome de Sua Magestade (em Virtude da Real ordem de nove / de Agosto de [m]il Setecentos, quarenta e sete, directa ao estabelecimento dos / Colonos desta Capitania) a referida data de trezentas e treze [ze] braças de terra / de frente Com oitocentas de fundos, a o dito Francisco da Rocha Cota; Com // [fl.124] [sic] a especial Clauzula de Confirmar esta minha Carta pela / mesma Senhora no termo de dous annos, e não ofazendo Selhe denegar / mais tempo: Esta Conceção se entenderá Se [m] perjuizo de 3º, ou direito [q]ue / alguma pessoa a ellas tenha; com a condição de que as Cultivará, beneficiará / e fará os Caminhos da sua Testada e estivas aonde necessario fôr, e de que aven / do nelas Rio Caudaloso que nececite de Barca para se atravessar fica- / rá rezervada de ambas as margens de terra que baste para Serventia / publica: nesta data não poderá Succeder em tempo algum Pessoa Ecclesi / astica Ou Religião, e Succedendo será com o encargo de pagar Dizimos / e Outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo, e não opa= / gando se poderao dar a quem se denunciar; Como tão bem Sendo a mes / ma Senhora Servida mandar fundar no destrito deles alguma Vila, o poderão / fazer ficando Livre sem penção alguma, Ou encargo para o Sesmeiro, e não / Compreenderá esta data Vieiro, Ou Minas de qualquer genero de metal / que nelas se descobrirem, rezervando tão bem os péos Reaes, e faltando a qual / quer das ditas Clauzulas por serem conformes ás Ordens de Sua Magestade, / e ás que dispoem a Lei, e foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo / que mando ao Ministro; Ou Official, a quem o conhecimento desta / pertencer mantenha a o dito Francisco da Rocha Cota na posse em que se / acha das terras assim contempladas. E por firmeza de tudo lhemandei / passar a presente, que vai por mim assignada e selada Com o sinete / das minhas Armaz, que se cumprirá Como nela se contem, registan- / dose na Secretaria deste Governo, e mais partez a que tocar. Dada / e passada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro na Ilha de Santa / Catarina aos vinte e dous dias do mês de Março de mil Setecentos / noventa e um annos. E eu Manoel da Costa Fraga, e Ajudante supra / dos Auxiliares encarregado do Expediente da Secretaria deste Governo que / O escrevi = Manoel Soares Coimbra = Lugar do Selo = Carta porque / Vossa Senhoria fás mercê de dar

por Sesmaria no Real Nôme de Sua / Magestade, à Francisco da Rocha Cota, uma data de trezentas etreze / braças defrente com oitocentas defundos na forma as[ima] declada / Para Vossa Senhoria Ver

[fl.124v]

Registo de uma Sesmaria, de Vicente Luzarte Pinto, / e de Dona Anna Luzarte Ozoria de Freitas, de uma data / de terras no Rio de Biguasú - // Manoel Soares Coimbra, Coronel do Regimento d' Infantaria da Guar= / nição da Ilha de Santa Catarina, eGovernador damesma Capitania por / Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde etc Faço saber aos / que esta minha Carta de Sesmaria Virem, que atendendo arepresentar= / me Vicente Luzerte Pinto, ea Viuva, que Dona Anna Luzerte Ozorio de Frei= / tas, legitimos erdeiros do falecido Alferes Antonio Jorge Luzerte; aquem / Como Casal povoados desta Ilha, lhe fora por iso dada empartilha, como / aos mais Colonos Vindos das Ilhas dos Assorez, pelo meu Predecessor Manoel / Escudeiro Ferreira de Souza, uma data de terras Correspondente aum quar- / to de Legoa desetecentas esincoenta braças emquatro, citas na margem / do Norte do Rio de Biguasú da freguezia deSão Miguel desta Capitania, / Como Se mostrava dos documentos que juntavão, eda Certidão da demarca= / ção que lhe avia feito O Alferes Demarcador Manoel Antonio Tavarez / daqual Sevia ter principio adita demarcação em Lugar denominado / Os tres Riachos num marco de páo de paroba, falquejado quadrangu= / larmente, ejunto aeste Outro depedra dequatro palmos de alto; dos qua= / es decorrendo aLinha da frente ao rumo d' Oeste com Setecentas braças, na ex / tremidade destas Sefês marco de Outro páo apelidado Canharana Lavra= / do emquatro facez, junto a qual sefirmara Outro marco depedra / de Sinco palmos de alto, e um de face: decujos Sobreditos marcos vão / as Competentes Linhas dos fundos a rumo de Norte com oitocentas equa= / tro braçaz, tendo por marco na extremidade da Linha daparte deOeste / um páo de Imbiuba, Lavrado emquatro facez; ena extremidade dofundo / na Linha de Leste um marco depáo de Paroba falquejado triangular- / mente; com cuja demarcação Se[ilegível] a referida data desetecentas / esincoenta braçaz emquatro, fazendo frente na margem domesmo Rio, / e compreen[den]do as Voltas deste na mesma demarcação; requerendo-me / finalmente, que para por virem as ditas terraz com titulo abil, lhez / mandase passar Sesmaria nafo[rm]a do estilo: em cujos requerimentos // [fl.125] [sic] tendo sido Ouvido o Provedor da Real Fazenda, / ea Camera desta Vila selhes não ofereceu duvida alguma, nem / aos seus Confrontantez, que todos Convierão, easignárão naquela Con= / templada Certidão: Pelo que sendo por mim Vistos eVere[fica]dos os / documentos asima Contemplados; ei por bem de rateficar amencio= / nada data, Concedendo-a (como com effeito Concedo) por Sesmaria no / Real Nôme de Sua Magestade, aos ditos erdeiros Vicente Luzerte Pinto, / e Dona Anna Luzerte [O]zoria de Freitas, as sobreditas, edemarcadas terraz, (em Virtude da Real Ordem denove de Agosto de mil Setecentas, qua= / renta esete, directa ao estabelecimento dos Colonos desta Capitania (Com / a especial Clauzula deConfirmar esta minha Carta pela mesma Senhora, / no termo dedous annos, enão ofazendo Selhedenegará mais tempo: Esta / Conceção Se entenderá Semperjuizo de 3º, ou direito que alguma Pessoa / a elas tenha, Com a condição deque as cultivarão, beneficiarão, efa= / rão os Caminhos dasua Testada, eestivas aonde necessario fôr, edeque / Sendo percizo O uzo de Barca no mencionado Rio ficará rezervada / na margem dele aterra que baste para Serventia publica: nesta data / não poderá Suceder emtempo algum pessoa Ecclesiastica Ou Religião, / e Sucedendo Será Com o encargo depagar Dizimos, eOutro qualquer / que Sua Magestade lhe impozer denovo, enão opagando sepoderão / dar aquem as denunciar; Como

tãobem sendo a mesma Senhora Servida / mandar fundar no destrito delas alguma Vila, opoderão fazer, ficando / livre sem penção alguma, Ou encargo para o Sesmeiro, então Compre / enderá esta data, Vieiro Ou Minas dequalquer genero de metal, que / nelas Sedescobrir, rezervando tãobem ospáos Reaez, efaltando aqualquer / dasditas Clauzulas, por serem Conformes ás Ordens de Sua Magestade, / eás que dispoem aLei, eforal das Sesmaria, ficarão privados desta: / Pelo que mando ao Ministro, Ou Official, aquem o Conhecimento / desta pertencer mantenha aosditos Vicente Luzarte Pinto, eDona Anna / Luzarte Ozoria de Freitas, naposse emque seachão dasterras asima / Contempladas: E por firmeza detudo lhemandei passar aprezenete / que vai por mim assignada eselada com osinete das minhas Armas, / que SeCumprirá como nela SeContem, registandose na Secretaria // [fl.125v] [sic] deste Governo, emais partes aque tocar. Dada epasada / [nes]ta Vila de Nossa Senhora do Desterro na Ilha de Santa Catarina aos / vinte dias do mes de Maio de mil setecentos noventa eum annos. / E eu Manoel da Costa Fraga, Ajudante Supra dos Auxiliares encarregado / do Expediente da Secretaria deste Governo, que o escrevi = Manoel / Soares Coimbra = Lugar do Selo = Carta porque Vossa Senhoria fás merce / de dar por Sesmaria em Nome de Sua Magestade aVicente Luzarte / Pinto, ea Dona Anna Luzarte Ozoria de Freitas, uma data deterras Corres= / pondentes a um quarto de Legoa de Setecentas eSincoenta braças emquadro / no Rio de Biguasú, naforma asima declarada = Para Vossa Senhoria Ver

[fl.125v]

Registo de uma Sesmaria de Manoel Soares Serrão / morador na freguezia de São Jozé - // Manoel Soares Coimbra, Coronel do Regimento de Infantaria da Guarnição / da Ilha de Santa Catarina; eGovernador da mesma Capitania, por Sua Magestade Fidelissima, que Deos Guarde etc. Faço saber aosque / esta minha Carta de Sesmaria Virem, que atendendo arepresentar-me / Manoel Soares Serrão, morador na freguezia de São Jozé daterra firme, filho / de Casal dos do Número, eCazado com filha de Outra Vindos das Ilhas dos Assores, que ele Seachava deposse pelos requerimentos edespachos Correntes, que me / apresentava, edemarcado naforma delez, de uma data de trezentas eSecen= / ta braçaz deterra defrente, Com mil eduzentas de fundos, Citas no territorio / do Rio denominado, o Pasavinte, damencionada freguezia; Cujaz frente corre / Norte Sul, efundos Leste Oeste, Confrantando pela parte do Norte com Francisco / Cardozo Vieira, eManoel de Andrade, pelo Sul com Pedro Caetano, epelos / fundos Com Certão devoluto, tendo por marcos nas extremidades das picadaz, / muitos páos deseunascimento falquejado com golpes de machado; Como tudo / Seviá, emostrava da Certidão da demarcação do Alferes Demarcador Manoel / Antonio Tavares; Cujaz data lhe avia sido Concedida pelo meu Predecesor O / Brigadeiro Francisco de Barros; requerendome finalmente, que para os / posuir [com] titulo abil, lhes mandasse passar Sua Carta deSesmaria naforma / do estilo: em cujos requerimentos tendo sido Ouvido oProvedor da Real Fazenda, / eaCamera desta Vila Selhes não ofereceu duvida alguma, nem aos Seus // [fl.126] [sic] Confrontantez: Pelo que sendo por mim Vistos, eVe= / reficados os documentos asima Contemplados; ei porbem deConceder / por Sesmaria no Real Nôme de Sua Magestade, (em Virtude da [Real] Or= / dem de nove de Agosto, de mil Setecentos, quarenta eSete, directa ao estabele= / cimento dis Colonos desta Capitania) areferida data de trezentas eSecenta / braças deterra defrente, com mil eduzentas de fundos, aodito Manoel Soares / Serrão, com aexpecial Clauzula de Confirmar esta minha Carta pela / mesma Senhora no termo dedous annos, então ofazendo Selhedenegará mais / tempo: Esta Conceção Seentenderá Sem prejuizo de 3º, e (na Conformidade / das

Reaes ordens) do direito que alguma pessoa aelas tenha; com acondi= / ção deque as cultivará, beneficiará, efará os Caminhos dasua Testada / e estivas aonde necesario fôr, edeque avendo nelas Rio Caudalozo, que nececite / de Barca para Se atravessar, ficará rezervada de ambas as margens dele a / terra que baste para Serventia publica: nesta data não poderá Suceder em tempo / algum pessoa Eccleziastica Ou Religião, eSucedendo Será Com o encargo de / pagar Dizimos eoutro qualquer que sua Magestade lhe impozer denovo, / e não opagando Sepoderão dar aquem asdenunciar; Com[o] tãobem sendo / a mesma Senhora Servida mandar fundar nodestrito delas alguma Vila, / opoderão fazer ficando livre Sem penção alguma, Ou encargo para / O Sesmeiro, enão Compreenderá esta data, veio ou minas dequal- / quer genero demetal que nelas Sedescobrir, reservando tãobem ospaos Reaes, efaltando aqualquer dasditas Clauzulas por serem Conformes ás ordenz / de Sua Magestade, eás que dispoem aLei, eforal das Sesmarias, ficará pri / [va]do desta: Pelo que mando ao Ministro, Ou Official, aquem o Conheci= / [m]ento desta pertencer, mantenha aodito Manoel Soares Serrão, naposse em / que seacha dasterras asima Contempladas. Eporfirmeza detudo lhe mandei / passar aprezenete, que vai por mim asignada, eSelada Com oSinete das / minhas Armaz, que SeCumprirá como nela Se Contem, registandose / na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. Dada epassada nes / ta Vila de Nossa Senhora do Desterro na Ilha de Santa Catarina, atrinta / de Maio demil Setecentos noventa eum annos. E eu Manoel da [Costa] Fraga, / Ajudante Supra dos Auxiliares encarregado do Expediente da Secretaria deste / Governo que O escrevis = Manoel Soares Coimbra = Lugar [sic] // [fl.126v] Do Sello = Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesmaria / no Real Nôme desua Magestade, aManoel Soares Serrão, uma data / detrezentaz, eSetenta braças deterra defrente, com mil eduzentaz de / fundos, na forma asima declarada = Para Vossa Senhoria Ver

[fl.126v]

Registo de uma Sesmaria de Antonio Correja / da Silveira, morador na freguezia da Lagoa // Manoel Soares Coimbra, Coronel do Regimento d' Infantaria daGuar= / nição da Ilha de Santa Catarina, eGovernador da mesma Capitania por / Sua Magestade Fidelissima, que Deos Guarde etc. Faço saber aos que / esta minha Carta deSesmaria Virem, que atendendo arepresentar-me An= / tonio Correa da Silveira, morador na freguezia de Nossa Senhora da Conceição / da Lagoa, que em razão deSer filho de Casal dos de Número Vindo das Ilhas dos Assorez / Se achava deposse de Seis Verbas deterra na forma abaixo declarada: = / 1^a Verba: = Sincoenta braças deterradefrente, com trezentas defundos no Lu= / gar denominado O Rozão, fazem frente á Estrada Real, que divide asterras / do Rocio da Igreja eCorrem os fundos ao rumo do Sueste; Confronta pelo Norte / com Andre Nunez, epelo Sul com João Silveira de Avila, epelos fundos Com / Omar da Lagoa ao pé de Pontal, ficando descontadas des braças de marinha: = / 2^a Verba: = Cento, eSecenta braças defrente, com quinhentas esincoenta / defundos, naparagem denominada a Costa do Norte, por cujo lado serve de / marco uma pedra apelidada A[ilegível]ao Careta, ecorrem os fundos arumo de Oeste: / fás frente na beira da Lagoa, extrema pelo Sul Com Francisco Maxado, pelo / Norte com aViuva Maria Josefa, pelos fundos com Manoel Antonio / da Silva, eFrancisco Jozé Maxado: = 3^a Verba: = Oitenta braças defrente / com duzentas de fundos, naparagem denominada a Barra do Rio Vermelho, efazen= / do frente na mesma Lagoa, ecorrem os fundos arumo de Leste, meia quarta / ao Nordeste: extremão pelo Norte com Andre Machado, epelo Sul Com / os orfa[corroída] do falecido João Pereira, epelos fundos com os areaez do mar / goso: = 4^a Verba = Cento equatro braças defrente, noLugar denomi= /

nado Caminho dos Arasáz, fazem frente na margem da Lagoa, // [fl.127] [sic] E extremão pela parte do Sul com Francisco Xavier, Contendo / por este lado a Linha defundo, quinhentas equatro braças, que decorre[corroída] ao / Noroeste, meia quarta a oeste pela parte do Norte Confronta com João / Teixeira da Cunha; por cujo lado corre a Linha defundo por angulos, aSaber: / arumo d' Oes=noroeste com duzentas esetenta braçaz, edestas corre ao rumo / do Norte com Vinte braças, ao Noroeste com quarenta braçaz, ao Noroeste / quarta d' Oeste, com outras quarenta braçaz, Aoes-noroeste com Oitenta bra / ças; e a Oeste com oitenta eduas braças, até Seencontrar com a Linha, / e extrema da parte do Sul, ficando esta medição no fundo em angulo agu= / do, ficando igualmente nesta quarta Verba descontadas dés braças de ma= / rinhas, e em todas as Verbas asima referidas Sepozarão Os Competentes marcos / de páo epedra: = 5ª Verba = Na paragem denominada Apraia dos / Inglezez, eRio das Capivaraz Selhedemarcou um triangulo deterra, que / principiando em um marco depáo deCanela, posição lavrado emquatro facez, / Como qual Se divide pela parte doSul com Manoel José de Aguiar, dele / decorreo uma Linha ao rumo do Norte quarta de Noroeste com duzentaz / braças de frente, Confrontando pela parte de Oeste Com Catarina Leonar[da] / quatro facez: etornando áquele primeiro marco de Canela daparte doSul, dele / decorreo outra Linha arumo deLeste, quarta de Nordeste Com Cento, etrinta braçaz, / que findarão emsima de um Combro de Areia, ealgunz pantanos, que Servem / de divizão nosfundos, aonde finda em angulo agudo pela parte do Norte: Com- / preende em si este triangulo Cem braças defrente Com Cento etrinta de / fundos: = 6ª, eultima Verba = Outro triangulo deterra, que selhe demar= / cou na mesma paragem do Rio das Capivaras, que principiando em ponto agu= / do em um marco depáo deSedro posição lavrado em quatro facez, com o qual / Sedivide pela parte doSul com Catarina Leonarda, epela do Norte com João / de OLiveira; deste marco Selançou uma Linha arumo deOeste, quarta de / Sudoeste com Setecentas edés braçaz, até ao alto de um morro, no fim das quaes / Selhe pôs por marco uma pedra, edaquele primeiro marco de Sedro se lançou / Outra Linha a rumo de Oeste Com Setecentas, esinco braças até sima daz / vertentez do referido morro, no fim dos quaes Se fêz marco em umpáo / denominado Paroba lavrado emquatro facez, Servindo de divizão nos fundos / as Vertentes do mencionado morro, aonde tem de Largura este triangulo, [sic] // [fl.127v] Cento; equarenta e uma braçaz; Compreendendo no todo Setenta braçaz / emei[a] defrente, Com Setecentas, edés de fundos, oque tudo melhor Sevia, emostrava / dasduas Certidoenz que passou destas diferentes demarcaçãoenz O Alferes Demar= / cador Manoel Antonio Tavez, as quaez se achavão apençaz aosSeus requeri= / mentos, em que sendo Ouvido OProvedor da Real Fazenda, eaCamera desta Villa / Selhes não ofereceu duvida alguma, nem aos ereos Confrontantez, que todos Convierão / easignárão nas referidas Certidoenz: Pelo que sendo por mim Vistos, eVerificados / os documentos asima Contemplados, ei por bem de Conceder por Sesmaria no / Real Nôme de Sua Magestade, aodito Antonio Correa da Silveira, (em Virtu= / de da Real ordem denove de Agosto, demil Setecentos quarenta eSete, directa / ao estabelecimento destes Colonos) as Sobreditas edemarcadas terras, Vistos Com / petir lhe agraça dedata na conformidade das Reaes Ordenz, por ser filho deCazal / dos do Número, eaver Cazado no tempo Competente; Com a especial Clauzula de / Confirmar esta minha Carta por Sua Magestade no termo dedous annos, / então ofazendo selhe denegará mais tempo: Esta Conceção Seentenderá Sem / perjuizo de 3º, ou direito que alguma pessoa a elas tenha; Com a condição de / [q]ue as cultivará, beneficiará; efará os Caminhos da Sua Testada eestivas aonde / necesario fôr, edeque avendo nelas Rio Caudalozo, que nececite de Barca / para Se atravesar, ficará rezervada de ambas as margens dele aterra que baste / para Serventia publica: nesta data não

poderá Suceder em tempo algum pessoa / Ecclesiastica; Ou Religião, e Sucedendo fará Com o encargo de pagar Dizimos, / e Outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer denovo; não opagandose / poderão dar a quem as denunciarem; Como também sendo a mesma Senhora / Servida mandar fundar no Distrito de alguma Vila, poderão fazer / ficando Livre sem penção alguma, Ou encargo para o Sesmeiro, não Com- / preenderá esta data Vieiro, ou Minas de qualquer genero de metal que / nelas se descobrir, reservando também os páos Reaes, e faltando a qualquer daz / ditas Clauzulas, por serem Conformes as Ordens de Sua Magestade, e as que / dispõem a Lei, e foral das Sesmarias, ficará privado desta: Pelo que / mando ao Ministro, Ou Official, a quem o Conhecimento desta pertence / que mantenha a dito Antonio Correa da Silveira na posse das terras / assim contempladas: E por firmeza de tudo lhe mandei passar a / presente, que vai por mim assignada, e selada com o Sinete das minhas / Armas, que se cumprirá como nela se contém, registandose [sic] // [fl.128] Na Secretaria deste Governo, e mais partes aquetocar. Dada / e passada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina, a vinte de Setembro de mil Setecentos e noventa e um annos: [E] eu / Manoel da Costa Fraga, Ajudante Supra dos Auxiliares encarregado / do Expediente da Secretaria deste Governo, que o escrevi = Manoel / Soares Coimbra = Lugar do Sello = Carta por que Vossa Senhoria fizes mercê / de dar por Sesmaria no Real Nome de Sua Magestade a Antonio Correa / da Silveira, seis Verbas de terras, que correspondem a quatrocentas e sincoenta e sete de fundos, Citas / na freguezia da Lagoa, na forma assim declarada - Para Vossa Senhoria Ver

[fl.128]

Registo de uma Sesmaria de José Francisco de / Medeiros morador na freguezia de São José da / Terra firme - // Manoel Soares Coimbra, Coronel do Regimento de Infantaria da Guarnição da Ilha de Santa Catarina, e Governador da mesma Capitania por Sua / Magestade Fidelissima que Deus Guarde etc. Faço saber aos que esta / minha Carta de Sesmaria virem, que atendendo a representar-me José / Francisco de Medeiros, morador na freguezia de São José da Terra Firme, / Casal dos do Número Vindo das Ilhas dos Assores, como fizes Certo por documentos / e mais Solenidadez a que se procedeo, e que elle se achava de posse pelos requerimentos e despachos Correntes que me apresentava, e marcado na forma de uma data de terras de trezentas braças de frente, Com mil / seis centas e sincoenta de fundos, que lhe avia Concedido o meu Predecessor / o Brigadeiro Francisco de Barros Moraes, Citas da parte do Norte do Rio / de Marury da mencionada freguezia, Como constava da Certidão do demarcador José Bernardo de Souza, do qual se via mostrava correr a / Linha da frente a rumo de Leste Oeste, e fundos de Norte a Sul: Contem a / Linha de fundo da parte de Leste, mil quinhentas, Setenta e oito braças e da / parte de Oeste, mil Setecentas, e vinte e duas braças tem nas extremidades / da Linha da frente, e dos fundos Os seus Competentes marcos de páos falque / jados; [ilegível] também pela extensão das picadas muitos páos [sic] // [fl.128v] Com intalhes de Machado, para diviza dos seus Confrontantes Francisco / Pe[rei]ra Albernaz, Ignacio Antonio, Manoel, José Ferreira de [M]elo, / Francisco da Rocha Cota, e o Alferes Francisco Pereira da Cruz Soares, que se rende finalmente, que para as possuir Com Legitimo titulo lhe mande / passar Carta de Sesmaria na forma do estilo: Pelo que Sendo / por mim Vistos e verificados os documentos assim contemplados, nos / quaes Sendo Ouvido o Senado da Camera desta Vila e o Provedor da Fazenda Real / Selhes não ofereceu duvida alguma, nem aos mencionados Confrontantes; / e por bem

deConceder por Sesmaria no Real Nôme de Sua Magestade / (en Virtude da Real ordem denove de Agosto demil Setecentos qua= / renta eSete, directa ao estabelecimento destes Colono) ao referido José / Francisco de Medeiros, asSobreditas trezentas braças defrente, com mil / SeisCentas eSincoenta defundoz naforma asima expendida Com aex= / pecial Clauzula de Confirmar esta minha Carta pela mesma Senhora / notermo dedous annoz, enão ofazendo Selhedenegará maiz tempo: Esta / Conceção Seentenderá Sem perjuizo de 3°, ou Direito que alguma / pessoa aelas tenha; Com aCondição deque as Cultivará, beneficiará, / efará os Caminhos daSua Testada eEstivas aonde necesario fôr, eque / avendo nelas Rio Caudalozo, que nececite de Barca para Seatravesar, ficará rezervada de ambas as margens dele aterra que baste para / Serventia publica: nesta data não poderá Suceder emtempo algum / Pessoa Eccleziastica Ou Religião, eSucedendo Será Com o encargo de / pagar Dizimos, eoutro qualquer que Sua Magestade lheimpozer / denovo; enão opagando Sepoderão dar aquem asdenunciar, como tão= / bem Sendo amesma Senhora Servida mandar fundar no destrito delaz / alguma Vila, opoderão fazer, ficando livre Sem penção alguma, ou / [en]cargos para o Sesmeiro, enão Compreenderá esta data Vieiro ou / Minas dequalquer genero deMetal, que nelas Sedescobrir, rezervando / tãoobem os Páos Reaez, efaltando aqualquer das ditas Clauzulas, por Serem / Conformes ás Ordens de Sua Magestade, eás que dispoem aLei, e / foral das Sesmarias, ficará privado desta: Pelo que Mando aoMinis / tro, Ou Official, aquem oConhecimento desta pertencer mantenha / ao dito José Francisco de Medeiros naposse emque Seacha [sic] // [fl.129] Das terras asima Conteudas. E por firmeza detudo lhe / mandei passar aprezenste, que vai por mim assignada, eSellada / com o Sinete das minhas Armas, que SeCumprirá Como nella / Se Contem, registandose na Secretaria deste Governo, emais partes / aque tocar. Dada epassada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro / na Ilha de Santa Catarina a Vinte etres deSetembro demil SeteCentos / noventa ehum annos. E eu Manoel da Costa Fraga, Ajudante / Supra dos Auxiliares, encarregado do Expediente da Secretaria deste Gover / no que o escrevis = Manoel Soares Coimbra = Lugar do Sello = / Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesmaria no Real Nôme / de Sua Magestade a José Francisco de Medeiros, uma data deterraz / Citas na freguezia deSão José naforma asima declarada / Para Vossa Senhoria Ver

[fl.129]

Registo de uma Sesmaria do Capitam João da Costa / da Silveira, no Saco do Rio Maruý - // Manoel Soares Coimbra, Coronel do Regimento d' Infantaria da Guarnição / da Ilha de Santa Catarina, eGovernador damesma Capitania por Sua Magestade / [Fideli]ssima que Deos Guarde etc Faço Saber aosque esta minha / Carta deSesmaria Virem, que atendendo arepresentar-me João da Costa / da Silveira, Capitão eGovernador da Fortaleza deSanto Antonio dos Ratonez, / que pelos documentos que meapresentava Seachava deposse deuma data de / terraz Correspondente aSetecentas eSincoenta brasas emquad[r]o, naparagem / d[eno]minada o Saco do Rio de Maruý; Cuja data lhe avia sido Conferida / Como Povoado empartilha com os mais Colonos, naqual tinha seu es= / tabelecimento de Lavouras, eque tendo dela per[d]ido osdocumentos primordi / aez na Invazão desta Ilha; esteslhefor[ã]o renovados pelo meu Predecessor, / Brigadeiro Francisco de Barros, que lha ampliou aquela refe[r]ida data, / [a]qual Sendo medida, edemarcada pelo Demarcador o Capitam José Luiz / Marinho, Como Constava da Certidão, que esta passou emdata deSete / de Novembro de mil Setecentos Setenta enove; dela Sevia emostrava [sic] // [fl.129v] Aver-lhe medido edemarcado quinhentas

eSincoenta brasas defrente / arumo de Leste Oeste; digo arumo de Norte Sul, com noventas eSin= / coenta brasas dosfundos, arumo deLeste Oeste, Cujo Número deterras / prefaz areferida data deSetecentas eSincoenta brasas emquatro: Mas / porque no interior deste terreno, avião muitos alagadiços deagoa / Salgada, edesse; inuteiz para Cultura; em recompensa deles Selhe avia / demarcado, e ampliado na mesma direção, erumos deLeste aoeste, mais duzentas / braçaz; com asquaes Vem aConter deextensão aquelas Linhas dos fundos mil, Cen= / to e Sincoenta braçaz: faz frente esta data nos Mangaes d'agoa Salgada do Con= / templado Saco do Rio deMaruý, etem os seus Competentes marcos demadeira / falquejados nas extremidades das Linhas dasua divizão, econfronta com asdatas dos / Erdeiros de Pedro da Roza, ede Bartolomeu Roiz Pereira, do Capitam Elias Alexandre / da Silva Correa, eoutros: Pedindo-me finalmente, que para possuir Legitimamente / O Sobredito terreno dequinhentas eSincoenta braças defrente, Com mil, Cento, / eSincoenta defundos, lhemandasse passar Carta deSesmaria naforma do / estilo. Pelo que Sendo por mim Vistos, evereficados osdocumentos asima Con= / templados, nos qua[es] Sendo Ouvido o Provedor da Real Fazenda, ea Camera / desta Vila, Selhes nao ofereceu duvida alguma; ei por bem de Conceder / por Sesmaria no Real Nôme de Sua Magestade; (em Virtude da Real ordem denove / de Agosto demil Se[tecento] quarenta eSete, directa ao estabelecimento dos Colonos / e mais Povoadores desta Ilha) ao referido Capitam João da Costa da Silveira, asSobreditas / edemarcadas quinhentas eSincoenta braças deterra defrente com mil Cen[to] / eSincoenta defundos, naforma asima expandida, Com aexpecial [Cla=] / zula deConfirmar esta minha Carta pela mesma Senhora notermo de / dous annos, enao ofazendo Selhedenegará maiz tempo: Esta Conceção / Se entenderá Sem perjuizo de 3°, ou Direito que alguma Pessoa aelas / tenha, Com aCondição deque as Cultivará, beneficiará, efará osCaminhos / da Sua Testada eestivas aonde necesario fôr, edeque avendo nelas [Rio] / Caudalozo que nececite de Barca para Seatravesar, ficará rezervada / deambas as margens dela aterra que baste para Serventia publica / nesta data, nao poderá Suceder emtempo algum Pessoa Eccleziastica, ou / Religião, eSucedendo Será com O encargo depagar Dizimos, eoutro / qualquer que Sua Magestade lheimpozer denovo, enao opagando Se / pode[r]ao dar aquem asdenunciar; Como tãobem Sendo amesma / Senhora Servida mandar fundar no Destrito delas alguma [sic] // [fl.130] Vila, opoderão fazer, ficando Livre Sem penção alguma, ou / encargo para oSesmeiro, enão Compreenderá esta data Vieiro, ou / Minas dequalquer genero de metal que nelas Sedescobrir, re[zer]vando / tãobem os Paus Reaez, efaltando aqualquer dasditas Clauzulas, por Se- / rem Conformes ás ordens de Sua Magestade, eás que dispoem aLei / eforal das Sesmariaz, ficará privado desta: Pelo que mando ao Ministro / ou official, aquem oConhecimento desta pertencer, mantenha aodito / Capitão João da Costa da Silveira, na posse emque Seacha dasterras / asima Conteudas. E por firmeza de tudo lhemandei passar aprezen-te, / que vai por mim assignada, eselada Com osinete das minhas Armaz, / que SeCumprirá como nela SeContem, registrandose na Secretaria deste / Governo, emais partes aque tocar. Dada, epasada nesta Vila de Nossa / Senhora do Desterro da Ilha deSanta Catarina, aos Vinte equatro dias / do mês deSetembro demil Setecentos noventa eum annos, eeu Manoel / da Costa Fraga, Ajudante Supra dos Auxiliares, eencarregado do Expediente daSe= / cretaria deste Governo, que o escrevi - // Manoel Soares Coimbra // Lugar / doSello // Carta porque Vossa Senhoria fás mercê de dar por Sesmaria no Real Nôme / de Sua Magestade, ao Capitam João da Costa da Silveira, uma data de[qui=] / nhenta eSincoenta braças deterra defrente cim mil, Cento, eSincoenta / defundos naforma asima declarada // Para Vossa Senhoria Ver

Registo de huma Sesmaria / de Aleixo Correia de Andrade mora / dor na Freguesia de São Jozé da Terra firme // Manoel Soares Coimbra Coronel do Regimento d' Infantaria da / Guarnição da Ilha de Santa Catarina, e Governador da mesma Capitania por Sua Magestade Fidelecima que Deos Guarde etc. // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria vi / re[m], que atendendo a representarme Aleixo Correa de Andrade / morador na Freguezia de São Jozé da Terra firme, que ele como er / deiro e Testamenteiro de Seu Pai Manoel de Andrade Casal dos do / numero vindo das Ilhas dos Asores, aquém como tal Selhevia conferido / na Conformidade das Reais ordenz hua data de terra de Cento [corroída] [sic] // [fl.130v] enoventa braças de terras defrente com does mil Sete Centas, eduas / de [fun]dos, Citas no territorio do Rio denominado Passavinte daquela / mencionada Freguezia, de Cujá data Seaxava depose pelos reque= / rimentos, edespaxos Correntes que representava [ilegível] parada aos quais / estava a Certidão da demarcação, que daquela data fes o Alferes de / marcador Manoel Antonio Tavares datada devinte de Dezembro / de mil Sete Centos enoventa da qual Sevia emostrava Correr a Linha / da frente Norte Sul, e fundos de Leste, Oeste Confrontando pela / frente Francisco Cardozo Vieira, pelo Lado do Norte com Joz[é] / Coelho Borges, e pelo do Sul com Manoel Soares Serrão, enos fun / dos com Certão devoluto, tendo os Seus respectivos marcos feitos / em páos de seu nascimento, requerendo-me finalmente, que para / posuhir com Legitimo Titulo as mencionadas terras, fosse Servido / mandar lhe passaer Sua Carta de Sismaria na forma do estilo, / em cujos requerimentos tendo sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, / e a Camera desta Vila, Selhes não ofereseu duvida alguma, nem / aos mencionados confrontantes, que todos Convierão, e a Signarão / naquela demarcação. Pelo que Sendo por mim vistos, everifica / dos os documentos asima Contemplados, ei por bem de conceder por Sis / maria no Real Nome de Sua Magestade (em Virtude da Real ordem / de nove de Agosto de mil Setecentos quarenta e Sete direta ao estabe / lecimento destes Colonos) ao Sobredito Aleixo Correa de Andrade / como erdeiro, e Testamenteiro do dito Seu falecido Pai as Sobreditas Cento / enoventa braças de terra defrente, com duas mil Setecentas eduas / de fundo. Esta Conceção Se entenderá Sem prejuizo de terceiro, / e do direito que alguma pessoa aheias tenha, com a especial clauzu / la de Confirmar esta minha Carta por Sua Magestade no Termo / de dous annos, enão ofazendo Selhe denegar á mais tempo, e outro / Sim, com a condição de que as Cultivará, beneficiara, e fará os cami- / nhos da Sua testade com ponte, e estivas aonde nesessario fór; e de / que havendo nelas Rio caudalozo, que nesessite de Barca para sea / travesar, ficará rezervada de ambas as margens dela a terra / que baste para Serventia publica: Neste data não poderá suseder / em tempo algum pessoa eclesiastica, ou Religião, e Susedendo será com / incargo de pagar dizimos, e outro qualquer, que Sua Magestade [sic] // [fl.131] lhe impozer de novo, enão opagando, se poderá dar quem o denunciar, como / tambem Sendo a mesma Senhora Servida mandar fundar no Destrito del[a] / alguma Vila, o poderão fazer, ficando Livre, Sem penção alguma, ou encarg[o] / para o Sismeiro, enão Comprehenderá esta data, Vieiro, ou Minas de qualq[uer] / genero de Metal que nelas Sedescubrir, rezervando tambem os páos Reaes, e / faltando a qualquer das ditas clauzulas por serem conformes as ordens de / Sua Magestade e as que dispoem a Lei e Foral das Sismarias, ficará privado / [desta]. Pelo que mando ao Ministro, ou Official a quem o Conhecimento / desta pertenser mantenha ao dito Aleixo Correa de Andrade na pose e[m] / que Seaxa das terras asima Contempladas. E por firmeza de tudo lhe / mandei pasar aprezenste, que vai por mim a Signada e Selada / com o Sinete das minhas Armas, que Se Cumprirá / como nela Se con= /

tem, registando-se na Secretaria deste Governo, emais partes aque / tocar. Dada, epasada nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro / [n]a Ilha de Santa Catarina aos trinta dias do mes de Setembro de / mil Sete Centos noventa e hum anos; eeu Manoel da Costa Fraga / Ajudante Supra dos Auxiliares, encarregado do expediente da / Secretaria deste Governo que o escrevi = Manoel Soares Coimbra / Lugar do Selo = Carta por que Vosa Senhoria fas merse de / dar por Sismaria no Real Nome de Sua Magestade a Aleixo Co= / rrea de Andrade huma data deCento enoventa braças deterras defren / te com dues mil Sete Centas, eduas defundo naforma asima declara / da = Para Vosa Senhoria Ver.

[fl.131]

Registo de huma Sesmaria de Ignacio / Costodio de Souza Lobo da Freguesia desta Vila / do Desterro. // Manoel Soares Coimbra Coronel do Regimento de Infantaria da Gu / arnição da Ilha de Santa Catarina, eGovernador damesma Capitani[a] / [p]or Sua Magestade Fidelicima que Deos Guarde etc. // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sis[maria] Virem, que / atendendo arepresentarme Ignacio Costodio de Sou[za] [corroída] // [fl.131v] emais erdeiros do falecido seu Pai Domingos de Freitas de Souza, que pelos re= / querimentos, edespaxos Correntes que meapresentavão Seaxavão depose / de huma data deterras deSete Centas eCincoenta braças emquadro que / naConformidade das Reais ordenz tinham sido Concedidas ao Casal do dito / falecido seu Pai por ser hun dos do numero Vindo das Ilhas dos Asores, cuja / data lhes avia sido Conferida napragem denominada anova Estrada do / Certão termo daFreguezia de São Jozé, oqual seaxava medida, ede / marcada pelo demarcador oTenente Manoel Antonio Tavares como cons / tava da Sua Certidão datada detrinta deSetembro demil Sete Centos no / [v]enta e hum; incorporada naqueles requerimentos daqual sevia emo[s] / trava ter principio esta demarcação em hum marco dePáo posti= / [corroída] Lavrado em quatro faças que este no fundo da data que fôra de Miguel / Francisco da Silva, ehoje de Caetano Silveira de Matos Sita ao Sul do / Rio de Maruhi decujo marco deCorrendo aLinha da frente deLeste / ao Oeste Com Sete Centas eCincoenta braças forão estas findar na / estrema da data de Ignacio Costodio Com quem tambem Confronta / eaonde sefes marco em hum páo de seu nascimento denominado / Ca[n]ela amarela falquejado triangularmente decujos marcos a / [corroída] referidos deCorrerão as Competentes Linhas dos fundos Com Sete / Centas eCincoenta braças de extensão arumo doSul: Tem por ma[rc]lo / na extremidade da Linha do fundo da parte deLeste outro páo deCa- / [ilegível] amarela de seu nascimento Lavrado emquatro faças do qual / sedirigião otravesão do fundo a rumo de Oeste que feixa, eforma o qu / adro perfeito deSete Centas eCincoenta braças por cada Lado confron / tando finalmente pelo Lado do Sul, ede Leste com oCertão devolu / to. Pelo que Sendo por mim Vistos, e verificados os documentos / asima contemplados (nos quais tendo sido ouvido oProvedor da / Real Fazenda, eaCamera desta Vila) lhes não ofereceu duvi / da alguma nem aos Seus Confrontantes que todos convierão, ea / signarão naquela demarcação ei por bem de Conceder por Sis / maria no Real Nome de Sua Magestade (em virtude, da Re / al ordem de nove de Agosto demil Sete Centos eSete direta ao es / tabelecimento destes Colonos) ao referido Ignacio Costodio de Sou= / za Lobo emais erdeiros do falecido Domingos de Freitas de Souza / o Sobredito, edemarcado quatro deSete Centas eCincoenta braças / por cada [La]do: Esta Conceção Seentenderá Sem prejuizo deterseiro, / edo dir[eito que a]lguia pessoa ahelas tenha, com aexpecial clauzula / [ilegível ± 3 palavras] minha Carta por Sua Magestade [sic] // [fl.132] notermo dedous anos, enão ofazendo Selhedenegará mais tempo, eoutro / Sim Com a Condição deque as cultivará, beneficiará; efará os cami=

/ nhos da Sua testada Com pontes, eestivas aonde nesessario fôr, edeque / havendo nelas Rio Caudalozo que nesessite deBarca para Seatravesar, ficará / reservado deambas as margenz dele aterra que baste para Serventia pu= / blica: Nesta data não poderá Suseder emtempo algum pesoa Eclezias= / tica, ou Religião, eSusedendo será com o incargo depagar Dizimos, eoutro qu / alquer que Sua Magestade lhe imp[u]zer denovo, enão opagando, Sepode / rá dar aquem adenunciar, como tambem Sendo amesma Senhora Ser / vida mandar fundar no destrito dela alguma vila, opoderão fazer, ficando / Livre sem penção alguma ou encargo para o Sismeiro; enão com / prehenderá esta data Vieiro, ou Minas dequalquer genero de Metal / que nelas Sedescubrir, reservando tambem os Páos Reais, efaltando aqu / alquer dasditas clauzula por serem conformes as ordens de Sua Magestade / Pelo que mando ao Ministro, ou Official aquem oConhecimento / desta pertencer mantenha ao dito Ignacio Costodio de Souza Lobo, e / mais erdeiros napose emque seaxa das ditas terras asima contempla / dos: E por firmeza detudo lhemandei pasar apreente, que vai / por mim assignada eSelada com oSinete das minhas Armas, que se / Cumprirá como nela secontem, registando-se na Secretaria des / te Governo, emais partes aque tocar. Dada, epasada nesta vi / la de Nosa Senhora do Desterro na Ilha de Santa Catarina aos vinte / dias do mês de Maio demil Sete Centos noventa etres anos. eeu / Manoel da / Costa Fraga Ajudante Supra dos Auxiliares encarregado do / expediente da Secretaria deste Governo que oescrevi - digo que a fiz / escrever, eSobrescrevi = Manoel Soares Coimbra = Lugar do Selo = / Carta por que Vosa Senhora fáz merse de dar por Sismaria / em Nome de Sua Magestade a Ignacio Costodio de Souza Lobo / emais erdeiros dofalescido Domingos de Freitas de Souza hum quarto / de Legoa em quadro de Sete Centas e Cincoenta braças por cada Lado / naforma asima declarada = Para Vosa Senhora Ver.

[fl.132v]

Registo de huma Sesmaria de Manoel / da Cunha morador na Freguezia de São / Miguel da terra firme. // Manoel Soares Coimbra Coronel do Regimento de Infantaria da / Guarnição da Ilha de Santa Catarina, eGovernador damesma Capita / nia por Sua Magestade Fidelecima qua Deos Guarde etc. // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria Virem / que atendendo arepresentarme Manoel da Cunha morador na / Freguezia de São Miguel da terra firme, que pelos requerimento, edespaxos Correntes que meapresentava, Seaxava depose dequa / tro Centas braças deterra defrente Sitas namargem do Rio deBiguá= / sú com fundos se Sete Centas equinze braças por hum Lado, ede / Sete Centas edes por outro Como melhor Constava daCertidão / que desta demarcação pasou oTenente demarcador Manoel An / [tonio] Tavares datada de Vinte de Abril deste corrente ano da / qual sevia, emostrava ter principio em hum marco dePáo deseu / nascimento denominado de Pocão junto ao qual sepôs outro ma[r] / co depedra que está namargem do referido Rio Biguású asima da / volta funda, decujo Lugar Correndo aLinha da frente com quatro / Centas braças de extensão no fim delas se firmara hum marco de / pedra na beira do Rio junto ahum páo deseu nascimento apeli / dado aSouta Cavalo Lavrado em quatro faças decujo Lugar Lan= / sando a Linha do fundo arumo de Sudueste com Sete centas edes / braças decumprimento na extremidade deles sefes marco em hum / páo denominado Pindabuna de Seu nascimento falquejado em / quatro faças, eque tornando áquele primeiro marco asima / referido lhe Lansára aoutra Linha dofundo ao mesmo rumo / do Sudueste Com Sete Centas equinze braças no fim das quais / lhe puzera hum marco depedra em Lugar pantanozo: Confronta / pela frente com o Sobredito Rio Biguású (cuja

Linha se compri / hende nas voltas que fás o mesmo Rio) pelo Norte com Bartolo / meu Furtado, e pelos Sul com hua nesga de terra que fiserá devo / luto, e pelo fundo com outra data do Sobredito Manoel [sic] // [fl.133] da Cunha; o qual finalmente me requeria, que como seaxava depose / das quatro centas braças de terra asima contempladas: por compra que / delas fizera aos herdeiros de José Machado Carneiro Casal dos do número vindo das / Ilhas dos Açores a quem tinham sido conferidas por lhe competir agraça de data / em Virtude das Reais ordens, e que não tendo dela, Titulos primordiais, emuito / menos Sismaria, fosse Servido Confi[ilegível] virificando-se nele agraça / daquele Casal de quem deduzia o seu direito: Em cujos requerimentos, em / [is] documentos juridicos que apresentou sendo ouvido o Provedor da Real Fazenda / e a Camera desta vila selhes não ofereceu duvida alguma nem aos seus con / frantes. Pelo que Sendo por mim vistos e verificados os documentos asi / ma contemplados, ei por bem de conceder por Sismaria no Real Nome de / Sua Magestade (em Virtude da Real ordem de nove de Agosto de mil sete / centos quarenta e sete direta ao estabelecimento destes Colonos) ao So = / bredito Manoel da Cunha as referidas, e demarcadas quatro centas braças / de frente com fundos de Sete centas e quinze braças pelo Lado do Norte, / e de Sete Centas e des pelo Lado do Sul: Esta Conceção se entenderá / sem prejuizo de terceiro, ou de direito que alguma pessoa aheas tenha com / a especial clausula de confirmar esta minha Carta por Sua Magestade / no termo de dois anos, e não ofazendo se lhe denegará mais tempo; e eu / tro sim com a condição de que as cultivará, beneficiará; e fará / os Caminhos da sua testada com pontes, e estivas aonde nese necessário fór / e de que havendo nelas Rio Caudalozo que nese necessário de Barca para sea / travesar, ficará reservada de ambas as margens de terra que bas / te para Serventia publica: Nesta data não poderá suseder em / tempo alguma pessoa Ecclesiastica, ou Religiosa; e susedendo, será com / o incargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade / lhe impuzer de novo; e não opagando, se poderá dar a quem a denunciar, / como também sendo a mesma Senhora Servida mandar fundar no / distrito dela alguma vila, o poderá fazer, ficando Livre sem penção / alguma ou encargo para o Sismario, e não Compreenderá esta data / [Vi]eiro, ou Minas de qual genero de metal que nelas se descubrir, re / zervando também os páos Reais, e faltando a qualquer das ditas clau / zulas por serem conformes ás ordens de Sua Magestade e ás / que dispõem a Lei e Foral das Sismarias, ficará privado desta: Pel[o] / [que mando ao Ministro, ou Official a quem o Conhecimento] // [fl.133v] dest[a] [per]tencer mantenha ao dito Manoel da Cunha na posse em que se / acha de terras asima contempladas. E por firmeza de tudo lhe man / dei passar presente que vai mim assignada e selada com o / Sinete das minhas Armas, que se cumprirá como nela se contém, regis / tandose na Secretaria deste Governo em as partes a que tocar. Dada / e passada nesta vila de Nossa Senhora do Desterro na Ilha de Santa / Catarina aos vinte dias do mês de Junho de mil Sete Centos no /venta e tres anos; e eu Manoel da Costa Fraga Ajudante Supra / dos Auxiliares encarregado de [o] expediente da Secretaria deste / Governo que o escrevi = Manoel Soares Coimbra = Lugar do / Sello = Carta porque Vossa Senhoria fas mercedar por / Sismaria no Real Nome de Sua Magestade a Manoel da / Cunha hua data de terras de quatro Centas braças por hum Lado, e de / Sete Centas e des braças por outro na forma asima declarada = / Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.133v]

Registo de huma Sismaria de / Luis Gomes de Carvalho Tenente / das ordenanças morador no Territorio / da Vila da Laguna – // Manoel Soares Coimbra Coronel do Regimento de Infan / taria da Guarnição da Ilha de Santa Catarina, e Governador da /

mesma Capitania por Sua Magestade Fidelecima que Deos Guarde etc. // Faço Saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem, / que atendendo arepresentarme o Tenente Luis Gomes de Carvalho / morador na Vila da Laguna, que em razão de lhe competir agraça de / data em Virtude das Reais ordens por Cabeça de Sua mulher seaxa= / va depose pelos requerimentos, edespaxos Correntes que me apre / zentava, edemarcado naforma deles de hua data detrezentas, e / vinte braças deterra defrente Com fundos des iguais como mi / Ihor Constava daCertidão do demarcador Antonio Nunes pasada / um nove de Agosto demil Sete Centos enoventa edo[i]s, da qual sevia / [e mostrava] ter principio esta demarcação em hum páo de Baguású [sic] // [fl.134] do qual Lançando aprimeira Linha dofundo arumo do Sul findou esta / [com] trezentas braças deextensão nofim dos quais se fizera marco em hum / páo denominado Figueira: E tornando aquele primeiro marco de / Baguású se Lansou aLinha da frente a rumo de Leste com trezentas evinte / braças defrente naextremidade das quais Sefês marco em hum páo de / gapiruna; do qual Lançando aSegunda Linha do fundo decorreu esta / com aextensão, deCento eSetenta braças nofim das quais Sefisera marco / [em] outro páo de Canela denominado [Khanharana]: Confronta pela frente / com o Rio Tubarão: pelo Lado deoeste com Antonio Gonsalves, pelo de / Leste com oCapitam Matias Xavier; epelos fundos com pantanos [iva- / deaveis] por cauza dos quais senão podera dar mais extensão ás Linhas dos / fundos, sendo todos os referidos marcos em páos de seu nascimento, asi / nalados com cruces, efaciados agolpe de Machado: Em cujos reque / rimentos tendo sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, eaCamera d[a] / referida Vila da Lagoa, Selhes não ofereceu duvida alguma, nem / aos Seus Confrontantes: Pelo que Sendo por mim Vistos, everifi / cados os documentos asima Contemplados, ei por bem deconceder por / Sismaria no Real Nome de Sua Magestade (em Virtude daRe / al ordem denove de Agosto demil Sete Centos quarenta eSete direta / ao estabelecimento destes Colonos) ao referido Tenente Luis Gomes / de Carvalho as Sobreditas, edemarcadas trezentas evinte braças dete / rra de frente com fundos des iguais naforma asima expendi / da: Esta Conceção Seentenderá Sem perjuizo deterseiro, edo direi / to que alguma pessoa aelas tenha, com aexpecial clauzula de / Confirmar esta minha Carta por Sua Magestade no termo / dedous anos, não ofazendo selhedenegará mais tempo, eoutro / Sim com aCondição deque as Cultivará, beneficiará, efará os / Caminhos da Sua testada, com pontes, eestivas aonde nesesario / fôr edeque havendo nelas Rio Caudalozo, que nesesite de Bar / ca para Seatravesar, ficará rezervada de ambas as margens / [d]ele aterra que baste para Serventia publica: Nesta data não / poderá suseder emtempo alguma pessoa Ecleeziastica, ou Religião, / Susedendo, será com o incargo depagar dizimos, e outro qual / [quer] [que] Sua Magestade lhe impuzer denovo: então [sic] // [fl.134v] O pagando, Sepoderá dár aquem adenunciar, como tambem / sendo amesma Senhora Servida mandar fundar no Distrito dela / alguma Vila, opoderá fazer ficando Livre sem penção alguma / ou emcargo para o Sismeiro: E não Comprehenderá esta data / Vieiro, ou Minas dequalquer genero demetal, que neles se / descobrir, rezervando tambem os Páos Reais, efaltando aqual / quer dasditas clauzulas por serem Conformes as ordens de Sua / Magestade, edasque dispoem aLei, eForal das Sismarias, f[i] / cará privado desta: Pelo que mando ao Ministro, ou O / fficial aquem o Direito desta pertencer mantenha ao dito Te / nente Luis Gomes de Carvalho na pose emque Seaxa das terras / asima Contempladas. E por firmeza detudo lhemandei / pasar apreente, que vai por mim asignada, eSelada / com oSinete das minhas Armas; que secumprirá como ne / la secontem, registando-se na Secretaria deste Governo, / emais partes aque tocar. Dada, epasada nesta vila / de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina / aos vinte trez dias do mês de Junho demil Sete Centos / enoventa etres anos; eeu

Manoel da Costa Fraga Aju= / dante Supra dos Auxiliares, eencarregado do expediente / da Secretaria deste Governo que oescrevy = Manoel / Soares Coimbra = Lugar do Selo = / Carta porque Vosa Senhoria fás merse dedar / por Sismaria no Real Nome de Sua Magestade / ao Tenente Luiz Gomes de Carvalho hua data detrezen / tas e Vinte braças deterra de frente com fundo des iguais / naforma asima declarada = Para Vosa Senhoria Ver =. / diz a emenda = Luiz = Fraga

[fl.135]

Registo de uma Sismaria de Joze [Rodrigues] da Costa - / morador nesta Ilha - / João Alberto de Miranda Ribeiro, Tenente Coronel e Governador Interino desta Ilha de Santa Catarina etc / Faço saber aos que minha Carta de Sismaria virem, que atendendo a representar-me Jozé [Rodrigues] da Costa, morador nesta Vila, que pelos / requerimentos, edespaxos correntes, que me apresentava, se achava de / po[sse] de trezentas, e Cincoenta braças de terras de frente, com mil, equi= / nhentas, defundo no Rio do Cubatão, como melhor constava daCer- / tidão que desta Demarcação pasou o Capitam Jozé Rabelo dactada / de Seis de Abril de Mil Sete Sentos, oitenta, e quatro; daqual / sevia, emostrava teve principio da parte do Leste, em umpáu falquejado / no seu natural, na ponta do morro da Cambirela, de cujo lugar Lansando / aLinha da frente pasou o braço do Rio vinte braças para aparte de Oeste, / donde faz marco outro páu tambem falquejado no seu natural: confrontão / pela frente com o Rio chamado Sam João, nos fundos das terras de Dona / Sebastiana Josefa Castelo Branco; de posse do Leste com terras devolu= / tas, por serem incapazes de cultura; da posse do Oeste com a Viuva de / João Cardozo; efundos com terras tambem devolutas, cujo rumo defundos / é Norte e Sul: oqual finalmente me requeria, que como se achava depose / das ditas trezentas, e Cincoenta braças deterra asima declaradas por [ilegível] / que lhe avia concedido a Marechal e Governador Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Omem meu predecesor por sêr o dito Joze [Rodrigues] da Costa Casal do Número vindo das Ilhas dos Asores, tudo em virtude / das Reaes ordens, e que não tendo delas titulos primordiaes, e muito / menos Sismaria me pedia fôse servido conferir-lha. Pelo que sendo / por muitos digo sendo por mim vistos, e verificados os Documentos / asima declarados: Ei por bem conceder por Sismaria, no Real Nome / de Sua Magestade em virtude da Real ordem de nove de Agosto, de mil / [Sete] Centos quarenta, e Sete directa ao estabelecimento destes / Cazaes, ao Sobredito Joze Rodrigues da Costa trezentas, ecincoenta // [fl.135v] [sic] braças de frente; com mil, e quinhentas de fundo / Sem prejuizo de terceiro, ou de direito que algua pessoa aelas / tenha: com a especial clauzula de confirmar esta minha Carta / por Sua Magestade dentro em dous annos; e não ofazendo se lhe dene= / gará mais tempo: outro sim, que as cultivará, efará os caminhos / da sua testada, com pontes e estivas onde nesesario fôr, e deque avendo nelas / Rio caudelozo, que nesesite de Barca, para se atravessar ficará reservada, / de ambas as margens dele, o terreno que baste para Serventia publica / Nesta data não poderá suceder pessoa Ecclesiastica, ou Religião / esucedendo será com o incargo depagar Dizimos, eoutro qualquer que Sua Magestade / lhe impuzer de novo, e não opagando se poderá dar, quem adenunciar / como tambem sendo amesma Senhora Servida mandar fundar no Destricto / dela algua Vila, opoderão fazer, ficando Livre sem penção alguá, ou en= / cargo para o Sismeiro; e não compreenderá esta data Vieiro, Minas / de qualquer genero de metal, que nela se distribuir digo nelas se descobrir: / reservando tambem os páus Reaes; efaltando àqualquer das ditas clauzu= / las, por serem conformes ás Ordens de Sua Magestade, eas que dispoem / a Lei, eforal das Sismarias ficará privado desta. Pelo que mando ao Mi= / nistro, ou official aquem o

Conhecimento desta pertencer, mantenha / ao dito Joze [Rodrigues] da Costa na pose em que se acha das terras asima / declaradas; e por firmeza de tudo lhe mandei pasar aprezenste, quevai por mim / assignada, eSelada com o Selo das minhas Armas, que secumprirá como nela / se contem, registando-se na Secretaria deste Governo, e mais partes aque / tocar. Dada, nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catarina aos 1[7] de Janeiro de 1794 - Aos dezeseite de Janeiro / de mil Sete Sentos, noventa e quatro: eEu o Tenente de Infantaria / Joze de Castro Ramos, encarregado do Expediente da Secretaria / deste Governo, a escrevi = João Alberto de Miranda Ribeiro = / Lugar do Selo = // [fl.136] Carta porque Vossa Senhoria faz mercê de dar por Sismaria no / Real Nome de Sua Magestade a Jozé Rodrigues da Costa uma / data de terras, de trezentas, e Cincoenta braças deterras / defrente, e mil quinhentas defundo na forma asima = / Para Vossa Senhoria ver, easignar –

[fl.136]

Registo de uma Sismaria de Antonio Silveira Dutra / Joze Alberto de Miranda Ribeiro, Tenente Coronel do Regimento de Infanta= / ria da Praça de Moura, por Sua Magestade que Deos guarde / Governador Interino da Ilha de Santa Catarina etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem que / atendendo a representar-me Antonio Silveira Dutra, morador / nesta Vila de Nosa Senhora do Desterro, que pelos requerimentos, e / despaxos correntes, que me apresentava, se achava depóse, de trezentas / Cincoenta, e cinco braças de terra defrente citas na margem do Rio / de Biguasû, com fundos de mil, e quinhentas, como melhor constava da / Certidão que desta demarcação pasou o Demarcador Jozé Bernardo / de Souza, datada de vinte seis de Novembro de mil Sete Sentos, oi= / tenta, e dous da qual sevia, e mostrava ter principio adita demarcação / em uma Canela branca de seu nascimento lavrada as quatro faces, entre / as terras de Antonio da Roza, e correndo afrente do Leste, para o Oeste / em outro páu tambem lavrado as quatro faces, cujo nome se ignora, / confrontão pela frente com o dito Rio de Biguasû, pelo Leste com / o referido Antonio da Roza, pelo Oeste com Antonio Manoel da / Encarnação, e fundos com terras devolutas: as quaes Terras / asim confron[tada]s, e expresadas as ouve por Compra que / delas fizera a Manoel Luiz, Sucesôr de Tomé do Couto // [fl.136v] E mais erdeiros, cazal do Numero vindo das Ilhas dos / Asores, aquem tinhão sido conferidas, [pe]lo meu Predecessor / o Marechal de Campo Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Omem, em virtude das Reaes Ordens, e / que não tendo delas títulos primordiaes, eSismaria fose servido / conferir-lha, everificando-se agração daquele Cazal, dequem / deduzia oseu Direito. Pelo que sendo por mim vistos, econferidos / os Documentos que se me apresentárão: êi por bem deconceder por / Sismaria no Real Nome de Sua Magestade, em virtude da / Real ordem de Nove de Agosto de mil Sete Sentos quarenta, e / Sete directa ao estabelecimento deste Colonos, ao Sobredito Anto= / nio Silveira Dutra as referidas trezentas Cincoenta, e Cinco bra= / ças de terra defrente com mil, e quinhentas de fundo. Esta / conceção se entenderá sem prejuizo de terceiro, ou De Direito que / alguma pessoa a elas tenha, com a expecial cláusula deconfirmar / esta minha Carta de Sismaria por Sua Magestade, no termo / de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo: outro / Sim, com a condição de que as cultivará, beneficiará, efará os / Caminhos de sua testada, com Pontes, e Estivas aonde ne= / sesario fôr, edeque avendo nelas Rio Caudelozo, que nesesite / de Barca, para se atravessar ficará reservada de ambas as margens / dele, aterra que baste, para serventia publica: Nesta data / não poderá suceder em tempo alguma pessoa Ecclesiastica; ou Religi= / ão, eSucedendo será com o incargo depagar Dizimos, e outro / qualquer

que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não opa= / gando se poderá dar, quem
denunciar: Como tambem // [fl.137] Sendo amesma Senhora servida mandar
fundar no Destrito / dela, alguma Vila, o poderá fazer, ficando livre sem penção /
algua, ou encargo para o Sismario. E não compreenderá esta / data vieiro, ou Minas
dequalquer gênero de metal, que nelas / se descobrir, rezervando tambem os páos
Reaes, e faltando aqual= / quer das ditas cláuzula, por serem conformes as Ordens
de Sua / Magestade, eas que dispoem aLei, e foral das Sismarias, ficará, / privado
desta: Pelo que mando ao Ministro, ou Oficial quem / o conhecimento desta
pertencêr, mantenha ao dito Antonio / Silveira Dutra, na pose em que se acha, das
terras asima decla= / das. E por firmeza de tudo lhe mandei pasar aprezenete / que
vai por mim assignada, eselada com o Selo de minhas Ar= / mas, que se cumprirá,
como nela se contem, registando-se na Secre= / taria deste Governo, e mais partes,
aque tocar. Dada, e pasada nesta / Sobredita Vila de Nosa Senhora do Desterro da
Ilha de Santa Cata= / rina aos trinta, e um de Março de Mil Sete Sentos, noventa, e /
quatro, e Eu o Tenente de Infantaria Joze de Castro Ramos, Ex= / pediente da
Secretaria deste Governo, que o Escrevi = João / Alberto de Miranda Ribeiro – Lugar
do Selo - // Carta porque Vossa Senhoria faz mercê, de dár por Sismaria no Real /
Nome de Sua Magestade a Antonio Silveira Dutra / ùa data de terras de trezentas
Cincoenta, e Cinco braças / defrente, com Mil, e quinhentas defundos na forma
asima. / Para Vossa Senhoria vêr=

[fl.137v]

Registo de uma Sismaria de Manoel de Vargas / [Rodrigues] etc - // João Alberto de
Miranda Ribeiro, Tenente Coronel / do Regimento de Infantaria da Praça de Moura
por / Sua Magestade que Deos Guarde, e Governador interino / desta Capitania da
Ilha de Santa Catarina, etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria
Virem que / atendendo areprezentar-me Manoel de Vargas [Rodrigues] / Casal dos
do Número vindo das Ilhas dos Asores, que pelos Docu= / mentos, e Despaxos
correntes que me apresentava se achava / depóse de uma data de terras, de
trezentas setenta, e cinco / braças defrente, com Mil, e quinhentas defundos, Número
equi= / valente, ao de um quarto de Legoa, em quatro, que por lhe competir / a graça
de Data, em virtude das Reaes ordens, lhe avia / sido conferida naporage
denominada anova Entrada do / Certão, aqual se achava medida, edemarcada pelo
De= / marcador o Tenente Manoel Antonio Tavares, como constava / da sua
Certidão datada de 22 de Junho do anno Corrente / incorporada naqueles
Documentos; daqual se via, emostrava / ter principio esta Demarcação em um páu
de [ilegível] de / seu nascimento, falquejado em quatro faces, que está no / alto do
Morro denominado do Gato, nabeira da Estrada / da parte do Sul, que confina pela
de Leste com terras // [fl.138] [sic] do Tenente [Antonio] Joze de Freitas Noronha,
de / cujo Morro Lancando aLinha defrente a rumo de Oeste com / 375 braças no fim
destas lhe fez marco em um páu de / canela [corroída ± 2 palavras] em quatro
[faces], que está no alto do Morro denominado de [ilegível]: confronta pelo lado de
oeste com terras / pertencentes aos Erdeiros do falecido Capitão Manoel de Souza, /
e lancando as competentes linhas dos fundos arumo do Sul, com / 1500 braças de
extensão, no fim destas, e em cada um dos Lados, tem por marcos um páu de
Paroba; fazem frente, á estrada, com= / prendendo as voltas que ela faz, Pelo que
sendo por mim vistos, / e verificados os Documentos, asima contemplados (nos
quaes tendo / sido ouvido o Provedor da Real Fazenda, e Camera desta Vila, Se /
lhes não ofereceu duvida alguma, nem aos seus confrontantes, que / todos convierão,
esignarão aquela demarcação) Ei porbem / conceder por Sismaria no Real Nome
de Sua Magestade (em vir= / tude da Real Ordem [9] de Agosto de 1729 direta ao

estabe= / lecimento deste Colonos) ao referido Manoel de Vargas [Rodrigues] / asobredita, e demarcada data, de 375 braças defrente, com 1500 de fundos. Esta Conceção de se entenderá sem prejuizo de terceiro, ou / do Direito que alguma pessoa a elas tenha, com a especial clareza / de confirmar esta minha Carta por Sua Magestade, no termo de / dous annos, então o fazendo se lhe denegará mais tempo, e outro sim / com a condição de que as cultivará, beneficiará, e fará os Caminhos / de sua testada com Pontes, e Estivas, aonde nesessario for, e de que / avendo nelas Rio, caudalozo que necesite de barca para [sic] // [fl.138v] Se atravesar, ficará reservada de am[bas] as m[ar]gens del[e] / terra que baste, para serventia publica; nesta data não / poderá succeder em tempo alguma pessoa Ecclesiastica ou Religião, / esuccedendo, será com o [encargo] de pagar Diz[imos], [e outro qualquer] / que Sua Magestade lhe impuzer [de]novo, e não opagando se poderá quem / adenuciar; como tambem sendo a mesma Senhora Servida mandar / fundar no Destrito delas, alguma Vila, opoderão fazer ficando Livre / sem penção alguma ou encargo para o Sismeiro, então compreenderá esta / data vieiro, ou Minas de qualquer Metal, digo genero de metal / que nelas se descobrir, reservando tambem os páos Reaes, e faltando / aqualquer das ditas clauzulas, por serem conformes ás ordens de / Sua Magestade, e as que dispoem a Lei, e foral das Sismarias, ficará / privado desta. Pelo que mando ao Ministro, Ou Official aquem o / conhecimento desta pertencer mantenha ou dito Manoel de Var= / gas [Rodrigues], na [corroída ± 3 palavras] terras asima contempladas: / E por firmeza detudo lhe mand[ei] passar aprezenete que vai por mim / assignada, e selada com o Sinete das minhas Armas, que se cumprirá / como nela se contem, registando-se na Secretaria deste Governo, e / mais partes aque tocar, Dada, e pasada nesta Vila de Nosa / Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina, a 18 de Se= / tembro de 1795, E eu Joze de Castro Ramos Tenente de Infantaria / encarregado do Expediente da Secretaria deste Governo que o escrevi. = / Carta por que Vossa Senhoria faz mercê de dar por Sismaria no Real Nome / de Sua Magestade a Manoel de Vargas [Rodrigues], uma data de / terras de 375 braças defrente e 1500 defundos, nafor= / ma asima declarada. etc Para Vossa Senhoria ver. e Lugar do selo

[fl.139]

Registo de hua Sesmaria de Anna Maria do / Sacramento moradora nesta Villa. // Joaquim Xavier Curado Cavaleiro Profeço na Ordem de São Bento de / Aviz, Coronel de Infantaria, e Governador do Departamento [da] / Ilha de Santa Catarina por Sua Alteza Real que Deos Guarde Vossa Senhoria etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, / que [aten]dendo a representar: me Anna Maria do Sacramento, / Viuva do Tenente de Milicias Antonio Lopes da Costa que ella / se achava de posse de Secenta braças de terras defrente, com mil, e / quarenta de fundos, Citas no Destrito do Ribeirão, na paragem cha= / mada estrada para a Lagoinha: cuja estrada dividia esta data / em duas porçoens, por nela fazerem frente, na forma seguinte = / Principiando da parte de Leste na parte do morrete em que con= / fronta com terras de João Pereira da Silva, daqui dirigindo: se a Li= / nha da frente a rumo de oeste, forão findar as mencionadas Secen= / ta braças em hum marco de Pedra; no qual se divide, a extrema / com terras de Floriano Vieira: de cujos marcos Lancando a rumo / do Norte as respectivas Linhas dos fundos, forão estas terminar com = / quinhentas, e quarenta braças d' extenção, no Traveção das terras de / Dona Guiomar Enrique da Cunha = Da outra parte da menciona= / da estrada, e oposta aquela primeira verba, se lhe medirão outras / Secenta braças, correndo o fundo para o morro a rumo do Sul, / com quinhentas braças de comprido, que forão findar no Traveção / de Venancio Matins, aonde se

firmára hum marco de Pedra, / e da parte de Leste contronta com terras de Jozé Correã, em cuja / extrema se lhe firmára outro marco tambem de Pedra cu[jas] / suas verbas opostas pela divizão da estrada, somadas ellas / fazem total das mencionadas Secenta braças de frente com = / mil, e quarenta defundos, como tudo consta da Certida[o] [sic] // [fl.139v] de Demarcação, que lhe pasou o Competente Demarcador Capitã / Manoel Antonio Tavares na data de trinta de Agosto de mil / Setecentas noventa e nove, na qual assignãõ, e convierão os res= / pectivos Ereos; em cujos requerimentos tendo sido ouvido os Tri / bunaes competentes se lhes não ofereceu duvida alguma. Pelo / [que] sendo por mim vistos, [eve]rificados os Documentos asima / contempladas, Ei por bem de conceder por Sesmaria em No= / me de Sua Alteza Real, em virtude da Real ordem de nove de Agosto / de mil Setecentos quarenta e Sete, directa do estabelecimento / dos Colonos vindos das Ilhas dos Asores, á sobredita Anna / Maria do Sacramento as contempladas Secenta braças de / frente com mil, e quarenta defrente, na forma asima ex / pendida, com a especial clauzula de confirmar esta mi= / nha Carta por Sua Alteza Real no termo de dous annos, sem o / que não terá efeito esta conceção, a qual se entenderá sem / prejuizo de terceiro, ou de Direito, que alguma pessoa a ellas / tenha; com a condição de que as cultivará, beneficiará, e fará / os Caminhos da sua Testada com Pontes, e Estivas a onde / necessario fôr, e que havendo neles Rio Caudalozo que / necese de / Barca por Se atravessar, ficará rezervado de ambas as / margens delle aterra que baste para Servidão publica: / nesta data não poderá Succeder em tempo algum Pessoa / Ecclesiastica, ou Religião, e Succedendo será com o encargo de / pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer / de novo, e não opagando se poderão dar aquem as denun= / ciar, como tambem Sendo o mesmo Senhor Servido / mandar fundar no Distrito dellas alguma Villa opoderão / fazer, ficando livre sem penção alguma, ou encargo para / o Sesmeiro, enão comprehendera esta data Vieiro, ou Mi= / nas, de qualquer genero de metal, que nelas sedescobrir, re= / zervando tambem os Pãos Reaes, e faltando a qualquer // [fl.140] das ditas clauzulas por serem conformes ás Reaes ordens, e ás que / dispoem a Lei, e foral das Sesmarias, ficará privada desta. Pelo / que Mando ao Ministro, ou Official, a quem o conhecimento / desta pertencer, mantenha na posse em que se acha a referida / Viuva Anna Maria do Sacramento das terras asima / conteudas. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a / presente, que vai por mim assignada, e Sellada com o Sinete / das minhas Armas, que se cumprirá como nela se contem, / registando:se na Secretaria deste Governo, e mais partes aque / tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catarina a vinte de Abril de mil oitocentos, etrez. / E eu Thome Francisco de Souza Coutinho, Tenente de Infantaria / de Linha, encarregado do Expediente da Secretaria deste Governo / que o escrevi = Joaquim Xavier Curado = Lugar so Sello = / Carta por que Vossa Senhoria faz merce de dar por Sesmaria em Nome de / Sua Alteza Real á Viuva Anna Maria do Sacramento Secenta braças / de terra defrente com mil equarenta defundos, na [parte], e forma / asima declarada= Para Vossa Senhoria Ver etc -

[fl.140]

Registo de hua Sesmaria de / Manoel Dutra Garcia, Furriel / da Cavallaria de Milicias, e actual / Tesoureiro dos Rendimentos da nova Igreja / de Nossa Senhora da Lapa do Destrito do Ri= / beirão. // Joaquim Xavier Curado, Cavalleiro Profeço na Ordem de São B[ento] / de Aviz, Coronel de Infantaria, e Governador da Ilha de Santa Ca[tarina] / por Sua Alteza Real que Deos Guarde etc. // Faço saber aos que esta minha Carta de Se[smaria] // [fl.140v] virem, que atendendo a representar-me

Manoel Dutra Garcia / Furriel de Cavalaria de Milicias, e actual Tesoureiro dos / rendimentos da nova Igreja de Nossa Senhora da Lapa do Destrito / do Ribeirão, que pellos Documentos, e Despachos correntes, que me / apresentava, Se achava de posse, e demarcado na forma dellez / de hua data de terras de duzentas e vinte braças de frente / com quatro centas secenta e hua de fundos pello lado de / Oeste, e pello de Leste com quatro centas e trinta e hua, / fexando a Linha do fundo da parte do Norte com du= / zentas e sincoenta braças de extensão: cujo terreno lhe = / havia sido por mim concedido o beneficio da mesma / Igreja: a qual se compreende entre as duas Serras ver= / tentes, que desaguão para Leste, e Oeste desta Ilha, fazem= / do frente a Estrada dos moradores dos Barreiros, adiante / do Lugar vulgamente chamado a Costeira do mesmo / Ribeirão: contendo o Sobredito terreno hum quadro de trezentas / setenta e sete braças, e dois palmos na forma da Certidão / e Desenho da sua demarcação, que tudo por mim foi rubri= / cado; em cujos requerimentos tendo sido ouvido o Prove= / dor da Real Fazenda; e a Camera desta Vila se lhes= / não ofereceo duvida alguma, nem aos seus confron= / tantes, que assignarão na Certidão da Demarcação, e exa= / me do mencionado terreno. Pello que sendo por mim vis= / tos, e verificados os Documentos asima contemplados, / Hei por bem, conceder por Sesmaria em Nome de Sua / Alteza Real, na Conformidade da Real Ordem de= / nove de Agosto de mil sete centos quarenta e sete, ao= / dito Furriel Manoel Dutra Garcia, e a beneficio da / mencionada Igreja de Nossa Senhora da Lapa as terras / asima contempladas. Esta Conceção se entenderá sem [sic] // [fl.141] prejuizo de terceiro, ou de Direito que alguá pessoa a= / ellas tenha; com a clauzula porém de Confirmar esta / minha Carta por Sua Alteza Real no termo de / doiz annos; e não o fazendo se lhe denegará mais tempo; e / outro sim com a condição de que as cultivará; beneficiara, / e fará os Caminhos da sua Testada com Pontes, e Estivas / a onde necesario for, e que havendo nellas Rios caudalozoz, que / necesite de Barca para se atravesar, ficará rezervada de / ambas as margens delles a terra que baste para Servidão pu= / blica: nesta Data não poderá succeder em tempo algum / pessoa Ecleeziastica, ou Religião; e succedendo será com / o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua / Alteza Real lhe impuser de novo, e não o pagando se / poderá dar aquem as denunciar; como tambem sendo / O mesmo Senhor Servido mandar fundar no Destrito del = / las alguma Villa o poderão fazer, ficando livre sem / penção alguma, ou encargo para o Sesmeiro: e não com= / preenderá esta Data Vieiro, ou Minas de qualquer / genero de Metal, que nellas se descobrir, rezervando tam= / bem os Páos Reaes: e faltando a qualquer das ditas / clauzulas por serem conformes as Reaes Ordens, e as que / dispoem a Ley, e foral das Sesmarias, ficará privado desta. // Pello que mando ao Ministro, ou Official aquem o co= / nhecimento desta pertencer mantenha ao dito Furriel M[a] / noel Dutra Garcia na pose em que se acha das terras asi / ma conteudas. E por firmeza de tudo lhe mandei [pas] / sar a presente, que vai por mim assignada, e Sellada / com o Sinete das minhas Armas, que se [cumprirá] // [fl.141v] como nella se contem, registando-se na Secretaria deste Go= / verno, e mais partes a que tocar. Dada, e pasada nes= / ta Villa de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catarina aos 28 de Abril de 1804 = [ilegível] / E eu Tomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente / de Infantaria de Linha, encarregado do Expediente da / Secretaria deste Governo a fiz escrever = Joaquim / Xavier Curado = Carta por que Vossa Senhoria faz mer= / cê de dar por Sesmaria em Nome de Sua Alteza Real / ao Furriel Manoel Dutra Garcia, Tesoureiro dos = / rendimentos da nova Igreja da Senhora da Lapa do / Ribeirão, e a beneficio da mesma Igreja, hua / data de terras de duzentas e vinte braças de frente / com quatro centas secenta e hua de fundos pello / lado de Oeste, e pella de Leste com quatro centas / e trinta e hua na forma asima declarada. // Para Vossa Senhoria ver.

Registo de huá Sesmaria de João / Jozé de Sá Brandão etc // Joaquim Xavier Curado, Cavalleiro Profeço na Ordem / de Sam Bento de Aviz, Coronel de Infantaria, e Gover= / nador da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real, que / Deos Guarde etc. // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, / que atendendo a representar-me João Jozé de Sá Brandão, / Cazado, e estabelecido no Destricto de Itapocoroia, que elle / se achava de pose de cento e secenta braças de terras / de frente com mil de fundos, citas na paragem chamada / a Praia das pisarras, correndo o rumo da sua frente o No= / roeste e extremando pella parte do Norte com terras de / Manoel Jaques Ramos, e pella do Sul com João Ga= / lhardo, em cujo requerimento tendo sido ouvido os Tri= / bunais competentes, se lhes não ofereceo duvida algúa. // Pello que sendo por mim vistos, e verificados as in= / formações do requerimento do Suplicante. Hei por bem de / conceder por Sesmaria em Nome de Sua Alteza Real em vir= / tude da Real Ordem de nove de Agosto de 1747, directa / no estabelecimento dos Colonos, ao mencionado João Jozé / de terras defrente com cem de fundos na forma asima [corroída] / pendida, com a especial clauzula de Confirmar esta [sic] // [fl.142v] minha Carta por Sua Alteza Real no termo de dois annos, sem / o que não terá effeito esta Conceção, a qual se entenderá / sem prejuizo de terceiro, ou de Direito, que algúa pessoa / a ellas tenha, com a condição de que as cultivará, bene= / ficiará, e fará os Caminhos da sua testadacom Pon= / tes, e Estivas a onde necessario for, e que havendo nellas / Rio Caudalozo, que necesite de Barca para se atraveça / ficará reservado de ambas as margens delle, a terra / que baste para Servidão publica: nesta data não pode= / rá succeder em tempo algum pessoa Ecleziastica, / ou Religião, e succedendo será com o encargo de pa= / gar Dizimos, e outro qualquer que Sua Alteza Real lhe / impuzer de novo, e não o pagando se poderão dar / a quem as denunciar, como tambem sendo o mesmo / Senhor Servido mandar fundar no Destricto dellaz / algúa Villa, ou encargo para o Sesmeiro, e não compre= / enderá esta data Vieiro, ou Minas de qualquer Me= / tal, que nellas se descobrir, rezervando tambem os Páos / Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas por= / serem conformes as Reaes Ordens, e as que dispoem / a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. // Pelo que mando ao Ministro, ou Official a quem / o conhecimento desta pertencer, mantenha na pose / em que se acha o referido João Jozé de Sá Brandão das terras / asima conteudas. E por firmeza de tudo lhe man= / dei pasar aprezenste, que vai por mim assignada, e Sel= / lada com o Sinete das minhas Armas, que se cumpri= / rá como nella se contem, registando-se na Secretaria / deste Governo, e maiz partes a que tocar. Dada [sic] // [fl.143] nesta Villa de Nosa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catharina a 5 de Maio de 1804 = E eu / Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente de Infan^taria / de Linha encarregado do Expediente da Secretaria des= / te Governo a fiz escrever = Joaquim Xavier Curado = / Carta por que Vossa Senhoria faz mercê de dar por Sesma= / ria em Nome de Sua Alteza Real a João Jozé de Sá Bran= / dão, cento, e secenta braças de terras de frente com mil / de fundos na parte, e forma asima declarada = Para / Vossa Senhoria ver.

Registo de huâ Sesmaria / de Manoel Luis da Roza etc // Joaquim Xavier Curado, Cavalleiro Profeço na Ordem de / Sam Bento de Aviz, Coronel de Infantaria, e Governador da / Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos Guarde etc. // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria / virem, que atendendo a

representar-me Manoel Luis / da Roza, morador na Freguezia de São José, filho de Casal do Numero, que elle se achava de pose de sete / centas, e sincoenta braças de terras em quadro citas na / Estrada do Certão da terra firme, cujas terras fazia / a sua frente na mesma Estrada, e os fundos ao No[corroída] / que confrontão pella parte de Leste com terras do Cir= / urgião Mór Antonio da Silva Gomes, e pella [sic] // [fl.143v] do Este com terras devolutas, como tudo constava da / Certidão, que lhe pasou o competente Demarcador / Jozé Garcia dos Santos na data de 24 de março de / 1804, na qual assignarão, e convierão os respetivos / Eréos: em cujos Requerimentos tendo sido ouvidos / os Tribunaes competentes se lhes não ofereceo duvida / alguma. Pello que sendo por mim vistos, e verificados / os documentos asima contemplados, Hey por bem de= / Conceder por Sesmaria em Nome de Sua Alteza Real em / virtude da Real Ordem de nove de Agosto de 1747, / directa ao estabelecimento dos Colonos vindo das Ilhas / dos Asores: ao sobredito Manoel Luis da Roza hum / quarto de Legoa em quadro, visto lhe competir data por= / ser filho de Casal do Numero, e ter cazado dentro do= / tempo competente, que determinão as mesmas Reaes / Ordens, na forma asima expedidas, com a especial / clauzula de Confirmar esta minha Carta por= / Sua Alteza Real no termo de doiz annos, sem o que não / terá effeito esta Conceção, a qual se entenderá / sem prejuizo de terceiro, ou de Direito, que alguá pessoa / a ellas tenha: com a condição, de que as cultivará bene= / ficiará, e fará os Caminhos da sua Testada, com / Pontes, e Estivas a onde necessario for, e que havendo / nellas Rio Caudalozo, que necesite de Barca para se atra= / veçar, ficará rezervada de ambas as margens delle a terra / que baste para servidão publica: nesta data não poderá su= / [ce]der em tempo algum pessoa Ecleziastica, ou Relegião, / e sucedendo será com o encargo de pagar Dizimos, e / outro qualquer, que Sua Alteza Real lhe impuzer de novo, [sic] // [fl.144] e não o pagando, se poderão dar a quem as denunciar / como tambem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fun= / dar no Destricto dellas alguma Villa, o poderão fazer, fi= / ca[n]do livre sem penção alguma, ou encargo para o Sesmei= / ro: e não compreenderá esta data Vieiro, ou Minas de= / qualquer genero de Metal, que nellas se descobri, rezer= / vando tambem os Páos Reaes, efaltando a qualquer / das ditas clauzulas por serem conformes as Reaes Ordens, / e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará / privado desta. Pello que mando ao Ministro, ou Offi= / cial a quem o conhecimento desta pertencer mantenha / na pose em que se acha o referido Manoel Luis da / Roza das terras asima conteudas. E por firmeza / de que lhe mandei pasar a presente, que vai por / mim assignada, e Sellada com o Sinete daz minhas / Armaz, que se cumprirá como nella se contem / registando-se na Secretaria deste Governo, e maiz / partez a que tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do= / Dezterro da Ilha de Santa Catharina a 6 de Janeiro / de 1805 = E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho / Tenente de Infantaria de Linha, que Sirvo de Secretario / deste Governo, o fiz escrever = Joaquim Xavier Curado = / Carta por que Vossa Senhoria faz mercê de dar por Sesmaria / em Nome de Sua Alteza Real a Manoel Luis da Roza / sete centas e sincoenta braças de terras em quadro, na / parte, e forma nesta declarado. Para Vossa Senhoria ver.

[fl.144v]

Registo de huma Sesmaria de / João Francisco da Luz // Joaquim Xavier Curado: Cavaleiro Profeço na Ordem de= / Sam Bento d' Aviz, Coronel de Infantaria, e Governador da / Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos Guarde etc. // Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria / virem, que atendendo a representar-me João Francisco da Luz, / morador no Destricto da Freguezia de Vila Nova de Santa Anna, / que elle se achava na pose de húa Conceção de cem braças

/ de terras de frente com sete centas <e setenta e sinco braças> de fundos, citas no Lu= / gar denominado Biraquéra naquelle mesmo Destrito: correndo o rumo da sua frente Nordeste, e Sudueste, em cujo lu= / gar se fincou hum marco de Pedra da parte do Sul: e / correndo a Linha para os fundos, forão demarcados as sete cen= / tas e Setenta e sinco braças de fundos Noroeste, eSueste, / em cujo lugar se fincou tambem hum marco de páo de Gua= / merim, ficando a Lagoa da Encantada por traveção dos fun= / dos, as quaes confrontão pella parte do Norte com terras / que ouve por compra o referido João Francisco da Luz, / e pella do Sul com terras de João de Souza, em cujos reque= / rimentos tendo sido ouvidos os Tribunaes, competentes, se lhes= / não ofereceo duvida alguma. Pello que sendo por= / mim vistas, e verificadas as informaçoes do requerimento / do Suplicante: Hei por bem de Conceder por Sesmária em / Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real Ordem de / nove de Agosto de 1747, ao mencionado João Francisco da Luz, / as contempladas cem braças deterras defrente, com sete centas / e setenta esinco de fundos na forma asima [sic] // [fl.145] expendida, visto ser hum dos antigos Povoadores, e com a= / especial clauzula de confirmar esta minha Carta por= / Sua Alteza Real no termo de dois annos, sem o que não terá / effeito esta Conceção, a qual se entederá sem prejuizo de ter= / ceir[r]o, ou de Direito, que algúa pessoa a ellas tenha, com a con= / dição de que as cultivará, beneficiará, efará os caminhos / da sua Testada com Pontes, e Estivas onde necesario for, e que / havendo nellas Rio Caudalozo, que nececite de Barca para / se atraveçar ficará reservado de ambas as margens delle / a terra que baste para Servidão publica: nesta data não poderá / succeder em tempo algum pessoa Ecleziastica, ou Religião, e / outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer de novo, co= / mo tambem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no / Destrito dellas algúa Villa, o poderão fazer ficando livre sem / penção alguma, ou encargo para o Sesmeiro, e não compreenderá / esta data Vieiro, ou Minas de qualquer Metal, que nellas / se descobrir; reservando tambem os Paôs Reaes, e faltando a / qualquer das ditas Clauzulas, por serem conformes as / Reaes Ordens, e as que dispoem a Ley, e Foral das Ses= / marias, ficará picado desta. Pello que mando ao Ministro, ou Official a quem o conhecimento desta pertencer, mantenha / na pose em que se acha o referido João Francisco da Luz / das terras asima conteudas. E por firmeza de tudo lhe man= / dei pasar a presente, que vai por mim assignada, e Sellada / com o Sinete das minhas Armas, que se cumprirá como nella / se ontem, registando-se na Secretaria deste Governo, e mais par= / tes a que tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catharina a 18 de Fevereiro de 1805 = Eu / Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente de Infantaria [sic] // [fl.145v] de Linha do Regimento desta Ilha, o fiz escrever = Joaquim Xavier / Cu= / rado. / Carta por que Vossa Senhoria faz mercê d[e] dar p[or] Sesma= / ria em Nome de Sua Alteza Real, a João Francisco da / Luz cem braças de terras de frente com sete centas e setenta / e sinco de fundos, como asima se declara. / Para Vossa Senhoria ver.

[fl.145v]

Registo de huma Sismaria de Ignácio Garcia dos Santos // Joaquim Xavier Curado Profeço na Ordem de Sam / Bento de Avis, Coronel de Infantaria, e Governador da Ilha de San= / ta Catharina por Sua Alteza Real que Deus Guarde etc. // Faço saber aos que esta minha carta de Sismaria virem que / atendendo a representarme Ignácio Garçia dos Santos, morador / na Villa do Rio de Sam Françisco, que pelos requerimentos, e Des= / pachos correntes que me a prezentou, me pedia que lhe comçede=sse / cento, e Sincoenta braças de terras de frente, com quinhentas de= / fundos, sitas no lugar denominado Rio dos Pinheiros destricto / da mesma Villa nos

fundos das terras que possuía por compra / fazendo a sua frente a rumo de Sueste com seus travesoens a Nordes= / te, e Sudueste, a onde se lhe fincarão marcos de Arvore nassidas da= / natureza, com huma Crús em cada húm, como consta da Certidão // [fl.146] [sic] do Competente Demarcador de 17 de Fevereiro [do] / Corrente anno, não [corroída] Ereo algúm por serem matos realengos per / tencentos ao Patrimonio Regio: em cujos Requerimentos tendo sido / ouvidos os Tribunaes Competentes se lhes não ofereceo duvida alguma / Pello que sendo por mim vistas, e verificadas as informaçoens dos= / requerimentos do Suplicante. Hei por bem de comsçeder por Sisma= / ria em Nome de Sua Alteza Real, em Virtude da Real Ordem de- / nove de Agosto de 1747,, ao mencionado Ignácio Garçia dos Santos / as contempladas Cento, e Sincoenta braças de terras de frente / com quinhentas de fundos na forma asima expendida e com= / expecial Clauzula de confirmar esta Carta por Sua Alteza Real no ter= / mo de dous annos, sem o que não terá effeito esta Comsessão / a qual se extenderá sem prejuizo de terceiro ou Direito que algúa / pessoa aellas tenha, com a condição, deque as Cultivará bene= / fiçiará, e fará os Caminhos da sua Testada, com Pontes, eEs= / tivas aonde nesseçario for; eque havendo nellas Rio Caudalozo / que nesseçite de Barca para se atraveçar, ficará rezervada / de ambas as margens delle, a terra que baste para Servi[dã]o / publica: nesta data não poderá suçeder em tempo algum pe= / ssoa Ecclesiastica, ou Religião, e Suçedendo será com o encargo / de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer de= / novo, enão o pagando se poderão dár aquem as denunciar, como / tão bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no Des= / tricto dellas alguma Villa o poderão fazer, ficando livre sem / pensão alguma ou encargo para o Sesmeiro: enão compre= / prenderá esta data Vieiro, ou Minas de qualquer genero de= / Metal que nela se descobrir, reservando tão bem os Páos Re= / aes, e faltando aqualquer das ditas Clauzulas por serem / conforme as Reaes Ordens, e as que dispõem a Ley, e Forál das Ses= / marias, ficará privado desta. Pello que mando ao M[i] / nistro, ou Officiál aquem a conhecimento desta pertencer man= / tenha na posse em que se acha, o referido Ignácio dos Santos / das terras asima Contiúdas. E por firmeza do que lhe man= / dei passár aprezenete que vai por mim assignada, e Sellada // [fl.146v] [sic] com o Sinete das minhas Armas, que se co[m]pirá / como nela se comtem registando=se na Se[cr]etaria deste Go= / verno, emais partes aque tocar. Dada nesta Villa de= / Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catharina / a 11 de Março de 1805. Eu Thomé Francisco de Souza / Coutinho; Tenente de Infantaria de Linha que Sirvo de Se= / cretario deste Governo o fis Escrever = Joaquim Xavier / Curado. // Carta por que Vossa Senhoria fás merçe de dár por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real a Ignácio Garçia dos Santos, Cento / e Sincoenta braças de terras de frente, com quinhentas / de fundos na parte, e forma asima declarado. / Para Vossa Senhoria Vér

[fl.146v]

Registo de huma Sismaria de Jozé Felis dos Santos / Xavier Tenente de Miliçias // Joaquim Xavier Curado Cavaleiro Profeço na Or= / dem de Sam Bento de Avis, Coronel de Infantaria e Gover= / nador da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deus / Guarde etc. // Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem, / que atendendo a representar=me o Tenente Jozé Felis dos Santos Xavier / cazado, e morador nesta Ilha, que pello Requerimentos, e Despaxos // [fl.147] [sic] correntes que me apresentou, me pedia lhe comcedesse / Cem braças de terras de frente, com oito centas de fundos, citas n[o] / lugar denominado o Rio da Madre ou Embaú, que confronta / pella parte do Norte com terras do Alferes Manoel de Souza

[ilegível] / [ilegível], e pella do Sul com terras devolutas, em cuja frente se= / lhe fincou da parte do Norte hum marco de páo de Guamerim, / de sua naçença falquejado as quatro faças, eda parte do Sul / se lhe pós outro marco depáo de Camboatá tãobem de sua na= / çença, e falquejado as quatro faças: e Correndo os fundos para o= / Este forão me didas oito centas braças, eno fim se lhe fin= / cou outro marco postiço de páo de Arassá, e da parte do Norte / bem as quatro faças, correndo a Linha das Cem braças de= / frente; Norte, Sul, e as picadas para os fundos, Leste o Este, dis= / tantes pela parte do Norte da margem do dito Rio quatro / Centas braças como tudo constava da Certidão do Competente / Demarcador de Onze de Março do Corrente anno, em cujos Re= / querimentos tendo sido ouvidos os Tribunaes Competentes / se lhes não ofereçeo duvida alguma. Pello que sendo por= / mim vistas, e virificados as informações dos Requerimentos / do Suplicante Hei por bem de comçeder por Sismaria em Nome / de Sua Alteza Real em virtude da Real Ordem de nove de Agosto de / 1747, ao mencionado Tenente Jozé Felis dos Santos Xavier as= / Comtempladas Cem braças de terras de frente com Oito Centas / de fundos, visto ser Lavrado, e ter neseçidade de terras para culti= / vár naforma asima expedida e com espeçial clauzula de com= / firmár esta minha carta por Sua Alteza Real no termo de dous annos / sem o que não terá efeito esta Conçeição aqual seentederá / sem prejuizo de terceiro, ou de direito que alguma pessoa a= / ellas tenha com a Condição de que as cultivará, beneficiará / e fará os Caminhos de sua testada com Pontes, e Estivas / aonde nesessario fór, eque havendo nellas Rio Caudalozo que nese= / çite de Barca para se atraveçar ficará reservada de am= / bas as margens delle a terra que baste para Servidão publi= / ca nesta data não poderá suçeder emtempo algum [sic] // [fl.147v] Pessoa Ecclesiastica ou Religião, e suçedendo será como o en / cargo de pagar Dizimos e outro qualquer que Sua Alteza Real lhe= / impuzér denovo, enão opagando se poderão dár aquem / as denunciár, como tãobem sendo o mesmo Senhor Servido / mandár fundar no Destricto dellas alguma Villa o pode= / rão fazer ficando Sem penção alguma ouencargo para / o Sismeiro, enão comprehenderá esta data Vieiro ou Minas / de qualquer genero de Metal que nelas se descobrir, rezer= / vando tãobem os Páos Reaes, efaltando a qualquer das= / ditas Clauzulas por serem conforme as Reas Ordens, e as que / dispõem a Ley, e Foral da Sismarias, ficará privado / desta. Pello que mando ao Ministro ou Offiçial aquem / o conhecimento desta pertencer mantenha na posse / em que seacha o Referido Tenente Jozé Felis dos Santos / Xavier das terras asima contiudas. E por firmeza / do que lhemandei passar aprezenste que vai por mim asig= / nada, e Selada com o Sinete da minhas Armas que / se comprirá como nela se comtem. registando=se na Se= / cretaria deste Governo, emais partes aque tocár. // Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catharina a 15 de Março de 1805 / Eu Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente de In= / fantaria de Linha que Sirvo de Secretario deste Governo / Afis Escrever = Joaquim Xavier Curado. // Carta porque Vossa Senhoria fás merçe de dár por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real ao Tenente Jozé Felis dos Santos / Xavier na parte, eforma asima declarada // Para Vossa Senhoria Vér

[fl.147v]

Registo de húa Sismaria de Francisco de Souza Liál // [fl.148] Joaquim Xavier Curado Cavaleiro Profeço na Ordem de / São Bento de Avis Coronel de Infantaria, e Governador da Ilha / de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos Guarde etc // Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria Virem / que atendendo a representar me Francisco de Souza Liál morador / na Freguezia da Ilha Nova de Santa Anna que elle seacha de posse / de huma sorte de terras com seus

Cultivados a Onze annos que depois / de medidas, e demarcadas se verificou acharem=se Cento, e quarenta bra= / ças de frente, Com Cento, e Secenta de fundos as quaes me pedia pellos / Requerimentos, e Despachos correntes que meaprezentava lhes = / Consede=se; Correndo o rumo da frente Norte Sul; e os fundos, Leste ao Este / tendo seu princípio da parte do Norte onde selhe fincou húm marco de / pedra, e para os fundos selhe fincou outro marco de páo de Canela / da parte do Sul outro de Cambóim, em cujos requerimentos tendo / sido ouvidos os Tribunaes competentes selhes não ofereço duvida / alguma. Pello que sendo por mim vistas, e verificadas as infor= / macoens dos Requerimentos do Suplicante Hei por bem de comçeder por Sis= / maria em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real Ordem [corroída] [corroída]ve / de Agosto de 1747, aomençonado Francisco de Souza Liál as Comtem= / pladas, Cento, equarenta braças deterras de frente, com Cento, e sesenta / de fundos na forma asima expendidas, e com a espiçial clauzulla / de comfirmár esta minha carta por Sua Alteza Real no termo de dous annos / sem o que não terá efeito esta Conçeição, aqual seentenderá sem / prejuizo de terceiro ou direito que alguma pessoa aellas tenha com= / a condição de que as cultivará, beneficiará, e fará os Caminhos da sua / Testada, com Pontes, e Estivas aonde nesesario fór, eque havendo / nellas Rio Caudalozo que nesesite de Barca para se atraves[ar] / ficara rezervada de ambas das Margens delle aterra que ba[ste] / para Servidão publica: nesta data não poderá suçeder em = / tempo algúm pessoa Eclesiastica, ou Religião; e suçedendo será / como encargo depagar Dezimos, e Outro qualquer que Sua Alteza Real / lheimpuzer denovo enão o pagando sepoderão dár aquem [sic] // [fl.148v] As denunçiar, como tãobem sendo o mesmo Senhor Servido man= / dár fundár no Destricto della alguma Villa [corroída] poderão fa= / zer ficando Livre sem penção alguma ou encargo para o Ses= / meiro: enão comprehenderá esta data Vieiro ou Minas dequ= / alquer Metal, que nellas se descobrir, reservando tão bem os páos / Reaes, efaltando a qualquer das ditas Clauzulas por serem com= / formes as Reaes Ordens, e as que dispoem as Leiis, e Forál das Sis= / marias ficará privada desta. Pello que mando ao Minis= / tro ou Oficiál aquem o conhecimento desta pertencer mantenha / o referido Francisco de Souza Liál das terras asima Contiudas / E por firmeza do que mandei pasçar a presente, que vai por= / mim assignada, e Selada Com o Sinete das minhas Armas, / que se comprirá como nella secomtem, registando=se na Se= / crataria deste Governo, emais partes aque tocar. Dada / nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de San= / ta Catharina aos 3 de Abril de 1805. Eu Thomé Fran= / cisco de Souza Coutinho Tenente de Infantaria de Linha, que / Sirvo de Secretario deste Governo: a fis escrever = Joa= / [quim] Xavier Curado. // Carta porque Vossa Senhoria fás merçe de dár por Sismaria em No= / me de Sua Alteza Real a Francisco de Souza Lial, Cento, equarenta / braças de terras de frente, Com Cento, e Sesenta de fundos na par= / te, e forma asima declarada. // Para Vossa Senhoria Ver

[fl.148v]

Registo de hua Sismaria do Capitão Miguel Francisco / da Costa // Joaquim Xavier Curado Cavaleiro Profeço, na= // [fl.149] Ordem de São Bento de Avis, Coronel de Infantaria, e Governador / da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deus Guarde etc. // Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria Virem que aten= / dendo areprezentar=me o Capitam Miguel Francisco da Costa morador / na Freguezia da Lagoa que elle se achava deposse de quarenta / ehúa braça de terras de frente com duzentas braças de fundos / no lugar denominado Rio do Tavares as quaes mepedia pe= / los requerimentos, e despachos Correntes que me

aprezent[ou] / lhe concedese as mencionadas terras que seachavão devolutas / nas frentes de outras que ja peçuhia por compra que pella / Certidão do Competente Demarcador de 12 de Agosto do anno pro= / ximo passado si verificava correrem as Linhas das suas extre= / midades ao rumo de Noroeste confrontando pello Norte com= / Antonio Joze Fernandez; epello Sul com Thome Pereira: em cujos / requerimentos tendo sido ouvidos os Tribunáes Competentes / selhes não ofereceo duvida algúa. Pello que sen[do] por mim / Vistas, e Verificadas as informações do requerimento do Suplicante / Hei por bem de conceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real / em Virtude da Real Ordem de 9 de Agosto de 1747 ao mençio= / nado Capitam Miguel Francisco da Costa as contempladas qua= / renta, ehúa braças de terras de frente com duzentas de fundos / na forma asima expendida, e com especial Clauzula de= / confirmar esta minha Carta por Sua Alteza Real no termo de= / dous annos, sem o que não terá efeito esta concessão, aqual / seentenderá sem prejuizo deterceiro ou direito que alguma pessoa / aellas tenha com acondição de que as cultivará beneficiará / efará os Caminhos da sua Testada, com Pontes, eestivas, a= / onde necessario for, eque havendo nelas Rio Caudalozo que // [fl.149v] neccisite de Barca para se atraveçar, ficará rezervada de= / ambas as margens delle aterra que baste para Servidão / publica: nesta data não poderá succeder em tempo al= / gúm pessoa Eclezeliastica; ou Religião, eSucendo sera com= / o encargo depagar Dizimos, eoutro qualquer que Sua Alteza Real / lhe inpozer de novo; enão o pagando sepoderão dár a quem / as denunciar, como tão bem sendo o mesmo Senhor Servido / mandar fundar no Destrito della algúa Villa o poderão / fazer ficando Livre sem penção alguma; ou encargo / para o Sismeiro: enão comprehenderá esta data Vi= / eiro, ou Minas de qualquer metal, que nelas se descobrir, / reservando tãobem os Páos Reaes, efaltando a qualquer / das ditas clauzulas por serem conformes as Reaes Ordens, / e as que dispoem a Leÿ, e Foral das Sismarias, ficará / privado desta. Pello que mando ao Ministro, ou Official / a quem o Conhecimento desta pertencer mantenha na- / po[sse] em que se acha o referido Capitam Miguel Francisco da= / Costa das terras asima contiudas. E por firmeza / do que mandei passar-lhe aprezente, que vai por= / mim assignada, eSelada, com o Sinete das minhas / Armás, que se comprirá como nela se contem, regis= / tando=se na Secretaria deste Governo, emais partes / a que tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora do= / Desterro da Ilha de Santa Catharina aos 18 de = / Abril de 1805 Eu Thome Francisco de Souza Coutinho / Tenente de Infantaria de Linha que Sirvo de Secretario deste / Governo = afis escrever Joaquim Xavier Curado = // Carta por que Vossa Senhoria fás merçe de dar para [sic] // [fl.150] Sismaria em Nome de Sua Alteza Real ao Capitam Miguel / Francisco da Costa quarenta, e hua braça de frente / com duz[e]ntas de fundos na parte, e forma asima de / clarada. // Para Vossa Senhoria Ver

[fl.150]

Registo d' hua Sismaria a João dos Santos Francisco Ferreira da Costa, e a Apolonia da Conceição - // Joaquim Xavier Curado Cavaleiro Profeço na Ordem / de Sam Bento de Aviz, Coronel de Infantaria, e Governador / do Departamento da Ilha de Santa Catharina por / Sua Alteza Real que Deos Guarde etc - // Faço saber aos que esta minha carta de Sismaria / virem, que atendendo a representar=me João dos Santos / Francisco Ferreira da Costa, e Apolonia da Conceição mo= / radores na Freguezia da Lagoa, que elles se achavão de / posse de quarenta braças de terras de frente com sete centas / de fundos que se achavão dentro dos marcos de hum / citio que pessuião no lugar da Costa do Norte, e Destri= / to da mesma Freguezia, as quaes me pedia pellos Des= / pachos Correntes que me aprezentou lhas

concedesse visto / se acharim devolutas como constava de Certidão do= / Competente Demarcador de vinte nove de Dezembro de= / mil oito centos, e quatro que principiava a medição / das referidas quarenta braças de frente ao Rumo de Nor= / te Sul, fazendo frente na beira da Lagoa, lançando / para os fundos a Rumo de Oeste com Sete centas [bra=] / ças de fundos contestando com terras de João Silvei[r]a / Gular[te], e confrontando pella parte do Norte com terras / de João dos Santos, e pello Sul com terras de Francisco [Ferreira] // [fl.150v] da Costa em cujos Requerimentos tendo sido ouvidos os [Tri-] / bunaes Competentes se lhes não ofereceo duvida alguma / Pello que sendo por mim vistas, e verificadas as informa= / çoens dos Requerimentos dos Suplicantes Hei por bem de conce= / der por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em vir= / tude da Real Ordem de nove de Agosto de mil Sete cen= / tos, e quarenta, e Sete aos mencionados João dos Santos / Francisco Ferreira da Costa, e Apolonia da Conceição as / contempladas quarenta braças de terras, de frente com / Sete centas de fundos na forma asima expendidas, / e com especial clauzula de confirmar esta minha carta / por Sua Alteza Real no termo de dous annos; sem / o que não terá efeito esta conceção a qual se en= / tenderá sem prejuizo de terceiro ou De Direito que / alguma pessoa a ellas tenha, com a condição de que, / as cultivará, beneficiará, e fará os caminhos da sua Tes= / [tada] com Pontes, e Estivas a onde necessario for, e que / havendo nellas Rio Caudalozo, que nececita de Barca / para se atraveçar, ficará rezervada de ambas as Mar= / gens delle a terra que baste para Servidão publica: / nesta data não poderá succeder em tempo algum pe= / ssoa Ecleeziastica, ou Religião, e succedendo será com o en= / cargo Dizimos, e outro qualquer que Sua Alteza Real / lhe impuzer de novo, e não o pagando se poderão dar a / quem as denunciar como tão bem sendo o mesmo Senhor / Servido mandar fundar no Destricto dellas alguma / Villa o poderão fazer ficando livre sem penção al= / guma ou encargo para o Sismeiro: e não o com= / prehendera esta data Vieiro, ou Minas, de qualquer / Metal que nellas se descobrir, rezervando tãobem // [fl.151] os Paos Reaes, e faltando a qualquer ds ditas / clauzulas por serem conforme as Reaes Ordens, eas qu[e] / dispoem a Leÿ, e Foral das Sismarias ficará privada / desta. Pello que mando ao Ministro, ou Official a / quem o conhecimento desta pertencer mantenha na po= / sse em que se achão os referidos João dos Santos / Francisco Ferreira da Costa, e Apolonia da Concei= / ção das terras asima contiudas. E por firmeza do que / lhe mandei passar a prezen= te que vai por mim assigna= / da, e Selada com o Sinete das minhas Armas que / se comprirá como nellas se contem registando=se na / Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. // Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro da / Ilha de Santa Catharina a 21 de Maio de 1805 / Eu Thome Francisco de Souza Coutinho, Tenente de Infantaria / de Linha que Sirvo de Secretario deste Governo = a fis es= / crever = Joaquim Xavier Curado - // Carta por que Vossa S=nhor=ia fás merçe de dár por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real a João dos Santos Francisco / Ferreira da Costa, e Apolonia da Conçeição quarenta braças / de terras de frente, com Sete centas de fundos na parte, / e forma asima declarada Para Vossa S=nhor=ia Ver

[fl.151]

Registo de hua Sismaria a Manoel Fernandes Claro // Volte // [fl.151v] Dom Luis Mauricio da Silveira Cavaleiro Profeço na ordem de / Christo Mosso Fidalgo acrescentado a Cavaleiro Fidalgo da Caza / de Sua Alteza Real, e Governador do Departamento da Ilha de Santa / Catharina pello mesmo Real Senhor que Deos guarde etc – Faço saber / aos que esta minha carta de Sismaria virem que atend[en]do a / representar=me Manoel Fernandes Claro cazado, e morador na Villa / da Laguna que elle se achava de posse de setenta, e cinco braças de terras / de

frente com oito centas de fundoz que lhe tocarão por Erança a / Sua mulher no lugar do morro das Larangeiras das quaes ja tinha / Conceção, e me pedia lhe fizesse merce conceder nos fundos das refe= / ridas terras as que se achasem devolutas que depoiz de medi= / das, e demarcadas se verificou achar=se as mesmas Setenta, e / Sinco braças de frente com Seis centas, e Secenta de fundoz / por hum lado, e Seis centas, e Vinte pello outro incluzo neste / numero as que ja lhe forão concedidas correndo o rumo da / frente a Sudueste, e fincou em hũa pedra alta de sua nacença / marco antigo entre os Ereos, ecorrendo a rumo para os fundos / do Susueste achou ter os cultivados antigos quinhentas e / vinte [b]braças que findava em hum páo de Cambriúna onde se / lavrou hua Crúz, ficando este ao pé de hum Roxedo de pedra, / e dali para os fundoz seguindo=se o mesmo rumo achou=se cento, / equarenta braças donde se encontrou hua picada a rumo de / Sudueste terreno da Viuva Dona Maria Quaresma Gomez / ficando a referida dapicada daparte do Sul com Seis / centas, e Setenta braças, e voltando o marco da frente da / parte do Norte se fincou hũm páo lavrado as quatro faces / correndo o mesmo rumo de Sussueste achou=se ter desde o Már / athe adita picada dos fundos da sobredita Dona Maria Quares= / ma Gomez Seis Centas, e vinte braças de fundos: cuja de= / marcação foi feita na prezença detodos os Ereos con= / frontantes que da parte do Sul, confrontava com Do= / mingoz da Silva, e Joaquim Joze da Veiga, e pella // [fl.152] do Norte com Maria Roiz, e Dona Maria Quaresma Gomes / como tudo constava da Certidão do competente Demar[c]ador / de Sinco de Novembro de 180[4], em cujos requerimentos tendo / sido ouvidos os Tribunaes Competentes se lhes não ofere= / ceu duvida alguma. Pello que sendo por mim vistas, e ve= / rificadas as informacoens dos Requerimentos do Suplicante Hei / por bem de conceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza / Real em virtude da Real ordem de nove de Agosto de mil / Sete centas, e quarenta, e Sete ao mencionado Manoel / Fernandes Claro as contempladas Setenta, e Sinco braças / de terras de frente com Seis Centas, e Sessenta de fundos / por hum lado, e Seis Centas, e vinte pello outro na for= / ma asima expendida, ecom especial clauzula de con= / firmar esta minha carta por Sua Alteza Real no termo / de douz annoz, sem o que não terá efeito esta conceção / a qual se entenderá sem prejuizo de terceiro ou de direito que / alguma pessoa aellas tenha, com a condição de que as / cultivará, beneficiará, efará os caminhos da sua Tes= / tada com Pontes, e Estivas aonde necessario fôr, eque / havendo nellas Rio Caudalozo que nececite de Barca / para se atraveçar ficará rezervada de ambas as mar= / genz delle a terra que baste para Servidão publica: nesta / data não poderá succeder em tempo algum, pessoa Eclesi= / astica ou Religião, e sucedendo será com o encargo de pagar / dizimos ou outros qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer de / novo, e não o pagando se poderão dár a quem as denunciar; co= / mo tao bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no / Destricto dellas alguma Villa opoderão fazer ficando livre / sem penção alguma, ou encargo para o Sismeiro, enão [sic] // [fl.152v] comprehenderá esta data Vieiro ou Minas dequalquer Me[ilegível] / que nellas se descobrir, rezervando tão bem os páos reaes, e fal= / tando aqualquer das ditas Clauzulas por serem conforme as / Reaes ordens, e as que dispoem aLey, eForal das Sismarias; / ficará privada desta. Pello que mando ao Ministro ou / Official aquem o conhecimento desta pertencer mantenha na / posse em que se acha o referido Manoel Fernandez Claro das terras / asima contiudas; e por firmeza do que lhe mandei passar / aprezente que vai por mim assignada, e Sellada, com o Sinette / das minhas Armas, que se cimpirá como nellas se contêm / registando=se na Secretaria deste Governo, emais partes / aque tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Des= / terro da Ilha de Santa Catharina aos Vinte de Junho de / mil oito centos, e Sinco = Eu Thome Francisco de Souza / Coutinho, Tenente de Infantaria de Linha que Sirvo de / Secretario deste Governo –

afis escrever – Dom Luis Mau= / ricio da Silveira - // Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dár por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real a Manoel Fernandez Claro / Setenta, e Sinco braças de terras defrente, com Seis centas, / e Sesenta defundos por hum lado, e Seis Centas, e Vinte / pello outro naparte, eforma asima declarada. // Para Vossa Senhoria Ver. // [fl.153] Vide a folha 149 verso a [ilegível] a folha 12[?].

[fl.153]

Registo de húa Sismaria a João Teixeira da Cunha // Dom Luiz Mauricio da Silveira. Cavaleiro Profeço na Ordem de Christo / Mosso Fidalgo acrescentado a Cavaleiro Fidalgo da Caza de Sua Alteza Real / e Governador do Departamento da Ilha de Santa Catharina pello mesmo / Real Senhor que Deos guarde etc – Faço saber aos que esta minha / Carta de Sismaria virem que atendendo arepresentar=me / João Teixeira da Cunha cazado, emorador no lugar denominado a / Barra do Rio das Tijucas grandes Destricto da Freguezia / de São Miguel que elle se achava de posse de trezentas braças de / terras de frente com trinta, eSinco de fundos, citas nos fundos / de outras que o Suplicante ja possuinha como cazal Povoador, me pedia / lhe concedesse as mencionadas terras, as quaes correm asua de= / marcação pella praia das ditas Tijucas grandes, rezervando=se / Sessenta braças de Marinhas, pertencentes aos Campos Reaes / aonde Selhe pós no fim dous Marcoz, hum na beira [corroída] / e outro no fim de dés braças de margem do dito Rio de pedra / postiça, e correndo o rumo do Súl selhe fincou outro marco / de páo falqueijado as quatro faces no fim das trezentas braças; cujos marcos forão fincados na prezença dos Eréos con= / frontantes, Antonio Fernandez, Joanna Antonia, João do Nascimento, / e João Martins, os quaes afirmarão lhes não prejudicavão / nem aos Reaes Campos, como tudo constava da Certidão do / Competente Demarcador de 16 de Junho do corrente anno: em / cujos requerimentos tendo sido ouvidos os Tribunaes competentes / se lhes não ofereceu duvida alguma. Pello que sendo por / mim vistas, e verificadas as informaçoes dos requerimentos do / Suplicante Hei por bem de conceder por Sismaria em Nome / de Sua Alteza Real em virtude da Real ordem de 9 de Agosto de 174[7] / o mencionado João Teixeira da Cunha as contempladas // [fl.153v] trezentas braças de terras defrente, com trinta, e Sinco de fun= / dos naforma assima expendida, ecom expecial clauzula de / confirmar esta minha carta por Sua Alteza Real no termo de dous / annos, sem o que não terá efeito esta conceção a qual se en= / tenderá sem prejuizo de terceiro ou de direito que algũa / pessoa aellas tenha, com acondição de que as cultivará, / beneficiará, e fará os caminhos dasua Testada: aonde necessario fôr, com Pontes, e Estivas, e que havendo nellas / Rio caudolozo que nececite de Barca para se atraveçar / ficará rezervada de ambas as margens delle aterra que / baste para Servidão publica: nesta data não poderá / Suceder em tempo algúm pessoa Ecleziastica ou Religião, / e Sucedendo, Será com o encargo de pagar Dizimoz, ou outro / qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, e não os pagan= / [do] se poderão dár aquem as denunciar; como tão bem sendo / o mesmo Senhor Servido mandar fundar no Destricto dellas / alguma Villa o poderão fazer, ficando livre sem penção / algũa, ou encargo para o Sismeiro, e não comprehenderá / esta data Vieiro ou Minas de qualquer Metal que nellas se / descobrir reservando tão bem os páos Reaes; efaltando aqual / quer daditas clauzulas por serem conforme as Reaes Ordens, / e as que dispoem a Leÿ, e Foral das Sismarias, ficará pri= / vada desta. Pello que mando ao Ministro, ou Official aquem / o conhecimento desta pertencer mantenha na posse em que / se acha o referido João Teixeira da Cunha das terras asima / Contiúdas. E por firmeza do que lhe mandei passar / aprezente que vai por mim

assignada, e Sellada com o / Sinete das minhas Armas, que se comprirá como nellas se / contém, registando=se na Secretaria deste Governo, e mais // [fl.154] partes a que tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do / Desterro da Ilha de Santa Catharina a 22 de Junho / de 1805 – Eu Thome Francisco de Souza Coutinho, Tenente de / Infantaria de Linha que Sirvo de Secretario deste Governo: / a fis escrever. Dom Luis Mauricio da Silveira // Carta por que Vossa Senhoria fás merce de dar por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real a João Teixeira da Cunha trezentas / braças de terras defrente com trinta, e Sinco defundos naparte, / e forma assim expendida. // Para Vossa Senhoria Vêr

[fl.154]

Registro de hũa Sismaria a Francisco Ferreira da Costa // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Cavaleiro Profeço na ordem / de Christo, Mosso Fidalgo acrescentado a Cavaleiro Fidalgo da / Caza de Sua Alteza Real, e Governador do Departamento da Ilha de Santa Ca= / therina pello mesmo Real Senhor que Deos guarde etc // Faço saber aos que esta minha carta de Sismaria virem que aten= / dendo arepresentar=me Francisco Ferreira da Costa morador / na Costa do Norte da Freguesia da Lagôa que elle se achava de / posse de Cento, e trinta, e tres braças de terras de frente com du= / zentas, e Vinte Sinco de fundos, dentro dos marcos de hũa sorte de terras que ouve por compra nadita paraje, fazendo frente / a Lagoa, e no Lugar denominado o Tijuco, correndo a Linha / para os fundos ao rumo de Oeste, athe as vertentes as quaes / confrontao pello Sul com as mesmas terras que o referido Jo= / ão Ferreira da Costa ouve por compra; e pello Norte com João T[ei] / xeira de Oliveira, e pellos fundos com Manoel Ferreira, cujos Ereos / [corroída]firmarão lhes não prejudicavão c[o]mo tudo constava // [fl.154v] certidão do competente Demarcador o Capitam Manoel Antonio / Tavez de 11 de Maio do corrente anno: em cujos Requerimentos / tendo sido ouvidos os Tribunaes competentes se lhes não ofe= / receu duvida algũa. Pello que sendo por mim vistas, e veri= / ficadas as informaçoes do requerimento do Suplicante Hei por bem / de conceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em virtude da / Real ordem de 9 de Agosto de 1747 ao mencionado Francisco / Ferreira da Costa, as contempladas cento, e trinta, e tres braças / de terras de frente com duzentas, e Vinte, e Sinco de fundos, / na forma assim expendida, e com especial clazula de con= / firmar esta minha carta por Sua Alteza Real no termo de dous an= / noz, sem o que não terá efeito esta conceção aqual se ente= / derá sem prejuizo de terceiro, ou direito que alguma pessoa / aellas tenha, com a condição de que as cultivará, benefici= / ará, e fará os Caminhos da sua Testada componentes, e Estivas / aonde necessario fór, e que havendo nellas Rio caudolozo que / necicite de Barca para se atraveçar, ficará rezervada de / ambas as margenz delle aterra que baste para Servidão / publica: nesta data não poderá succeder em tempo algú / pessoa Ecclesiastica ou Religião, e succedendo será com o encar= / go depagar Dizimoz, o outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impu= / zer de novo, e não os pagando se poderão dár aquem as de= / nunciar; como tãobem sendo omesmo Senhor Servido mandar fun= / dar no Destricto dellas algũa Villa o poderão fazer fi= / cando livre sem penção algũa ou encargo para o Sismeiro, / e não comprehenderá esta data Vieiro, ou Minas, de qual- / quer metal que nellas se descobrir, rezervando tão bem os / paos Reaes, e faltando aqualquer das ditas clazula[s] // [fl.155] por serem conforme as Reas ordens, e as que dispõem a Ley, e / Foral das Sismarias ficará privada desta. Pello que / mando ao Ministro ou Official aquem o conhecimento desta per / tercer mantenha na posse em que se acha o referido Francisco / Ferreira da Costa das terras assim contiudas. E por firmeza / do que lhe mandei passar aprezen=

vai por mim assign[a] / da, e Sellada com o Sinete das minhas Armaz, que se comprir[á] / como nellas se contém registando=se na Secretaria deste / Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa / Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catharina a 3 [de] / Julho de 1805 Eu Thomé Francisco de Souza Coutinho / Tenente de Infantaria de Linha que Sirvo de Secretario deste / Governo: afis escrever. Dom Luis Mauricio da Silveir[a] // Carta por que Vossa Senhoria fás merce de dar por Sismaria em No / me de Sua Alteza Real a Francisco Ferreira da Costa, Cento, e trinta, e / tres braças deterras de frente, com duzentas, e vinte e Sinco / bracas de fundos na parte, e forma asima declarada. // Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.155]

Registo de huma Sismaria a Jozé Vieira de Aguiar // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Cavaleiro Profeço na ordem de / Christo, Mosso Fidalgo acre[s]centado a Cavaleiro Fidalgo da Caza / de Sua Alteza Real, e Governador do Departamento da Ilha de Santa Catharina / pello mesmo Real Senhor que Deos guarde etc – Faço saber aos que / esta minha carta, de Sismaria virem que atendendo are / apresentar=me Jozé Vieira de Aguiar morador no Destricto / do Rebeirão, termo desta Vila que elle se achava de posse / de Cem braças de terras de frente com Seis Centas, e trinta // [fl.155v] [corroída] fundos nas margens do Rio denominado d[e] Tavares Destricto / do mesmo Ribeirão; fazendo frente nos fundos das terras de / Lazaro de Souza, Manoel Gonçalvez, e de Jozé de Souza, confrantando / por hum lado com João Alz dos Reis, e por outro com terras de / volutas correndo amedição das Cem braças defrente ao rumo / de Leste a Oeste nos fundos das terras dos referidoz, Lazaro de / Souza , Manoel Gonçalvez, eo mesmo Jozé Vieira de Aguiar, e lançando / para os fundos a rumo do Norte aonde se mediras as seis / centas, e trinta braças defundos the hũa restinga de [ilegível] / po pella extrema da frente de Leste as quaez confrontão / com João Alveres dos Reiz, cujas terras forão demarcadaz / com marcos depáo falquejado as quatro faces em prezença / de todos os Erez confrontantes, como tudo constava da cer= / tidão do competente Demarcador de 7 de Junho do corrente / anno, emcujos requerimento tendo sido ouvidos os Tribunaez / Competentes se lhes não ofereceu duvida alguma. Pello / que sendo por mim vistas, e verificadas as informacoes dos / requerimentos do Suplicante Hei por bem de conceder por Ses= / maria em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real Ordem / de 9 de Agosto de 1747 ao mencionado Jozé Vieira de Aguiar / as contempladas Cem braças de terras de frente com Seis cen= / tas, e trinta de fundoz na forma assima expendida, e com / expecial clazula de confirmar esta minha carta por Sua / Alteza Real no termo de dous annos sem o que não terá efei= / to esta conceção a qual se entenderá sem prejuizo de / terceiro ou de direito que alguma pessoa aellas tenha, / com a condição de que as cultivará, beneficiará, e fará / os caminhos da sua testada com Pontes, e Estivas aonde / necessario fór, e que [ha]vendo nellas Rio caudolozo que // [fl.156] nececite de Barca para se atravessar, ficará rezervada / de ambas as margenz delle a terra que baste para Ser= / vidão publica: nesta data não poderá succeder em tempo al / gum pessoa Ecclziastica ou Religião, e succedendo será com / o encargo depagar Dizimoz o outro qualquer que Sua Alteza Real lhe / impuzer denovo, e não opagando se poderão dár a quem / as denunciar; como tão bem sendo o mesmo Senhor Servido mardar / fundar no Destricto dellas algũa Vila o poderão fazer / ficando livre sem penção alguma o encargo para o Sismi- / ro, enão comprehenderá esta data vieiro ou Minas de qual / quer Metal que nellas se descobrir, reservando tão bem os / páos Reaes; efaltando aqualquer das ditas clauzulas, por serem / conforme as Reaes Ordens, e as que dispoem a Ley, e Forál / das Sismarias ficará privado desta. Pello que mando / ao

Ministro ou Official aquem o conhecimento desta per= / tencer, mantenha na posse em que se acha o referido Jozé / Vieira de Aguiar das terras assima contiudas. E por firmeza / do que lhe mandei passar aprezente que vai por mim asi= / gnada, e Sellada com o Sinete das minhas Armas, que se / Comprirá como nellas se contem: registando=se na / Secretaria deste Governo, emais partes a que tocar. Dada / nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro na Ilha de / Santa Catherina 11 de Julho de 1805 e Eu Thomé Francisco / de Souza Coutinho Tenente de Infantaria de Linha que Sirvo de Se- / cretario deste Governo = afis escrever: Dom Luis Mauricio da / Silveira // [fl.156v] Carta por que Vossa Senhoria fás merce de dar por Sismaria em N[o]me / de Sua Alteza Real a Jozé Vieira de Aguiar Cem braças de terras de / frente com Seis Centas, e trinta de fundos na parte, efor= / ma, assima declarada. // Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.156v]

Registo de hũa Sismaria do Tenente Joze Felis dos Santos Xavier // Dom Luis Mauricio da Silveira Cavaleiro, Profeço na / Ordem de Christo Mosso Fidalgo acrescentado a Cavaleiro F[idal]= / go da Caza de Sua Alteza Real, e Governador do Departamento da Ilha de / Santa Catharina pello mesmo Real Senhor que Deus garde etc - // Faço saber aos que esta minha carta de Sismaria virem que aten= / dendo a representar=me o Tenente de Milicias Jozé Felis dos / Santos Xavier cazado, emorador nesta Vila que pellos requerimentos / correntes que me apresentava me pedia lhe concedesse cem / braças de terras de frente com Oito centas de fundos que / se achavão devolutas entre outra porção de terras que / as possuía por compra as quaes fazem frente em hum / lado das terras de Jozé de Mello, e por outro lado extremão / com outro igual numero de terras, e frente do mesmo Tenente / Jozé Felis dos Santos Xavier, com extremas abertas, e com os marcos / que as dividem correndo o rumo da frente Norte / e [Sul], e dos fundos Leste Oeste com os marcos seguintes: / na frente da parte da Sul de páo de camboim postico, / f[alque]jado as quatro faces, e da parte do Norte no mesmo / trave[c]ção se lhe póz outro marco de páo de Camboatá / de [s]eu nacimento, falqueijado tao bem as quatro faces, / e correndo para os fundos no fim das Oito centas // [fl.157] braças se lhe fincou outro marco de páo de araca na / presença do Eréo Joze de Mello, como tudo constava da / Certidão do Demarcador de 14 de Maio do corrente anno, em / cujos requerimentos, do Suplicante Hei por bem de conceder por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real ordem de 9 de / Agosto de 1747 ao mencionado Tenente Joze Felis dos Santos Xavier / as contempladas Cem braças de terras defrente com Oi= / to Centas de fundoz na forma assima expendida, e com ex= / pecial clauzula de confirmar esta minha carta de / Sismaria por Sua Alteza Real no termo de dous annos sem o que / não terá efeito esta conceção aqual se entenderá sem prejuizo de / terceiro ou dedireito que alguma pessoa aellas tenha, com a con= / dicção de que as cultivará, beneficiará, e fará os caminhos dasua / Testada com Pontes, e Estivas aonde necessario for, e que havendo / nellas Rio caudolozo que nececite de barca para se atraveçar / ficará reservada de ambas as margens delle a terra que / baste para Servidão publica: nesta data não poderá suce / der em tempo algum pessoa Ecleziastica ou Religião, e suce= / dendo será com o encargo de pagar Dizimoz ou outro qualquer / que Sua Alteza Real lhe impuzer de novo; e não o pagando se po[de] / rão dar aquem as denunciar, como tão bem sendo o mesmo / Senhor Servido mandar fundar no Destricto dellas algũa / Villa, o poderão fazer ficando livre sem penção alguã / ou encargo para o Sismeiro, e não comprehenderá esta // [fl.157v] data Vieiro ou Minas de qualquer Metal que nellas se descobrir; / reservando tão bem os páos Reaes,

efaltando a qualquer / das ditas clauzulas, por serem conforme as Reaes ordens, e as que / dispoem a Ley, e Foral das Sismarias ficará privada / desta. Pello que mando ao Ministro ou Official aquem / o conhecimento desta pertencer mantenha na posse em / que se acha oferido Tenente Jozé Felis dos Santos Xavier das terras / assima contiúdas. E por firmeza do que lhe mandei passar / aprezenete que vai por mim assignada, e Sellada com o Sinete das / minhas Armas que se comprirá como nellas se contem, registan= / do=se na Secretaria deste Governo, e mais partes a que tocar. / Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa / Catharina 11 de Julho de 1805 e Eu Thomé Francisco de / Souza Coutinho Tenente de Infantaria de Linha que Sirvo de Se= / cretario deste Governo: a fis escrever = Dom Luis Mauricio / da Silveira. // Carta por que Vossa Senhoria fás merce dedar Sismaria em / Nome de Sua Alteza Real ao Tenente de Milicias Jozé Felis dos Santos / Xavier Cem braças de terras defrente com Oito centas de fun= / dos na forma, e parte asima declarada Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.157v]

Registo de hua Sismaria de Antonio Francisco da Silva // Dom Luiz Mauricio da Silveira Governador do Departamento da Ilha / [de] Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deus guarde etc – Faça saber aos que // [fl.158] esta minha Carta Sismaria virem que atendendo areprezentar=me / Antonio Francisco da Silva morador no Destricto de Itapocoroia, termo desta / Ilha que pellos requerimentos, e despaxos correntes que me apresentava m[e] / pedia lhe concede se por conta dadata que lhe competia como caza[ilegível] / do numero duzentas, e húa braça deterra defrente com quinhenta[ilegível] / e Oito defundos que se achavão devolutas naquelle mesmo Destricto, / os quaes corre o rumo de sua frente Leste, Oeste, e dos fundos Norte / e Sul, estremando pella parte do Norte com terras de Joze [corroída] / da Silva, epella do Sul com terras de Barbara de Jezus, como / tudo constava da Certidão do Demarcador João Joze de Sá / Bran[dão] de 25 de Março do corrente anno; em cujos requerimentos / tendo sido ouvido os Tribunaes Competentes se lhes não oferece[u] / duvida alguma. Pello que sendo por mim vistas, e verificada[s] / as informaç[oe]ns dos requerimentos do Suplicante Hei por bem de conceder por / Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real ordem de 9 d[e] / Agosto de 1747 – ao mencionado Antonio Francisco da Silva as con= / templadas duzentas, e hua braça de terras defrente com quinhentas, / e oito de fundoz naforma assima expendida, e com expecial clau / zula de confirmar esta minha carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo dedous annos, sem o que não terá efeito esta conc[e] / ção aqual se entenderá sem prejuizo de 3º, ou de direito que algu[ilegível] / pessoa aellas tenha, com acondição de que as cultivará, benefi / ciará, efará os Caminhos da sua testada, com pontes, e estivas / aonde necessario for, e que havendo nellas Rio caudolozo que / nececite de Barca para se atraveçar, ficará rezerva[ndo] / ambas as margens delle aterra que baste para [corroída] / publica: nesta data não poderá suceder em tempo algum // [fl.158v] pessoa Ecleziastica ou Religião, e Sucedendo será com o en= / cargo de pagar Dizimoz, o outro qualquer que Sua / Alteza Real lhe impuzer de novo, e não o pagando se / poderão dar aquem as denunciar; como tão bem sendo / o mesmo Senhor Servido mandar fundar no Destricto de= / [l]as alguma Vila; o poderão fazer ficando livre sem pen= / çao alguma o incargo para o Sismeiro, e não compre= / henderá esta data Vieiro, ou Minas de qualquer [Metal] / que nellas se descobrir, rezervando tão bem as páos / Reaes, [ilegível] efaltando aqualquer das [ditas] cla= / uzulas, por serem conforme as Reaes Ordens, e as que / dispoem a Ley, e Foral das Sismarias, ficará privada / desta. Pello que mando ao Ministro ou Official a / quem o conhecimento desta

pertencer, mantenha / na posse em que seacha oreferido Antonio Fran= / cisco da Silva das terras asima contiudas, e por fir= / meza do que lhe mandei passar aprezenste, a qual vai por mim assignada, e Selada, com o Sinete das / minhas Armas que se comprirá como nella se / contem; registando=se na Secretaria deste Governo; / [e]mais partes a que tocar. Dada nesta Villa / [corroída] [No]ssa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Ca= / [th]arina 24 de Julho de 1805 = e Eu Thomé [sic] // [fl.159] Francisco de Souza Coutinho, Tenente de Infantaria / de Linha que Sirvo de Secretario deste Governo = / afis escrever = Dom Luis Mauricio da Silveira = // Carta por que Vossa Senhoria fás merce de dar por Sisma / ria em Nome de Sua Alteza Real a Antonio Francisco da Silva / duzentas, e hua braças de terras defrente com quinhentas / e Oito de fundos na parte, eforma assima declarada // Para Vossa Senhoria Ver -

[fl.159v]

Registo de hua Sismaria a Antonio Eugenio de Miranda Tavares // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador do Departamento da Ilha / de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos guarde etc. Faço saber / aos que esta minha carta de Sismaria virem que atendendo a repre= / zentar=me Antonio Eugenio de Miranda Tavares, morador na Villa do / Rio de São Francisco, pello requerimentos, e despaxos correntes que me apre= / zentava me pedia lheconcedesse Cento, e Sincoenta braças de terra / de frente, com Seis Centas de fundos que se achavão devolutas / no lugar denominado Ararubá Destricto da mesma Villa co= / rrendo orumo da frente Nordeste, eSudueste, e dos fundos Noreste, / e Sueste, confrontando pella parte da frente com Salvador Peres, / pello traveção do Norte com Manoel da Maia, servindo de / marcos nos angulos das referidas terras arvores de sua nacen= / sa com Cruzes feitas, como tudo constava da Certidão do De= / marcador de 26 de Junho do corrente anno: em cujos requerimentos / tendo sido ouvidos os Tribunaes competentes se lhes não ofereceu / duvida alguma. Pello que sendo por mim vistas, e verificadas / as informaçoes dos requerimentos do Suplicante Hei por bem de conceder / por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real Ordem / de 9 de Agosto de 1747 – ao mencionado Antonio Eugenio de / Miranda Tavares as contempladas Cento, e Sincoenta / braças de terras de frente, com Seis centas defundos naforma / [asi]ma expendida, e com especial clauzula de confirmar / esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo / [corroída] do[us] annoz, sem o que não terá efeito esta minha con= / ceção, aqual Seentenderá sem prejuizo deterceiro, oude // [fl.160] direito que alguma pessoa aellas tenha, com a condição de que / as cultivará, beneficiará, efará os Caminhos da sua Testada / com pontes, e estivas aonde necessario for, e que havendo nelas / Rio caudolozo que nececite de Barca para Se atravessar fica[ilegível] / rezervada de ambas as Margenz delle aterra que baste para / Servidão publica: nesta data não poderá suceder em tempo / algum pessoa Ecleziastica ou Religião, e sucedendo será com / o encargo de pagar Dizimos o outro qualquer que Sua Alteza Real / lhe impuzer de novo, e não o pagando se poderão dar aquem / as denunciar, como tão bem sendo omesmo Senhor Servido mandar / fundar no Destricto dellas alguma Vila o poderão fazer ficando / livre sem penção alguma ou encargo para o Sismeiro, enão / comprehenderá esta data Vieiro ou Minas de qualquer meta[!] / que nela se descobrir, rezervando tão bem os páos Reaes, efal= / tando aqualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Reae[s] / Ordens, e as que dispoem a Leÿ, e Foral das Sismarias ficará / privada desta. Pello que ~~mando por mim vistas, e verificadas~~ / digo mando ao Ministro ou Official aquem o conhecimento desta / pertencer mantenha na posse em que se acha o referido / Antonio Eugenio de Miranda

Tavarez das terras assima / contiudas. E por firmeza do que lhe mandei passar a / prezente que vai por mim assignada, e Selada com o Sine[te] / das minhas Armas que se cumprirá como nella se [con-] / tem; registando-se na Secretaria deste Governo, emais / partes aque tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora / [do] Desterro Ilha de Santa Catharina [4] de Agosto d[e] 1805 // [fl.160v] Eu Thomé Francisco de Souza Coutinho Tenente de Infan= / taria que Sirvo de Secretario deste Governo - afis escrever / Dom Luiz Mauricio da Silveira. // Carta por que Vossa Senhoria faz merce dedar por Sismaria em Nome / de Sua Alteza Real a Antonio Eugenio de Miranda Tavares - / Cento braças deterras defrente com Seis Centas de fun= / dos naparte, eforma assima declarada Para Vossa Senhoria Ver -

[fl.160v]

Registo de hua Sismaria de Rodrigo Antonio de Expindola // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador do Departamento da Ilha / de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos guarde etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem que atendendo / a representar-me Rodrigo Antonio de Expindola, cazado, e mora= / dor na Vila da Laguna, pellos requerimentos, edespaxos, correntes / que me apresentava mepedia lhe concede-se Duzentas, e Sinco- / enta braças deterras defrente, com trezentas, e Secenta de / fundos, no lugar denominado o Rio de una, termo da Vila / da Laguna, correndo o rumo da frente Norte Sul, prin= / cipiando ademarcacão em hum páo Jubiúva falquei= / [ja]do as quatro faces e daparte do Norte em hum páo / de Peroba tão bem falqueijado as quatro facez, e correndo / o rumo para os fundos Leste Oeste, se medirão trezentas, / [ilegível] braças, que findou em hum páo de Araçá // [fl.161] [ilegível]ando o rumo do Traveção Norte Sul, se midirão Cento, / equarenta brasas: cuja demarcacão foi feita em prezença / do Ereo Manoel Garcia de Medeiros como tudo constava da / Certidão do Demarcador de 13 de Maio do corrente anno: em cujos requerimentos tendo sido ouvidos os Tribunaes com= / petentes selhes não ofereceu duvida alguma. Pello que / sendo por mim vistas, e verificadas as informaçoes dos Re= / querimentos do Suplicante Hei por bem d[e] conceder por Sis= / maria em Nome de Sua Alteza Real em vertude da Real Ordem / de 9 de Agosto de 1747 – ao mencionado Rodrigo Antonio de / Expindola as comtempladas duzenta, e Sincoenta braças / de terras defrente, com trezentas, e Sessenta defundos no lugar / denominado naforma assima expendida, e com especial clau= / zula de confirmar esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza / Real no termo de dois annoz, sem prejuizo de terceiro ou de= / direito que alguma pessoa aellas tenha, com acondição de que / as cultivará, beneficiará, efará os caminhos da sua Testa / da com pontes, e estivas aonde necessario fôr, eque havendo / nellas Rio caudolozo que nececite de Barca para se atrave= / ssar, ficará rezervada de ambas as margens delle aterra / que baste para Servidão publica: nesta data não po= / derá succeder emtempo algum pessoa Ecleziastica ou Re= / ligião, e succedendo será com o encargo depagar Dizimoz o / outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, e não o pa / gando sepoderão dar aquem as denunciar: [corroída] // [fl.161v] sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no Destricto dellas / alguma Vila o poderão fazer ficando livre sem penção alguma ou / encargo para o Sismeiro, enão comprehenderá esta data Vieiro / ou Minas de qualquer Metal que nelas sedescobrir, rezervando / tao bem páos Reas, efaltando aqualquer das ditas clauzulas / por serem conforme as Reaes Ordens, e as que dispoem a Ley e Fo= / ral das Sismarias ficará privadas desta: Pello que mando / ao Ministro ou O[ff]icial aquem o conhecimento desta per= / tencer mantenha na posse em que se acha o referido Rodri= / go Antonio de Expindola das terras assima contiudas. E por / firmeza do que lhe mandei passar aprezenete aqual vai / por mim

assignada, e Selada com o Sinete das minhas / Armas, que se cumprirá como nellas se contem, registan= / do na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. / Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da / Ilha de Santa Catharina a 16 de Agosto de 1805 = Eu / Thomé Francisco de Souza Coutinho Tenente do Regimento / de Infantaria de Linha que Sirvo de Secretário deste Governo: / afis escrever = Dom Luis Mauricio da Silveira = // Carta por que Vossa Senhoria fas merce dedar por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real a Rodrigo Antonio de Expindola / [duz]entas, e Sincoenta braças deterras defrente, com trezen= / tas eSecenta defundos naparte, eforma assim declarada. // Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.161v]

Registo de hua Sismaria de Sipriano Jozé de Matoz - // [fl.162] Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador do Departamento da / Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos guarde etc. // Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem que / atendendo arepresentar=me Cipriano Jozé de Mattos cazado, / e morador em Biraquera termo da Freguezia de Villa Nova que / pellos Requerimentos, e despaxos correntes que me apresentava me pedia / por não ter terras para agricultura lhe concedese noventa, / e Sinco braças deterras defrente, com Cem de fundos no lu= / gar de Biraquera, correndo ademarcção o rumo de / Nordeste, e Sudueste, que findou em hum páo de Maria / Mól assinalado com hua Cruz, e correndo o rumo de Noro= / este se medirão Cem braças aonde sefincou hú marco / depedra, e correndo para os fundos do traveção se fincou outro / marco tãoobem de pedra; cujas terras contestão os seus lados da par= / te do Sueste com o Mar grosso, e da parte do Nordeste tambem com / o Mar grosso, sendo Ereo da parte do Sueste Antonio Silveira Pacheco, / unico que havia, como tudo constava da Certidão do Demarcador / Manoel Marques de Souza de 5 de Junho do corrente anno, em cu= / jos requerimentos tendo sido ouvidos os Tribunaes competentes, / se lhes não ofereceu duvida alguma. Pello que sendo por mim / vistas, everificadas as informaçoens dos requerimentos do Suplicante Hey por bem / de conceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real Ordem / de 9 de Agosto de 1747 ao mencionado Antonio Francisco da Silva digo ao men[cio] / nado Ciprianno Joze de Matos, as comtempladas noventa esinco bra= / ças deterras defrente, com cem defundos naforma asima expendi[da] / e com especial clauzula de confirmar esta minha Carta [de] [Sisma]ria // [fl.162v] por Sua Alteza Real no termo de dous annos, sem oque não terá efeito esta minha / Conceção, a qual se entenderá sem prejuizo de 3º, ou direito que al= / gua pessoa a ellas tenha, com a condição de que as cultivará, benefi= / ciará, efará os Caminhos da sua Testada, com pontes, e Estivas / aonde necessario for, e que havendo nellas Rio caudolozo, que necessite / de Barca para se atravessar, ficará rezervada de ambas as mar= / gens delle, aterra que baste para Servidão publica: nesta data / não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecleziastica, ou / Relegião, e succedendo será com o encargo de pagar Dizimoz, / o outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzir de novo, enão opagando / se poderão dar a quem as denunciar, como tambem sendo o mesmo Senhor Ser= / vido mandar fundar no Destrito dellas alguma Vila, opoderão fazer, fi= / cando livre sem penção alguma, ou encargo para o Sismeiro, e não com= / prehenderá esta data Vieiro, ou Minas de qualquer Metal que nellas / se descobrir, rezervando tambem os paus Reaes, efaltando a qual= / quer das ditas clauzulas clauzulas por serem conformes ás Reaes Ordens, / e as que dispoem a Leÿ, e Foral das Sismarias, ficará privada / desta. Pello que mandei passar aprezen^{te}, a qual vai por mim asinada, e se= / lada com osinete das minhas Armas que se cumprirá como nella se contem, / [r]eg[is]tando-se na Secretaria desta Governo, emais partes aque

tocar. / Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catharina a 23 de / Agosto de 1805 = e Eu Thomé Francisco de Souza Coutinho Tenente / de [Infan]taria, que Sirvo de Secretario deste Governo. Dom // [fl.163] Luiz Mauricio da Silveira. // Carta por que Vossa Senhoria fás merce de dar por Sismaria em Nome de / Sua Alteza Real a Ciprianno Joze de Matos noventa esinco braças de / terras defrente com cem defundos naparte eforma asima declara= / da. // Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.163]

Registo de hua Sismaria de Joaquim Jozé Soares - // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador do Departamento / da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos guarde / etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem / que atendendo arepresentar-me Joaquim Jozé Soares, cazado / emorador na Freguezia de Villa Nova da Santa Anna, que / pellos requerimentos, e despaxos correntes que me aprentava / me pedia lhe concedesse duzentas, e Sincoenta braças de terras / defrente, com quatro centas, e Sesenta de fundos por hum / lado, e trezentas por potro na paraje denominada o mo= / rro das Barranceiraz que as ouve por compra, e que / para legitimamente as possuir necesitava de verdadeiro titulo, / correndo o rumo da frente Norte Sul, e para os fundos se / medirão do lado do Sul quatro centas, e Secenta braças / ficando=se na frente hum Marco d[e] pedra cravado / no chão, e nos fundos do mesmo lado outro ma[rco] / de Pedra desua necensa, e correndo o traveção dos fun[doz] // [fl.163v] Norte Sul se medirão outras trozentas braças de fundos por ou= / tro lado; naprezença dos Ereos confrontantes aos quaes lhes= não / prejudicava, como tudo constava da certidão do competente / Demarcador Joze Joaquim Afonço de 23 de Fevereiro do = / corrente ano: em cujos requerimentos tendo sido ouvidos os Tribunaes / competentes se lhes= não ofereceu duvida alguma. Pello que / sendo por mim vistas, e verificadas as informaçõens dos reque= / rimentos do Suplicante Hei por bem de conceder por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real Ordem / de 9 de Agosto de 1747 – aomencionado Joaquim Joze Soares / as contempladas duzentas, e Sincoenta braças de terras defrente / com quatro centas, e Sessenta de fundos por hum lado, e trezen= / tas por outro naforma assima expendida, e com especial / clauzula de confirmar esta minha Carta de Sismaria por Sua / Alteza Real no termo de dois annoz, sem o que não terá efeito / esta minha Conceção, aqual se entenderá sem prejuizo de 3°, / ou de direito que alguma pessoa aellas tenha, com acondição / de que as cultivará, beneficiará, e fará os caminhos da sua testada / com Pontes, e Estivas aonde necessario for, e que havendo / nellas Rio caudolozo que nececite de Barca para se atrave= / çar, ficará rezervada de ambas as margens delle a terra / que baste para se atraveçar digo para Servidão publica: nesta / data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica ou Rele= / gião, e succedendo será com o encargo de pagar Dizimos, o outro qual / quer que Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, e não o pagando se pode= / [rão] dar aquem as denunciar, como taobem sendo o mesmo Senhor / Servido mandar fundar no Districto dellas alguma Villa o po= / [derão] [dar] aquem as denunciar digo opoderão fazer, [sic] // [fl.164] ficando livre sem penção algũa, ou encargo para o Sismeiro, / e não compreenderá esta data Vieiro ou Minas de qualquer / Metal que nellas se descobrir, rezervando tão bem os paus Reaez, / e faltando aqualquer das di[ta]s clauzulas, por serem conforme / as Reaes ordens, e as que dispoem a Leÿ, e Foral das Sismarias, / ficará privada desta. Pello que mando ao Ministro; ou= / Official aquem o conhecimento desta pertencer mantenha na / posse em que se acha o referido Joaquim Jozé Soares das terras / assima contiudas. E por firmeza do que lhe mandeij / passar aprezen[te], aqual vai por mim

assignada, e Selada com / o Sinete das minhas Armaz, que se cumprirá como nellaz se / contem, registando na Secretaria deste Governo, e mais / partes aque tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora do / Desterro da Ilha de Santa Catharina 2[8] de Agosto de 1805 / E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho afis escrever. Dom Luiz / Mauricio da Silveira - // Carta por que Vossa Senhoria fás merçe de dar por Sismaria em / Nome de Sua Alteza Real a Joaquim Jozé Soares, duzentas, e cinco= / enta braças deterras defrente com quatro centas, eSessenta de / fundos por lado, e trezentas por outro naparte, eforma / assim declarada Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.164]

Registo de hua Sismaria de Francisco de Miranda Coutinho // Dom Luiz Mauricio da Silveira Governador do Departamento / da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que [Deos] / guarde etc. Faço saber aos que esta minha carta de Sis= / maria virem que atendendo arepresenta[r]-me Francisco / de Miranda Coutinho, cazado, emorador na Vila do Rio de [ilegível] // [fl.164v] que pellos requerimentos, edespaxos correntes que me apresentava / [me] pedia lhe=concedese Cento, e Cincoenta braças de terraz defrente, / com quatro centas de fundoz, no lugar denominado o Paó de Asu= / car, Destricto da mesma Villa, correndo o rumo da sua frente ao / Sueste, e Noroeste, eos traveçoens a Nordeste, eSudueste: confrontando, / pella parte do Sul, com terras de Antonio Jozé, unico Ereo que / havia, ao qual não prejudicava, como consta da Certidão / do competente Demarcador de 17do corrente mez Francisco Lopes / de Souza; em cujos requerimentos tendo sido ouvidos os Tribu= / nais competentes se-lhes-não ofereceu duvida alguma. Pello / que sendo por mim vistas, everificadas, as informaçoenz do Suplicante / Hei por bem de conceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real / em virtude da Real ordem de 9 de Agosto de 1747 ao mencionado / Francisco de Miranda Coutinho as contempladas Cento, eSinco= / enta braças deterras defrente com quatro centas de fundoz, / naforma assim expendida, e com especial clauzula de con= / firmar esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real / no termo de dous annoz, sem o que não terá efeito esta minha / Conceção aqual se entenderá sem prejuizo de 3°, ou de direito / que alguma pessoa aellas tenha, com acondição de que as / cultivará, beneficiará, efará os Caminhos dasua Testada / [c]om pontes e estivas aonde necessario for; e que havendo / nell[a]s Rio caudolozo, que nececite de Barca para se / atravessar ficará reservada de ambas as margens delle / aterra que baste para Servidão publica, nesta data / não poderá suceder em tempo algum Pessoa Eclezias= / tica, ou Religião, e Sucedendo será com o encargo de / pagar Dizimoz, ou outro qualquer que Sua Alteza Real / lhe impuzer denovo, então o pagando se poderá dár // [fl.165] quem as denunciar; como tão bem sendo o mesmo Senhor Servido / mandar fundar no Destricto dellas alguma Villa, o poderão fa / zer, ficando livre sem penção alguma ou encargo para o [Sis]= / meiro, então comprehenderá esta data Vieiro Minas de= / qual Metal que nellas se descobrir; reservando tão bem os / paus Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzu= / las, por serem conforme as Reas ordens, e as que dispoem / a Leý e Foral das Sismarias, ficará privada desta. Pello / que mando ao Ministro ou Official aquem o conhecimento / desta pertencer mantenha na posse em que se acha o / referido Francisco de Miranda Coutinho das terras asima [contiudas]. / E por firmeza do que mandei passar apresente aqual / vai por mim assignada, eSelada com oSinete das minhas / Armaz, que se cumprirá como nellas secontem, regis= / tando na Secretaria deste Governo, emais partes aque / tocar. Dada, epassada nesta Vila de Nossa Senhora do De[s] / terro da Ilha de Santa Catharina 28 de Agosto de 1805 / E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho Tenente Secretario / deste Governo = afis escrever = Dom Luis Mauricio

da Sil / veira – Carta por que Vossa Senhoria fas merce de / dar por Sismaria a Francisco de Miranda Coutinho / Cento, e Sincoenta braças de terras defrente, c[o]m qua / tro Centas de fundoz naparte, eforma assima / declarada. // Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.165v]

Registo de hua Sismaria de Jozé Rodriguez dos Passoz, / Francisco Gonçalvez Rodriguez, Joaquim Manoel dos Passoz, Sal= / vador da Roza, e Gabriel Gonçalvez. Dom Luiz Mauricio da= / Silveira, Governador do Departamento da Ilha de / Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deus garde etc. Fasso saber / aos que esta minha Carta de Sismaria virem que aten= / dendo areprezentar=me Jozé Rodriguez dos Passos, Francisco / Goncalves Rodriguez, Joaquim Manoel dos Passoz, Salvador da / Roza, e Gabriel Gonçalvez, moradores no Rio de São Francisco / pellos requerimentoz e Despaxos correntes que me apresenta= / vão, se achavão cituadoz com suas familias em hú / Citio, que foi do falecido Jozé Rodriguez Vidigal, que pa= / sou ao primeiro pertendente, em razão de ser genro / mepedia lhe concedesse quatro centas, evinte braças de te= / rras defrente, com quinhentas defundoz no lugar denominado o / morro de João da Costa, Destricto da mesma Villa, correndo o / rumo da frente, a Nordeste, e Susueste, eos fundos pellos seus / traveçoens devolutas, sem prejuizo dos Ereos confrontantes, / sendo todos os marcos de arvores, com cruces feitzas, como tudo / constava da Certidão do competente Demarcador de 29 de Julho / [do] corrente ano: Francisco Lopes de Souza: em cujos requerimentoz / tendo sido ouvidos os Tribunaes competentes, se lhes-nao ofe= / [r]eceu duvida algũa. Pello que sendo por mim vistas, e veri= / ficadas as informações dos Requerimentos do Suplicante Hei por / [bem] de conceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em vir= / tude da Real ordem de 9 de Agosto de 1747 – aos mencio= / nados Jozé Rodriguez dos Passos, Francisco Gonçalvez Rodriguez, Joaquim // [fl.166] Manoel dos Passoz, Salvador da Roza, e Gabriel Gonçalvez, / as contempladas quatrocentas, evinte braças de terraz defrente / com quinhentas defundoz, naforma assima expendida, e com ex / pecial clauzula de [corroída] esta minha carta de Sismaria / por Sua Alteza Real no termo, [de] dois annoz, sem oque não terá efeito / esta minha conceção, aqual seentenderá sem prejuizo de 3°, ou / de direito que alguma pessoa aellas tenha, com acondição deque as / cultivará, beneficiará, efará os caminhos dasua testada com Pontes, e / Estivas aonde necessario for, e que havendo nellas Rio caudolozo que / nececite de Barca para se atraveçar, ficará rezervada de ambaz / as margens delle a terra que baste para Servidão publica: nesta / data não poderá suceder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, / ou Religião, e sucedendo, será com o encargo de pagar Dizimoz, / ou outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, enão o pagando / se poderão dar aquem as denunciar; como tãobem sendo o mesmo / Senhor Servido mandar fundar no Destricto dellas al= / gua Villa o poderão fazer, ficando livre sem penção algua / ou encargo para o Sismeiro; e não comprehenderá esta data / Vieiro ou Minas dequalquer <metal> que nellas se descobrir, rezer= / vando tãobem os páus Reaes; efaltando a qualquer das ditas / clauzulas por serem conforme as Reaes ordenz, e as que dispõem / aLeÿ, e Foral das Sismarias ficará privada desta. Pello / que mando ao Ministro, ou Oficial aquem o conhecimento / desta pertencer mantenha naposse em que se achão os refe= / ridos Jozé Rodrigues doz Passoz, Francisco Gon= / calves Rodrigues, Joaquim Manoel dos Passoz, / Salvador da Roza, e Gabriel Goncalves das terras / assima contiudas. E por firmeza do que lhe [corroída] // [fl.166v] mandei passar aprezenste, aqual vai por mim assignada; e / Selada com o Sinete das minhas Armas, que se cumprirá com[o]

/ nellas se contem, registando-se na Secretaria deste Gover= / no, emais partes a que tocar. Dada nesta Villa de Nossa / Senhora do Desterro da [Ilha] de Santa Catharina a 28 / de Agosto de 1805 E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho / Tenente, e Secretario deste Governo = afis escrever Dom Luis Mau= / ricio da Silveira = Carta por que Vossa Senhoria faz mer= / cê de dar por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real a / Jozé Rodriguez dos Passos, Francisco Gonçalvez Rodriguez, Francisco Manoel dos Passos, Salvador da Roza, e Gabriel Goncalves, / quatro centas, evinte braças de terras defrente com qui= / nhentas defundoz, naparte eforma assimia declarada // Para Vossa Senhoria Ver

[fl.167]

Registo de hũa Sismaria de João da Roxa Linhares // Dom Luiz Mauricio da Silveira Governador do Departamento da Ilha / de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deus etc Fasso saber / aos que esta minha Carta de Sismaria virem que atendendo / areprezentar-me João da Roxa Linhares, morador na / Freguezia de São Miguel, que elle se achava de posse, por hua con= / ceção que me apresentava de duzentas braças deterras defrente, / [com] mil de fundos no Certão da mesma Freguesia, confrontando pella / parte da frente com terras de João Paxeco, pella parte do / Norte com Miguel Francisco Furta[do], epella do Sul com / Manoel da Roxa dos Santos, correndo osrumos da frente / Norte Sul, e dos fundoz a Oeste, as quaes se achavão de / volutas sem prejuizo dos Ereos confrontantes como tudo / constava da Certidão do competente Demarcador de / 27 de Agosto de 1803 – em cujos requerimentos tendo / sido ouvidos os Tribunaes competentes se lhes não ofereceu / duvida alguma. Pello que mando ao Ministro ou Official digo / Pello que sendo por mim vistas, everificadas as informa= / çoens dos Requerimentos do Suplicante Hei por bem de / conceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real / em virtude da Real ordem de 9 de Outubro de 1747 / ao mencionado João da Roxa Linhares as contempladas / duzentas braças de terras de frente, com mil de fundos / na forma assimia expendida, e com especial clauzula de / confirmar esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real / no termo de dois annoz, sem o que não terá efeito / esta minha Conceção aqual se entenderá [corroída] / prejuizo de 3°, ou direito que alguma Pe[ssoa] // [fl.167v] aellas tenha com acondição de que as cultivará, ben= / ficiará, e fará os caminhos dasua Testada aonde necessario / for, e que havendo nellas Rio Caudolozo que nececite / de Barca para se atra[vessa]r ficará rezervada de ambas / as margens delle a terra que baste para Servidão / publica: nesta data não pode[rá] succeder em tempo / algû pessoa Ecclesiastica ou Religião, e succedendo /será com o encargo de pagar Dizimos ou outro qualquer / que Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, e não o pagando se / poderão dár quem as denunciar, como tão bem sen / do o mesmo Senhor Servido mandar fundar no Destricto / dellas alguma Vila opoderão fazer, ficando livre sem [pen] / ção alguma ou encargo para o Sismeiro, e não com= / prehenderá esta data Vieiro ou Minas de qualquer / Metal que nellas sedescobrir, rezervando tão bem os / páus Reaes, efaltando aqualquer das ditas clauzulas, / por serem conforme as Reaes ordens, e as que dispo= / em a Ley, e Foral das Sismarias ficará privada desta: / Pello que mando ao Ministro ou Official quem o / conhecimento desta pertencer mantenha na po= / sse em que se acha oreferido João da Roxa Linha= / res das terras assimia contiudas. E por firmeza do / que lhe mandei passar aprezenste, aqual vai / por mim assignada, eSelada com o Sinete / das minhas Armas que se cumprirá como / nellas se contem Rigistando-se na Secretaria / [des]te Governo, emais partes a que tocar. Dada // [fl.168] nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha / de Santa Catharina [ilegível] a quinze de Setembro de 1805 / E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente / do Regimento de Linha

que Sirvo de Secretario deste Governo / afis escrever. Dom Luiz Mauricio da Silveira. / Carta por que Vossa Senhoria fás merce de dar por Sismaria em / Nome de Sua Alteza Real a João da Roxa Linhares, duzen- / tas braças de terras defrente com mil defundos na / parte, eforma assima declarada. Para Vossa Senhoria Ver

[fl.168]

Registo de hũa Sismaria de Jozé Correia de Miranda, e seu / irmão Manoel Correia de Mello. Dom Luiz Mauricio da / Silveira, Governador do Departamento da Ilha de Santa / Catharina por Sua Alteza Real, que Deus Guarde etc. Fasso / saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem que atenden= / do a Representar-me Jozé Correia de Miranda, e seu irmão / Manoel Correia de Mello, moradores na Freguezia desta Vila / que elles se achavão de posse de tres verbas de terras citas / no lugar denominado corrigo grande, que as ouverão por / compra por hũa Escriptura, asaber aprimeira verba / comprehende cento, e cincoenta, oito braças, e meia dete= / rras defrente, com duzentas defundoz, a segunda trinta, / esinco braças defrente, com trezentas de fundos, e a ter / ceira, Oitenta, e Oito braças defrente, com duzentas, e / Sincoenta de fundoz; cujas Verbas me pedião, pellos / Requerimentos, edespaxos correntes que me apresentavão / lhas-concedesse para as poder possuir com verdadeiro titu / lo, visto que forão destrebuidas no principio des[corroída] // [fl.168v] estabelecimento para arumação Cazaes, Povoadores / sem mais titulo algum, as quaes pella demarcação / que fez o competente Demarcador, se virificou que as re= / feridas terraz se achavão devolutaz, sem prejuizo de 3°, / e cultivadas pellos mesmos possuidores, como constava da / sua Certidão de 24 de Abril do corrente anno: em cujos re / querimentoz tendo sido ouvidoz os Tribunaes competentez se lhes / não ofereceu duvida algúa. Pello que sendo por mim vis= / tas everificadas as informações dos Requerimentos dos Suplicantes / Hei por bem de conceder por Sismaria em Nome de Sua / Alteza Real, em virtude da Real ordem de 9 de Agosto de 1747 – a[os] mencionados Suplicantes das tres verbas assima e[x]= / pendidaz, e com expecial clauzula de confirmar esta minha / Carta de Sismaria por Sua Alteza Real, no termo de dois / annos, sem o que não terá efeito esta minha Conceção, aqual se / entenderá sem prejuizo de terceiro, ou dedireito que alguma pessoa / aellas tenha, com acondição de que as cultivará, benefi= / ciará, efará os caminhos dasua Testada, com pontes, e Estivas, aon= / de necessario fór, equê havendo nellas Rio caudalozo, que nececite de Barca / para se atravessar, ficará reservada de ambas as margens delle a ter= / ra que baste para Servidão publica: nesta data não poderá suceder em / tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Relegião, e sucedendo será com o / encargo de pagar Dizimos, ou outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer / de novo, e não opagando se poderão dar quem as denunciar, como tão= / bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar [ilegível] no Destrito / dellas alguma Vila opoderão fazer, ficando livre sem penção alguma, / [corroída] encargo para o Sismeiro, enão comprehenderá esta data Vieiro, ou // [fl.169] Minas, de qualquer metal que nellas se descobrir, reservando tambem / os paos Reaes, e faltando aqualquer das ditas clauzulas por serem / conformes as Reaes Ordens, e as que dispoem a Leÿ, e Foral das / Sismarias, ficará privado desta. Pello que mando ao Ministro, / ou Official quem o conhecimento desta pertencer, mantenha na posse / em que se acha aos referidos Jozé Correia de Miranda, e seu irmão Manoel / Correia de Mello, das terras asima conteudas. E por firmeza do / que lhe mandei passar aprezen= te, aqual vai por mim asinado, eSellada / com o Sinete das minhas Armas, que se cumprirá como nella / se contêm, registando-se na Secretaria deste Governo, emais partes / a que tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catharina 20 de Setembro de 1805 = E eu Thomé Francisco de

Souza / Coutinho Tenente de Infantaria de Linha, Encarregado do Expediente da / Secretaria, afiz escrever. Dom Luiz Mauricio da Silveira / Carta por que Vossa Senhoria fáz mercé de dár por Sismaria em Nome / de Sua Alteza Real a Joze Correia de Miranda, e seu Irmão Manoel Correia / de Mello as tres verbas de terras na parte, e forma, assim declara = Para Vossa Senhoria Ver.

[fl.169]

Registo de húa Sismaria de Patricio Manoel de Bitancur / Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador do Departamento / da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real, que Deos / guarde etc – Fasso saber a os que esta minha Carta de Sismaria virem que atendendo a apresentar-me Patricio / Manoel de Bitancur, cazado, e morador no lugar de Garupa = / rupaba, que elle se achava de posse por húa Conceção / de Cento, e Setenta braças de terras defrente, com mil / equinhentas de fundos, citas no referido lugar da Garupa = / ba, Destricto da Freguezia da Enciada do B[r]itt[o] / as quaes pellos Requerimentos, despachos corren[tes] // [fl.169v] que me apresentava me pedia lhas-concedesse, visto que / as cultivava, e se achavão em medidas, edemarcadas sem prejuizo / dos Eres confrontantes como tudo constava da Certidão / do competente Demarcador o Capitão Manoel d’Avila / Nunes de 6 de Setembro de 1794 – em cujos requerimentos tendo / sido ouvidos os Tribunaes competentes, se lhes não ofereceu / duvida algua. Pello que sendo por mim vistas, e verificadas as informações, [d]os requerimentos do Suplicante / Hei por bem de conceder por Sismaria em Nome / de Sua Alteza Real em virtude da Real ordem de 9 de Agosto / de 1747 – ao mencionado Patricio Manoel de Bitancur as contempladas Cento, e Setenta braças de terras / defrente, com mil quinhetas de fundos na forma assim / expedita; e com especial clausula de confirmar esta minha / Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo / de dois annos, sem o que não terá effeito esta minha conceção / a qual se entenderá sem prejuizo de terceiro, ou de Direito / que algua Pessoa aellas tenha, com a condição de que / as cultivará beneficiará, e fará os caminhos da sua Testada / com Pontes, e Estivas aonde necessario fór, e que avendo nellas / Rio caudaloso que nececite de Barca para se atraveçar fica = / rá rezervada de ambas as margens delle a terra que baste / para Servidão Publica: nesta datta não succeder / em tempo algua pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e Succedendo / será com o encargo de pagar Dizimos ou outro qualquer que / Sua Alteza Real lhe impuzer de novo, e não o pagando se = / [pode]rão dár a quem as denunciar, como tão bem sendo o mesmo / [Sen]hor Servido mandar fundar no Destricto dellas algua Vila / [corroída]derá fazer, ficando livre sem penção algua, ou [sic] // [fl.170] encargo para o Sismario, não comprehenderá esta datta / Vieiro ou Minas, de qualquer Metal que nellas se des = / cobrir, rezervando também os paus Reaes, e faltando a / qualquer das ditas clausulas, por serem conforme as Reaes / ordens, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sismarias / ficará privada desta. Pello, que mando ao Mistrro ou Official a quem o conhecimento desta pertencer / mantenha na posse em que se acha o referido Patricio Manoel de Bitancur das terras assim [a] contiudas. / E por firmeza do que lhe mandei passar apresente / a qual vai por mim assignada, e selada com o Sinete / das minhas armas, que se cumprirá como nellas se contem / registando-se na Secretaria deste Governo, e mais partes / a que tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catharina vinte de Setembro / de 1805 E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho Tenente / e Secretario deste Governo: afiz escrever - Dom Luis Mauricio da Silveira - // Carta por que Vossa Senhoria fáz merce de dár por Sismaria em / Nome de Sua Alteza Real a Patricio Manoel de Bitancur cento, / e

Setenta braças de terras defrente, com mil, quinhentas / de fundos na parte, e forma asima declarada. Para Vossa Senhoria Ver

[fl.170]

Registo de hũa Sismaria de Manoel José de Bitancurt // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador do Depar / tamento da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza / Real que Deos guarde etc. Fasso saber aos que es[ta] / minha Carta de Sismaria virem que atende[ndo] // [fl.170v] representarme Manoel Jozé de Bitancurt morador / no Rio Cubatão Destricto da Freguezia da Enci[a] / da do Brito que [elle] se achava de posse de trinta, [e] quatro braças defrente com mil quinhentas / de fundos, no mesmo Districto da Enciada do Brito, as quaes / pellos requerimentos, e despachos correntes que me apresentava / me pedia lhas concedesse; correndo a frente pello Rio Cu= / batão, confrontando pella parte de Leste, digo Me pedia / lhas concedesse visto que se acha[vão] devolutas, e sem / prejuizo dos Ereos confrontantes, entre duas datas que / ja possuía, hũa por compra, e outra por Erança, corren= / do afrente pello Rio Cubatão, confrontando pella / parte de Leste com terras que o mesmo Suplicante ouve por= / Erança, epella parte de Oeste com terras de João / de Souza Cabral, em cujos Requerimentos tendo sido ouvi= / dos os Tribunaes competentes selhes não ofereceu duvida / algũa. Pello que sendo por mim vistas, everificadas / as informaçoens dos Requerimento do Suplicante Hei por bem / de conceder por Sismaria, em virtude da Real ordem de / 9 de Agosto de 1747, as mencionado Manoel Jozé / de Bitancur as contempladas trinta; equatro braças / deterras defrente, com mil quinhentas defundos naforma / asima expendida, e com especial clauzula de confirmar / esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo / dedois annos, sem oque não terá efeito esta minha / Conceção aqual se entenderá sem prejuizo de terceiro, / ou de Direito que [a]lguã pessoa aellas tenha, com a con= / [dição] de que as cultivará, beneficiará, efará os caminhos / [d]asua Testada com Pontes, e Estivas aonde necessario / for, eque havendo nellas Rio caudolozo que nececite // [fl.171] de Barca para se atravessar, ficará reservada de / ambas as Margens delle aterra que baste para Servidão / publica: nesta data não poderá succeder em tempo al= / gum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e Succedendo será / com o encargo de pagar Dizimos, ou outro qualquer que / Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, como taobem sendo o mesmo / Senhor Servido mandar fundar no Districto dellas / alguma Vila, opoderão fazer, ficando Livre sem penção / algũa ou encargo para o Sismeiro, e não comprehenderá / esta data Vieiro ou Minas de qualquer Metal que nelas / se descobrir, reservando taobem os páus Reaes, efaltando / aqualquer das ditas clauzulas, por serem conforme / as Reaes ordens, eas que dispoem a Ley, e Foral das / Sismarias ficará privada desta. Pello que man= / do ao Ministro ou Official aquem o conhecimento desta / pertencer mantenha, na posse em que se acha o re= / ferido Manoel Jozé de Bitancourt das terras asima / Contiudas. E por firmeza do que mandei passar / apresente, aqual vai por mim assignada, e Sellada / com o Sinete das minhas Armas, que se cumprirá co= / mo nellas se contem, registando=se na Secretaria / deste Governo, emais partes aque tocar. Dada / nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro da= / Ilha de Santa Catharina dois de Outubro de 1805 / E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente Secretario / deste Governo: afis escrever. Dom Luis Mauricio da / Silveira = Carta por que Vossa Senhoria fás merce de dar por Sis= / maria em Nome de Sua Alteza Real a Manoel Joze de Bit / tancourt trinta, equatro braças de terras defrente / com mil, quinhentas defundos na parte e / asima declarada = Para Vossa Senhoria [Ver]

D. Registo de hũa Sismaria de João de Souza de Quadros[s] - / Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador da Ilha d[e] S[an]ta / Catharina por Sua Alteza Real que Deos guarde etc. Fa[ç]o sa[b]er / aos que esta minha Carta de Sismaria virem que atendendo a / representarme João de Souza de Quadros, morador no Des / tricto do Rebeirão, que pellos requerimentos, e despacho / correntes que me apresentava mepedia lhe conce[d]esse para / seu melhor estabelecimento, e Vinte, eSete braças, emeia / deterras de frente, com Cento, e Oitenta, e Sinco de fundos / que se achavão devolutas no lugar denominado a Ponta / das pedras, Destricto do mesmo Rebeirão, correndo o rumo / dos fundoz pella parte do Súl, athe a extrema: das terras / do contrato da Armação da Lagoinha, em cuja extre= / ma selhe fincarão dois marcos de pedra, e correndo o ru= / mo da frente pella parte de Leste athe ao Már grosço se lhe= / pôz hú marco depáu Lavrado, as quatro faces, tudo / naprezença do Ereo o Capitão Antonio Luiz Pereira, / Administrador daquele contrato quem se lhe não ofereceu duvida, / como tudo constava da Certidão do competente / Demarcador o Capitão Manoel Antonio Tavares / de oito de Junho doprezençe anno: em cujos requerimentos / tendo sido ouvidos os Tribunaes competentes se lhes não / ofereceu duvida algũa. Pello que sendo por mim / vistas, everificadas as informaçõens dos requerimentos / do Suplicante Hei por bem de conceder por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real ordem / de [corroída]ve de Agosto de 1747 – ao mencionado João / de Souza de Quadros, as contempladas, Vinte Sete / braças e meia deterras defrente com Cento, e Oitenta / [e] Sinco defundos, naforma asima expendidas / [corroída] especial clauzula de confirmar esta // [fl.172] minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo de / dous annos, sem o que não terá efeito esta minha / Conceção aqual se entenderá sem prejuizo de 3º / ou dedireito que alguma pessoa aellas tenha, com acon= / dição deque as cultivará, beneficiará, efará os caminhos / dasua testada com pontes e estivas aonde necessario / for, e que avendo nellas Rio caudolozo que nececite / de Barca para se atravessar ficará reservada de / ambas as margens delle a terra que baste para Servidão / publica: nesta data não poderá succeder em tempo al= / gûm pessoa Ecleziastica ou Religião, e Succedendo será / com o encargo depagar Dizimos, ou outro [qua]lquer que, / Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, com a condição digo, enão / opagando se poderão dar aquem as denunciar, como / tao bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar / no Destricto dellas alguma Vila opoderão fazer, ficando / livre sem penção alguma ou encargo para o Sismeiro, e não / comprehenderá esta data Vieiro ou Minaz de qualquer / Metal que nellas se descobrir, reservando tao bem os páus Reaes, / efaltando a qualquer das ditas clauzulas por serem con= / forme as Reaes ordens, e as que dispõem a Ley, eForal / das Sismarias ficará privada desta. Pello que man= / do ao Ministro, ou Official aquem o conhecimento desta / pertencer mantenha na posse em que se acha o referido / João de Souza de Quadros das terras asima contiudas. / E por firmeza do que lhe mande[i] passar aprezente, a / qual vai por mim assignada, eSelada com o Sinete das / minhas Armas que se cumprirá como nellas se contêm / registando=se na Secretaria deste Governo, emais partes / aque tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora do / Desterro da Ilha de Santa Catharina 23 de Outubro de 1805 // [fl.172v] E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente [ilegível] / Infantaria de Linha, eSecretario deste Governo = afis escre / ver – Dom Luiz Mauricio da Silveira = Carta por que / Vossa Senhoria fáz merce dedar por Sismaria em Nome de Sua / Alteza Real a João de Souza de Quadros – Vinte Sete braças / e meia de terras, de frente, com Cento, e Oitenta, e Sinco / defundos naparte, eforma asima declarada // Para - Vossa - Senhoria – Ver -

Registo de hũa Sismaria da Viuva Maria dos Anjos. / [Faço saber aos que digo] Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos guarde etc. // Fasso saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem que aten= / dendo arepresentarme a Viuva Maria dos Anjos, moradora / na Freguesia da Lagôa, que pellos requerimentos; edespaxos corren= / tes que me apresentava me pedia lhe concedesse Sessenta, eduas / braças de terras de frente, com os fundos athe ao Már grosso, / que se achavão devolutas, nos fundos de outras que já possu / hía por Erança do seu Cazal no lugar do Ritiro: Destricto / da mesma Freguezia, correndo o rumo da frente thê a ex= / tremas das terras, de João Coelho dos Santos, eos fundos / athe acosta do Már grosso, fazendo frente nos fundos / das terras da mesma Suplicante, e de sua Maij Viuva Anna / Maria, como tudo constava da Certidão Manoel Antonio Tavares, / de 17 de Maio do corrente anno; em cujos requerimentos / tend[o] sido ouvidos os Tribunaes competentes se lhes não / ofereceu duvida algũa. Pello que sendo por mim vis= / tas, e Verificadas as informações dos requerimentos / da Suplicante Hei por bem de conceder por Sismaria // [fl.173] em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real ordem de nove / de Agosto de 1747- a mencionada Viuva Maria / dos Anjos as contempladas Sessenta, eduas braças de / terras de frente, com os fundos athe no Már grosso nafor= / ma asima expendiã, e com especial clauzula de con= / firmar esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo / de dois annos, sem o que não terá efeito esta minha / Conção aqual se entenderá sem prejuizo de terceiro, / ou de Direito que algũa pessoa aellas tenha, com a condição de que as cultivará, beneficiará, e fará os ca= / minhos dasua testada com Pontes, e Estivas aonde necessa= / rio fôr, e que havendo nellas Rio caudolozo que nececite / de Barca para se atravessar ficará rezervada de ambas / as Margens delle a terra que baste para Servidão Pu= / blica e que havendo nellas Rio caudolozo que; digo / nesta data não poderá succeder em tempo algũ pessoa / Ecclesiastica ou Religião, e Succedendo será com o encargo / de pagar Dizimos, ou outro qualquer que Sua Alteza Real / lhe impuzer denovo, e não os pagando se poderão dár / a quem as denunciar, c[om]o tão bem sendo o mesmo / Senhor Servido mandar fundar no Destricto dellas / algũa Vila opoderão fazer, ficando livre sem penção al= / gũa, ou encargo para o Sismeiro, e não comprehenderá esta / data Vieiro ou Minas de qualquer Metal que nella se / descobrir como taobem sendo, digo, rezervando taobem / os paus Reaes, e faltando aqualquer [corroída] // [fl.173v] clauzulas por serem conforme as Reaes ordens, e as que dispõem a / Ley, e Foral das Sismarias ficará privada desta. Pello que / mando ao Ministro, ou Official a quem o conhecimento desta per= / tencer mantenha na posse em que se acha a referida Maria / dos Anjos Viuva, das terras asima contiudas. E por firmeza / do que lhe mandei passar apresente; aqual vai por mim asig- / nada, e selada com o Sinete das minhas Armas que se cum= / pra como nellas se contem registando-se na Secretaria / deste Governo, e mais partes a que tocar. Dada nesta / Villa de [Nossa] Senhora do Desterro da Ilha de Santa / Catharina 29 de Outubro de 1805 E eu Thomé Francisco de / Souza Coutinho, Tenente do Regimento de Linha, que Sirvo de Secretário / deste Governo afis escrever = Dom Luiz Mauricio da Silveira / Carta por que Vossa Senhoria fáz Merce de dár por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real a Viuva Maria dos / Anjos Sessenta, eduas braças de terras de frente com os fun- / dos athe ao Már grosso na parte, e forma asima de= / clarada. Para - Vossa - Senhoria - Ver -.

Registo de hũa Sismaria de Anastacio Pereira, eseu / Irmão Manoel Pereira // Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador da Ilha de Santa Catharina / por Sua Alteza Real que Deos guarde etc Fasso saber aos que esta / minha Carta de Sismaria virem que atendendo arepresentarme / Anastacio Pereira, eManoel Pereira moradores no lugar do Retiro / Destricto da Lagôa, que pellos requerimentos, e Des= / paxos correntes que me apresentava mepedião lhe concedesse / Sessenta, ehũa braças de terras defrente, com os fundos / athe ao Már Grosso, as quaes se achavão devolutas / nos fundos de outras que possuhia Anna Maria / Maÿ dos Suplicantes, correndo afrente athe á // [fl.174] extrema das terras de João Coelho dos Santos / eos fundos arumo de Leste athe aCosta do Mar / grosso, confrontando com terras da mesma Viuva / como tudo constava da Certidão do Demarcador o / Capitam Manoel Antonio Tavares de 27 de Maio / do corrente anno: em cujos requerimentos tendo sido ouvidos os / Tribunaes competentes se lhes-não ofereceu duvida / algũa. Pello que sendo por mim vistas, everificadas / as informaçoens dos requerimentos dos Suplicantes Hei por bem / de conceder por Sismaria em Nome de [Sua Alteza] Real em / virtude da Real ordem de nove de Agosto de 1747- / em cujos requerimentos tendo sido ouvidos os Tribunaes / Competentes se lhes não ofereceu duvida algũa Digo / de 9 de Agosto de 1747- aos mencionados Anastacio / Pereira, e Manoel Pereira, as contempladas Sessen= / ta ehũa braças de terras defrente com os fundos athe / ao Már Grosso naforma asima expendida / e com expecial clauzula de confirmar esta minha Carta de / Sismaria por Sua Alteza Real no termo dedois annoz, que [s]em / isto não terá efeito esta minha Conceção aqual se en= / tenderá sem prejuizo de terceiro, ou de Direito que / algũa pessoa aellas tenha, com a condição de que as / cultivará, beneficiará, efará os caminhos da sua / Testada com Pontes, e Estivas aonde necessario for, / e que havendo nellas Rio caudolozo que nececite de / Barca para se atravessar ficará rezervada de ambas / as Margens delle aterra que baste para Servidão / publica: nesta data não poderá Suceder em tempo / algum Pessoa Ecleziastica ou Religião, eSucedend[o] / Será co[m] o encargo depagar Dizimos ou outro // [fl.174v] qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, com a condição / de que as cultivará beneficiará, efará os caminhos da sua / Testada com Pontes, e Estivas aonde necessario for, eque / digo lhe impuzer deno, enão opagando sepoderão dar / aquem as denunciar; como taobem sendo o mesmo / Senhor Servido mandar fundar no Destricto dellas / algũa Vila o poderão fazer ficando livre sem penção / algũa ou encargo para o Sismeiro, enão comprehenderá / esta data Vieiro ou Minas dequalquer Metal que / nella sedescobrir, rezervando taobem os páus Reaes, / efaltando aqualquer das ditas clauzulas por serem / conforme as Reaes ordens, e as que dispõem a Ley, eFo= / ral das Sismarias ficarão privadas desta. Pello que / mando ao Ministro, ou Official aquem o conhe= / cimento desta pertencer mantenha na posse em que / se acha os referidos Anastacio Pereira, e Manoel Pereira / das terras asima contiudas. Epor firmeza do que / lhe mandei passar aprezenete aqual vai por mim / assignada, eSelada com o Sinete das minhas Armas / que se cumprirá como nellas se contêm registando=se / na Secretaria deste Governo, emais partes, aque tocar. / Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha / de Santa Catharina 30 de Outubro de 1805 - E eu Thomé / Francisco de Souza Coutinho, Tenente do Regimento [d]e / Linha que Sirvo de Secretario deste Governo = / a[ffis] escrever = Dom Luis Mauricio da Silveira = / Carta por que Vossa Senhoria fás merce dedar por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real a Anastacio Pereira e Manoel Pereira / Se[ssen]ta, ehũa braças deterras defrente, com os fundos athe / ao Már grosso, naparte, eforma asima declarada Para Vossa Senhoria Ver

Registo de hũa Sismaria da Viuva Joanna Pereira // Dom Luis Mauricio da Silveira Governador da Ilha de / Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos garde etc. Fasso saber / aos que esta minha Carta de Sismaria virem que atendendo / a representarme a Viuva Joanna Pereira de Agostinho / Fernandez de Carvalho, que ella se achava de posse a Longos / annos, pellos Documentos que me apresentava, de hũa / porção de terras que houve por Conceção, e compra / no lugar de quebra Cabaços, Destricto da Freguesia de São / Miguel, as quaes comprehendem duzentas, edezassete / braças defrente, com duzentas, e Oitenta pello do Norte, e du= / zentas, e Vinte de largo dos ditos fundos, correndo os fun= / dos a rumo de Sudueste se medirão duzentas, e quinze / braças onde se lhepós hú marco depáu de Guamirim / e seguindo o rumo de Sudueste para igualár como trave= / ção dos fundos se achavão duzentas; e Oitenta braças / athé hú marco depau de Maçaranduba, epello / traveção dos fundos, Seachavão duzentas, e Vinte braças, / e correndo ao rumo de Norroeste se medirão duzentas, / edezassete brasas defrente na prezença dos Ereos con= / finantes, Agosto [ilegível] de Carvalho, Francisco da Cunha, / e Francisco Correia de Mello, aos quaes não progedicavão / como tudo constava da Certidão do Demarcador / de 27 de Maio de 1785 – em cujos requerimentos tendo / sido ouvidos os Tribunaes competentes se lhes não ofereceu / duvida algũa. Pello que sendo por mim vistas, e veri= / ficadas as informaçoens dos requerimentos da Suplicante / Hei por bem de conceder por Sismaria em Nome [sic] // [fl.175v] de Sua Alteza Real em virtude da Real ordem de n[o]ve de Agosto de / 1747- a mencionada Viuva Joanna Pereira as contempladas / duzentas, edezassete braças deterras de frente, com duzentas / quinze de fundos pello lado do Súl, duzentas, e Oitenta / pello do Norte, e duzentas, e Vinte de largo dos ditos / fundos naforma asima expendida, e com especial clauzula / de confirmar esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real / no termo de dois annos, sem o que não terá efeito esta / minha Conceção aqual se entenderá sem prejuizo de / terceiro, ou de Direito que algũa Pessoa aellas tenha / com a condição de que as cultivará, beneficiará, e fará / os Caminhos da sua Testada com Pontes, e Estivas aonde / necessario for, e que havendo nellas Rio caudolozo que / nececite de Barca para se atraveçar ficará rezervada de / ambas as Margens delle aterra que baste para Servidão / publica: nesta data não poderá succeder em tempo algû / pessoa Ecclesiastica ou Religião, e Succedendo será com / o encargo depagar Dizimos, ou outro qualquer que / Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, enão os pagando se / poderão dár aquem as denunciar, como tao bem sendo / o mesmo Senhor Servido mandar fundar no Destricto dellas / algũa Vila opoderão fazer ficandolivre sem penção / algũa ou encargo para o Sismeiro, enão comprehen= / derá esta data Vieiro ou Minas de qualquer Metal / que nellas se descobrir, rezervando tão bem os páus / Re[a]es, e faltando aqualquer das ditas clauzula por serem / [confor]me as Reaes ordens, eas que dispoem a Leÿ / e Foral das Sismarias ficará privada desta. Pello / que mando ao Ministro ou Official aquem // [fl.176] o conhecimento desta pertencer mantenha na / posse em que se acha a referida Viuva Joanna / Pereira das terras asima contiudas. Epor firmeza de= / que lhemandei passar aprezente aqual vai por mim / assignada, e Selada com o Sinete das minhas Armas, que se cumprirá como nella se contem, registando=se / na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. / Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catharina 5 de Novembro de 1805 / E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente / do Regimento de Linha, que Sirvo de Secretario deste / Governo = afis escrever. Dom Luis Mauriçio da Silveira= / Carta por que Vossa Senhoria fás merce dedar por Sisma= / ria em Nome de Sua Alteza Real a Viuva Joana Pereira / duzentas, edezassete braças deterras

defrente co[m] / duzentas, equinze defundos pello lado do Sul, / e Vinte de Largo nos fundos naparte, eforma / asima declarada Para Vossa Senhoria Ver =

[fl.176]

Registo de húa Sismaria de Miguel Ferreira morador na Laguna / Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador da Ilha de Santa Ca= / tharina por Sua Alteza Real que Deos guarde etc - Faço saber / aos que esta minha Carta de Sismaria virem que atendendo a / representar-me Miguel Ferreira; morador da Villa da Laguna / que elle se achava deposse alongos annos de hûm / Citio que ouve por Erança o qual [c]omprehende Cen[to] / e trinta sete, braças deterras defrente com quatro cen= / tas de fundos por hûm lado, equatro centas, e [corroída] // [fl.176v] E Sincoenta, e Sinco por outro, e por que delas não tinha / legitimo titulo, mepedia pellos requerimentos, edespaxos / correntes que meaprezentava lhe concedesse as mencionadas / terras, correndo os fundos do Sueste, confrontando pella / parte do Norte com Antonio de Loreto, epella do Súl / com Francisco de Mello, em cuja frente tem hú marco de / pedra [p]ostiça, enos fundos tao bem hú marco depedra / postiça, junto ahua Caxoeira de água, que serve de / Divisão, tudo naprezença dos Ereos que não tiverão duvida / como tudo constava das Certidoens dos Demarcadorez / Antonio Nunes de 7 de Dezembro de 1789 e Antonio da / Roza Garcia de 31 de Julho de 1804 em cujos re= / querimentos tendo sido ouvido os Tribunaes competentes / se lhes não ofereceu duvida algúa. Pello que mando / digo pello que sendo por mim vistas, everificadas as infor= / maçoens dos requerimentos do Suplicante Hei por bem de con= / ceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em virtude / da Real Ordem de 9 de Agosto de 1747 ao mencionado Mi= / guel Ferreira as contempladas Cento, etrinta sete braças / de terras defrente; com quatro centas de fundos por hú / lado, equatro centas, e sincoenta, e sinco por outro, nafor= / ma asima expendida, e com expecial clauzula de confir= / mar esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo de / dois annos sem o que não terá efeito esta minha Carta / digo esta minha conceção; aqual se entenderá sem pre= / juizo de terceiro, ou de Direito que alguma Pessoa / aellas tenha, com a condição de que as cultivará, / beneficiará, efa[rá] os Caminhos dasua Testada com / Pontes, e Estivas a[on]de necessario for, eque havendo nellas / [Rio] caudolozo que nececite de Barca para se atravessar // [fl.177] ficará rezervada de ambas as Margens delle aterra / que baste para Servidão publica: nesta datta não poderá / succeder em tempo algûm pessoa Ecclesiastica; ou Reli= / gião, esuscedendo será com o encargo depagar Dizi= / moz, ou outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer denovo / e não opagando se poderão dár aquem as denunciar como / tão bem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no / Destricto dellas algúa Vila opoderão fazer ficando / Livre sem penção algúa, ou encargo para o Sismeiro / e não comprehenderá esta datta Vieiro, ou Minas de= / qualquer Metal que nella sedescobrir, reservando tão bem / os paos Reaes, efaltando aqualquer das diças clauzulas / por serem conforme as Reaes ordens, e as que dispoem / a Leÿ, e Foral das Sismarias, ficará privada / desta. Pello que mando ao Ministro, ou Official / aquem o conhecimento desta pertencer mante= / nha naposse em que seacha oreferido Miguel Ferreira / das terras asima contiudas. E por firmeza do que / lhe mandei passar aprezenste aqual vai por mim assignada / e Selada, com o Sinete das minhas Armas que se cumprirá / como nellas se contem, registando-se na Secretaria / deste Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta / Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa / Catharina 18 de Novembro de 1805 – E eu Thomé / Francisco de Souza Coutinho, Tenente do Regimento de Infantaria / de Linha que Sirvo de Secretario deste Governo - / afis escrever = Dom Luis Mauricio da Silveira / Carta por que Vossa Senhoria fás merce dedar por

Sismaria em / Nome de Sua Alteza Real a Miguel Ferreira – Cento, e trinta Sette / braças deterras defrente com quatro centas defundos [por hú] / lado, equatro centas, e Sincoenta, e Sinco por outro [sic] // [fl.177v] na parte, e forma asima declarada = Para Vossa Senhoria Ver -

[fl.177v]

Registo de húa Sismaria de Dona Ritta Ignacia de Almeida / Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deus guarde etc. / Fasso saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem / que atendendo arepresentar-me Dona Ritta Ignacia de Almeida, Viuva do falecido Thomas Cardoso de Almeida / moradora nesta Vila, que pellos requerimentos, e despechos / correntes que meapresentava, se achava de posse a longos annos / de hua datta deterras no lugar de denominado a Tapera / Destricto desta mesma Vila as quaes tinha alcansado / seu falecido Marido por conceção que das mesmas lhezés, / o Governador que foi desta Ilha Francisco de Souza de Menezes / cuja datta depois de medida, edemarcada comprehen / dia, quatro Centas braças de terras defrente corren= / do ao rumo de Norte Sul, com trezentas de fundoz / arumo de OEsnoeste athe a Margem do Rio Píri, / e quatro centas pello travessão dos fundoz arumo do / Sul, a Sudueste, emais duzentas, e Oitenta, e Sinco / ao Rumo de Lessueste, confrontando pella parte de / Oeste com Manoel Matins do Nascimento, epe= / lla do Norte com terras do Capitam Antonio Jozé da / Costa, como tudo constava do Autto de exame / Judicial de 5 de Novembro de 1805, que man= / dei prosseder pello Juis Ordinario desta Vila, o Capitam / Antonio Jozé Fernandez, em consequencia de húm despacho do / Excelentíssimo Senhor Vice Reij do Estado de 3 de Agosto do / ditto anno por ter cazado com a Suplicante filha de ca= / zal do número aquem competia datta em virtude das / Reaes ordens, como constava da informação / do Provedor da Real Fazenda, de 13 de Setembr[o] // [fl.178] de 1774 - em cujos requerimentos tendo sido ouvidos / os Tribunaes competentes se lhes não ofereceu duvida alguma. / Pello que sendo por mim vistas, e Verificadas as infor= / maçoens dos requerimentos da Suplicante Hei por bem de / Conceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em vertude / da Real ordem de 9 de Agosto de 1747 amencionada / Dona Ritta Ignacia de Almeida as terras asima / expedidas, e com especial clauzula de confirmar / esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real / sem o que não terá efeito esta minha Conceção, / a qual se entenderá, sem prejuizo de terceiro, ou de Direi[to] / que alguma pessoa aellas tenha, com a condição de que / as cultivará, beneficiará, e fará os Caminhos da sua / Testada, com Pontes, e Estivas aonde necessario for, eque / havendo nellas Rio caudolozo que nececite de Barca / para se atravessar ficará reservada de ambas as / margens delle a terra que baste para Servidão pu= / blica: nesta datta não poderá susseder em tempo al= / gum, pessoa Eclesiastica, ou Religião, e Sussedendo se[rá] / com o encargo de pagar Dizimos, ou outro qualquer qu[e] / Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, não os pagando sepoderão / dár aquem as denunciar, como taobem sendo o mesmo / Senhor Servido mandar fundar no Destricto dellas algu[a] / Villa, opoderão fazer, ficando livre sem penção alguma / ou encargo para o Sismeiro, não comprehenderá es[ta] / datta Vieiro, ou Minas de qualquer Mettal que nella / sedescobrir, reservando taobem os Páos Reaes, e fal / tando aqualquer das dittas clauzulas por serem / conforme as Reaes ordens, e as que dispõem Ley / e Foral das Sismarias ficará privada della - // [fl.178v] Pello que mando ao Ministro, ou Official aquem / o conhecimento desta pertencer Mantenha naposse / em que se acha areferida Dona Ritta Ignacia de Almeida das terras asima contiudas. E por= / firmeza do que me pedia passar aprezente, a qual / vai por mim assignada, e Selada, com o Sinette / das

minhas Armas que se cumprirá como nellas / se contem, registando-se na Secretaria deste Governo, / emais partes aque tocar. Dada nesta Villa / da Nossa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catharina, dezanove de Novembro d[e] 1805 / E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho, / Tenente do Regimento de Linha, que Sirvo de Secretario / deste Governo = afis escrever = Dom Luis Mauricio / da Silveira = Carta por que Vossa Senhoria / fás Merce de dar por Sismaria em Nome / de Sua Alteza Real a Viuva Dona Ritta Ignacia de / Almeida, quatro centas braças de terras defrente / correndo ao rumo de Norte Sul, com trezentas de / fundos ao rumo de Oesnoroste the a Margem / do Rio Piri, e quatro centas pello Travessão / dos fundo ao rumo do Sul a Sudueste, emais / duzentas, e Oitenta, e Sinco ao rumo de Les sueste / na parte, eforma asima declarada. Para Vossa Senhoria Vêr.

[fl.178v]

Registo de húa Sismaria de Manoel Lopes de Oliveira // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador / da Ilha de Santa Catharina que Deus guarde etc - // [fl.179] Fasso Saber aos que esta minha Carta de Sisma= / ria Virem que atendendo areprezentar-me Manoel / Lopes de Oliveira, emais Erdeiros do falecido Jozé / Pereira de Oliveira, e de Izabel Machada, moradores / na Freguesia de Villa Nova de Santa Anna, que / elles se achavão de posse de duas porsoens de terras / húa de trinta braças de frente com quatro centas de / fundos, e outra de trinta, e sinco braças de frente com / Setenta de fundos: cujas terras mepedião lhes con= / sedesse para completo da datta que em vertude / das Reaes ordens pertencião aquelle Cazal, correndo a / Linha da frente a Nordeste, e Sudueste, edos fundos a Noro= / este, eSueste, onde se lhe pós húm marco de páo de Loiro / falqueijado as quatro faces, como tudo constava d[e] / duas certidoens do Demarcador Demetrio Antonio / Soares, de 18 de Abril, e 2 de Outubro do corrente ann[o] / em cujos requerimentos tendo sido ouvido os Tribu= / naes competente se lhes-não ofereceu duvida algũa / Pello que mando ao Ministro digo Pello que sen[do] / por mim vistas, e Verificadas as informaçoes dos / requerimentos do Suplicante Hei por bem de con / seder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em vertude / da Real Ordem de 9 de Agosto de 1747 – ao me[n] / cionados Manoel Lopes de Oliveira, emais Erdeiros / do falecido Joze Pereira de Oliveira, e de Izabel Maxada / as contempladas duas porçoens de terras, húa de / trinta braças defrente, com quatro centas de fundos, / eoutra de trinta, esinco braças defrente, com Seten[ta] / de fundos na [forma] asima expendida, e com e[s] / pecial [clau]zula de confirmar esta [minha] // [fl.179v] Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo de dois annos, sem o que terá efeito esta minha Consessão aqual / entenderá sem prejuizo de 3°, ou de Direito que / alguma aellas tenha, com a condição de que / as cultivará, beneficiará, efará os Caminhos dasua / Testada, com Pontes, e Estivas aonde necessario for, eque havendo nellas Rio caudolozo que nececite / de Barca para se atravessar ficará rezervada de ambas / as Margens delle aterra que baste para Servidão pu= / blica: nesta datta não poderá succeder em tempo algúm / pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e Sussedendo será com / o encargo de pagar Dizimos, ou outro qualquer que / Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, então os pagando / sepoderão dar aquem as denunciar, como taobem / sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no Des= / tricto della alguma Vila opoderão fazer, ficando / livre sem penção alguma, ou encargo para o Sismeiro, / então comprehenderá esta datta Vieiro ou Minas / dequalquer Mettal que nella se descobrir, rezer- / vando taobem os páos Reaes, efaltando aqualquer / das dittas clauzulas por serem conforme as Reaes / ordens, eas que dispoem a Leÿ, e Foral das Sis= / marias ficará privada desta. Pello que / mando ao Ministro, ou quem o conhecimento / desta pertencer mantenha naposse em que / se

achão os referidos Manoel Lopes de Oliveira, e / mais erdeiros do falecido Joze Pereira de Oliveira, e / de Izabel Maxada das terras asima contiudas. / E por firmeza do que lhe mando passar / [a]prezente, aqual vai por mim [asig]nada, e se= / [la]da, com o Sinette das min[has] Armas, que // [fl.180] se cumprirá como nella se contem, regis[tando-se] / na Secretaria deste Governo, emais partes a que / tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Des= / terro da Ilha de Santa Catharina 4 de D[e]zembro / de 1805 = E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho, / Tenente de Infantaria de Linha que Siro de / Secretario deste Governo - afis escrever = / Dom Luis Mauricio da Silveira – Carta / por que Vossa Senhoria fás Merce dedar por Sismaria em / Nome de Sua Alteza Real a Manoel Lopes de Oliveira, / emais Erdeiros do falecido Joze Pereira de Oliveira, / e de Izabel Machada duas porçoens de terras / húa de trinta braças defrente, com quatro cen= / tas de fundos, e outra de trinta, e sinco defrente / com Setenta de fundos, na parte, e forma asi= / ma declarada = Para Vossa Senhoria Ver -

[fl.180v]

Registo de húa Sismaria de Ignacio Rodriguez de Oliveira / Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador do Departamento / da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que / Deos guarde etc – Fasso saber aos que esta minha Carta / de Sismaria virem que atendendo a representar-me Igna / cio Rodriguez de Oliveira, morador na Enciada dos Zimbos, Des= / tricto da Freguesia de Sam Miguel que elle se achava de posse / de Cem braças de terras de frente, com duzentas de fundos, / na Ponta dos mesmos Zimboz, fazendo frente nos fun= / dos das terras, de Manoel de Souza do Rego, e con= / frontando pello Norte, e Leste com a Costa do / Már grosso, as quaes se achavão devolutas, sem prejuizo / de terceiro, edos Ereos confinantes, como tudo constava / da Certidão do Demarcador, o Capitão Manoel / Antonio Tavares de Vinte tres de Março de 1805 / em cujos requerimentos tendo sido ouvidos os Tribu= / naes competentes se lhes não ofereceu duvida alguma. / Pello que sendo por mim vistas, e verificadas as / informações dos requerimentos do Suplicante Hei por / bem de conseder por Sismaria em Nome de Sua / Alteza Real em Vertude da Real Ordem de nove / de Agosto de 1747 ao mencionado Ignacio Rodrigues / de Oliveira as mencionadas Cem braças de terras defrente, / com duzentas de fundos, na forma assima expendida, / e com especial clauzula de confirmar esta minha / Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo de / dois annos, sem o que não terá efeito esta minha / Conseqção, aqual se entenderá sem prejuizo de terceiro, / ou de Direito que alguma pessoa aellas tenha, aqual / será co m acondição deque as cultivará, beneficiará / [e] fará os Caminhos de sua Testada, com Pontes // [fl.181] e Estivas aonde necessario for, eque havendo nellas Rio / caudolozo que nececite de Barca para se atravessar / ficará rezervada de ambas as Margens delle aterra que / baste para Servidão Publica: nesta datta não poderá su= / ceder em tempo algum Pessoa Ecleziastica, ou Religião, / e sucedendo, será com o encargo depagar Dizimos, ou / outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer / denovo, enão opagando se poderão dár aquem as / denunciar, como tão bem sendo o mesmo Senhor Ser= / vido mandar fundar no Destricto dellas algũa Villa, / opoderão fazer, ficando livre sem pensão alguma, ou / encargo para o Sismeiro, e não comprehenderá esta datta / Vieiro, ou Minas de qualquer Metal que nella se descobrir, / rezervando tão bem os páos Reaez, e faltando aqual / quer das dittas Clauzulas por serem con[fo]rme as / Reaes Ordens, eas que dispõem a Ley, e [Foral] das Sis= / marias, ficará privada desta. Pello que mande ao / Ministro, ou Official aquem o conhecimento desta / pertencer mantenha naposse em que se acha o refe= / rido Ignacio Rodriguez de Oliveira das terras assima con= / tiudas. E por

firmeza do que mandei passar a / presente, aqual vai por mim assignada, e Selada, / com o Sinete das minhas Armaz, que se cumprirá / como nella se contém, registando-se na Secre= / taria deste Governo, e mais partes aque tocar. / Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catharina onze de Janeiro de 1806 / E eu Thomé Fra[ncis]co de Souza Coutinho, Tenente do / Regimento de Linha desta Ilha, que Sirvo de [Se]= / cretario deste Governo = afis escrever [sic] // [fl.181v] Dom Luis Mauricio da Silveira = Carta por = / que Vossa Senhoria fás Merce de dar por Sismaria em / Nome de Sua Alteza Real a Ignacio Ro= / drigues de Oliveira Cem braças de terras de / frente com duzentas de fundos, na parte, e / forma assima declarada = Para Vossa Senhoria Ver -

[fl.181v]

Registo de hua Sismaria de Francisco Ferreira Braga // Dom Luis Maurício da Silveira Governador da Ilha de Santa Ca= / tharina, por Sua Alteza Real que Deos guarde etc. Faço saber aos que esta / minha Carta de Sismaria virem que atendendo a / representarme Francisco Ferreira Braga morador na Villa do Rio / de Sam Francisco, que pello requerimento, edespachos correntes que me / apresentava mepedia para seu melhor estabelecimento lhe / conse[ilegível] Setenta braças deterras defrente, com duzen / tas de fundos, que se achavão devolutas no lugar deno= / minado omonte das Jaboticavas destricto da ditta Vila / correndo o rumo defrente ao Norte Sul, e o Traveção a / rumo de Leste a Oeste, fazendo frente nos fundos / das terras que p[ro]ssuem Joze Rodriguez, e Francisco Gançalves / como tudo constava da Certidão do Demarca[dor] / Antonio Francisco Leal de 22 de Maio de 1804 em / cujos requerimentos tendo sido ouvidos os Tribunaes competen= / tes selhes não ofereceu duvida alguma. Pello que sendo / por mim vistas, everificadas as informaçõens dos reque= / rimentos do Suplicante Hei por bem de conceder por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real ordem de 9 / de Agosto de 1747 aomencionado Francisco Ferreira Braga / as mencionadas Setenta braças deterras defrente com / duzentas defundos na fo[rma] assima ex[pen]= / [di]das, e com especial clauzula de confirmár // [fl.182] esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo de dois / annos, Sem o que não terá efeito esta minha Conseqção / a qual seentenderá sem prejuizo de 3°, ou de Direito / que alguma pessoa aellas tenha, com a condição deque / as Cultivará, beneficiará, e fará os Caminhos da sua / Testada, com Pontes, e Estivas aonde necessario for, / eque avendo nellas Rio Caudolozo que nececite / de Barca para se atraveçar ficará rezervada de am= / bas as Margens delle aterra que baste para / Servidão publica: nesta datta não poderá / Susceder emtempo algum pessoa Ecleziastica / ou Religião, e Suscedendo será com o encargo de / pagar Dizimos, ou outro qualquer que Sua Alteza Real / lhe impuzer denovo, enão os pagando sepoderão / dar aquem as denunciar, como taobem sendo o / mesmo Senhor Servido mandar fundar no Distrito / dellas alguma Vila, poderão fazer ficando livre / sem penção alguma ou encargo para o Sismeiro, / enão comprehenderá esta data Vieiro ou Minas / dequalquer Metal que nella sedescobrir, rezervand[o] / tãobem os paus Reaes, efaltando aqualquer das / dittas Clauzulas por serem conforme as Reaes or= / dens, eas que dispoem a Leÿ e Foral das Sismarias / ficara privada desta. Pello que mando Mi= / nistro ou aquem o conhecimento desta pertencer ma[n] / tenha na posse emque se acha o referido Francisco / Ferreira Braga das terras assima contiudas. E = / por firmeza do que mandei passar apre[sente] // [fl.182v] a qual vai por mim assignada, e Selada com o Sinete / das minhas Armas, que se cumprirá como nella se con= / tem, registando-se na Secretaria deste Governo, emais par= / tes aque tocar. Dada nesta Villa de Nossa Se= / nhora do Desterro da Ilha de Santa

Catharina / a 30 de Janeiro de 1806 E eu Thome Francisco de / Souza Coutinho, Tenente de Infantaria de Linha que / Sirvo de Secretario deste Governo afes escrever = / Dom Luis Mauricio da Silveira = Carta / por que Vossa Senhoria faz merce de dar por Sismaria em / Nome de Sua Alteza Real a Francisco Ferreira Braga Setenta / braças deterras defrente, com duzentas defundos / naparte, eforma assima declarada Para Vossa Senhoria Ver.

[fl.183]

Registo de hua Sismaria de Francisco Lopes de Souza = Dom / Luis Mauricio da Silveira, Governador da Ilha de Santa Ca= / tharina por Sua Alteza Real que Deos guarde etc. Faço saber aos que esta / minha Carta de Sismaria virem que atendendo arepre= / zentar me Francisco Lopes de Souza, morador na Villa do / Rio de Sam Francisco que pellos requerimentos, edespachos / correntes que me apresentava me pedia para seu melhor / estabelicimento lhe consedesse Cem braças de terras defrente / com quatro centas de fundos que se achavão de / volutas no lugar denominado o Rio das Pe[dr]as / Distrito damedesma Villa, anexas as terras do Alfere / Joze Fernandez Digo unico Ereo ao qual não prejudicava / correndo o rumo da frente, a Nordeste, e Sudueste, edos / traveçoens a Nordeste, e Sueste, pondo-se-lhe nos seus / angulos Marcos depauz com Cruzes lavradas, como / tudo constava da Certidão da Demarcador de 7 de / Outubro de 1805: em cujos requerimentos tendo sido / ouvidos os Tribunaes competentes selhes não ofereceu / duvida alguma. Pello que sendo por mim vistas, e / verificadas as informaçõens dos requerimentos do Suplicante / Hei por bem de conseder por Sismaria em Nome / de Sua Alteza Real emvertude da Real ordem de 9 de / Agosto de 1747 ao mencionado Francisco Lopes de / Souza as contempladas Cem braças deterras / defrente com quatro centas defundos na forma / asima expendida, com expecial clauzula de / confirmar esta minha Carta de Sismaria por / Sua Alteza Real no termo dedois annos, sem o que / não terá efeito esta minha Conseqção aqua[!] / entenderá sem [pre]juizo de 3°, ou de Dire[ito] [corroída] // [fl.183v] alguma pessoa aellas tenha, com a condição deque / as cultivará, beneficiará, e fará os caminhos da / sua Testada com Pontes, e Estivas aonde necessario / for, eque avendo nellas Rio caudolozo que nececite / de Barca para se atraveçar ficará rezervada de / ambas as Margens delle aterra que baste para / Servidão publica: nesta datta não poderá susce= / der emtempo algum pessoa Ecleziastica ou Reli= / g[ião], esuscedendo será será com o encargo depagar Dizimos / ou outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, enão / os pagando sepoderão dar aquem as denunciar, como / tão bem sendo omesmo Senhor Servido mandar fundar / no Districto dellas alguma Villa, opoderá fazer fi= / cando livre sem penção alguma, ou encargo para / o Sismeiro, enão compreenderá esta datta Vieiro / ou Minas dequalquer Metal que nella sedescobrir / rezervando taobem os paus Reaes, efaltando a qual / quer das ditas Clauzulas por serem conforme as / Reaes ordens, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sisma= / rias ficará privada desta. Pello que mando / ao Ministro, ou Official aquem o conhecimento desta / pertencer mantenha naposse em que se acha ore= / ferido Francisco Lopes de Souza das terraz assima / Contiudas. E por firmeza do que lhe mandeij / passar aprezena a qual vai por mim assignada, / e Selada, com o Sinete das minhas Armas aqu[al] / se cumprirá como nellas se contem registando-se / na Secretaria deste Governo, emais partes aque / [tocar]. Dada nesta Villa de Nossa Senhora [sic] // [fl.184] do Desterro da Ilha de Santa Catharina / 30 de Janeiro de 1806 E eu Thomé Francisco / de Souza Coutinho Tenente de Infantaria de Linha / que Sirvo de Secretario deste Governo afis escrever / Dom Luis Mauricio da Silveira = Carta / por que Vossa Senhoria fás merce de dar por Sismaria / em Nome de Sua

Alteza Real a Francisco Lopes de Souza / Cem braças de terras defrente com quatro centas / defundos naparte, eforma assima declarada = / Para Vossa Senhoria Ver =

[fl.184]

Registo de hũa Sismaria de Ignacio de Oliveira Falcão // Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador do Departamento da / Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos guarde etc - / Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria vi= / rem que atendendo arepresentar-me Ignacio de Oli= / veira Falcão, morador na Villa do Rio de São Francisco, que / pellos requerimentos, edespachos correntes que me representar-me / mepedia que para seu melhor estabelecimento lh[e] conse= / desse, cento, e Oitenta bracas deterras defrente, com / Seis centas defundos, que se achavão devolutas no / lugar das Cabeceiras do Rio de Pernaguá mirim / Destricto da ditta Villa, fazendo frente nos fun= / dos dos cultivado[s] domesmo Suplicante, correndo o rumo da / frente, a Noroeste Sueste, edos fundos de Nordeste Sudueste / confrontando p[e]lla p[arte] de Nordeste, com terras [de] // [fl.184v] Joze Antonio de Miranda, unico Ereo / que havia, ao qual não prejudicava / como tudo constava da Certidão do De= / marcador, de 28 de Novembro do anno pro= / ximo passado: em cujos requerimentos ten= / do sido ouvido os Tribunaes competentes / selhes não offereceu duvida alguma. Pello / que sendo por mim vistas, everificadas as / informaçoens dos requerimentos do Supli= / cante: Hei por bem de conseder por / Sismaria em Nome de Sua Alteza / Real, em virtude da Real ordem de / nove de Agosto de 1747 – ao menciona= / do Joze Antonio de Miranda as / contempladas Cento, e Oitenta / braças deterras de frente com Seis / Centas de fundos naforma assima / expendida, e com expecial clauzula / de confirmar esta minha Carta / de Sismaria por Sua Alteza Real / no termo dedois annoz, sem o que / não terá effeito esta minha con= / ceção aqual se entenderá sem / perjuizo deterceiro, ou de Direito que / alguma pessoa aellas tenha, [sic] // [fl.185] com a condição de que as cultivará, bene= / ficiará, e fará os caminhos da sua Tes= / tada com Pontes, e Estivas aonde ne= / cessario for, eque havendo nella Rio / Caudolozo que nececite de Barca para / se atraveçar ficará rezervada de am= / bas as Margenz delle aterra que / baste para Servidão publica: ne[s]ta / datta não poderá Susceder em tempo / algum pessoa Ecleziastica, ou Reli= / gião, e Sucedendo será com o encargo de / pagar Dizimos, ou outro qualquer / que Sua Alteza Real lhe impu= / zer denovo, enão opagando sepo= / derão dár aquem as denunciar: [ilegível] / taobem sendo omesmo Senhor Ser= / vido mandar fundar no Destricto / della alguma Villa, opoderá fazer / ficando livre sem penção alguma / ou encargo para o Sismeiro, enão / comprehenderá esta datta Vieiro / ou Minas dequalquer Metal que / nella se descobrir, rezervando tão bem // [fl.185v] [sic] os paus Reaes, efaltando a / qualquer das ditas Clauzulas por / serem conforme as Reaes Ordens, eas que / dispõem a Lei, e Foral das Sismarias fi= / cará privada desta. Pello que mando / ao Ministro, ou Official aquem o / Conhecimento desta pertencer man / tenha na posse em que se acha ore= / ferido Ignacio de Oliveira Falcão / das terras assima Contiudas. Epor / firmeza do que mandei passar / apresente, a qual vai por mim asi= / gnada, e Selada; com o Sinete das / minhas Armas que se cumprirá, / como nella se contem, registando-se / na Secretaria deste Governo, emais par= / tes aque tocar. Dada nesta Villa / de Nossa Senhora do Desterro da Ilha / de Santa Catharina 31 de Janeiro / de mil oito centos, e seis = E eu / Thomé Francisco de Souza Coutinho / [Tenen]te de Infantaria de Linha que / Sirvo de Secretario deste Governo = // a fis escrever = Dom Luis Mauricio da Silveira / Carta por que Vossa Senhoria faz mercê dedar em No= / me de Sua Alteza Real por Sismaria a Ignacio de / Oliveira Falcão,

Cento, e Oitenta braças / deterras de frente, com Seis Centas de fundos / na parte, e forma assima declarada = Para / Vossa Senhoria Ver =

[fl.186]

Registo de hua Sismaria de Pedro de Souza da Silva = // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador do Depar= / tamento da Ilha de Santa Catharina por Sua / Alteza Real que Deoz guarde etc. Faço saber / aos que esta minha Carta de Sismaria, virem, que / atendendo arepresentarme Pedro de Souza da Silva, / morador na Freguezia de Sãm Miguel que elle se / achava deposse, detres Verbas de terras que lhe fo= / rão destinadas em razão deser cazal do número / comprehendido nas Reaes ordens: a saber a / primeira, de Cento e Setenta braças de / frente, com mil quinhentas defundoz a / segunda de Cem braças em quadro, e a Ter= / ceira de Cem braças defrente, com qui= / nhentas de fundos, citas no lugar das Ti= / juquinhas Destricto damesma Freguesia / cujas verbas, reduzidas abraças superfici= / aes, compreende quatro centas, e vinte / braças deterras de frente com sette // [fl.186v] centas, e Sincoenta braças defundos, como tudo / constava da Certidão do Demarcador o Capitãm / Joze Rabello de 10 de Novembro de 1779 - em / cujos requerimentos, tendo sido ouvido os Tribu= / naes competentez selhes não ofereceu duvida / alguma: Pello que sendo por mim vistas, / everificadas as informaçoenz dos requerimentoz / do Suplicante Hei por bem de conseder por Sisma= / ria em Nome de Sua Alteza Real em virtude da Real / ordem de nove de Agosto de 1747 – aomencionado / Pedro de Souza da Silva as contempladas tres Ver= / bas deterraz naforma assima expendida, e com / especial clauzula de confirmar esta minha / Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no / termo dedois annos, sem o que não terá effeito / esta minha Conseção, aqual se entenderá sem / perjuizo deterceiro, ou Direito que alguma / pessoa aellas tenha, com acondição de que as cultivará, / beneficiará, e fará os caminhos da sua Testada com Pon= / tes, e Estivas aonde necessario for, e que avendo nellas Rio / caudolozo que nececite de Barca para se atraveçar, fi= / cará rezervada de ambas as margens delle aterra que baste / para Servidão Publica: nesta datta não poderá succeder / emtempo algum pessoa Ecleziastica, ou Religião, esucedend[o] / será com o encargo depagar Dizimos, ou outro qualquer / que Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, enão os / paga[ndo] sepoderão dár aquem as denunciar, como taobem / sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar no Destri= / to della alguma Villa opoderá fazer, ficando livre / corroída penção alguma, ou encargo para o Sismeiro // [fl.187] rasurado uma linha e meia, enão compreenderá esta / datta Vieiro, ou Minas dequalquer Metal que nella / sedescobrir, rezervando tao bem ospaus reaes, efaltando / aqualquer das ditas clauzulas por serem conforme as / Reaes ordens, eas que dispoem a lei, e Foral das Sisma= / rias ficará privada desta: Pello que mando / ao Ministro, ou Official aquem o conhecimento desta / pertencer mantenha naposse emque se acha o referido / Pedro de Souza da Silva das terras assima conthiudas. / E por firmeza do que mandei passar apre^[z]ente, / aqual vai por mim assignada, e Selada com o Si= / nete das minhas Armas, que se cumprira como / nella se contem registando-se na Secretaria deste / Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta / Villa de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catharina onze de Fevereiro de 1806 / E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente / de Infantaria de Linha que Sirvo de Secretario / deste Governo, afiz escrever = Dom Luiz Mauricio da / Silveira = Carta por que Vossa Senhoria fas mercê / de dár por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real a Pedro / de Souza da Silva tres verbas deterras a saber a / primeira de Cento, e Setenta braças defrente / com mil quinhentaz defundos, a segunda de Cem / braças em quadro: e a terceira de Cem

braças defrente / com quinhentas de fundos, na parte, e forma assima / declarada Para Vossa Senhoria - Ver -

[fl.187]

Registo de hũa Sismaria de Antonio D[ias] Bell[o] // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador do De= / partamento da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos // [fl.187v] garde etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sis= / maria virem que atendendo areprezentar=me Antonio / Dias Bello, Cazado, emorador na Villa do Rio de / São Francisco, que pellos requerimentos, edespaxos cor= / rrentes que me apresentava mepedia que para seu / melhor estabelecimento lhe consedesse, Cento, e Setenta, e / Sinco braças deterras defrente, com trezentas de / fundos, que se achavão devolutas no lugar deno= / minado, omorro de João Dias, correndo o rumo da / frente Norte Sul, edos fundos Leste a Ueste, pondose= / lhes na sua frente marcos depaus lavrados, como / tudo constava da Certidão do Demarcador do 1° / de Março do corrente anno: em cujos requerimentos / tendo sido ouvidos os Tribunaes competentes selhes não / offereceu duvida alguma. Pello que sendo por / mim vistas, everificadas as informaçõens dos reque= / rimentos do Suplicante Hei por bem de conseder por / Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em virtude / da Real ordem de nove de Agosto de 1747 – ao men= / cionado Antonio Dias Bello das terras, digo Cento, / eSetenta, eSinco braças deterras defrente, com trezentas de / fundos, da forma assima expendida, ecom especial clau= / zula de confirmar esta minha Carta de Sismaria por / Sua Alteza Real no termo de dois annos, sem o que / não ter[á] effeito esta minha Conseção, aqual se enten= / derá sem prejuizo de terceiro, ou de Direito que alqua / pessoa aella tenha, com acondição deque as cultivará, / beneficiará, efará os Caminhos da sua Testada com / pontes, e Estivas, aonde necessario for, eque avendo / nell[as] Rio caudalozo que nececite de Barca para / se atraveçar, ficará rezervada de ambas as margens / [de]lle aterra que baste para Servidão Publica: // [fl.188] nesta datta não poderá Suceder emtempo algum / pessoa Ecclziastica, ou Religião, e Sucedendo será com / o encargo depagar Dizimos, ou outro qualquer que Sua Alteza Real lhe / impuzer denovo, enão ospagando sepoderão dár aquem as de= / nunciar, como tãobem sendo omesmo Senhor Servido mandar fundar / no Destricto della alguma Villa opoderá fazer ficando livre / sem penção alguma ou encargo para o Sismeiro; enão / comprehenderá esta datta Vieiro, ou Minas dequalquer / Metal que nella se descobrir; rezervando taobem ospáus / Reaes, effaltando aqualquer das dittas clauzulas por serem / conforme as reaes ordens, easque dispoem a Leÿ, e / Foral das Sismariaz ficará privada desta. Pello que / mando a[o] Ministro, ou Official, aquem o conhecim^{to} / desta pertencer mantenha naposse em que se acha ore= / ferido Antonio Dias Bello das terras assima / contiudas. E por firmeza do que mandei passar / apresente, aqual vai por mim assignada, e Selada / com o Sinete dasminhas Armas; registando-se / na Secretaria deste Governo, emais partes aque / tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora do De[s] / terro da Ilha de Santa Catharina primeiro de / Abril de 1806 E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho / Tenente de Infantaria de Linha que Sirvo de Secretarjio / deste Governo = afiz escrever Dom Luis Mauricio da / Silveira = Carta por que Vossa Senhoria fas merce de dar por / Sismaria em Nome de Sua Alteza Real Cento, e Setenta, / Sinco braças deterras defrente, com trezentas defundo[s] / naparte eforma assima declarada Para Vossa Senhoria [Ver]

[fl.188]

Registo de de hua Sismaria de Gonsalo da Silveira // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador do D[eparta] / mento da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deus guarde // Faço saber aos que esta minha Carta // [fl.188v] de Sismaria virem que atendendo arepresentar-me Gonsalo da Silveira / cazado, emorador na Villa de São Francisco, que pellos requerimentos / edepachos correntes que me apresentava mepedia que para seu / melhor estabelecimento lhe consedesse duzentas braças deterras / defrente, com quatro centas defundoz, que se achavão devolutas / [no] lugar denominado [sic], omorro da Corren= / teza, Destricto damesma Villa, correndo o rumo dafrente / a Escudueste, e Lesnordeste, edos traveçoens, a Nonoroeste, e Susueste; / pondo-lhes nos seus angulos, marcos depaus com Cruzes la= / vradas como tudo constava da Certidão do Demarcador / de 11 de Janeiro do corrente anno: em cujos requerimentos tendo / sido ouvido os Tribunaes competentez selhes não ofereceu / duvida alguma: Pello que sendo por mim vistas, everifi= / cadas as informaçõens dos requerimentos do Suplicante: Hei por bem / de conceder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em / virtude da Real ordem de 9 de Agosto de 1747 – ao menciona= / do Gonsalo da Silveira as contempladas duzentas braças / de terras defrente, com quatro Centas defundoz na forma / assima expendida, e com especial clauzula de confirmar esta / minha Carta de Sismaria por Sua Alteza Real no termo de dois / annoz, sem oque não terá effeito esta minha Conseção, / aqual seentenderá sem prejuizo de 3°, ou de Direito que / alguma pessoa aellaz tenha, com acondição deque ascul= / tivará, beneficiará, effará os Caminhos da sua Testada / com Pontes, e Estivas aonde necessario ffor, eque havendo nellas / Rio caudolozo que nececite de Barca para se atraveçar fficará / reservada de ambas as margens delle aterra que baste para / Servidão publica: nesta datta não poderá Suceder emtempo / algùm pessoa Eccleziastica ou Relegião, e Sucedendo será com / [o] [en]car[go] depagar Dizimos, ou outro qualquer que Sua Alteza Real / lhe impuzer de novo, enão opagando sepoderão dár a / [q]uem as denunciar, como taobem sendo o mesmo // [fl.189] Senhor Servido mandar fundar no Districto dellas alqua / Villa, opoderá fazer, ficando livre sem penção algu[ma] / ou encargo para o Sismeiro; enão comprehenderá [esta] [datta] / Vieiro, ou Minas dequalquer Metal que nella se [descobrir,] [reze=] / vando tao bem ospaus Reaes, efaltando aqualquer das ditas / clauzulas por serem conforme as Reaes ordens, eas que dispoem / a Leÿ, e Foral das Sismarias ficará privada desta. Pello que / mando ao Ministro, ou Offiçial aquem o conhecimento desta / pertencer mantenha naposse emque se acha o referido / Gonsalo da Silveira das terras asima contiudas. Epor / firmeza do que mandei passar aprezenste aqual vai por / mim assignada, e Selada com o Sinete das minhas Ar= / mas que se cumprirá como nella se contem, registand[o] / se na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar / Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro da Ilha / de Santa Catharina 2 de Abril de 1806 E eu / Thome Francisco de Souza Coutinho = Tenente de Infan= / [taria] [de] Linha a cujo cargo está encarregado o Expediente / da Secretaria deste Governo = afiz escrever = Dom Luiz Mau= / ricio da Silveira = Carta por que Vossa Senhoria faz merce / dedar por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real a Gonsalo / da Silveira duzentas braças deterras defrente com / quatro Centas defundos na parte, e forma assima / declarada. Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.189]

Registo de hua Sismaria de Salvador Fernandes do Roz[ario] // Dom Luis Mauricio da Silveira; Governador do Departam[ento] da / Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que D[eos] / etc. Faço saber aos que esta minha Carta de [Sis]maria [corroída] / que atendendo a representar-me Salvador Fernandes [corroída] // [fl.

189v] cazado, emorador na Villa do Rio de São Francisco, que pellos / requerimentos, edespachos correntes que me apresentava mepedia / que pa[r]a seu melhor estabelecimento ede sua familia / lhe consedesse duzentas braças deterras defrente, com quatro / centas defundos que se achavão devolutas no lugar de= / nominada, Cabeceiras do Rio dos Morretez, Destricto da mes[ma] / Villa, correndo o rumo da frente, a Sueste, e Nordeste edos / traveçoens a Sudueste; como tudo constava da Certidão / do Demarcador, como tudo constava da Certidão do De= / marcador, em cujos requerimentos ten[do] sido ouvidos / os Tribunaes competentes selhes-não offereceu duvida al= / guma. Pello que sendo por mim vistas, everificadas as in= / formaçoens dos requerimentos do Suplicante Hei por bem de conseder / por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em vertude / da Real ordens de 9 de Agosto de 1747 – aomencionado / Salvador Fernandez do Rozario as Contempladas duzentas / braças deterras defrente, com quatro Centas defundos / naforma assima expendida, e com especial clauzula de / confirmar esta minha Carta de Sismaria [por] [Sua] / Alteza Real no termo de dois annos; sem o que não / terá effeito esta minha Conseção, a qual se entederá / sem perjuizo de 3º, ou Direito que alguma pessoa / aellas te[n]ha; com acondição de que as cultivará, bene= / fi[ci]ará, efará os Caminhos da sua Testada com Pontes / e Estivas aonde necessario fôr, eque avendo nella Rio cau= / dolozo que nececite de Barca para se atraveçar ficará re= / ze[r]vada de ambas as Margens delle aterra que baste para / Se[r]vidão Publica: nesta datta não poderá succeder em / [te]mpo algum pessoa Ecclziastica ou Religião, e Su= / [ceden]do será com o encargo depagar Dizimos, ou outro / [qua]lquer que Sua Alteza Real lhe impuzer deno, enão [sic] // [fl.190] os pagando sepoderao dár aquem as denunciar como taobem / sendo o mesmo Senhor Servido mandár fundar no Des / tricto della alguma Villa opoderá fazer, ficando livre sem / penção alguma, ou encargo para o Sismeiro, enão compre= / henderá esta datta Vieiro, ou Minas dequalquer Me= / tal que nella se descobrir, rezervando taobem os páus / Reaes, e faltando aqualquer das ditas clauzulas por se= / rem conforme as Reaes ordens, eas que dispõe a Lei, e Foral das / Sismarias ficará privada desta. Pello que mando ao / Ministro, ou Official aquem o conhecimento desta perten / cer mantenha naposse emque seacha oreferido / Salvador Fernandez do Rozario das terras assima contiudas / E por firmeza do que mandei passar apresente a / qual vai por mim assignada, e Selada com o Sinete / das minhas Armas que se cumprirá o que nella [corroída] / registando-se na Secretarja deste Governo, emais partes / aque tocar. Dada nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catharina 2 de Abril de 1806. E eu Thomé / Francisco de Souza Coutinho, Tenente de Infantarja de Linha / que Sirvo de Secretarjio deste Governo = afis escrever = / Dom Luis Mauricio da Silveira = Carta por que / Vossa Senhoria faz Merce de dár por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real / a Salvador Fernandes do Rozario duzentas braças / deterras defrente, com quatro Centas defundos / na parte, e forma assima declarada – Para Vossa Senhoria Ver -

[fl.190]

Registo de hua Sismaria de Manoel de Oliveira Ce[r]cal // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador [corroída] / Departamento da Ilha de Santa Catharina p[or] / Sua Alteza Real que Deoz guarde etc. Faço [sic] // [fl.190v] saber aos que esta minha Carta de Sismaria, virem que / atendendo a representar-me Manoel de Oliveira Cercal, / morador na Villa do Rio de São Francisco, que pellos re= / querimentos; edespachos correntes que meapresentava / mepedia que para seu melhor estabelecimento lhe / consedesse Cento, e Cincoenta braças deterras em quatro / que se achavão devolutas no lugar denominado o Rio / do Parati Districto

damesma Villa, correndo orumo / da frente, a Noroeste, Sueste, edos traveçoens a Nordeste / e Sudueste, pondose lhe nos seus angulos marcos de / cruces, empáus de sua nactureza como tudo constava / da Certidão do Demarcador de 20 de Março do corrente / anno: em cujos requerimentos tendo sido ouvido os / [Tri]bunaes competentes se lhes não ofereceu duvida / alguma: Pello que sendo por mim vistas, everifi= / cadas as informações dos Requerimentos do Suplicante Hei= / por bem de conseder por Sismaria em Nome de Sua Alteza / Real em virtude da Real ordem de 9 de Agosto d[e] 1747 / ao mencionado Manoel de Oliveira Cercal / das terras assima contiudas, e com especial clauzula / de confirmar esta minha Carta de Sismaria por Sua / Alteza Real notermo dedois annos; aqual se entenderá / sem perjuizo de 3°, ou Direito que alguma pessoa / aellas tenha com a condição de que as cultivará, be= / neficiará, efará os caminhos da Sua Testada com / Pontes, e Estivas aonde necessario for, eque avendo / [ne]lla Rio caudaolozo que nececite de Barca para / se atraveçar ficará rezervada de ambas as margens / delle aterra que baste para Servidão publica // [fl.191] nesta data não poderá succeder emtempo algum pessoa / Ecleziastica ou Religião, e Succedendo será com o encargo / depagar Dizimos, ou outro qualquer que Sua Alteza / Real lhe impuzer denovo, enão ospagando sepoderão / dar aquem as denunciar; como taobem sendo o mesmo / Senhor Servido mandar fundar no Districto della a[corroída] / Villa opoderá fazer ficando livre sem pensão algua / ou encargo para o Sismeiro; enão compreenderá esta data / Vieiro, ou Minas de qualquer Metal que nella se descobrir / rezervando taobem os paus reaes, efaltando aqualque / das ditas clauzulas por serem conforme as reaes ordens, e / as que dispõe aLeý, eForal das Sismarias ficará / aquem o conhecimento desta pertencer mantenha / na posse em que seacha oreferido Manoel de Oliveira / Cercal das terras assima contiudas. Epor fir= / meza do que mandei passar apreente aqual vai por mim / assignada, eSelada com o Sinete das minhas Armas / que se cumprirá como nella se contem registando-se / na Secret[ar]ia deste Governo, emais partes aque / tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro da / Ilha de Santa Catharina 30 de Abril de 1806 E eu / Tomé Francisco de Souza Coutinho Tenente de Infantaria de / Linha que Sirvo de Secretario deste Governo = / afis escrever = Dom Luis Mauricio da Silveira = / Carta por que Vossa Senhora fáz merce de dár por Sismaria e[m] / Nome de Sua Alteza Real, a Manoel de Oliveira Cercal, / Cento, e Cincoenta braças deterras emquadro naparte / eforma assima declarada = Para Vossa Senhora Ver.

[fl.191]

Registo dehua Sismaria de João Jozé de Sá B[randão] [sic] // [fl.191v] Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador do Departamento / da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que / Deos Guarde etc. Faço saber aos que esta minha Carta / de Sismaria virem que atendendo arepresentar-me João / Jozé de Sá Brandão, cazado, emorador no Districto de / Itapucoroia, que pellos requerimentos edespaxos correntes / que me apresentava mepedia que para seu estabelecimento / lhe consedesse Cento, e Cincoenta braças deterras defrente / com mil de fundoz, que se achavão devolutas no lugar / denominado, o Rio de Tapacú Destricto da Villa do / Rio de Sam Francisco correndo o rumo da frente a Nordeste / Sudueste, edos Traveçoens, a Noroeste, confrontando pello / lado debaixo com terras de Salvador Dias Arzão, epello / dessima com terras devolutas como tudo constava / [d]a Certidão do Demarcador de 14 de Agosto de 1805- / emcujos requerimentos tendo sido ouvidos os Tribunaes con= / petentes selhes não ofereceu duvida alguma. Pello / que sendo por mim vistas, everificadas as informações dos reque= / rimentos do Suplicante Hei por bem de conseder por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real

emvirtude da Real ordem / de nove de Agosto de 1747 – ao mencionado João Jozé / de Sá Brandão as contempladas Cento, eSincoenta / [bra]ça[s] de terras defrente / com mil defundos naforma / assima expendida, e com expecial clauzula de confir= / mar esta minha Carta de Sismaria por Sua / Alteza Real no termo dedois annoz, sem o que não / te[r]á effeito esta minha Conseção aqual seentenderá / [corroída] [pre]juizo de 3°, ou de Direito que alguma pessoa a / [ellas] tenha; com a condição deque as cultivará, bene= / [ficiará], efará os Caminhos desua Testada com / Pontes, e Estivas aonde necessario for, eque avendo // [fl.192] nella Rio caudolozo que nececite de Barca para se / atraveçar ficará rezervada de ambas as margens delle a / terra que baste para Servidão publica: nesta datta [ilegível] / poderá Suceder emtempo algum pessoa Eccleziastica, ou Reli= / gião, e Sucedendo será com o encargo de pagar Dizimos, ou / outro qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer de / novo, enão os pagando sepoderão dár aquem as denunciar / como taobem sendo o mesmo Senhor Servido mandar fundar / no Destricto della alguma Villa, opoderá fazer, ficando livre / sem penção alguma ou encargo para o Sismeiro, enão com / preenderá esta data Vieiro, ou Minas dequalquer Metal / que nella se descobrir, reservando tao bem os paus Reaes, / efaltando aqualquer das ditas clauzulas por serem con= / forme as reaes ordens, easque dispoem a Lei, e Foral das Sisma / rias ficará privada desta. Pello que mando ao Ministro, / ou Official aquem o conhecimento desta pertencer man / tenha na posse emque se acha o referido João Jozé [de] Sá / Brandão das terras assima contiudas. Epor firmeza / do que mandeij passar aprezen^{te} aqual vai por mim / assignada, eSelada com o Sinete das minhas Armas que / se cumprirá comonella se contem, registando-se na / Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catharina 9 de Maio d[e] 1806 E eu / Thomé Francisco de Souza Coutinho Tenente de Infantaria de Linha / e encarrregado do Expediente da Secretaria afis escrever = Dom / Luis Mauricio da Silveira = Carta por que / Vossa Senhoria fáz merce dedár por Sismaria em Nome de / Sua Alteza Real a João Jozé de Sá Brandão Ce[nto] / e Cincoenta braças deterraz defrente com mil defu[ndos] / na parte e forma assima declarada. Para Vossa Senhoria ve[r]

[fl.192]

Registo de hua Sismaria de Manoel de E[spindola] / da Veiga = D[om] Luis Mauricio da Sil[veira] [corroída] // [fl.192v] do Departamento da Ilha de Santa Catharina por Sua / Alteza Real que Deos guarde etc – Faço saber aos que / esta minha Carta de Sismaria virem que atendendo / arepresentar-me Manoel Espindola da Veiga, Cazado, / emorador na Vargem pequena do Rio do Ratonez Di[s] / tricto da Freguesia de Nossa Senhora das Necessidades que / elle seachava deposse de duzentas braças, deterras de= / frente, em hum Triangulo que acabava em pon= / to agudo com duzentas, e Cincoenta defundo na / sua maior extensão, as quaes depois severificou pella / medição achar-se Cento, e Setenta, e Cinco braças / em quadro, cujas terras lhe forão tidas por conta da / data que lhepertencia como Casal donúmero vindo das / Ilhas dos Assores, que se achavão devolutas no lugar / denominado o Moquem da dita vargem, confrontando / a sua frente com terras de Manoel Antonio Santiago, / correndo os fundos athe as vertentes do Morro, Ex= / tremando pella parte de Leste com Manoel de / Espindola, epella d[o] Oeste com Francisco dos / Santos, correndo a Linha da frente a Nordeste / quarta de Leste, como tudo constava da Cer= / [tidão] do Demarcador de 8 de Maio do corrente / anno; em cujos requerimentos tendo sido ou= / [vido] os Tribunaes competentes selhes não ofereceu / [du]vida alguma. Pello que sendo por mim vistas, e / [verifi]cadas as informações dos requerimentos do Suplicante Hei / [por] [be]m de

conseder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real / [em virtu]de da Real Ordem de 9 de Agosto de 1747 - / [ao menci]onado Manoel de Espindola da Veiga [sic] // [fl.193] as contempladas Cento, e Setenta, e Sinco braças em quadro / naforma assima expendida, ecom expecial clauzula / de confirmar esta minha Carta de Sismaria por Sua Alteza / Real, no termo dedois anos sem oque não terá efeito / esta minha Consesão, aqual se entenderá sem prejuizo / de 3°, ou de Direito que alguma pessoa aellas tenha, com a / condição deque as cultivará, beneficiará, efará os Caminhos / da Sua Testada com Pontes, e Estivas aonde necessario fôr / eque avendo nellas Rio caudolozo que nececite de Barca / para se atraveçar, ficará rezervada de ambas as mar= / gens delle aterra que baste para Servidão Publica / nesta data não poderá Suceder emtempo algum pessoa / Ecleziastica, ou Religião, eSucedendo será com o encargo / de pagar Dizimos, ou outro qualquer que Sua Alte[za] / Real lhe impuzer denovo, enão opagando sepoder[ão] / dár aquem as denunciar; como taobem sendo o mesmo Senhor / Servido mandar fundar no Districto dellas algûa Villa / opoderá fazer, ficando livre sem penção alguma, / ou encargo para o Sismeiro, enão compreenderá esta / data Vieiro, ou Minas dequalquer Metal que nella / sedescobrir, reservando taobem os páus Reaes, efaltando / aqualquer das ditas clauzulas por serem conforme / as Reaes ordens, e as que dispoem a Lei e Foral das / Sismarias ficará privada desta. Pello que mando / ao Ministro, ou Official aquem o conhecimento desta / pertencer mantenha naposse em que se acha o referid[o] / Manoel Espindola da Veiga, das terras assima / contiudas. [sic] E por firmeza do que mandei passar [corroída] // [fl.193v] aqual vai por mim assignado, e Selada com o Sinete / das minhas Armas que se cumprirá como nella se / Contem; registando-se na Secretaria deste Governo, / emais partes aque tocar Dada nesta Villa / de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa / Catharina 16 de Maio de 1806 E eu Thomé / Francisco de Souza Cotinho, Tenente de Infantaria / de Linha, que Sirvo de Secretario deste Governo = / afiz escrever = Dom Luiz Mauricio da Silveira = / Carta por que Vossa Senhoria faz merce de dár por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real a Manoel de Espindola / da Veiga, das Cento, e Setenta, e Sinco braças de / terras em quadro naparte, e forma assima de= / clarada. Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.193v]

Registo dehumã Sismaria de Maria de Sam Jozé / Viuva de Ignacio Pires Fernandes = Dom / Luis Mauricio da Silveira; Governador do Departamento da / Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos gu= / arde etc. Faço saber que esta minha / Carta de Sismaria, virem que atendendo areprezen= / tar-me Maria de Sam Jozé, Viuva de Ignacio Pires / Fernandez moradora na Villa da Laguna, que pellos / requerimentos, edespaxos correntes que me apre= / zentava mepedia que para seu melhor estabe= / [le]cimento lhe consedesse Oitenta braças deterras / [corroída]ente, com quatro Centas defundos qu[e] / [corroída]chavão devolutas no lugar denominado a [corroída]ia Braba, Destructo da mesma Villa con= / [fro]ntando pella frente com o Már peq[u]eno, // [fl.194] epellos lados com Francisco de Oliveira, Mendes, / como pella Certidão do Demarcador de 6 de Fevereiro / do corrente anno se mostrava: em cujos requerimentos / tendo sido ouvidos os Tribunaes competentes selhes não ofe= / receu duvida duvida alguma. Pello que sendo por mim vistas / everificadas as informações dos requerimentos do Suplicante / Hei por bem de con[ce]der por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real / em virtude da Real ordem de 9 de Agosto de 1747 amen= / cionada Maria de Sam Jozé, as contempladas, Oitenta / braças deterras defrente, com quatro Centas defundos / na forma assima expendida, e com expecial clauzula de / Confirmar esta minha Carta

de Sismaria por Sua / Alteza Real no termo dedois annos, sem o que não terá / efeito esta minha Conseq̃ção, aqual se entenderá / sem prejuizo de 3º, ou de Direito que alguma pessoa / aellas tenha com a condição deque as cultivará, bene= / ficiará, efará os Caminhos da Sua Testada com Pontez, / e Estivas aonde necessario for, e que avendo nellas Rio / Caudolozo que neceite de Barca para se atraveçar fi= / cará rezervada de ambas as Margens delle aterra que baste / para Servidão publica: nesta datta não poderá succeder / em tempo algum pessoa Eccleziastica ou Religião, e succedend[o] / será com o encargo depagar Dizimos, ou outro qualquer que / Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, enão os pagando se[pode]= / rão dar aquem as denunciar, como tao bem sendo omesmo / Senhor Servido mandar fundar no Districto della algua / Villa, opoderá fazer, ficando livre sem pensão algua / ou encargo para o Sismeiro; enão comprehenderá [corroída] / datta Vieiro, ou Minas dequalquer Metal, qu[e] [corroída] / se descobrir; rezervando taobem os paus Reaes, ef[altando] / aqual quer das ditas clauzulas por serem [corroída] / as Reaes ordens, easque dispõe a Lei, e Foral das [Sesmarias] // [fl.194v] ficará privada desta: Pello que mando ao Ministro; / ou Official aquem o conhecimento desta pertencer man= / tenha na posse emque seacha areferida Maria de Sam / Jozé das terras assima contiudas: E por firmeza / doque mandei passar apre^zente, aqual vai por mim asi= / gnada, e Selada com o Sinete as minhas Armas, / que secumprirá como nella se[c]ontem, registando-se / na Secretaria deste Governo, emais partes aque tocar: / Dada nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro da= / Ilha de Santa Catharina 23 de Maio [de] 1806 E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho = Tenente de Infantaria / de Linha que Sirvo de Secretario deste Governo = afis / escrever = Dom Luiz Mauricio da Silveira = Carta / por que Vossa Senhoria faz merce de dár por Sismaria em Nome / de Sua Alteza Real a Maria de São Jozé – oitenta braças de / terras defrente, com quatro Centas defundos naparte / eforma assima declarada = Para Vossa Senhoria Ver =

[fl.194v]

Registo de hua Sismaria de Antonio Alz da Maia, / Manoel de Souza = João Correa; Manoel dos Santoz / ea Viuva Thereza França = Dom Luis Mau= / ricio da Silveira; Governador do Departamento / da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza Real / que Deus guarde etc. Faço saber aos que esta mi= / nha Carta de Sismaria virem que atendendo / arepresentar=me Antonio Alz da Maia, Manoel de / Souza, João Correa, Manoel dos Santos, eaViuva / [Thereza] França, todos Irmaos emoradores na Vila / de Rio de Sam Francisco, que elles se achavão deposse / [corroída] em duzentas, e Cincoenta braças de terras / de frente, com quinhentas que [sic] // [fl.195] se achavão devolutas; as quaes pellos requerimentos, / edespachos correntes que me apresentavão me pediao lhes / consedesse para seus melhores estabelecimentos no / lugar denominado a Costeira dos Arrioles[?], Destricto da / mesma Villa, correndo o rumo da frente, a Sueste, e Noro / este, edos Traveçoens a Nordeste, e Sueste; extremado o pe= / la parte do Sul com terras de Joze Pereira Lima, epel= / la do Norte com Antonio Roiz como constava da / Certidão do Demarcador de 7 de Abril de corrente / anno: em cujos requerimentos, tendo sido ouvidos os / Tribunaes competentes selhes não ofereceu duvida / alguma. Pello que sendo por mim vistas, everificadas / as informaçoes dos requerimentos do Suplicante Hei por / bem de conseder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real / em virtude da Real ordem de 9 de Agosto de 1747 – aos / mencionados Antonio Alz da Maia, Manoel de Souza, / João Correia, Manoel dos Santos, ea Viuva The / reza França as contempladas duzentaz, e Cincoenta / braças deterras defrente com quinhentas de fundos / na forma asima expendida, e com expecial clauzula de confirmar / esta minha Carta de

Sismaria por Sua Alteza Real notermo dedois / annos, sem o que não terá effeito esta minha Conseq̃ção, aqual / se entenderá sem perjuizo de 3º, ou de Direito que alguma pessoa / aellas tenha, com a condição deque as cultivará, beneficiará / efará os caminhos da sua Testada com Pontes, Estivas aonde / necessario for, eque havendo nella Rio caudolozo que nececite / de Barca para se atraveçar, ficará rezervada deambas / as Margens delle aterra que baste para Servidão publica / nesta datta não poderá succeder emtempo algum p[essoa] / Ecleziastica, ou Religião; esucedendo será com [o encargo] / depagar Dizimos, ou outro qualquer que [Sua Alteza Real] // [fl.195v] lhe impuzer denovo, enão os pagando sepoderão dár aquem / as denunciar; como taobem sendo o mesmo Senhor Servido / mandar fundar no Districto della alguma Villa o / poderá fazer, ficando livre sem pernção algũa, ou en= / cargo para o Sismeiro; enão comprehenderá esta data / Vieiro, ou Minas dequalquer Metal que nellas sedesco= / brir; rezervando taobem os paus Reaes, efaltando aqualquer / das ditas clauzulas por serem Conforme as Reaes / Ordens, eas que dispoem a Leÿ, e Foral das Sisma= / rias ficará privada desta. Pello que mando ao Ministro, / ou Official aquem o conhecimento desta pertencer mantenha / naposse emque seacha os referidos Antonio Alz da Maia, / Manoel de Souza João Correia, Manoel dos Santos, ea Viuva / Thereza França das terras asima Contiudas – E por / firmeza do que mandeij passar aprezen^{te}, aqual vai por mim / assignada, eSelada com o Sinete das minhas Armas, que / se cumprirá como nella se contem, registando-se na Secretaria / deste Governo, emais partes aque tocar. Dada nesta Vila / de Nossa Senhora do Desterro aos dez de Junho de 1806 / E eu Thome Francisco de Souza Coutinho, Tenente / de Infantaria de Linha, a cujo Cargo está o Expediente / da Secretaria deste Governo = afis escrever – Dom Luiz / Mauricio da Silveira = Carta por que Vossa Senhoria fáz / merce dedar por Sismaria em Nome de Sua Alteza / Real duzentas, e Cincoenta braças deterras defrente / com quinhentas defundos, naparte, eforma assima / declarada a Antonio Alvez da Maia, Manoel de Souza / João Correia, Manoel dos Santos, e a Viuva There= / [za] França = Para Vossa Senhoria Ver -

[fl.196]

Registo dehua Sismaria do Alfferes das Ordenan[ç]as / Ignacio Jozé Linhares = Dom Luiz Mauri= / cio da Silveira, Governador do Departamento da Ilha de / Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos guarde / etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem / que atendendo arepresentar=me o Alfferes das Ordenanças / Ignacio Joze Li[n]hares, Cazado, emorador na Freguezia / de Sam Miguel das terra firme, que elle não tinha terras / para cultivar, por estarem já desmatadas húa porção / deterras que ouve por Compra sendo que lhe herão mujto / necessarias para com o seu trabalho Sustentar a nume / roza familia que tinha; epor que pellos requerimentos, e / despaxos correntes que me apresentava mepedia lh[a] conse / desse para seu melhor estabelecimento, trezentas braças / deterras defrente, com mil quinhentas defundos, que se acha / vão devolutas no lugar denominado o Rio das Tijucas / grandes, visto ter forsas bastantes para as cultivar / Confrontando pella parte do Oeste, com terras de / Manoel Machado de Deos, epella de Leste com terras / dos Erdeiroz de João Filgueiras, fazendo frente ao dito Rio / das Tijucas grandes, e os fundoz para os Certoens incultos / Cujos Ereeoz responderão que lhes não proju[corroída] / a Conseq̃ção das mencionadas terras, como tudo cons= / tava da Certidão do Demarcador do 1º de Abril / do corrente anno; e denão aver perjuizo de 3º, Em / Cujos requerimentoz tendo sido ouvidos os Tribunaes / competentes se lhes não ofereceu duvida alguma / Pello que sendo por mim vistas, everificadas, as infor / maçoens doz requerimentoz do Suplicante Hei por

be[m] / de Conseder por Sismaria em Nome de Sua [Alteza Real] // [fl.196v] em virtude da Real ordem de 9 de Agosto de 1747 ao men= / cionado Alfferes Ignacio Joze Linhares as Contem= / pladas trezentas braças de terras de frente com mil, / equinhentas defundos naforma assima expendida, e com / expecial clauzula de confirmar esta minha Carta de / Sismaria por Sua Alteza Real notermo dedois annos, / sem o que não terá effeito esta minha Carta de Sismaria / [ilegível] aqual seentenderá sem prejuizo de 3°, ou / de Direito que alguma pessoa aellaz tenha, com acon= / dição deque as cultivará, beneficiará, efará os Caminhos / de Sua Testada com Pontes, e Estivas aonde necessario fór, / eque avendo nellas Rio Caudolozo que nececite de Barca / para seatraveçar, ficará rezervada de ambas as margens / delle aterra que baste para Servidão publica: nesta data não poderá suceder emtempo algûm pessoa / Ecleziastica, ou Religião, esucedendo será com o / encargo de pagar Dizimos, ou outro qualquer que / Sua Alteza Real lhe impuzer denovo, enão opa= / gando sepoderão dár aquem as denunciar, como / taobem sendo omeşmo Senhor Servido mandar fun= / dar no Distrito dellas alguma Villa opoderá / fazer, ficando livre sem penção alguma, ou encargo / para o Sismeiro; enão comprehenderá esta data Vieiro / ou Minas de qualquer Metal que nella sedesco[br]jir, re= / zervando taobem ospaus Reaes, efaltando aqualquer / das ditas clauzulas por serem conforme as reaes / Ordens [e]jas que dispoem a Leÿ, e Foral das Sismari[a]s / ficara privada desta. Pello que mando ao Mi= / nistro, ou Official, aquem o Conhecimento desta / [pert]encer Mantenha naposse em que seacha [sic] // [fl.197] oreferido Alfferes Ignacio Joze Linhares das t[er]ras / asima conthiudas. E por firmeza do que man= / dej passar aprezenste, aqual vai por mim assignada, / e Selada Com o Sinete das minhas Armas / que se cumprirá, como nella se contem, re= / gistando-se na Secretaria deste Governo, emais partes / aque tocar. Dada nesta Villa de Nossa Senhora do / Desterro da Ilha de Santa Catharina aos 14 de / Junho d[e] 1806 E eu Thomé Francisco de / Souza Coutinho, Tenente de Infantaria de Linha / a cujo cargo está o Expediente da Secretaria = afis e[s] / crever. Dom Luis Mauricio da Silveira = // Carta por que Vossa Senhoria fas merce de dár / por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real / ao Alfferes das Ordenanças Ignacio Joze Li= / nhares, trezentas braças deterras defrente com / mil quinhentas defundo naparte, eforma / assima declarada Para Vossa Senhoria Ver –

[fl.197v]

Registo [de]hua Sismaria de Jozé Silveira da Ro[z]a = Dom Luiz / Mauricio da Silveira, Governador do Departamento da Ilha de / Santa Catharina por Sua Alteza Real que Deos guarde / etc – Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria / virem, que atendendo arepresentar-me Jozé Silveira da Roza, / Cazado, emorador na Freguezia de Villa Nova de Santa - / Anna, que elle se achava deposse alongos annos, ees= / tabehecido em hûm Angulo de terras de quarenta bra= / ças defrente, com Cento, enoventa defundos por hum / lado, e Cento, edéz pello ooutro que sechavão de= / [v]olutas no lugar denominado o Mirim, Districto da / Mesma Freguezia, eporque dellas nao tinha ligi= / timo Titulo me pedia pellos requerimentos, edespaxoz / correntes que meaprezentava lhas consedesse; correndo / o rumo da frente a Nordeste Sueste, edos Traveçoenz, / a Nordeste Sudueste por hum lado, epello ooutro a Les- / nordeste; confrontando pella frente, com o Már peque= / no, epella parte do Oeste com Manoel Francisco de / Azevedo, epello Leste, com Joze Homem da Costa, / como tudo constava da Certidão do Demarcador / de 2 de Dezembro de 1805 - em cujos requerimentos / tendo sido ouvidoz os Tribunaes competentes se lhes= / não ofereceu duvida alguma. Pello que sendo por / mim vistas, everificadaz as informaçõens dos Reque= / rimentos do Suplicante: Hei por

bem de conseder por / Sismaria em Nome de Sua Alteza Real / em virtude da Real ordem de nove de Agosto d[e] 1747 / ao me[n]cionado Joze Silveira da Roza as contem= / [plad]as quarenta braças deterras defrente / [corroída] Cento, enoventa defundos por hum lado e cento, // [fl.198] edéz pello outro, naforma asima expendidas, ecom / especial clauzula de confirmar esta minha Carta de / Sismaria por Sua Alteza Real notermo de dois annoz, sem o que não / terá effeito esta minha Conseqção, aqual se entenderá sem / prejuizo de 3° ou de Direito que algũa pessoa aellas tenha, / com a condição de que as Cultivará, beneficiará, efará os ca= / minhos da Sua Testada com Pontes, e Estivas aonde neces / sario for, eque avendo nellas Rio Caudolozo que nece / cite de Barca para se atraveçar ficará reservada de ambas / as margens delle aterra que baste para Servidão publica: / nesta datta não poderá Suceder emtempo algum pessoa / Ecleeziastica, ou Religião, eSucedendo será com o encargo de / pagar Dizimoz, ou outro qualquer que Sua Alteza Real / lhe impuzer denovo, enão os pagando sepoderão dar aquem / as denunciar, como taobem sendo o mesmo Senhor Servido / mandar fundar no Districto della alguma Villa, opoderá / fazer, ficando livre sem penção alguma, ou encargo / para o Sismeiro, enão comprehenderá esta data Vieiro, ou / Minas dequalquer Metal que nella sedescobrir; rezervando tao / bem os paz Reaes, efaltando aqualquer das ditas clauzulas / por serem conforme as Reas Ordens, e as que dispoem a Lei, / e Foral das Sismarias ficará privad[a] desta. Pello que ma[n] / do ao Ministro, ou Official aquem o conhecimento desta pertencer / mantenha naposse em que seacha o referido Joze Silveira / da Roza das terraz asima Contiudas. E por firme[za] / do que lhe mandei passar apreente, aqual vai por / mim assignada, e Selada com o Sinete das minhas Ar / mas que se cumprirá como nella se contem, regis= / tado-se na Secretaria deste Governo, emais partes aque / tocar. Dada nesta Villa de N[ossa] Senhora do Des[terro] / da Ilha de Santa Catharina 18 den Junho de [corroída] // [fl.198v] E eu Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente de / Infantaria de Linha a cujo Cargo está o Expidiente / da Secretaria = afis escrever = Dom Luis Mauricio da Silveira / Carta por que Vossa Senhoria fáz mercê dedár por Sismaria / em Nome de Sua Alteza Real a Joze Silveira da / Roza quarenta braçaz deterras, com Cento, / enoventa de fundos por hum lado, e Cento, edez pello outro / na parte e forma assima declarada = Para Vossa Senhoria Ver

[fl.198v]

Registo de hua Sismaria de Florentino Quaresma Gomes / D[o]m Luis Mauricio da Silveira, Governador do Depar= / tamento da Ilha de Santa Catharina por Sua Alteza / Real que Deus guarde etc. Faço saber aos que esta minha / Carta de Sismaria virem, que atendendo arepresentar=me Flo= / rentino Quaresma Gomez, cazado, emorador na Villa da Laguna / que elle seachava deposse de Secenta, e Oito braças deterraz / defrente, com Cento, e Oitenta equatro defundos por hum / lado, eduzentas, e Sincoenta por outro no lugar denomi= / nado Bananál, Districto damesma Villa, as quaes pos= / suhía por Erança de seus Paiz; [ilegível] que dellas tivesse / mais Tituloz do que a antiga posse de mais de quarenta / annos; cujas terras mepedia pellos requerimentoz, edespachos / correntes que me apresentava [ilegível] lhas Consedesse / por Sismaria; fazendo frente ao Már pequeno; con= / frontando pello Sul com o Ereo Joaquim Jozé da / Roza, epellos fundos com Miguel Ferreira da Roza / como tudo constava da Certidão do Demarca= / dor de [corroída] de Novembro d[e] 1805 = emcujos requerimen= / [tos] tendo sido ouvidos os Tribunaes Competentes se / lhes [n]ão ofereceu du[v]ida alguma. Pello que sendo / por mim vistas, everificadas as informaçoes dos re= / querimentos do Suplicante: Hei por bem decon[sed]er // [fl.199] por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real [e]m

virtude da / Real Ordem de 9 de Agosto de 1747, ao mencionado Florentino / Quaresma Gomes as contempladas Secenta, eoitenta, equatro defundo por hum Lado, / e Cento, edéz pello outro naforma assima expendida ecom / expecial clauzula deconfirmar esta minha Carta de Sisma / ria por Sua Alteza Real no termo dedois annos, sem / o que não terá effeito esta minha Conseção aqual / seenderá sem prejuizo de 3°, ou de Direito que alguma / pessoa aellas tenha, com a condição deque as cultivará, / Beneficiará, efará os caminhoz da sua Testada com / Pontes, e Estivas aonde necessario for, eque av[endo] / nellas Rio Caudolozo que nececite de Barca para / se atraveçar, ficará rezervada de ambas as Margens delle / aterra que baste para Servidão Publica: nesta datta / não poderá Succeder emtempo algûm pessoa / Ecleziastica, ou Religião, e Succedendo será / com o encargo depagar Dizimos, ou outro qual / quer que Sua Alteza Real lhe impuzer deno, enão / o pagando sepoderão dár aquem as denunciar, como / tão bem sendo o mesmo Senhor Servido manda / fundár no Districto della alguma Villa opoderá / fazer, ficando livre sem penção alguma ou / encargo para o Sismeiro, enão comprehen / derá esta datta Vieiro, ou Minas dequal / quer Metal que nella Sedescobrir rezer= / vando tao bem os paus Reaes, e faltando a / qualquer das ditas clauzulas por serem / conforme as Reaes ordens, e as que [dispoem] // [fl.199v] a Ley, e Foral das Sismarias, ficara privada desta. / Pello que mando ao Ministro, ou Official aquem / O Conhecimento desta pertencer mantenha na / posse em que se acha o referido Florentino Qua= / resma Gomes das terras asima Conthiudaz. / E por firmeza do que lhe mandei passar / aprezenste aqual vai por mim assignada, / eSelada, com o Sinete das minhas Armas, / que se cumprirá como nella se contêm, re= / gistando-se na Secretaria deste Governo, e / mais partes aque tocar. Dada nesta Villa / de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de / Santa Catharina aos dezoito de Junho / de mil oito Centas, eSeis = E eu / Thomé Francisco de Souza Coutinho, Tenente / de Infantaria de Linha; a cujo cargo / está o Expdiente da Secretaria = afis es= / crever = Dom Luiz Mauricio da / fáz merce dedar por Sismaria em No= / me de Sua Alteza Real a Florentino / Quaresma Gomes Secenta, e Oito braças / de terras de frente, com Cento, enoventa / de fundo por hum lado, e Cento, edéz, pello / [outro] na [parte], e forma assima decla= / rada = Para Vossa Senhoria Ver -

[fl.200]

Registo dehua Sismaria de Manoel Antonio / de Souza = Dom Luiz Mauricio da Silveira Governado[r] / do Departamento da Ilha de Santa Catharina por / Sua Alteza Real que Deus guarde etc. Faço saber / aos que esta minha Carta de Sismaria virem que / atendo areprezentar=me Manoel Antonio de Souza / Cazado, emorador na Freguezia de Nossa Senhora da[s] / Nececidades que pellos requerimentoz, edespachos correntes / que me apresentava mepedia que para seu melhor / estabelecimento lheconsedesse Cento, ehua braças deterras / defrente, com Cento, e Vinte defundos por hum lado / e Duzentas pelo outro, que seachavão devolutas no / lugar denominado a Vargem pequena do Rio do / Ratonos, as quaes pella frente, extremavão com terras / de Manoel Godinho, e Manoel do Nascimento, aos= / quaes não prejudicava, como tudo constava da / Certidão do Demarcador de 19 de Junho do corrente / anno em cujos requerimentos tendo sido ouvidos / os Tribunaes competentes selhes não ofereceu duvida / alguma. Pello que sendo por mim, vistas everificadas / as informaçõens doz requerimentos do Suplicante Hei por bem de / conseder por Sismaria em Nome de Sua Alteza Real em / virtude da Real ordem de 9 de Agosto de 1747 a[o] / mencionado Manoel Antonio de Souza as contem= / pladas Cento, ehua braças de terras defrente / com Cento, e Vinte defundos por

hum lado, e / [duz]entas pello ooutro, naforma asi[m]a expen= / dida, e com especial clauzula [de] confirmar [es]ta / minha Carta de Sismaria por Sua [Alteza] Re[al] / no termo dedois annos sem o que não terá e[feito] // [fl.200v] esta minha Conseção, aqual se entenderá sem / perjuizo de terceiro, ou de Direito que algua pessoa / a ellas tenha, com a Condição de que as cultivará, / beneficiará, efará os C[a]minhos da Sua Testada / com Pontes, e Estivas aonde necessario for, eque / havendo nellas Rio caudolozo que nececite / de Barca para se atraveçar ficará rezervada de / ambas as margens delle aterra que baste para / Servidão p[ub]lica: nesta datta não poderá Suceder em / tempo algûm pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e Suce= / dendo será com o encargo depagar Dizimos, ou outro / qualquer que Sua Alteza Real lhe impuzer de novo; / então os pagando sepoderão dar aquem as denun= / cair, como taobem sendo o mesmo Senhor Servido / mandar fundar no Districto dellas algûa Villa / opoderá fazer, ficando livre, sem pensão algua, / ou encargo para o Sismeiro; então comprehen= / derá esta datta Vieiro, ou Minas de qualquer / Metal que nella sedescobrir; rezervando taobem / os paus Reaes, e faltando aqualquer das / ditas clauzulas por serem conforme as reaes / ordens, e as que dispoem a Leÿ, e Foral das Sisma / rias ficará privado desta. Pello que mando / ao Ministro, ou Official aquem o conhecimento / desta pertencer mantenha naposse em / que se acha referido Manoel Antonio / de Souza das terras assima Contiudas / [E por] firmeza [do]que lhe mandeij passar / aprezenste, aqual vai por mim assignada // [fl.201] eSelada com o Sinete das minhas A[rmas] / que se cumprirá como nella se contém / registando-se n[a] Secretaria deste Governo / emais partes aq[u]e [to]car. Dada n[esta] / Villa de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catharina 26 de Jun[ho] / de 1806 Eeu Thomé Francisco de Souza / Coutinho, Tenente de Infantaria de Linha / a Cujo Cargo está o Expediente da Secretaria / deste Governo = afis escrever = Dom Luis / Mauricio da Silveira _____ / Carta por que Vossa Senhoria fás mercê de dár / por Sismaria em Nome de Sua Alteza / Real a Manoel Antonio de Souza Cento, / ehua braças de terras defrente, com Cento, / e Vinte defundo por hum lado, e duzentas / pello ooutro naparte, eforma asima de / clarada Para Vossa Senhoria Ver.